



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2006

Número 243

ÍNDICE

PARTE ESPECIAL

1. Contratos públicos

Órgãos de soberania	29 591
Organismos autónomos	29 603
Autarquias	29 604
Entidades particulares	29 605
Rectificações	29 616

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	29 617
Tribunais	29 626
Organismos autónomos	29 636
Autarquias	29 643
Entidades particulares	29 677
Rectificações	29 677

3. Diversos

Balancetes	29 678
Rectificações	29 680

4. Empresas — Registo comercial

Braga	29 681
Faro	29 681
Lisboa	29 681
Portalegre	29 685
Porto	29 686
Setúbal	29 687
Viana do Castelo	29 706
Vila Real	29 706
Viseu	29 707

CONCURSOS PARA CARGOS DIRIGENTES

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Câmara Municipal de Arouca

Aviso	29 713
-------------	--------

Câmara Municipal de Odivelas

Aviso 29 713



1. Contratos públicos

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Anúncio

19 — Data de envio do anúncio para a publicação no *Diário da República* — 29 de Novembro de 2006.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

ANÚNCIO DE CONCURSO

NÃO ☒ SIM ☐

SECCÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Polícia de Segurança Pública	À atenção de Repartição de Contratos, Aquisições e Património
Endereço Travessa da Fábrica dos Pentes, 22, 3.º	Código postal 1269-003
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 213703900	Fax 213860132
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECCÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 12/RCAP/2007.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de serviços de limpeza de instalações para a Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os serviços a executar serão prestados nas instalações afectas à Direcção Nacional da PSP.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1 Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)*

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto 7 | 4 . 7 | 0 . 0 | 0 . 0 - 0 □□□-□ □□□-□ □□□-□
principal

[illegible]

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Às constantes do anexo ao caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As constantes do artigo 8.º das cláusulas jurídicas do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

As constantes do artigo 3.º do programa do concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Documentos previstos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e artigos 34.º a 37.º do mesmo diploma.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes no artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os constantes no artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes no artigo 10.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 12/RCAP/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção

Custo: 50 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pagamento no acto da entrega dos documentos ou pagamento à cobrança se solicitada a obtenção dos documentos por correio ou fax.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

 ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora _____

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia** Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeas* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeas* n.º L177, de 22 de Junho.12 de Dezembro de 2006. — A Directora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, *Ana Maria Tavares de Almeida e Bessa*. 3000222016

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐Fornecimentos ☒Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Polícia de Segurança Pública	À atenção de Repartição de Contratos, Aquisições e Património
Endereço Travessa da Fábrica dos Pentes, 22, 3.º	Código postal 1269-003
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 213703900	Fax 213860132
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐Combinação dos anteriores ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 07/RCAP/2007.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de serviços de limpeza de instalações para o Grupo de Operações e Corpo de Intervenção da Polícia de Segurança Pública.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os serviços a executar serão prestados nas instalações afectas àquelas unidades orgânicas da Polícia de Segurança Pública.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal				Vocabulário complementar			
Objecto principal	7	4	7	0	0	0	0	0
Objectos complementares								

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**NÃO ☒ SIM ☐Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO ☒ SIM ☐**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

As constantes do anexo ao caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃOIndicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início / / e/ou termo / / **SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

5 % do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As constantes do artigo 8.º das cláusulas jurídicas do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

As constantes do artigo 3.º do programa do concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Documentos previstos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e artigos 34.º a 37.º do mesmo diploma.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes no artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os constantes no artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes no artigo 10.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público ☒**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo ☒**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso público n.º 07/RCAP/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionaisData limite de obtenção / /

Custo: 50 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pagamento no acto da entrega dos documentos ou pagamento à cobrança se solicitada a obtenção dos documentos por correio ou fax.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação / / ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora _____**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua propostaAté / / ou meses e/ou / / dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e localData / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República***SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO ☒ SIM ☐**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*** / / * Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.12 de Dezembro de 2006. — A Directora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, *Ana Maria Tavares de Almeida e Bessa*, 3000222017**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**Instituto de Financiamento e Apoio
ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas/
Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas/Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola.

Endereço postal:

Rua de Castilho, 45-51.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1269-163.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Rua de Castilho, 45-51.

Telefone:

217518587.

217518869.

Fax:

217518617.

Correio electrónico:

ana.faria@inga.min-agricultura.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

1.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso público com publicação no *JOUE*, para fornecimento de cereal de pequeno-almoço, à base de farinha de arroz, tufado e caramelizado, nos termos do Reg. (CE) n.º 3149/92.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.

Combinação dos anteriores.

Principal local de entrega: os constantes no anexo IV das Normas Técnicas de Execução.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento de cereal de pequeno-almoço, de acordo com as Normas Técnicas de Execução.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 15613310.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em: 16/04/2007.

Conclusão em: 19/10/2007.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O adjudicatário terá de apresentar uma caução, anteriormente à assinatura do contrato, no montante igual ao do valor do produto, calculado ao preço de compra de intervenção aplicável no dia fixado para a tomada a cargo, acrescido de 10%, correspondente ao valor de 1 270 500,00 euros.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Pagamento do produto transformado, contra entrega de 7700 t de arroz existente na Grécia.

O pagamento dos transportes será efectuado exclusivamente em dinheiro, no prazo previsto no Reg. (CE) n.º 3149/92, não podendo de modo algum ser pago em produto.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem apresentar-se agrupamentos de empresas, sendo que é exigida a sua associação numa das modalidades admitidas por lei aquando da apresentação da proposta.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o ponto 5.2, item 4, do programa das Normas Técnicas de Execução.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

N.º 07/DPA/DFA/SPA/2007.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 250.00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Liquidar em dinheiro ou em cheque no acto da aquisição.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 29/12/2006.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 62 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 03/01/2007.

Hora: 11.

Lugar:

Rua de Castilho, 45-51, Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

De acordo com o ponto 15.2 do programa das Normas Técnicas de Execução.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Programa Alimentar de Ajuda aos Mais Carenciados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 05/12/2006.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Mestre*. — O Vogal do Conselho de Administração, *Francisco Brito Onofre*.
3000222049

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas/Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola.

Endereço postal:

Rua de Castilho, 45-51.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1269-163.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Rua de Castilho, 45-51.

Telefone:

217518587.

217518869.

Fax:

217518617.

Correio electrónico:

ana.faria@inga.min-agricultura.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Concurso público com publicação no *JOUE*, para fornecimento de arroz, nos termos do Reg. (CE) n.º 3149/92.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.

Combinação dos anteriores.

Principal local de entrega: os constantes no anexo IV das Normas Técnicas de Execução.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento de arroz extra longo branqueado, de acordo com as Normas Técnicas de Execução.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 01111300.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em: 16/04/2007.

Conclusão em: 19/10/2007.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

O adjudicatário terá de apresentar uma caução, anteriormente à assinatura do contrato, no montante igual ao do valor do produto, calculado ao preço de compra de intervenção aplicável no dia fixado para a tomada a cargo, acrescido de 10%, correspondente ao valor de 1 039 500,00 euros.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Pagamento do produto transformado, contra entrega de 6300 t de arroz existente na Grécia.

O pagamento dos transportes será efectuado exclusivamente em dinheiro, no prazo previsto no Reg. (CE) n.º 3149/92, não podendo de modo algum ser pago em produto.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem apresentar-se agrupamentos de empresas, sendo que é exigida a sua associação numa das modalidades admitidas por lei aquando da apresentação da proposta.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.2) Capacidade económica e financeira:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o ponto 5.2, item 4, do programa das Normas Técnicas de execução.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

N.º 04/DPA/DFA/SPA/2007.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 250.00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Liquidar em dinheiro ou em cheque no acto da aquisição.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 29/12/2006.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 61 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 02/01/2007.

Hora: 09.

Lugar:

Rua de Castilho, 45-51, Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

De acordo com o ponto 15.2 do programa das Normas Técnicas de Execução.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO**

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Programa Alimentar de Ajuda aos Mais Carenciados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 05/12/2006.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Mestre*. — O Vogal do Conselho de Administração, *Francisco Brito Onofre*. 3000222050

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas/Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola.

Endereço postal:

Rua de Castilho, 45-51.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1269-163.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Rua de Castilho, 45-51.

Telefone:

217518587.

217518869.

Fax:

217518617.

Correio electrónico:

ana.faria@inga.min-agricultura.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público com publicação no *JOUE*, para fornecimento de bolacha Maria, bolacha de água e sal e farinha, nos termos do Reg. (CE) n.º 3149/92.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.

Combinação dos anteriores.

Principal local de entrega: os constantes no anexo IV das Normas Técnicas de Execução.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento de bolachas e farinha, de acordo com as Normas Técnicas de Execução.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 15612100.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em: 16/04/2007.

Conclusão em: 19/10/2007.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO**

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O adjudicatário terá de apresentar uma caução, anteriormente à assinatura do contrato, no montante igual ao do valor do produto, calculado ao preço de compra de intervenção aplicável no dia fixado para a tomada a cargo, acrescido de 10%, correspondente ao valor de 1 114 410,00 euros.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Pagamento do produto transformado, contra entrega de 10 000 t de trigo mole existente em França.

O pagamento dos transportes será efectuado exclusivamente em dinheiro, no prazo previsto no Reg. (CE) n.º 3149/92, não podendo de modo algum ser pago em produto.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem apresentar-se agrupamentos de empresas, sendo que é exigida a sua associação numa das modalidades admitidas por lei aquando da apresentação da proposta.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o ponto 5.2, item 4, do programa das Normas Técnicas de Execução.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
N.º 06/DPA/DFA/SPA/2007.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 250.00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Liquidar em dinheiro ou em cheque no acto da aquisição.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 29/12/2006.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 62 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 03/01/2007.

Hora: 09.

Lugar:

Rua de Castilho, 45-51.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

De acordo com o ponto 15.2 do programa das Normas Técnicas de Execução.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Programa Alimentar de Ajuda aos Mais Carenciados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 05/12/2006.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Mestre*. — O Vogal do Conselho de Administração, *Francisco Brito Onofre*.
3000222051

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas/Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola.

Endereço postal:

Rua de Castilho, 45-51.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1269-163.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Rua de Castilho, 45-51.

Telefone:

217518587.

217518869.

Fax:

217518617.

Correio electrónico:

ana.faria@inga.min-agricultura.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso público com publicação no *JOUE*, para fornecimento de açúcar, nos termos do Reg. (CE) n.º 3149/92.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.

Combinação dos anteriores.

Principal local de entrega: os constantes no anexo IV das Normas Técnicas de Execução.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento de açúcar branco, de acordo com as Normas Técnicas de Execução.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 15831200.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em: 16/04/2007.

Conclusão em: 19/10/2007.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O adjudicatário terá de apresentar uma caução, anteriormente à assinatura do contrato, no montante igual ao do valor do produto, calculado ao preço de compra de intervenção aplicável no dia fixado para a tomada a cargo, acrescido de 10%, correspondente ao valor de 797 963,32 euros.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Pagamento do produto transformado, contra entrega de 1435 t de açúcar existente em Espanha.

O pagamento dos transportes será efectuado exclusivamente em dinheiro, no prazo previsto no Reg. (CE) n.º 3149/92, não podendo de modo algum ser pago em produto.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem apresentar-se agrupamentos de empresas, sendo que é exigida a sua associação numa das modalidades admitidas por lei aquando da apresentação da proposta.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o ponto 5.2, item 4, do programa das Normas Técnicas de Execução.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

N.º 08/DPA/DFA/SPA/2007.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 250.00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Liquidar em dinheiro ou em cheque no acto da aquisição.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 29/12/2006.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 63 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 04/01/2007.

Hora: 09.

Lugar:

Rua de Castilho, 45-51, Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

De acordo com o ponto 15.2 do programa das Normas Técnicas de Execução.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Programa Alimentar de Ajuda aos Mais Carenciados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 05/12/2006.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Mestre*. — O Vogal do Conselho de Administração, *Francisco Brito Onofre*.
3000222052

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas/Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola.

Endereço postal:

Rua de Castilho, 45-51.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1269-163.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Rua de Castilho, 45-51.

Telefone:

217518587.

217518869.

Fax:

217518617.

Correio electrónico:

ana.faria@inga.min-agricultura.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso público com publicação no *JOUE*, para fornecimento de esparguete, cotovelos, massa pevide e macarrão, nos termos do Reg. (CE) n.º 3149/92.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.

Combinação dos anteriores

Principal local de entrega: os constantes no anexo IV das Normas Técnicas de Execução.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento de esparguete, cotovelos, massa pevide e macarrão, de acordo com as Normas Técnicas de Execução.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 15851100.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em: 16/04/2007.

Conclusão em: 19/10/2007

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O adjudicatário terá de apresentar uma caução, anteriormente à assinatura do contrato, no montante igual ao do valor do produto, calculado ao preço de compra de intervenção aplicável no dia fixado para a tomada a cargo, acrescido de 10%, correspondente ao valor de 1 114 410,00 euros.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Pagamento do produto transformado, contra entrega de 10 000 t de trigo mole existente em França.

O pagamento dos transportes será efectuado exclusivamente em dinheiro, no prazo previsto no Reg. (CE) n.º 3149/92, não podendo de modo algum ser pago em produto.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem apresentar-se agrupamentos de empresas, sendo que é exigida a sua associação numa das modalidades admitidas por lei aquando da apresentação da proposta.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o ponto 5.2, item 4, do programa das Normas Técnicas de Execução.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

N.º 05/DPA/DFA/SPA/2007.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 250.00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Liquidar em dinheiro ou em cheque no acto da aquisição.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 29/12/2006.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 61 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 02/01/2007.

Hora: 11.

Lugar:

Rua de Castilho, 45-51, Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

De acordo com o ponto 15.2 do programa das Normas Técnicas de Execução.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Programa Alimentar de Ajuda aos Mais Carenciados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 05/12/2006.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Mestre*. — O Vogal do Conselho de Administração, *Francisco Brito Onofre*.
3000222053

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola.

Endereço postal:

Rua de Castilho, 45-51.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1269-163.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

DF-SPA.

À atenção de:

Ana Paula Pereira.

Telefone:

213716263.

Fax:

213846190

Correio electrónico:

ana.paula.pereira@inga.min-agricultura.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso público para aquisição de serviços de técnicos de controlo de superfícies.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 22.

Principal local de execução: Portugal continental, com sede em Lisboa.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

O presente contrato destina-se à aquisição de serviços de técnicos de controlo de superfícies.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 74500000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações é exigido ao adjudicatário a prestação de uma caução anteriormente à assinatura do contrato, caução essa no valor de 5% do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Para efeitos de pagamento, as facturas serão pagas a 30 dias da data de recepção das mesmas.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir uma das formas jurídicas admitidas por lei, no caso de lhe ser adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.

Declaração emitida conforme modelo constante do anexo ao presente programa do concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e o valor específico relativamente ao fornecimento de serviços objecto do presente concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Lista dos principais serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declarações destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

18/INGA/DIC/2006.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 302,50.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Liquidar em dinheiro ou em cheque no acto da aquisição.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 20/12/2006.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

Os representantes dos concorrentes consideram-se devidamente credenciados, mediante a apresentação de declaração, em que lhe é dada competência para representar a empresa e intervir no acto público, bem como através da apresentação do bilhete de identidade.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Na eventualidade da proposta ser enviado pelo correio, ainda que sob registo, será o concorrente o único responsável pelos atrasos que, porventura, venham a verificar-se, não podendo apresentar qualquer reclamação, na hipótese de a entrada dos documentos ocorrer depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

As propostas e os respectivos documentos de apresentação obrigatória devem ser redigidos em língua portuguesa.

O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por iguais períodos, para os concorrentes que nada requererem em contrário.

As datas referidas nos pontos IV.3.3), IV.3.4) e IV.3.8) são estimadas. O prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos bem como o prazo de recepção das propostas ou dos pedidos de participação são de 15 dias a contar do primeiro dia seguinte ao da data de publicação do presente anúncio no *Diário da República*. As condições de abertura das propostas (acto público) ocorrerá no primeiro dia útil imediato ao fim do prazo para apresentação de propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 24/11/2006.

24 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Mestre*. — O Vogal do Conselho de Administração, *Francisco Brito Onofre*.
3000221891

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Instituto da Segurança Social, I. P.

Endereço postal:

Rua de Castilho, 24, 6.º piso.

Localidade:

Lisboa

Código postal:

1250-069.

País:

Portugal.

À atenção de:

Presidente do júri de concurso.

Telefone:

213507213.

Fax:

213507296.

Correio electrónico:

ana.paula.silva@seg-social.pt

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.seg-social.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Protecção social.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Aquisição de serviços de consultadoria para as áreas de arquivo e substituição de suporte dos serviços do Instituto da Segurança Social, I. P.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:**SECÇÃO IV: PROCESSO****IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público.

de certificados de inscrição oficial de empreiteiros aprovados adequados à obra posta a concurso e emitidos por autoridade competente de Estado membro da União Europeia;

b) Empresas nacionais de Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos do mesmo Acordo e respectivos instrumentos de aplicação, e se os mesmos o permitirem;

c) Empresas nacionais de Estados signatários sobre contratos públicos da Organização Mundial do Comércio nos termos estabelecidos nesse Acordo e se o mesmo o permitir.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos artigos 6.º e 15.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos artigos 6.º e 15.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos artigos 6.º e 15.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Não aplicável.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 17 / 01 / 2007

Custo: 180 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

A dinheiro ou a cheque à ordem de Eduardo Pinheiro Torres & Irmão, L.da

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

29 / 01 / 2007

Hora 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até 00 / 00 / 0000 ou 00 meses e/ou 06 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só podem intervir no acto público do concurso representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 30 / 01 / 2007

Hora 10 horas. Local Direcção de Serviços de Recursos Materiais, na Rua de Antónino Carneiro, 8, 4349-003 Porto.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil PIDDAC.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de execução:

220 dias (incluindo sábados, domingos e feriados), nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o edifício escolar e espaços envolventes.

Factores e subfactores dos critérios de adjudicação:

Vt = valia técnica da proposta

P = preço

Cp = classificação da proposta

segundo a expressão:

$$Cp = 0,6 Vt + 0,4 P$$

Na valia técnica das propostas serão apreciados os seguintes subfactores com a ponderação:

Nota justificativa do preço proposto — 5%;

Lista de preços unitários — 20%;

Programa de trabalhos — 30%;

Plano de pagamentos — 10%;

Memória descritiva e justificativa — 20%;

Sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho — 15%

Não é permitida a apresentação de propostas variantes ao projecto ou parte dele, nem de propostas que contemplem alteração do prazo e programa de execução da obra.

A empreitada será regulada pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Eduardo Pinheiro Torres & Irmão, L.da	À atenção de
Endereço Rua dos Clérigos, 38	Código postal 4050-204
Localidade/Cidade Porto	País Portugal
Telefone 223394580	Fax 223394589
Correio electrónico ed.ptorres@edpinheirotorres.pt	Endereço Internet (URL)

5 de Dezembro de 2006. — Pela Directora Regional de Educação do Norte, o Director Regional-Adjunto, *Mário Rui Soares*.

1000308744

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
 Fornecimentos ☐
 Serviços ☐
 O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	À atenção de
Endereço Rua do Cônsul Dabney, Colónia Alemã, Apartado 140	Código postal 9901-014 Horta
Localidade/Cidade Horta	País Portugal
Telefone 292207300	Fax 292292004
Correio electrónico	Endereço Internet (URL) www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sram/

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de remodelação de um edifício para instalação da Ecoteca e Centro de Recursos de Angra do Heroísmo — Terceira — Açores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da referida empreitada, com vista à remodelação de um edifício para instalação da Ecoteca e Centro de Recursos de Angra do Heroísmo.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua do Galo — freguesia de Nossa Senhora da Conceição — concelho de Angra do Heroísmo — ilha Terceira — Açores.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato será prestada caução no valor de 5% do montante da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição do empreiteiro, por regime por série de preços. A cobertura orçamental é assegurada pelo orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade da construção. No caso de adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, nas seguintes modalidades: agrupamentos complementares de empresas e consórcios. Tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Só serão admitidos:

a) Os titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário contendo as seguintes autorizações, nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e de acordo com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, e Portaria n.º 1384/2004, de 5 de Novembro:

a1) 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe que cubra o valor global da proposta.

a2) 1.ª categoria contendo as seguintes subcategorias, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes respeitam:

2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª

da 4.ª categoria (instalações eléctricas e mecânicas), contendo a seguinte subcategoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe respeita:

1.ª, 8.ª e 10.ª

da 5.ª categoria (outros trabalhos), contendo a seguinte subcategoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe respeita:

1.ª e 2.ª

ou as correspondentes, de acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;

b) Os concorrentes não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nesta lista;

c) Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores de alvará de classificação de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem alvará de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovada nos termos do disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, bem como aqueles a que se refere a alínea d) do artigo

54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, devem apresentar os documentos indicados no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99.

d) Os concorrentes que apresentem nas condições referidas na Portaria n.º 994/2004:

i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 105;

ii) Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 8 ou 10, respectivamente para as classes 2 a 5 e para as classes 6 a 9.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação comprovativa para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 263/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo Banco Central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» (carimbo ou menção que comprove que a declaração foi entregue na competente repartição de finanças);

c) Cópias das declarações anuais de IRC, acompanhadas do respectivo anexo A, ou IRS, acompanhadas do respectivo anexo I, dos anos 2003, 2004 e 2005, e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Indicação, acompanhada por certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente director técnico da empreitada; representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra, e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público ☒
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
 Concurso limitado urgente ☐
 Processo por negociação ☐
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 _____	4 _____	7 _____
2 _____	5 _____	8 _____
3 _____	6 _____	9 _____

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso público n.º 7/SRAM/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐ / ☐ / ☐ ou ☐ ☐ ☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250,00 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou em cheque passado à ordem da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, e neste mesmo departamento governamental. Satisfeito o pagamento, a entrega das peças que instruem o processo far-se-á contra a apresentação da guia de pagamento, no endereço indicado no n.º 1.4) do anexo A ou nos termos definidos no programa de concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐ / ☐ / ☐ ou ☐ ☐ ☐ dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐ / ☐ / ☐ ou ☐ meses e/ou ☐ ☐ ☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados para o efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐ / ☐ / ☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas. Local em sala de reuniões do serviço indicado no anexo A.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Não aplicável.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor base para efeito do concurso: 365 504,60 euros, sem IVA.

ANEXO A**1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Organismo Secretaria Regional do Ambiente e do Mar Direcção de Serviços de Promoção Ambiental	À atenção de Nuno Avelino Peixoto Xavier
Endereço Rua do Galo, 118, 2.º Alemã, Apartado 140	Código postal 9700-091 Angra do Heroísmo
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295206310	Fax 295206311
Correio electrónico Nuno.AP.Xavier@ azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Secretaria Regional do Ambiente e do Mar Direcção de Serviços de Promoção Ambiental	À atenção de Nuno Avelino Peixoto Xavier
Endereço Rua do Galo, 118, 2.º Alemã, Apartado 140	Código postal 9700-091 Angra do Heroísmo
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295206310	Fax 295206311
Correio electrónico Nuno.AP.Xavier@ azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Secretaria Regional do Ambiente e do Mar Direcção de Serviços de Promoção Ambiental	À atenção de Nuno Avelino Peixoto Xavier
Endereço Rua do Galo, 118, 2.º Alemã, Apartado 140	Código postal 9700-091 Angra do Heroísmo
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295206310	Fax 295206311
Correio electrónico Nuno.AP.Xavier@ azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

10 de Novembro de 2006. — A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, Ana Paula Pereira Marques. 1000308689

ORGANISMOS AUTÓNOMOS**UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA****Serviços de Acção Social****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa.

Endereço postal:

Rua da Junqueira, 86.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1349-025.

País:

Portugal.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 00.

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento de refeições confeccionadas na unidade alimentar do ISA.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal

Vocabulário principal: 55500000.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:**

Data: 01/02/2007.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/12/2006.

11 de Dezembro de 2006. — O Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.
3000221967

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa.

Endereço postal:

Rua da Junqueira, 86.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1349-025.

País:

Portugal.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 00.

Principal local de execução: Lisboa.

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento de serviço de refeições confeccionadas na unidade alimentar do ISEG.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 55500000.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 01/02/2007.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 11/12/2006.

11 de Dezembro de 2006. — O Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.
3000221970

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Anúncio

Concurso público para atribuição de uma licença para o transporte em táxi, no contingente da freguesia de Arranhó, do concelho de Arruda dos Vinhos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros e Passageiros — Transportes em Táxi desta Câmara Municipal, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, torna-se público que se encontra aberto concurso público, pelo prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, com o seguinte programa de concurso, aprovado em reunião de Câmara de Arruda dos Vinhos de 6 de Novembro de 2006.

1 — Objecto do concurso — o presente concurso público tem por objecto a atribuição de uma licença para transporte em táxi, no contingente da freguesia de Arranhó, concelho de Arruda dos Vinhos, no regime de estacionamento fixo.

2 — Entidade licenciadora — Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no Largo de Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos (telefone: 26397700), correndo o concurso nos Serviços de Licenciamentos Diversos, com o horário de funcionamento ao público das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos;

3 — Data limite para apresentação das candidaturas — 20 dias úteis após a publicação do anúncio no *Diário da República*.

4 — Candidaturas:

4.1 — Requisitos à admissão dos concorrentes:

4.1.1 — Serão admitidos ao concurso todos os concorrentes que se enquadrem no artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 156/99, de 14 de Setembro, 106/2001, de 31 de Agosto, e 41/2003, de 11 de Março.

4.1.2 — Todos os concorrentes deverão fazer prova de que se encontra regularizada a sua situação tributária perante o Estado Português e regularizada a sua situação tributária para com a segurança social portuguesa.

4.2 — Modo de apresentação da candidatura:

4.2.1 — O requerimento de admissão ao concurso, juntamente com os documentos que o instruem, será encerrado em sobrescrito fechado em cujo rosto se identificará o concurso e a entidade concorrente.

4.2.2 — As candidaturas serão apresentadas por mão própria ou pelo correio até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso, no serviço municipal que tem a seu cargo a recepção de correspondência (Expediente Geral).

4.3 — Documentos a entregar com a candidatura:

4.3.1 — O requerimento de admissão ao concurso será elaborado em impresso próprio, fornecido pela Câmara Municipal e será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo de que é titular do alvará válido, emitido pela DGTT ou certificado de aptidão profissional, conforme os casos;

b) Declarações de se encontrarem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado, emitida pela entidade competente;

c) Declarações de se encontrarem em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para com a Segurança Social, emitida pela entidade competente;

a) Declaração conforme modelos II, III ou IV anexos ao Regulamento de Táxis do Município de Arruda dos Vinhos, consoante o caso;

b) Declaração anual do rendimento da actividade e mod. 22 ou IRS, conforme os casos.

4.3.2 — Durante todo o período de apresentação de candidaturas, o programa de concurso estará exposto para consulta dos interessados nas instalações da Câmara Municipal ou será fornecido a pedido dos interessados. Sugere-se vivamente a sua consulta.

5 — Critérios de classificação:

5.1 — Na classificação dos concorrentes atender-se-á ao grupo em que os mesmos foram incluídos, nos termos do disposto no n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Transporte Público em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros.

6 — Critérios de atribuição de licenças:

6.1 — A atribuição da licença é feita em função da classificação final dos concorrentes admitidos a concurso, sendo atribuída independentemente do grupo, ao concorrente que obtiver melhor pontuação total.

6 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*. 3000219847

ENTIDADES PARTICULARES

APRAM — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐

Fornecimentos ☐

Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo APRAM — Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S. A.	À atenção de
Endereço Avenida de Sá Carneiro, 3, 4 e 5	Código postal 9004-518
Localidade/Cidade Funchal — Madeira	País Portugal
Telefone 291208600	Fax 291220196
Correio electrónico portosdamadeira@apram.pt	Endereço Internet (URL) www.apram.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☒ 1 ☒ 2

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

«Contrato relativo à elaboração do projecto da área comercial e de serviços da marina do Funchal.»

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Elaboração do projecto da área comercial e de serviços da marina do Funchal.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os serviços objecto do contrato serão prestados nas instalações do concorrente adjudicatário, sem prejuízo dos levantamentos topográficos e eventuais visitas a efectuar, para efeitos de elaboração das propostas, ao local das obras.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Descrição do bem a que se refere a presente aquisição, com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1998:

Categoria 74.20.2 (serviços de arquitectura), subcategorias 74.20.22 (serviços de projecto de arquitectura) e 74.20.23 (outros serviços de arquitectura); categoria

74.20.3 (serviços de engenharia e técnicas afins), subcategorias 74.20.32 (estudos técnicos para a construção de fundações e de estruturas de edifícios), e 74.20.33 (estudos técnicos especializados para instalações mecânicas e eléctricas em edifícios).

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

As quantidades dos bens e serviços são as expressas no caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias ☒ 1 ☒ 8 ☐ 0 a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado por fundos próprios da APRAM, S. A.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica de acordo com o estabelecido no programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, e Decreto-Lei n.º 119/92, de 30 de Junho.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Valia técnica da proposta, sendo que:

a.1. Melhor integração urbana;

a.2. Melhor qualidade plástica e estética;

a.3. Melhor organização funcional.

b) Preço;

c) Prazo.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

17.01.0036.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☒ 2 ☒ 2 / ☐ 0 ☐ 1 / ☐ 2 ☐ 0 ☐ 0 ☐ 7

Custo: 500 euros mais 15% de IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

O processo de concurso poderá ser adquirido na sede da APRAM, S. A., devendo o pagamento ser efectuado em numerário ou cheque visado passado à ordem da APRAM, S. A.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

29 / 01 / 2007

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 30 / 01 / 2007

Hora: 10 horas. Local: sede da APRAM, S. A.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo de execução da prestação de serviços referido no ponto II.3) do presente anúncio é de 180 dias, no máximo, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Preço base: 110 000 euros.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

07 / 12 / 2006

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

7 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Filipe Gonçalves Marques dos Reis*. 1000308683

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Associação Comercial do Porto	À atenção de Direcção da Associação Comercial do Porto
Endereço Palácio da Bolsa, Rua de Ferreira Borges	Código postal 4050-253
Localidade/Cidade Porto	País Portugal
Telefone (+351) 223399000	Fax (+351) 223399090
Correio electrónico correio@cciporto.pt	Endereço Internet (URL) www.cciporto.com/ www.palaciadabolsa.com

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de reabilitação do Palácio da Bolsa — 1.ª fase.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Tratamento global das coberturas do Palácio da Bolsa, incluindo o ajuste e verificação da rede de drenagem de águas pluviais, claraboias, telhado propriamente dito e madeiras envolvidas. Inclui-se ainda a reparação dos tectos interiores da escadaria do Infante e da escada de acesso à galeria do Salão Árabe, tal como tratamento dos equipamentos mecânicos e de ventilação e ainda a substituição do pára-raios e um sistema de afastamento das aves (estes a confirmar).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Palácio da Bolsa — Porto.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor para efeito de concurso: 1 230 000 euros, IVA não incluído.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias 180 a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar caução de 5% do valor total de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A obra é financiada pelo Programa Operacional da Região Norte da C. C. D. R.

Os pagamentos dos trabalhos realizados pelo adjudicatário serão efectuados em regime de valor global, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato. Nesta situação, deverão os concorrentes indicar, desde logo, a empresa líder do consórcio.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só podem ser admitidos os concorrentes que à data de entrega da proposta satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e, em conformidade com o artigo 54.º, cumulativamente com as seguintes condições:

a) Alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, 10.ª subcategoria — Restauro de bens imóveis histórico-artísticos, da 1.ª categoria — Edifícios e património construído, de classe correspondente ao valor da proposta. Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do atrás referido, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes;

b) Os não titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das autoridades competentes, devem apresentar

os documentos de acordo com o artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, nos quais indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a habilitação atribuída nessa lista.

c) Os não titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados no n.º 15.3 do programa de concurso e conforme o artigo 67.º de Decreto-Lei n.º 59/99.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o estipulado no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, será avaliada com base nos documentos referidos nas alíneas c) e d) do ponto 15.1, alíneas a) e b) do ponto 15.2 e alíneas e) e f) do ponto 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, será avaliada com base nos documentos referidos nas alíneas e), f), g) e h) do ponto 15.1, alínea a) ou b) do ponto 15.2 e alíneas g) e h) do ponto 15.3 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B1) Os critérios a seguir indicados

- 1 — Preço mais baixo;
2 — Menor prazo e garantia de cumprimento do prazo;
3 — Organização e adequabilidade do estaleiro.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 200 euros, IVA incluído. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Antes de proceder ao levantamento do processo de concurso no local mencionado no n.º 1.3, deverão os concorrentes deslocar-se às instalações da Associação Comercial do Porto a fim de efectuar o pagamento. O levantamento do processo no centro de cópias só poderá ser efectuado contra apresentação do recibo emitido pela Associação Comercial do Porto na altura do pagamento.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Todas, podendo apenas intervir no acto do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas. Local Palácio da Bolsa, Porto.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil Operação Norte/Eixo Prioritário 1/1.6 — Acções Específicas de Valorização Territorial.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

/ /

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo FASE — Estudo e Projectos, S. A.	À atenção de Gestor da Intervenção — Reabilitação do Palácio da Bolsa
Endereço Rua de Manuel Pinto de Azevedo, 711, 3.º a 6.º	Código postal 4100-321
Localidade/Cidade Porto	País Portugal
Telefone (+351) 226191480	Fax (+351) 226108056
Correio electrónico	Endereço Internet (URL) www.fase-sa.pt

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Centro de Cópias Oliveira & Silva, L.da	À atenção de
Endereço Rua de Santa Catarina, 661, loja D	Código postal 4000-454
Localidade/Cidade Porto	País Portugal
Telefone (+351) 223323601	Fax (+351) 223323702
Correio electrónico oliveira.silva@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL)

7 de Dezembro de 2006. — O Director Executivo, *Nuno Luís Cameira de Sousa Botelho*. 3000221865

ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS, CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE VALE DE AZARES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Associação de Melhoramentos, Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Azares	À atenção de Direcção da Associação de Melhoramentos, Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Azares
Endereço Tapada da Lage	Código postal 6360-184
Localidade/Cidade Vale de Azares	País Portugal
Telefone 271743889	Fax 271747409
Correio electrónico obramunicipais@cm-celoricodabeira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-celoricodabeira.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para execução da empreitada de ampliação do Centro de Dia de Vale de Azares.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Ampliação do Centro de Dia de Vale de Azares. Os trabalhos a executar são os constantes do projecto.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vale de Azares.

Código NUTS

PT168 CONTINENTE CENTRO — BEIRA INTERIOR NORTE.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada tem por objecto a realização dos trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no projecto e no caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução exigida para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação. E em cada um dos pagamentos parciais será deduzida a percentagem de 5% para garantia do contrato, em reforço da caução prestada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e o pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á mensalmente, de acordo com a quantidade de trabalhos executada.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se os agrupamentos de empresas nas condições definidas no ponto 9.1 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Serão admitidos a concurso os titulares de alvará de construção referido no ponto 6 do programa de concurso, contendo designadamente:

a) A 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
 b) As 1.ª, 4.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria e 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do programa de concurso. Os concorrentes deverão preencher cumulativamente os requisitos mínimos de carácter económico, financeiro e técnico explicitados nos pontos 19.3 e 19.4 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes do ponto 15 do programa de concurso e lei em vigor.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os constantes dos pontos 15 e 19 do programa de concurso e lei em vigor.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes dos pontos 15, 16 e 19 do programa de concurso e lei em vigor.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço:

Valor da proposta — 80%;

Lista de preços unitários — 20%.

2 — Prazo de execução da empreitada:

Prazo de execução propriamente dito — 100%;

conforme o estabelecido no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 411,82 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O processo poderá ser enviado à cobrança, ou ser adquirido na Associação de Melhoramentos, Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Azares, mediante o respectivo pagamento em numerário ou cheque endossado à ordem da direcção da referida Associação.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

As que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos definidos no ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 15 horas. Local Associação de Melhoramentos, Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Azares.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Ponto IV.3.2 — Relativo às condições para obtenção de documentos contratuais e adicionais: conforme previsto no n.º 1.3 do programa de concurso, os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do processo de concurso, até seis dias antes do termo do prazo do concurso. O custo do processo é de 411,82 euros, que inclui o IVA à taxa legal em vigor.

Ponto IV.3.3 — Relativo ao prazo para recepção de propostas: conforme previsto no ponto 4.1 do programa de concurso, as propostas serão entregues até às 16 horas do 30.º dia, sendo este prazo contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*.

22 de Novembro de 2006. — Pela Associação, *Maria Madalena Achando Almeida*.
 1000308242

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE GOLEGÃ

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Centro Social e Paroquial de Golegã.

Endereço postal:

Rua de Pedro Nunes.

Localidade:

Golegã.

Código postal:

2150-060.

País:

Portugal.

Telefone:

249976169.

Fax:

249976169.

Correio electrónico:

csp.golega@sapo.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

1.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: Centro Social e Paroquial.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Empreitada de construção da creche do Centro Social e Paroquial de Golegã.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras.

Execução.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Construção de edifício com estrutura em betão.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45211200.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Empreitada de construção da creche do Centro Social e Paroquial de Golegã.

Valor estimado, sem IVA: 200975.59.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 270 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução em exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação com a exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

FEDER — 56%;

PIDDAC — 34%;

Orçamento do Centro Social e Paroquial de Golegã — 10%.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Consórcio.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Conforme o programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Conforme o programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Conforme o programa de concurso e caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

1/2006.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 09/01/2007.

Hora: 16.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 350.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Cheque à ordem do Centro Social e Paroquial de Golegã ou moeda.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 19/01/2007.

Hora: 16.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 22/01/2007.

Hora: 10.

Lugar:

Centro Social e Paroquial de Golegã.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 06/12/2006.

6 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Carlos Alberto Maria Antunes*.
3000222005

DOUROGÁS, S. A. — COMP. PROD. DIST. GÁS, S. A. ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Dourogás, S. A. — Comp. Prod. Dist. Gás, S. A.	À atenção de Engenheiro Joaquim Magalhães
Endereço Avenida de Aureliano Barrigas, sala 2P	Código postal 5000-413 Vila Real
Localidade/Cidade Vila Real	País Portugal
Telefone 259348630	Fax 259348631
Correio electrónico dourogas@dourogas.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

Telefone:
284315100.

Fax:
284315101.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

1.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: empresa pública.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso público 16/2006 — Empreitada de construção da rede de rega do bloco de Cuba Oeste no Aproveitamento Hidroagrícola de Alvito-Pisão.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras.

Realização, por qualquer meio, de uma obra que responda às necessidades especificadas pela entidade adjudicante.

Principal local de execução: concelhos de Alvito e Cuba, distrito de Beja.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

A empreitada tem por objecto:

A construção da rede secundária de rega do bloco de Cuba Oeste, dividido nos sub-blocos de Cuba Oeste 1 (1186 ha) e Cuba Oeste 2 (1300 ha), totalizando uma área beneficiada (equipada) de 2486 ha;

A Estação Elevatória EE1;

Reservatório R1.

A prestação de serviços de transportes pelo empreiteiro durante a empreitada, com a colocação à disposição do dono de obra, para seu serviço, de duas viaturas ligeiras de passageiros, sem qualquer encargo para este. No final da empreitada (recepção provisória), as viaturas serão entregues ao empreiteiro.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45232120.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Sim.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Valor estimado, sem IVA: 12.423.000,00.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 360 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Será exigida caução no termos do previsto n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada segue um regime misto.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes terão de apresentar documentação, nos termos definidos no n.º 15 do programa de concurso, que permita comprovar que possuem idoneidade.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes terão de apresentar documentação, nos termos definidos no n.º 15 do programa de concurso, que permita comprovar que possuem idoneidade.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI das categorias:

a) 3.ª categoria (obras hidráulicas) a 1.ª subcategoria (obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos) e classe correspondente ao valor total da proposta;
b) 4.ª categoria (instalações eléctricas e mecânicas) a 3.ª subcategoria (redes e instalações eléctricas de tensão de serviço até 60 kV) e classe correspondente ao valor dos trabalhos a executar que lhe cabem na proposta.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

16/2006.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 22/01/2007.

Hora: 18.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 750.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em dinheiro ou em cheque traçado emitido à ordem da EDIA, Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., do valor de 750 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 01/02/2007.

Hora: 18.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 02/02/2007.

Hora: 10.

Lugar:

Rua de Zeca Afonso, 2, Beja.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

À abertura das propostas podem assistir todos os interessados e intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

No âmbito do QREN.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 06/12/2006.

6 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Troncho*.

1000308705

EEM — EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo EEM — Empresa de Electricidade da Madeira, S. A.	À atenção de
Endereço Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 32	Código postal 9064-501 Funchal
Localidade/Cidade Funchal, Região Autónoma da Madeira	País Portugal
Telefone +351 291211300	Fax +351 291233324
Correio electrónico depeem@eem.pt	Endereço Internet (URL) www.eem.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Realização, seja por que meio for, de actividades de construção ou de engenharia civil, referidas no anexo XI da Directiva 93/38 ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐
Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Nome dado ao contrato pela entidade adjudicante

Remodelação e ampliação da Subestação da Calheta no Porto Santo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O concurso, na modalidade de preço global, para fornecimento em regime «chave na mão» tem por objecto a remodelação e ampliação da Subestação da Calheta no Porto Santo para uma nova subestação de interior, equipada com 4 celas de 36 kV isoladas a gás, 12 celas de 7,2 kV, serviços auxiliares, sistema de protecção, comando e controlo numérico e um conjunto de instalações complementares de apoio. Os equipamentos serão instalados num edifício a construir para o efeito, em terreno anexo à actual subestação. A ligação à rede de transporte e consequente transferência de serviço da subestação actual para a nova instalação faz parte integrante do fornecimento.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia e concelho do Porto Santo, Região Autónoma da Madeira, Portugal.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐	☐
Objectos complementares	☐	☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para

Um lote ☐ Vários lotes ☐ Todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.1.11) Existe alguma derrogação à utilização de especificações europeias?
NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, assinalar nos espaços correspondentes do anexo C

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses ☐ e/ou

em dias ☐ a partir da data da consignação (para obras)

em dias ☐ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início ☐ / ☐ / ☐ e/ou termo ☐ / ☐ / ☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Nos termos do caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento está assegurado através de verba própria da EEM.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso podem apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento apresentem os documentos que são exigidos para acompanhar a proposta. No caso de a adjudicação deste fornecimento ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Não serão admitidos concorrentes que à data de entrega das propostas se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Os concorrentes deverão comprovar que possuem condições legais adequadas ao exercício da actividade compatível com o objecto do concurso, idoneidade e capacidade económico-financeira e técnica, para a execução do contrato, devendo dispor de tecnologia própria no domínio do projecto, fabrico de monoblocos MT e de sistemas de protecção, comando e controlo numérico, de acordo com o estado da arte. As empresas que se apresentarem a concurso, deverão obrigatoriamente designar como líder do agrupamento e interlocutor único junto da EEM, a empresa responsável pelo desenvolvimento tecnológico e fabrico do sistema de protecções, comando e controlo numérico da subestação.

Os concorrentes terão que ser titulares dos seguintes alvarás de empreiteiros de obras públicas:

a) A classificação como empreiteiro de redes e instalações eléctricas de tensão de serviço até 60 kV, 3.ª subcategoria da 4.ª categoria (instalações eléctricas e mecânicas), em classe correspondente ao valor total da proposta.

b) As 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria (edifícios e património construído) ou, em alternativa, de empreiteiro geral ou construção geral de edifícios de construção tradicional, da referida 1.ª categoria, e as 1.ª, 2.ª, 7.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria (instalações eléctricas e mecânicas), nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.1.4) Informações adicionais

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação de serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒ Concurso limitado ☐ Processo por negociação ☐

IV.1.1) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.1.1) Publicações periódicas referentes ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
□□□□/S □□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.1.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
□□□□/S □□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.2) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒B1) Os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância) ☐

1 _____	4 _____	7 _____
2 _____	5 _____	8 _____
3 _____	6 _____	9 _____

Por ordem decrescente de importância

NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 30/01/2007 ou □□□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Custo: 750 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Pagamento de 750 euros por exemplar, acrescido de IVA à taxa legal, a ser efectuado no acto da entrega em numerário ou cheque visado, passado à ordem da EEM, S. A.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

05/02/2007 ou □□□□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
□ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou 120 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público de abertura das propostas poderá assistir quem o pretender, mas só poderão nele intervir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 06/02/2007 ou _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, ouno dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10 horas. Local: indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

7 de Dezembro de 2006. — Pelo Conselho de Administração: Rui Alberto de Faria Rebelo — João Heliodoro da Silva Dantas.

1000308682

EMPRESA INTERMUNICIPAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA — INVESTIMENTOS E SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS — EIM

Aviso

Concurso público para a aquisição de equipamento móvel no âmbito das Comunidades Europeias

Anulação do procedimento de aquisição de equipamento móvel com referência aos lotes H, Z, J, M, N, R e S

Relativamente ao concurso público acima referido, cujo anúncio foi publicado no suplemento do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º S165, de 30 de Agosto de 2000, no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 200, de 30 de Agosto de 2000, no *Jornal Oficial da RAM*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2000, no *Jornal da Madeira*, de 20 de Agosto de 2000, e no *Correio da Manhã*, de 19 de Agosto de 2000, informam-se todos os interessados de que, por deliberação do conselho de administração da EIMRAM — Empresa Intermunicipal da Região Autónoma da Madeira — Investimentos e Serviços Intermunicipais (EIM), reunido em 19 de Junho de 2006, foi anulado o procedimento de aquisição de equipamentos móveis na parte referente aos lotes H, Z, J, M, N, R e S, previstos no concurso acima referido, nos termos e com os seguintes fundamentos:

Considerando que a EIMRAM, após estudo pormenorizado das necessidades de todos os concelhos da Região, viria a abrir em 2000, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dois concursos públicos internacionais para fornecimento de equipamentos móveis e estacionários;

Considerando que o projecto, de natureza plurianual, foi objecto de candidatura aos fundos comunitários no âmbito ao POPRAM III com a designação «Aquisição de equipamentos de recolha e deposição de resíduos e limpeza urbana — 2.ª fase», tendo sido aprovado pelo Gestor Regional do PORAM III a 11 de Outubro de 2001;

Considerando que o concurso público internacional para fornecimento de equipamentos de recolha de resíduos sólidos urbanos previa a entrega dos equipamentos em três anos distintos, nomeadamente 2001, 2002 e 2003;

Considerando que os fornecimentos relativos ao ano de 2003 contemplavam, por um lado, equipamentos para uso comum dos vários municípios (lotes H, Z, J, M e N) e, por outro lado, equipamentos para uso das estações de transferência e triagem da RAM (lotes H, R, e S);

Considerando que na previsão do concurso público internacional o fornecimento dos lotes de equipamentos afectos às estações de transferência deveria ter ocorrido no ano 2003, data que se previa estarem concluídas as referidas estações, mas que por razões alheias à EIMRAM só algumas estarão concluídas no final de 2006;

Considerando que os lotes de equipamentos para uso comum dos municípios pressupõem a criação de dois centros coordenadores de equipamentos específicos, os quais teriam como função gerir esses equipamentos de uma forma optimizada e de acordo com as solicitações das câmaras utilizadoras da respectiva estação de transferência;

Considerando que naquela altura previa-se que esses centros de coordenação seriam geridos pela EIMRAM e pela Direcção Regional do Saneamento Básico, da tutela da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente;

Considerando que em 2004 veio a ser criada a empresa Valor Ambiente — Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S. A., tendo essa entidade ficado incumbida, designadamente, das seguintes atribuições de interesse público: «assegurar, de forma regular, contínua e eficiente, a transferência, a triagem, o tratamento e a valorização dos resíduos sólidos; promover a concepção e assegurar a construção e exploração das infra-estruturas, instalações e equipamentos necessários às referidas actividades, e assegurar a reparação e renovação dessas mesmas infra-estruturas e instalações, de acordo com a evolução das exigências técnicas e no respeito pelos parâmetros sanitários aplicáveis ... A construção dos centros de processamento, das estações de transferência, triagem e valorização de resíduos...»

Considerando que com a criação da entidade Valor Ambiente a metodologia perspectivada para o funcionamento dos centros de coordenação alterou-se totalmente, deixando a EIMRAM de ter as atribuições que presidiram e orientaram a feitura do concurso em causa;

Considerando, por outro lado, que actualmente, à excepção de um fornecedor (Vecofabril) nenhum outro fornecedor de equipamentos mantém o preço inicial da proposta, dado que já passaram três anos da data prevista para a sua entrega à EIMRAM;

Considerando ainda que o caderno de encargos do concurso efectuado não previa alterações de preços;

Considerando que as necessidades actuais das autarquias ao nível de equipamentos de recolha de resíduos sólidos é diferente, devendo esta gestão ser feita pela empresa Valor Ambiente — Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S. A., sendo, assim, de manifesto interesse público não adquirir os bens constantes dos referidos lotes.

Pelo exposto, o conselho de administração da EIMRAM, tendo por fundamento todo o alegado anteriormente, é deliberado, por unanimidade:

1) Ao abrigo do disposto no artigo 58.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, anular o procedimento de aquisição na parte referente aos lotes H, Z, J, M, N, R e S, previstos no projecto de candidatura «Aquisição de equipamentos de recolha e deposição de resíduos sólidos e limpeza urbana — (POPIII/M4/0020)»; aberto por aviso publicado no *Diário da República, Correio da Manhã, Jornal da Madeira, Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*;

2) Mandar proceder à publicação prevista no n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

O Presidente do Conselho de Administração da EIMRAM, (*Assinatura ilegível.*) 1000308686

PENAFIEL VERDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Penafiel Verde.
Endereço postal:
Rua de Abílio Miranda.
Localidade:
Penafiel.
Código postal:
4560-501.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Penafiel Verde.
Telefone:
255710130.
Fax:
255710139.

Correio electrónico:

benedita.nunes@cm-penafiel.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: empresa municipal.

Outro: empresa municipal.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras.

Execução.

Principal local de execução: Termas São Vicente.

Código NUTS: PT115.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Bacia principal da ribeira de Camba concorrente para a ETAR das Termas de São Vicente redes de águas residuais.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45232411.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 23/01/2007.

Hora: 17.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 24/01/2007.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 25/01/2007.

Hora: 14.

Lugar:

Penafiel Verde.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/12/2006.

7 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário José de Magalhães Ferreira*. 1000308750

TERMALISTUR — TERMAS DE S. PEDRO DO SUL, E. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

TERMALISTUR — Termas de S. Pedro do Sul, E. M.

Endereço postal:

Praça do Dr. José de Almeida.

Termas de São Pedro do Sul.

Localidade:

Várzea.

Código postal:

3660-692.

País:

Portugal.

Telefone:

232720300.

Fax:

232712152.

Correio electrónico:

contabilidade@termas-spsul.com

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

1.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: empresa municipal.

Outro: termalismo.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Fornecimento de equipamentos para a lavandaria do balneário D. Afonso Henriques.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.

Locação financeira.

Principal local de entrega: TERMALISTUR — Termas de S. Pedro do Sul, E. M.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

A TERMALISTUR — Termas de S. Pedro do Sul, E. M., pretende o fornecimento de equipamentos, nomeadamente máquina de lavar roupa industrial, secador de roupa, etc.

O fornecimento deverá obedecer aos anexos ao caderno de encargos e programa de concurso.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 93000000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O financiamento/pagamento será assegurado através de locação financeira.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas, exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que cada uma das empresas apresente os documentos solicitados no artigo 8.º do programa de concurso.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante a TERMALISTUR — Termas de S. Pedro do Sul, E. M., pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta. No caso de a adjudicação do fornecimento ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Pontos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Pontos n.ºs 2 e 4 do artigo 8.º do programa de concurso.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 04/01/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Não.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 08/01/2007.

Hora: 14.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 08/01/2007.

Hora: 14.

Lugar:

TERMALISTUR, E. M.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público poderão assistir todos os interessados, podendo apenas intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estejam devidamente credenciadas, bastando para tanto, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual ou sociedade, da qual constem, nomeadamente, o nome e número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 06/12/2006

6 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, António Carlos Figueiredo.

1000308738

RECTIFICAÇÕES

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.
Endereço postal:
Rua do Barcelos, 4.
Localidade:
Angra do Heroísmo.
Código postal:
9700-026.
País:
Portugal.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em: 01/03/2007.

Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 26/01/2007.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 29/01/2007.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 30/01/2007.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio rectifica o anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 232, de 4 de Dezembro de 2006, relativo ao concurso público para aluguer de equipamento com condutor ao longo do biénio de 2007-2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 06/12/2006.

6 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Elmiro Carreira Mendes*.
1000308691

SIMTEJO — SANEAMENTO INTEGRADO
DOS MUNICÍPIOS DO TEJO E TRANCÃO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐

Fornecimentos ☐

Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A.	À atenção de
Endereço Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso	Código postal 1000-112
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 213107900	Fax 213107901
Correio electrónico geral@simtejo.adp.pt	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

«Fiscalização, gestão da qualidade e coordenação de segurança em obra — Subsistema do Gradil/Caneira Nova/Caneira Velha.»

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio de rectificação respeita ao concurso público de «Fiscalização, gestão da qualidade e coordenação de segurança em obra — Subsistema do Gradil/Caneira Nova/Caneira Velha», cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 228, de 27 de Novembro de 2006 (pp. 27 081 a 27 082).

Comunica-se aos interessados que foram feitas rectificações/esclarecimentos ao processo de concurso, dos quais foi junta cópia às peças patenteadas a concurso, encontrando-se disponíveis para consulta na sede da SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., sita na Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso, 1000-112 Lisboa, no horário normal de expediente.

7 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Adriano Cabaços Tourais*.
3000221974

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Turismo

Comissão de Utilidade Turística

Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 29 de Novembro de 2006, foi atribuída a utilidade turística, a título definitivo, ao Hotel Mercure Lisboa, com a classificação definitiva de três estrelas, que a SITH — Sociedade de Investimentos Turísticos e Hoteleiros, S. A., pretende levar a efeito na Avenida de José Malhoa, lote 1684, n.ºs 23 a 23 B, concelho e distrito de Lisboa.

A referida utilidade turística é concedida nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.ºs 1 e 2; 3.º n.º 1, alínea a) (com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro); 5.º, n.º 1, alínea a); 7.º, n.ºs 1 e 3; e 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, valendo pelo prazo de sete anos, contado a partir da data da emissão da licença de utilização turística pela Câmara Municipal em 13 de Janeiro de 2006, ficando, nos termos do disposto no artigo 8.º do referido decreto-lei, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O estabelecimento deverá manter as exigências legais para a classificação definitiva atribuída: hotel de três estrelas;

b) A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado, ou das características arquitectónicas do edifício respectivo.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro) conjugado com o disposto no artigo 22.º daquele diploma, a Comissão é de parecer que a empresa proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, desde a data da emissão da licença de utilização turística por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) — sete anos — de acordo com o artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, revisto pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, isto é, de 13 de Janeiro de 2006 até 13 de Janeiro de 2013.

5 de Dezembro de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística,
Margarida Carmo. 3000221747

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Éditos

Processo n.º 811/2/7/61

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Cuba e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Alentejo (Beja), para o estabelecimento de linha aérea a 30 (15) kV, BJ 30-44-04, com 407 m, com origem no apoio n.º 2 da linha a 30 (15) kV (BJ 30-44-

-04) para Monte do Chouriço — 1.º troço (rectificativo) e término no PTD-CUB-054-AI, Loteamento Industrial de Faro do Alentejo, freguesia de Faro do Alentejo, concelho de Cuba, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Raul Mateus. 3000222058

Éditos

Processo n.º 811/2/7/62

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Cuba e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Alentejo (Beja), para o estabelecimento de linha aérea a 30 kV, BJ 30-03-19-02, para Herdade de Atafuis (rectificativo), freguesia e concelho de Cuba, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Raul Mateus. 3000222060

Éditos

Processo n.º 811/2/8/278

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Alentejo (Beja), para o estabelecimento de linha aérea a 15 (30) kV (BJ15-04-20), com 158 m com origem em apoio n.º 3 da linha de MT a 15 kV (BJ15-04) SE Ferreira-Rua dos Tanques (Canhestros) e término em PTC-FAL-587-AS, Oliveirinha (Norman Woods), freguesia e concelho de Ferreira do Alentejo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Raul Mateus. 3000222061

Éditos

Processo n.º 811/2/9/126

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Mértola e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação

destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Alentejo (Beja), para o estabelecimento de linha aérea a 15 (30) kV, BJ 15-23-21-07-01-02, com 1088 m, com origem no apoio n.º 9 da linha a 15 kV para Herdade da Malhada (Mértola) e término no PTD-MTL-166; PT tipo aéreo — A de 50 kVA e 15 kV; rede BT, Monte do Azinhal Gordo, freguesia de Alcaria Ruiva, concelho de Mértola, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Raul Mateus. 3000222063

Éditos

Processo n.º 811/2/11/523

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Odemira e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Alentejo (Beja), para o estabelecimento de linha aérea a 15 (30) kV, BJ 15-06-07-04, com 1879 m, com origem no apoio n.º 34 da linha a 15 kV para Corte Brique de Cima e término no PTD-ODM-474; PT tipo aéreo — A de 50 kVA e 15 kV; rede ST, Estacas, freguesias de Santa Clara-a-Velha e Luzianes Gare, concelho de Odemira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Raul Mateus. 3000222064

Éditos

Processo n.º 811/2/11/525

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Odemira e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Alentejo (Beja), para o estabelecimento de linha aérea a 30 kV, BJ 30-48-02, com 136 m, com origem no apoio n.º 41 da linha de MT a 30 kV (BJ 30-48) SE São Teotónio-Odemira e término no PTD-ODM-486; PT tipo aéreo — AS de 50 kVA e 30 kV; rede BT, Monte da Moitinha (colectivo de Moitinha), freguesia de São Teotónio, concelho de Odemira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Raul Mateus. 3000222065

Éditos

Processo n.º 811/2/13/352

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Serpa e na Direcção Regional da Economia

do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Alentejo (Beja), para o estabelecimento de linha mista a 15 kV (BJ15-79/17), com 388 m com origem em apoio n.º 7 da linha a 15 (30) kV SE Serpa-Salvada e término em PTC-SRP-562-CB, Lidl & C.ª, freguesia de Santa Maria, concelho de Serpa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

8 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Raul Mateus. 3000222066

Éditos

Processo n.º 811/7/4/264

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Estremoz e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Alentejo (Évora), para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV, EV 15-35-11-09, com 22 m, com origem no apoio n.º 24 da linha de MT a 15 kV (EV 15-35-11) Estremoz-Veiros (futura EV 30-27) e término no PTD-ETZ-301-AS Maduro (futura EV 30-27-09), freguesia de Santa Maria, concelho de Estremoz, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Raul Mateus. 3000222067

Éditos

Processo n.º 811/7/5/700

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Évora e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Alentejo (Évora), para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV, EV 15-46-13-03, para o PTD-EVR-685; PT tipo aéreo — AS de 100 kVA e 15 kV, Fiuza (troço entre o apoio de Der. e o PT), freguesia de Guadalupe, concelho de Évora, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Raul Mateus. 3000222068

Éditos

Processo n.º 811/7/6/411

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas Secreta-

rias das Câmaras Municipais de Vendas Novas e de Montemor-o-Novo e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Alentejo (Évora), para o estabelecimento de linha mista a 30 kV (EV30-05-19), com 2400 m com origem em apoio n.º 56 da linha de MT a 30 kV (EV30-05) Vendas Novas-Cortiçadas de Lavre e término em PTC-MMN-483-CB, Herdade da Caneira, freguesias de Cortiçadas de Lavre e de Vendas Novas, concelhos de Vendas Novas e de Montemor-o-Novo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

20 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Raul Mateus. 3000222074

Éditos

Processo n.º 811/7/11/233

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Alentejo (Évora), para o estabelecimento de linha subterrânea a 15 kV, EV 15-73, com 250 m, troço entre Supermercado Modelo e Supermercado Bom Dia, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Raul Mateus. 3000222075

Éditos

Processo n.º 811/12/2/143

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Arronches e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo (Santarém), para o estabelecimento de linha aérea a 30 kV, n.º 1202 L3 0132, com 1471 m, com origem no apoio n.º 6 da linha MT a 30 kV para o PT ARR 0075D Herdade da Quinta e término no PT ARR 0088 D — Quinta; PT tipo aéreo — AS de 100 kVA e 30 kV, freguesia de Assunção, concelho de Arronches, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Raul Mateus. 3000222086

Éditos

Processo n.º 811/12/3/157

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Avis e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo (Santarém), para o estabelecimento de linha aérea a 30 kV, n.º 1203 L3 0169, com 437 m, com origem no apoio n.º 11 da linha a 30 kV para o PT AVS 0057D Monte Padrão e término no PT AVS 0165D; PT tipo aéreo — AS de 100 kVA e 30 kV; rede BT, Monte Padrão (rectificativo), freguesia de Figueira e Barros, concelho de Avis, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Raul Mateus. 3000222087

Éditos

Processo n.º 811/12/8/103

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Fronteira e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo (Santarém), para o estabelecimento de linha mista a 30 kV, n.º 1208 L3 0113, com 468 m com origem em apoio n.º 3 da linha de MT a 30 kV para o PT FTR 0004D — Sulfurea e término em PT FTR 0099C, Termas da Sulfurea, freguesia de Cabeço de Vide, concelho de Fronteira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

16 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Raul Mateus. 3000222088

Éditos

Processo n.º 811/12/12/145

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Nisa e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo (Santarém), para o estabelecimento de linha aérea a 30 kV, n.º 1212 L3 0134, com 385 m, com origem no apoio n.º 9 da linha de MT a 30 kV Bruceira-Tramagal e término no PT NIS 0126D; PT tipo aéreo — AS de 50 kVA e 30 kV; rede BT, Monte da Bruceira de Cima, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho de Nisa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Raul Mateus. 3000222090

Éditos**Processo n.º 811/12/13/254**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ponte de Sor e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo (Santarém), para o estabelecimento de linha mista a 30 kV, n.º 1213 L3 0300, com 771 m, com origem no apoio n.º 16 da linha de MT a 30 kV para o PT PSR 0044D — Farinha Branca e término no PT PSR 0296 D; PT tipo monobloco de 630 kVA e 30 kV; rede BT, Vale de Vilão, freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Raul Mateus. 3000222091

Éditos**Processo n.º 811/12/13/256**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ponte de Sor e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo (Santarém), para o estabelecimento de linha mista a 30 kV, n.º 1213 L3 0297, com 1123 m com origem no apoio n.º 13 da linha de MT a 30 kV para o PT PSR 0026D — Foros do Arrão e término em PT PSR 0293C, Aérodromo Municipal de Ponte de Sor (Câmara Municipal de Ponte de Sor), freguesia de Tramaga, concelho de Ponte de Sor, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

16 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Raul Mateus. 3000222092

Éditos**Processo n.º 811/12/14/309**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Portalegre e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo (Santarém), para o estabelecimento de linha aérea a 30 kV, n.º 1214 L3 0364, com 761 m, com origem no apoio n.º 142 da linha de MT a 30 (60) kV entre a SE 6328 Pracana e a SE 6815 — São Vicente e término no PT PTG 0356 D — Alagoa; PT tipo aéreo — AII de 250 kVA e 30 kV; rede BT, Barreiro-Alagoa, freguesia de Alagoa, concelho de Portalegre, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Raul Mateus. 3000222093

Éditos**Processo n.º 811/12/15/108**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Sousel e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo (Santarém), para o estabelecimento de linha aérea a 30 kV, n.º 1215 L3 0144, com 441 m, com origem no apoio n.º 45 da linha de MT a 30 kV para o PT SSL 0004 — Santo Amaro e término no PT SSL 0130D; PT tipo aéreo — AS de 50 kVA e 30 kV; rede BT, Herdade do Forte, freguesia de Santo Amaro, concelho de Sousel, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Raul Mateus. 3000222094

Éditos**Processo n.º 811/15/9/330**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Santiago do Cacém e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora (telefone: 266750450; fax: 266702420), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Alentejo (Beja), para o estabelecimento de linha aérea a 15 (30) kV, ST 15-19-10, com 11 m, com origem no apoio n.º 1 da linha a 15 kV (ST 15-19) Azinhal-Santo André e término no PTD-STC-478-AI, Azinhal, freguesia de Santo André, concelho de Santiago do Cacém, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
Raul Mateus. 3000222077

Direcção Regional da Economia do Algarve**Éditos****Processo n.º 0821/8/10/117**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita na Estrada da Penha, 8000-117 Faro, telefone: 289896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Algarve, para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV com 282,31 m FR 15-26-12-5-1-2-1-1 Boavista 3 a partir de apoio n.º 6 da linha aérea FR 15-26-12-5-1-2-1

Boavista 2; PT PTD OLH 280 Boavista 3 tipo aéreo — AII de 250 kVA; RBT OLH 280 Boavista 3 (injecções); na freguesia de Quelfes, concelho de Olhão.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

16 de Novembro de 2006. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)
3000222079

Éditos

Processo n.º 0821/8/10/119

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita na Estrada da Penha, 8000-117 Faro, telefone: 289896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Algarve, para o estabelecimento de linha mista a 15 kV com 455 m FR 15-78-1-1 Est. Elev. de Quelfes a partir de apoio n.º 1A da LMT, FR 15-78-1 Quinta da Palmeira; linha aérea a 15 kV com 228,30 m FR 15-78-1 Quinta da Palmeira (Alt. P1-P2) a partir de apoio n.º 1 da própria linha; PT PTD OLH 285 Est. Elev. de Quelfes tipo pré-fabricado de 250 kVA; na freguesia de Quelfes, concelho de Olhão.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

16 de Novembro de 2006. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)
3000222080

Éditos

Processo n.º 0821/8/10/120

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita na Estrada da Penha, 8000-117 Faro, telefone: 289896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Algarve, para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV com 206,41 m FR 15-26-12-3-2-1-2 Poço das Figueiras 2 a partir de apoio n.º 13 da linha aérea FR 15-26-12-3-2-1 Poço das Figueiras; PT PTD OLH 281 Poço das Figueiras 2 tipo aéreo — AS de 50 kVA; RBT OLH 281 Poço das Figueiras 2; na freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

16 de Novembro de 2006. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)
3000222081

Éditos

Processo n.º 0821/8/13/319

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita na Estrada da Penha, 8000-117 Faro, telefone: 289896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede Algarve, para o estabelecimento de linha mista a 15 kV com 236 m FR 15-66-12 Quintalgarve-Cemitério Alcantarilha a partir de PST, Quintalgarve (PTD SLV 564); na freguesia de Alcantarilha, concelho de Silves.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

16 de Novembro de 2006. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)
3000222082

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Éditos

Processo n.º 171/11.12/82

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, telefone: 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Oeste, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da linha mista a 10 kV, n.º 363, com 710 m, com origem no apoio n.º 7 e término no apoio n.º 10; PST n.º 76 — SMA para alimentar o PT-C n.º 5698 e redes subterrâneas de BT e IP, em Casal da Espinheira-Zona Industrial, freguesia e concelho de Sobral de Monte Agraço.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

14 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia,
F. Edgar Antão.
3000222084

Direcção Regional da Economia do Norte

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Área de Rede Ave/Sousa-Guimarães, para o estabelecimento da LN mista a 15 kV, PT 591 Gavião-Rua de Mões, na freguesia de Gavião, concelho de Vila Nova de Famalicão, a que se refere o processo n.º EPU/29789.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

31 de Outubro de 2006. — Pela Directora Regional, o Director de Serviços de Energia, L. M. Vilela Pinto.
3000222034

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de município de Sabrosa e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Trás-os-Montes-Vila Real, para o estabelecimento da LN aérea a 30 kV, PT José Carlos Sousa Pinto Agrellos — rectificativo —, nas freguesias de Gouvinhas e Covas do Douro, concelho de Sabrosa, a que se refere o processo n.º EPU/29782.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

15 de Novembro de 2006. — Pela Directora Regional, o Director de Serviços de Energia, L. M. Vilela Pinto.
3000222015

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de município de São João da Pesqueira e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Área de Rede Trás-os-Montes-Vila Real, para o estabelecimento da LN aérea a 30 kV, interligação Paredes da Beira I (AP. 14) com Paredes da Beira-Quinta do Escarigo n.º 41 (AP. 2), na freguesia de Paredes da Beira e concelho de São João da Pesqueira, a que se refere o processo n.º EPU/30611.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

15 de Novembro de 2006. — Pela Directora Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto*. 3000222020

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de município de Boticas e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Área De Rede Trás-os-Montes-Vila Real, para o estabelecimento da LN aérea a 15 kV, Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro — válvula redutora de pressão 4, Boticas, na freguesia de Boticas, concelho de Boticas, a que se refere o processo n.º EPU/30614.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

15 de Novembro de 2006. — Pela Directora Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto*. 3000222023

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Vila Verde e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Área de Rede Minho-Braga, para o estabelecimento da LN aérea a 15 kV, Moure-Parada de Gatim, nas freguesias de Moure, Aiães, Freiriz e Parada de Gatim, concelho de Vila Verde, a que se refere o processo n.º EPU/30609.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

15 de Novembro de 2006. — Pela Directora Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto*. 3000222028

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de município do concelho de Chaves e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o pro-

jecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Área de Rede Trás-os-Montes-Vila Real, para o estabelecimento da LN mista a 15 kV, Chaves-Chaves II (modificação entre ap. 18 a ap. 20), nas freguesias de Valdanta, Sanjurge e Outeiro Seco, concelho de Chaves, a que se refere o processo n.º EPU/4265.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

22 de Novembro de 2006. — Pela Directora Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto*. 3000222021

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas Secretarias do município de Cinfães e município de Marco de Canaveses e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Departamento de Infra-Estruturas-Norte, para o estabelecimento da LN mista a 60 kV, Carrapatelo-Marco, nas freguesias de São Cristóvão de Nogueira, Penha Longa, Paredes de Viadores, Manhuncelos, Freixo e Rio de Galinhas, concelhos de Marco de Canaveses e Cinfães, a que se refere o processo n.º EPU/30608.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou nas Secretarias daqueles municípios, dentro do citado prazo.

22 de Novembro de 2006. — Pela Directora Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto*. 3000222037

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.06.6.038

Ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 281/94, de 11 de Novembro, e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de Abril, é reconhecida a qualificação à empresa Auto Sueco, L.ª, com endereço na Unidade Após Venda Setúbal, Parque Industrial do Ecoparque, lote 70, 2965-500 Águas de Moura, na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respectiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respectivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.96.6.133, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 160, de 12 de Julho de 1996.

15 de Novembro de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres
e Fluviais

Delegação de Transportes de Lisboa

Aviso

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do subdirector-geral de Transportes Terrestres, exarado nos termos da competência atribuída por delegação de poderes, foi autorizado o prolongamento do percurso a partir do terminal de Mafra ao Parque Desportivo da Cidade e por um desvio na localidade de Barreiralva (X) com Póvoa de Cima à localidade de Casais do Monte Bom, da carreira de serviço público de passageiros, entre Antas e Mafra, explorada por Barraqueiro Transportes, S. A., cont. 502514019, com sede na Avenida de Santos e Castro, 1750-265 Lisboa, passando a respectiva concessão a designar-se por:

Antas-Mafra (Parque Desportivo).

6 de Novembro de 2006. — Pela Directora da Delegação de Transportes de Lisboa, a Chefe da Secção de Exploração, *Maria Fernanda Pinto*.
3000219752

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de Júlio de Matos

Aviso n.º 91/2006

Concurso interno de acesso misto para provimento de sete lugares de assistente administrativo principal

1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 15 de Novembro de 2006 do conselho de administração deste Hospital, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de sete lugares na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, com dotação global, do quadro de pessoal do Hospital de Júlio de Matos, aprovado pela Portaria n.º 719/93, de 6 de Agosto.

Nos termos do disposto nos artigos 6.º, n.º 4, alínea c), e 8.º, n.º 3, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

Quota A — quatro lugares a preencher por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Hospital de Júlio de Matos;

Quota B — três lugares a preencher por funcionários não pertencentes ao quadro de pessoal do Hospital de Júlio de Matos.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente aos assistentes administrativos principais, desenvolver e executar actividades, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente nas áreas de pessoal, expediente e arquivo, contabilidade e aprovisionamento.

4 — Remuneração, local e condições de trabalho:

4.1 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, sendo o respectivo vencimento o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4.2 — O local de trabalho situa-se no Hospital Júlio de Matos, Avenida do Brasil, 53, 1749-002 Lisboa.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

5.2 — Requisitos especiais — nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro,

bro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, poderão ser admitidos ao concurso os assistentes administrativos com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 — Métodos de selecção e sistema de classificação final:

6.1 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular para os candidatos da Quota A e o de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção para os candidatos da Quota B, e o sistema da classificação final será de 0 a 20 valores.

6.2 — Classificação final resultará da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

Quota A:

$$CF = AC$$

Quota B:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

6.3 — A avaliação curricular será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

HL = habilitações literárias;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional.

a) Habilitações literárias — será pontuada a titularidade do grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida de acordo com o seguinte critério:

< 9.º ano — 15 valores;
= 9.º ano — 17 valores;
= 10.º e 11.º ano — 19 valores;
≥ 12.º ano — 20 valores.

b) Formação profissional — serão valorizadas as acções de formação de acordo com o seguinte critério:

Formação específica:

< 6 horas — 0,5 valores;

Por cada seis horas de formação — 1 valor;

Formação não específica, por cada seis horas de formação — 0,25 valores;

Valor máximo atribuível na formação profissional — 20 valores.

As declarações da formação frequentada devem mencionar a carga horária. O júri deliberou que, na sua falta, cada dia de formação corresponde a seis horas. Não serão considerados simpósios, conferências, colóquios, encontros, *workshops*, seminários e debates.

c) Experiência profissional — a determinação deste factor obedecerá às seguintes fórmulas:

$$EP = \frac{5 EPE + OCA}{6}$$

em que:

EPE = experiência profissional específica;

OCA = outras capacitações adequadas.

e:

$$EPE = \frac{EPFP + EPCAR + EPCAT}{3}$$

em que:

EPFP = experiência profissional na função pública:

Até 10 anos — 8 valores;

Por cada ano completo além dos 10 anos, mais 1 valor.

EPCAR = experiência profissional na carreira:

≤ 9 anos — 10 valores;

> 9 anos — Por cada ano completo, mais 1 valor.

EPCAT = experiência profissional na categoria:

≤ 5 anos — 12 valores;

> 5 anos — por cada ano completo, mais 0,5 valores.

A pontuação máxima atribuível a cada um dos factores da experiência profissional específica é de 20 valores.

OCA = outras capacitações adequadas:

Grupos de trabalho e projectos desenvolvidos no âmbito das actividades e competências dos Serviços — dois valores por cada, até ao limite de 20.

6.4 — A entrevista profissional de selecção (apenas para os candidatos da Quota B) visa a avaliação dos parâmetros indicados abaixo e será efectuada individualmente com a duração de trinta minutos cada, sendo a mesma classificada na escala de 0 a 20 valores, em cada um dos aspectos a seguir estabelecidos, resultando a classificação final da média aritmética das classificações obtidas:

Qualificação e atitudes profissionais;

Presença e forma de estar;

Capacidade de comunicação e expressão.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Júlio de Matos, a entregar directamente no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, para Avenida do Brasil, 53, 1749-002 Lisboa, considerando-se neste último caso, apresentado dentro do prazo, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade, e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte);

b) Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República*, número, série e data em que foi publicado o presente aviso;

c) Habilitações literárias;

d) Identificação da categoria profissional que o candidato detém;

e) Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Três exemplares do *curriculum* profissional, datados e assinados;

b) Declaração devidamente actualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual constem de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, e a antiguidade expressa em anos, meses e dias, na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para o concurso;

c) Certificado das habilitações literárias;

d) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas contendo a respectiva duração.

8 — A lista de candidatos admitidos será afixada, para consulta, no átrio do edifício principal deste Hospital, sito na Avenida do Brasil, 53, 1749-002 Lisboa.

Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, os documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Isabel de Lacerda Matos, assessora principal da Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Vogais efectivos:

Natércia Beatriz Rosa de Sousa Pina, chefe de repartição, do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Luísa Nunes Pereira, chefe de repartição do Hospital Júlio de Matos.

Vogais suplentes:

Maria Felisbina Fernandes Veiga, assistente administrativo especialista do Hospital Júlio de Matos.

Rosa Maria de Matos Valente Pereira, assistente administrativo especialista do Hospital Júlio de Matos.

12 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Menção a que alude o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

23 de Novembro de 2006. — A Vogal Efectiva do Conselho de Administração, *Maria Armanda Miranda*. 3000221840

Aviso (extracto)

Lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de assistente/assistente graduado de endocrinologia da carreira médica hospitalar.

Pelo presente aviso, após confirmação de cabimento pela Direcção-Geral do Orçamento e homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 22 de Novembro de 2006, faz-se pública, nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de assistente/assistente graduado de endocrinologia, do quadro de pessoal deste Hospital, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 10 de Fevereiro de 2006, e rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de Março de 2006:

1.º Dr. Carlos José Saraiva Fernandes — 18 valores.

2.º Dr. Luís Jorge Oliveira Lopes — 17,5 valores.

3.º Dr.ª Sílvia Margarida Duarte Teixeira Guerra — 16,5 valores.

Da referida lista cabe recurso, nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a interpor para o Ministro da Saúde e a entregar no Hospital de Júlio de Matos, conforme disposto no n.º 35.1 da referida portaria.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Carlos Viegas Gamito*. 3000221839

Despacho (extracto)

Por despacho de 25 de Setembro de 2006 da vogal executiva conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

António José Ramalho Montalto Fialho, técnico superior de 2.ª classe de reeducação do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — autorizada a sua transferência para categoria de técnico superior de 2.ª classe do regime geral, para um lugar criado automaticamente, a extinguir quando vagar, conforme alínea b) do n.º 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redac-

ção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, para o quadro de pessoal do Hospital de Júlio de Matos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Armanda Miranda*. 3000221833

Despacho (extracto)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 da vogal executiva conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Ana da Conceição Fernandes Antunes Vaz, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social — autorizada a sua transferência na mesma categoria para o quadro de pessoal do Hospital de Júlio de Matos, com efeitos a partir de 19 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Armanda Miranda*. 3000221835

Despacho (extracto)

Por despacho de 2 de Novembro de 2006 do conselho de administração do Hospital Júlio de Matos:

Luísa Nunes Pereira, chefe de secção do quadro de pessoal do Instituto Português do Sangue — nomeada, mediante concurso, em comissão de serviço, chefe de repartição — área de pessoal, para o quadro de pessoal deste Hospital, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com efeitos a 1 de Novembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Armanda Miranda*. 3000221837

Despacho (extracto)

Por despacho de 15 de Novembro de 2006 do conselho de administração do Hospital Júlio de Matos:

Carla Rute dos Santos Ruivo Oliveira, assistente administrativa do quadro de pessoal deste Hospital — autorizada a sua reclassificação na categoria de técnica superior de 2.ª classe de serviço social, ao abrigo dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, ficando exonerada da categoria anterior à data da aceitação do novo cargo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Armanda Miranda*. 3000221842

Despacho (extracto)

Por deliberação de 7 de Novembro de 2006, do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Ratificados, os contratos de trabalho a termo certo, celebrados nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, pelo período de três meses, com os profissionais a seguir identificados, produzindo efeitos a partir das datas indicadas:

Renovação:

Técnicos superiores:

Liliane Sousa Viegas — a partir de 17 de Outubro de 2006.
Tiago Costa Pina Cardeira Sequeira — a partir de 6 de Outubro de 2006.

David Manuel Santos Rosa — a partir de 10 de Outubro de 2006.

Paula Sofia Chantre Leitão Gomes — a partir de 25 de Outubro de 2006.

Patrícia Maria Pereira Rosa — a partir de 2 de Novembro de 2006.

Enfermagem:

Marco Paulo Lopes Oliveira — a partir de 17 de Outubro de 2006.
Vânia Catarina Ferreira Martins — a partir de 17 de Outubro de 2006.

Octávio Santos Batista — a partir de 17 de Outubro de 2006.
Javier Cardoso Blanco — a partir de 10 de Outubro de 2006.
Frederic Fernandes Barros Tomé — a partir de 17 de Outubro de 2006.

António José Santana Ribeiro — a partir de 5 de Outubro de 2006.
João Filipe Morais Sousa — a partir de 17 de Outubro de 2006.

Assistente administrativos:

Mónica Paula Jesus Santos — a partir de 10 de Outubro de 2006.
Susana Cristina Martins Rodrigues Faria — a partir de 1 de Novembro de 2006.

Auxiliar de acção médica:

Áurea Pereira Mendes Rodrigues — a partir de 16 de Setembro de 2006.

Hugo André Marques Caetano — a partir de 18 de Outubro de 2006.
Carla Alexandra Abreu Ramos — a partir de 18 de Outubro de 2006.
Daiane Maria Silva Marques — a partir de 26 de Outubro de 2006.
Aluzanda Santos Bucancel Cabral — a partir de 17 de Outubro de 2006.

Petro Mykhaylyuk — a partir de 25 de Outubro de 2006.
Vânia Patrícia Almeida Domingos — a partir de 26 de Outubro de 2006.

Paula Maria Sousa Pinto Palma — a partir de 25 de Outubro de 2006.

Júlio Campos Pereira Lourenço — a partir de 17 de Outubro de 2006.

Operário:

André Miguel Carmelo Lopes — a partir de 25 de Outubro de 2006.
Georgi Mirchev Iordanov — a partir de 1 de Novembro de 2006.

Técnico diagnóstico e terapêutica:

Leonor Correia Rita Santos Lourenço — a partir de 24 de Outubro de 2006.

Ana Rita Machado Silva Pinto — a partir de 1 de Novembro de 2006.

Técnico de informática grau 1, nível 1:

João Miguel Assunção Caldeira — a partir de 13 de Outubro de 2006.

Médica hospitalar:

Maria Isabel Rodrigues Ganhão — a partir de 7 de Outubro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Armanda Miranda*. 3000221836

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Centro

Centro da Área Educativa de Coimbra

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Joaquim de Carvalho

Louvor

Tendo o professor do quadro desta Escola, Rui Manuel da Silva e Sousa, cessado funções por motivo de aposentação, o Conselho Executivo e o Conselho Pedagógico não podem deixar de o louvar publicamente pela forma exemplar como se dedicou às suas funções, de-

monstrando elevado sentido de responsabilidade, rigor e competência em todas as tarefas que desempenhou ao longo da sua carreira. Revelando grande empenho pessoal e profissional, aliado a uma postura discreta e reveladora de grande segurança e competência, contribuiu de forma relevante para a educação na nossa comunidade exercendo diversas funções educativas: professor; director de turma; coordenador dos directores de turma; director de instalações; orientador de estágio; presidente do conselho directivo e nos últimos 10 anos da sua carreira, director do Centro de Formação/Associação de Escolas da Figueira da Foz.

Para além da sua dedicação e competência, também é relevante salientar a sua boa disposição e sentido de humor, que muito contribuíram para o bom ambiente de todos os que com ele trabalharam, mesmo daqueles que foram alvo das suas oportunas e sagazes partidas.

9 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo,
Carlos Ângelo Ferreira Monteiro. 3000219902

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas de São Bruno

Louvor

Ao cessar as minhas funções como chefe de Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de São Bruno em Caxias por motivo de aposentação, é justo prestar público louvor aos assistentes administrativos Maria Fernanda Antunes Jorge Nunes dos Santos, Sandra Isabel Andrade Cunha Matos Costa, Luís Francisco Fernandes Barros, Luís Manuel dos Santos Louro, Nuno Rafael Madruga Félix, Sandra Sofia Gaspar Paredes Canotilho e Olga Maria Rosa Durão Lourenço, que ao longo dos últimos 12 anos me acompanharam e colaboraram em todo o processo de inovação e mudança em direcção à modernização administrativa nas escolas, num permanente espírito de equipa e franca camaradagem, sempre disponíveis para uma participação dinâmica e empenhada o que originou um clima de amizade e proximidade entre todos, facilitando ao mesmo tempo as minhas funções de chefia.

30 de Outubro de 2006. — A Chefe de Serviços de Administração Escolar, *Gracilinda Marques Gomes Ribeiro Conde.* 3000219387

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Português do Património Arquitectónico

Contrato (extracto)

Por despacho de 7 de Agosto de 2006 do presidente deste Instituto:

Pedro Miguel Marques Ribeiro — cessa, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, o contrato individual de trabalho, para o exercício de funções de limpeza nos Serviços Centrais deste Instituto, por motivo de rescisão.

8 de Agosto de 2006. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Luís Filipe Coelho.* 3000221928

TRIBUNAIS

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio

Processo n.º 2681/05.0TBAMT-C.
Incidente de qualificação da insolvência (CIRE).
Requerente — Dr. Napoleão Duarte.
Devedora — Sociedade de Construções Vale da Loura, L.^{da}, e outro(s).

Nos autos acima identificados, correm éditos de 30 dias contados da data da segunda e última publicação do anúncio, citando:

Devedora: Sociedade de Construções Vale da Loura, L.^{da}, número de identificação fiscal 503898805, com domicílio em Vale da Loura, Belmonte, Vila Caiz, Amarante, 4600-786 Vila Caiz, na pessoa dos seus legais representantes Fernando Miguel Pinto dos Santos e Laura

Maria Silva Pinto, com última residência conhecida nas moradas indicadas para, no prazo de 15 dias, se opor, querendo, àquela classificação — n.º 5 do artigo 188.º do CIRE.

Com a oposição deverá oferecer todos os meios de prova de que disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do CPC.

O duplicado da petição inicial encontra-se nesta Secretaria, à disposição do citando.

Fica advertido de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial.

4 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Cristina Serrano Soares.* — A Oficial de Justiça, *Maria Dina Nunes de Barros.* 3000221828

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Anúncio

Processo n.º 225/06.5TBVV.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credora — Polivez Unipessoal, L.^{da}
Insolvente — Padreira Construção, L.^{da}

Padreira Construção, L.^{da}, número de identificação fiscal 506748820, com endereço no lugar de Torrão, 9, Padreira, 4970-000 Arcos de Valdevez.

Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, com endereço no Edifício Palácio, sala 105, Rua de Aveiro, 198, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente — artigo 230.º, n.º 1, alínea a), e 232.º, n.º 1, do CIRE.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

24 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio.* — A Oficial de Justiça, *Jacinta Oliveira.* 3000221807

TRIBUNAL DA COMARCA DE AROUCA

Anúncio

Processo n.º 259/06.0TBARC.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Requerente — Adília da Silva Cardoso e outro(s).
Devedora — Camisão & Belém, L.^{da}

No Tribunal da Comarca de Arouca, secção única de Arouca, no dia 20 de Novembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Camisão & Belém, L.^{da}, com endereço no lugar de Moção, Santa Eulália, 4540-000 Arouca, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Américo Fernandes de Almeida Torrinha, com endereço no lugar da Cividade, 286, 4760-247 Joane.

São administradores da devedora, Maria da Conceição Gomes dos Santos, com endereço em Matos, Santa Eulália, 4540-000 Arouca, e António Maria Romão de Azevedo Gamas, com endereço na Rua do Comandante Salvador do Nascimento, 74, 4.º, Sé, Guarda, 6300-672 Guarda, a quem é fixado domicílio na sede sita em Mação, Santa Eulália, 4540 Arouca.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

20 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Manuel Araújo*. — O Oficial de Justiça, *António José Quintas Moura*.

1000308733

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio

Processo n.º 127-X/2000.

Prestação de contas (liquidatário).

Liquidatária judicial — Ana Maria de Oliveira e Silva — liquidatária judicial.

Requerida — Parque — Fábrica de Malhas, L.ª

A Dr.ª Carla Maria da Silva Sousa Oliveira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Parque — Fábrica de Malhas, L.ª, com sede no lugar de Seixal, Arcozelo, Barcelos, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

27 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Maria da Silva Sousa Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Celeste Oliveira*.

3000221804

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio

Processo n.º 1730/06.9TBBCCL.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Requerente — Berta Maria Oliveira Ribeiro.

Devedora — Assentoconfex — Confecções, L.ª, e outro(s).

No Tribunal da Comarca de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 24 de Novembro de 2006, pelas 16 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Assentoconfex — Confecções, L.ª, número de identificação fiscal 502871644, com endereço no lugar do Assento, 4750-556 Manhente-Bel, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora Joaquim de Campos Ferreira, a quem é fixado domicílio na sede da insolvente.

Para administrador da insolvência é nomeado Américo Fernandes de Almeida Torrinha, com endereço no lugar da Cidade, 286, 4760-247 Joane.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18 de Janeiro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Martins*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Carvalho*.

1000308731

Anúncio

Processo n.º 309/06.0TBBCCL.

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente — Manuel Cândido Araújo de Sousa e outro(s).

Presidente da comissão de credores — Banco Santander Totta, S. A., e outro(s).

No Tribunal da Comarca de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 27 de Novembro de 2006, pelas 13 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Manuel Cândido Araújo de Sousa, estado civil: divorciado, nascido em 24 de Maio de 1960, número de identificação fiscal 145975177, bilhete de identidade n.º 7228879, com endereço em Pinheiro, Alvelos, 4750-000 Barcelos.

Maria Amélia Duarte Dias, estado civil: divorciada, com endereço no lugar de Pinheiro, Barcelos, 4750-022 Alvelos, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Armando Rocha Gonçalves, com endereço na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25 de Janeiro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

28 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Manuel Lopes da Cunha*. 3000221801

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio

Processo n.º 5416/06.6TBBRG.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credora — Maria de Jesus Borges da Costa Peixoto.

Insolvente — Graça Moda Confecções, L.ª

No Tribunal da Comarca de Braga, 2.º Juízo Cível, no dia 29 de Novembro de 2006, às 9 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência de Graça Moda Confecções, L.ª, número de identificação fiscal 501436561, com endereço no lugar da Veiga, Padim da Graça, 4700-000 Braga, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor, Jean François Desclaux, com endereço no lugar da Veiga, Padim da Graça, 0000-000 Braga, e Alain Laurent Frydman, com endereço no lugar da Veiga, Padim da Graça, 0000-000 Braga, a quem foi fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Paulo Alexandre Fernandes Vasconcelos Pereira, com endereço na Rua de Andrade Corvo, 242, sala 407, Ed. Lions, 4700-204 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 8 de Fevereiro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dividas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

3000221945

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio

Processo n.º 8542/06.8TBBRG.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Caixicavado — Caixilharia de Alumínio, L.^{da}

Administrador — Jorge Manuel Pereira de Barros e outro(s).

No Tribunal da Comarca de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 22 de Novembro de 2006, pelas 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Caixicavado — Caixilharia de Alumínio, L.^{da}, número de identificação fiscal 506140164, com endereço no lugar da Formigueira, pav. 1, Frossos, 4700-151 Braga, com sede na morada indicada e, adicionalmente, na Rua dos Barbosas, 135, loja 14, Braga.

São administradores da devedora, Jorge Manuel Pereira de Barros, com endereço no lugar da Formigueira, pavilhão n.º 1, Frossos, 4700-000 Braga, e Maria da Graça da Costa, com endereço no lugar da Formigueira, pavilhão n.º 1, Frossos, 4700-000 Braga, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Filipe Mendes e Murta, com endereço na Rua de São Tiago, 879, 2.º, esquerdo, 4810-311 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18 de Janeiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores quer representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 93.º do CIRE).

23 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio*. — A Oficial de Justiça, *Maria Armandina A. C. Fernandes*. 1000308707

TRIBUNAL DA COMARCA DO CADAVAL

Anúncio

Processo n.º 93/05.4TB CDV-E.

Prestação de contas do administrador (CIRE).

Administrador da insolvência — Romão Manuel Claro Nunes.

Credor — Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

A Dr.ª Carla Luísa dos Santos Peralta, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes António Rodrigues Soares e Maria Luísa Ribeiro Mouga Soares, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

22 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Luísa dos Santos Peralta*. — A Oficial de Justiça, *Inês Cruz*. 3000221884

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio

Processo n.º 1327/05.0TBCTX.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credora — Mosmáquinas — Venda e Aluguer de Máquinas, L.^{da}

Insolvente — Transgazela Transp. Int. Unip., L.^{da}

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que:

Transgazela Transportes Internacional, L.^{da}, na pessoa de Ana Paula Mesquita Vieira, Rua dos Combatentes, 35, Casais de Monte Godelo, 2050-193 Aveiras de Cima, com sede na morada indicada.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por não ter sido requerido o complemento da sentença declaratória de insolvência, proferida nos termos do artigo 39.º do CIRE [cf. artigo 39.º, n.º 7, alínea b), do CIRE].

Efeitos do encerramento: a declaração de insolvência não produz os efeitos, que lhe estão ligados, mantendo-se o devedor na administração e disposição do património que exista.

29 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos Santos Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira*. 1000308708

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio

Processo n.º 1077/06.0TBCHV.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credora — Gimenez Ganga, S. L.

Insolvente — Joaquim Guimarães Gomes.

No Tribunal da Comarca de Chaves, 2.º Juízo de Chaves, no dia 23 de Outubro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Joaquim Guimarães Gomes, com endereço em Estores Javisol, Rua do Tabolado, 5400-524 Chaves.

Para administrador da insolvência é nomeado António Filipe Mendes e Murta, com endereço na Rua de São Tiago, 879, 2.º, esquerdo, Guimarães, 4800-000 Guimarães.

São administradores do devedor:

O devedor acima indicado a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

13 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Emídio Joaquim Sanches Quintas*.
1000308706

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio

Processo n.º 960/06.8TBCVL.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Nuno Videira Pinto Sousa.

Insolvente — Américo Sousa & Irmão & C.ª, L.ª

Américo Sousa & Irmão & C.ª, L.ª, número de identificação fiscal 500020264, com endereço na Avenida de Viriato, 6200-000 Tortosendo, e administrador da insolvência, António Ramos Correia, com endereço na Rua de Mateus Fernandes, 135, 1.º, B, apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por unanimidade: insuficiência da massa falida.

Efeitos do encerramento: prosseguimento do incidente de qualificação da insolvência como limitado (artigo 232.º, n.º 5, do CIRE) e os constantes do artigo 233.º do diploma citado.

28 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — A Oficial de Justiça, *Carla Abreu*.
3000221941

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio

Processo n.º 1124/04.0TBCVL-O.

Prestação de contas (liquidatário).

Liquidatário judicial — António Ramos Correia.

Requerida — Ana Paula da Costa Dias Neto Fonseca.

A Dr.ª Rosa Lima Teixeira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da

publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

29 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Valente*.
3000221944

Anúncio

Processo n.º 1748/06.1TBCVL.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Devedora — Bernardo & Alves, L.ª, Construção Civil e Obras Públicas.

Credor — Instituto de Segurança Social de Castelo Branco e outro(s).

No Tribunal da Comarca da Covilhã, 2.º Juízo de Covilhã, no dia 28 de Novembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Bernardo & Alves, L.ª, Construção Civil e Obras Públicas, número de identificação fiscal 505691574, com endereço na Travessa da Ribeira Flandres, ap. 178, 6200-037 Covilhã, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora, Manuel Joaquim Alves, a quem é fixado domicílio na Rua do Marmeleiro, 16-A, rés-do-chão, Dominguiso.

Para administrador da insolvência é nomeado António Ramos Correia, com endereço na Rua de Mateus Fernandes, 135, 1.º, B, apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno ou limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 5 de Fevereiro de 2007, pelas 11 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

28 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Almeida*. 3000221947

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio

Processo n.º 1369/06.9TBEPS.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Requerente — Ministério Público, Tribunal do Trabalho de Barcelos.
Insolvente — Confecções Espocavado Unipessoal, L.ª

No Tribunal da Comarca de Esposende, 2.º Juízo de Esposende, no dia 13 de Novembro de 2006, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Confecções Espocavado Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 505523795, com endereço na Rua do Dr. Joel Magalhães, lote 15, 4740-272 Esposende, com sede na morada indicada.

Ao administrador da devedora insolvente foi fixada residência na Rua do Dr. Joel Magalhães, 15, 4740-272 Esposende.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, com endereço no Edifício Palácio, sala 210, Rua de Aveiro, 198, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência sem definição do seu carácter pleno ou limitado, face à inconclusividade dos dados até agora disponíveis, se prejuízo do artigo 232.º do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18 de Dezembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresen-

tar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Mota*. — O Oficial de Justiça, *Flávio Neiva*. 3000221806

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio

Processo n.º 1986/06.7TBGMR-B.

Prestação de contas do administrador (CIRE).

Administrador da insolvência — Américo Fernandes de Almeida Torrinha.

A Dr.ª Patrícia Madeira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Têxteis Somapinto, L.ª, número de identificação fiscal 506111121, com endereço na Rua da Prainha de Cima, 36, Gondar, 4810 Guimarães, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

24 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Cunha Rodrigues*.

1000308730

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio

Processo n.º 6596/06.6TBGMR.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Devedora — Sílvia Oliveira Construções, L.ª

Credor — Instituto de Segurança Social, I. P., C. Distrital de S. S. Braga e outro(s).

No Tribunal da Comarca de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 23 de Novembro de 2006, às 9 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Sílvia Oliveira Construções, L.ª, número de identificação fiscal 506518582, com sede no lugar de Ramos, Souto (Santa Maria), 4800-000 Guimarães.

São administradores da devedora, Sílvia Rosa de Almeida Oliveira, com residência fixada no lugar de Ramos, Souto (Santa Maria), 4800-000 Guimarães, e David Antunes da Cunha, com residência fixada no lugar de Ramos, Souto (Santa Maria), 4800-000 Guimarães.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Américo Fernandes de Almeida Torrinha, com domicílio profissional na Rua da Cidade, 286, Joane, 4770-247 Joane.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 6 de Fevereiro de 2007, pelas 13 horas e 45 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

24 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria Palmira Soares Castro*. 1000308732

Anúncio

Processo n.º 4927/06.8TBGMR.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Cartovima — Cart. Vimaranense, L.^{da}

Presidente da comissão de credores — Papelera Del Centro, S. A., e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que é devedora Cartovima — Cart. Vimaranense, L.^{da}, número de identificação fiscal 503769274, com endereço no lugar da Carreira, 468, 4810-781 Pinheiro, Guimarães.

Administrador da insolvência, Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, com endereço na Avenida de D. João IV, Edifício Vila Verde, bl. B 1, 580, 1.º, esquerdo, São Sebastião, 4810-534 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 18 de Janeiro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

27 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Luís Simões*. 3000221810

Anúncio

Processo n.º 6322/06.0TBGMR.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credora — Ana Margarida Ferreira Fernandes.

Devedora — Rodrigues & Lemos Confecções, L.^{da}

No Tribunal da Comarca de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 28 de Novembro de 2006, às 11 horas e 43 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Rodrigues & Lemos Confecções, L.^{da}, com endereço na Rua de São Francisco, 5, Brito, 4800-000 Guimarães, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora, Bernardo da Cunha Lemos, com endereço na Rua de São Francisco, 5, 315, Brito, 4800-000 Guimarães, e Maria Odete Marques Rodrigues, com endereço na Rua de São Francisco, 5, Brito, 4800-315 Guimarães, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado Paulo Alexandre Fernandes Vasconcelos Pereira, com endereço na Rua de Andrade Corvo, 242, sala 407, Braga, 4700-204 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 6 de Fevereiro de 2007, pelas 15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Gilberto Pires*.
3000221962

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio

Processo n.º 1044/04.9TBMCF-F.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatária judicial — *Elisabete Gonçalves Pereira*.
Requerida — *António de Azevedo Lopes, L.ª*

A Dr.ª Filipa Afonso Aguiar, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPREF).

23 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Filipa Afonso Aguiar*. — A Oficial de Justiça, *Regina Melo*.
3000221809

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio

Processo n.º 1136-P/2002.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatário judicial — *Fernando Carvalho*.
Falida — *Regina Têxteis Lar, L.ª*

A Dr.ª Berta Fernanda G. Pacheco, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPREF).

29 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Berta Fernanda G. Pacheco*. — A Oficial de Justiça, *Adelaide Mendes Bessa*.
3000221808

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio

Processo n.º 216/06.6TBSCD.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — *Milva* — *Limpezas Florestais, L.ª*, e outro(s).
Credora — *Petrodão* — *Sociedade de Combustíveis, L.ª*, e outro(s).

Milva — *Limpezas Florestais, L.ª*, número de identificação fiscal 504570064, com endereço em Oveiro, Óvoa, 3440 Santa Comba Dão.
Administrador da insolvência, Dr. *Ademar Margarido de Sampaio R. Leite*, com endereço na Avenida de Alberto Sampaio, 106, 2.º, 3500-000 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultem da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina:

a) A ineficácia das resoluções de actos em benefício da massa insolvente;

b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e a restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se já tiver sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º;

c) A extinção da instância das acções pendentes contra responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, tudo nos termos do disposto nos artigos 233.º, n.º 1, alíneas a), b) e d), n.º 2, alíneas a), b) e c), 1.ª parte.

28 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rute Sobral*. — A Oficial de Justiça, *Elisabete Janela*.
1000308667

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio

Processo n.º 2989/04.1TJVNF-I.
Prestação de contas do administrador (CIRE).
Administrador da insolvência — *Américo Fernandes de Almeida Torrinha*.
Insolvente — *Super Poliéster* — *Produtos de Poliéster, L.ª*

A Dr.ª Sílvia Barbosa, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente *Super Poliéster* — *Produtos de Poliéster, L.ª*, número de identificação fiscal 502521791, com sede no lugar de Carvalhosa, Lousado, Vila Nova de Famalicão, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Silvia Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Paula Leite*. 1000308729

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio

Processo n.º 612/06.9TBVRS.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Alô Frango Churrasqueira, L.^{da}

Presidente da comissão de credores — Parchalalimentar, S. A., e outro(s).

No Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, secção única de Vila Real de Santo António, no dia 21 de Novembro de 2006, pelas 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Alô Frango Churrasqueira, L.^{da}, número de identificação fiscal 505072238, com sede na Rua de Gil Eanes, 6-B, Monte Gordo, e estabelecimento comercial na Rua de Pero Vaz de Caminha, 16, Monte Gordo, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora, Joaquim Alberto Pereira Magalhães, com endereço no sítio do Encalhe, lote 2, 3.º, direito, 8900-000 Vila Real de Santo António, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, com endereço na Rua do Dr. Emiliano da Costa, 89-A, 8000-324 Faro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 5 de Fevereiro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limi-

tes previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Brandão Loureiro Marques*. — A Oficial de Justiça, *Maria Margarida R. Trindade*. 1000308718

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 1138/06.6TYLSB.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Devedor — Navecor — Nav. e Comércio Reunidos, L.^{da}

No Tribunal de Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 24 de Novembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Navecor — Nav. e Comércio Reunidos, L.^{da}, número de identificação fiscal 500200831, com endereço na Avenida de D. Carlos I, 42, 5.º, Lisboa, 1200-000 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora, José Jorge Cerveira Afonso, com endereço na Rua de Manuel Ferreira, 27, 3.º, direito, 2795-133 Linda-a-Velha, e Elsa Sampaio Camacho Sacramento Teiga, com endereço na Rua das Papoilas, lote 5, Murtal, 2775-395 Parede, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado Carlos Cintra Torres, com endereço na Rua do Professor Barbosa Soeiro, 11-B, rés-do-chão ext., 1600-598 Lisboa.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente ao administrador de insolvência.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 28 de Fevereiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

29 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — A Oficial de Justiça, *Gina Estevinha*.

3000221811

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 553/06.0TYVNG.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Direcção Distrital de Finanças do Porto.

Insolvente — Tercouro Comércio de Cdo, L.ª

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Tercouro Comércio de Cdo, L.ª, número de identificação fiscal 501899596, com endereço na Rua de Manuel Pinto de Azevedo, 269, 4102-000 Porto.

Administrador de insolvência, Dr. Armando Rocha Gonçalves, com endereço na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 23 de Janeiro de 2007, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

29 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Loureiro*. — A Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*.

3000221802

Anúncio

Processo n.º 676/06.5TYVNG.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Jorge Manuel Bandeira Vasconcelos — Frutaria, L.ª

Presidente da comissão de credores — Costafrutas — Comércio de Frutas, L.ª, e outro(s).

No Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 20 de Novembro de 2006, às 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Jorge Manuel Bandeira Vasconcelos — Frutaria, L.ª, número de identificação fiscal 505416824, com endereço na Avenida do Marechal Gomes da Costa, 75, São Mamede de Infesta, 4465 São Mamede de Infesta, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora, Jorge Manuel Bandeira de Vasconcelos — Frutaria, L.ª, com endereço na Rua de Godinho de Faria, 1410, 2.º, esquerdo, São Mamede de Infesta, Matosinhos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Moreira Bonifácio, com endereço no Edifício Ordem IV, rés-do-chão, piso 4-C, apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 5 de Fevereiro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dividas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

24 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — A Oficial de Justiça, *Fábia de Jesus Moreno*.

3000221805

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 414/04.7TYVNG.

Falência (requerida).

Requerente — Sapa Portugal — Extrusão e Dist. Alumínio, S. A., e outro(s).

Requerida — Mourato & Matias, L.ª, e outro(s).

Dr. Paulo Fernando Dias Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, faz saber que, por sentença de 13 de Novembro de 2006, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência da requerida Mourato & Matias, L.ª, número de identificação fiscal 506297160, com sede na Rua de Manuel Dias, 764, Amorim, 4495-129 Póvoa de Varzim, tendo sido fixado em 30 dias contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, con-

forme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

Foi nomeado liquidatário judicial: Dr. Inácio Ramos Peres, com domicílio profissional na Praça do Bom Sucesso, 61, 5.º, sala 507, 4150-144 Porto.

21 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

1000308716

Anúncio

Processo n.º 651/03.ITYVNG.

Falência (requerida).

Credor — Jose Luís Gonçalves Ferreira e outro(s).

Requerida — Maria Odete Barroso.

Dr. Paulo Fernando Dias Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, faz saber que, por sentença de 20 de Novembro de 2006, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência da requerida Maria Odete Barroso, estado civil: divorciada, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 155036874, bilhete de identidade n.º 3936006, com domicílio na Rua de França Júnior, 365, 1, Matosinhos, 4450-000 Matosinhos, tendo sido fixado em 30 dias contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

Foi nomeada liquidatária judicial: Anabela dos Anjos Ferreira, número de identificação fiscal 203851790, com endereço na Rua de Nossa Senhora de Fátima, 222, 5.º, Porto, 4000-000 Porto.

27 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

3000221910

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho

Isabel Maria Menezes Costa Rodrigues, a desempenhar funções correspondentes a assistente administrativa, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos Serviços da Estrutura Central — Estabelecimentos — Teatro Académico de Gil Vicente desta Universidade — renovado o contrato por seis meses, com efeitos a 11 de Novembro de 2006.

30 de Agosto de 2006. — O Vice-Reitor (delegação de competências, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, 16 de Agosto de 2005), *António Gomes Martins*.

3000215152

Despacho

Licenciada Elisabete Rodrigues Cardoso, a desempenhar funções correspondentes a técnica profissional de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos Serviços da Estrutura Central — Estabelecimentos — Teatro Académico de Gil Vicente desta Universidade — renovado o contrato por seis meses, com efeitos a 11 de Novembro de 2006.

30 de Agosto de 2006. — O Vice-Reitor (delegação de competências, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, 16 de Agosto de 2005), *António Gomes Martins*.

3000215153

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Contrato

Admissão

Por despacho de 2 de Outubro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação:

Sara Costa Ramalho — celebrado contrato prestação eventual de serviços como monitora desta Faculdade, com efeitos a 2 de Outubro de 2006, válido por um ano renovável por três vezes.

Filipe César Pereira Pombo de Araújo — celebrado contrato prestação eventual de serviços como monitor desta Faculdade, com efeitos a 2 de Outubro de 2006, válido por um ano renovável por três vezes.

5 de Dezembro de 2006. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

3000221852

Despacho

Renovação de contrato

Por despacho de 15 de Novembro de 2006 do director da Faculdade, por delegação do reitor:

Rodrigo Nuno Brito Ramos — renovado o contrato como monitor desta Faculdade, por mais um ano, a partir de 3 de Outubro de 2006.

21 de Novembro de 2006. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

3000221667

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho RT-80/2006

Considerando que as universidades podem hoje celebrar contratos individuais de trabalho, ao abrigo do Código do Trabalho;

Considerando que a evolução entretanto ocorrida em matéria de gestão de pessoal aconselha o recurso a instrumentos de contratação mais ágeis e eficientes;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — Lei de Autonomia das Universidades —, as universidades podem alterar os respectivos quadros de pessoal desde que tal alteração não se traduza em aumento dos quantitativos globais;

Considerando que a limitação mencionada implica que não seja excedido o número de lugares já existentes;

Considerando que o recurso ao regime do contrato individual de trabalho carece de mapa de pessoal específico;

Considerando que a desagregação de lugares do actual quadro de pessoal não docente da Universidade do Minho e a sua subsequente afectação a um mapa de pessoal contratado ou a contratar ao abrigo do Código do Trabalho se afigura, em fase de transição, como sendo a solução adequada à aplicação do regime de contrato individual de trabalho;

Considerando que a contratação do pessoal não docente e docente está sujeita aos limites impostos pelo número máximo de ETI atribuído à Universidade;

Tendo ainda presente os actuais condicionismos financeiros que aconselham a manter prudência na contratação de pessoal;

Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, conjugados com o disposto na alínea e) do artigo 20.º da mesma lei e na alínea f) do n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados pelo Despacho n.º 4249/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005, determino o seguinte:

1) Desagregar do quadro de pessoal não docente da Universidade do Minho os lugares constantes do anexo I do presente despacho;

2) Afectar parcialmente uma dotação a situações de contrato individual de trabalho, de acordo com o artigo 4.º da Resolução SU-92/2006, de 6 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 27 de Novembro de 2006 (parte especial), os lugares constantes do mapa do anexo II, cuja dotação decorre da alteração prevista no n.º 1 do presente despacho;

3) O quadro de pessoal não docente da Universidade do Minho em regime de direito público é o resultante do anexo III;

4) O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

4 de Dezembro de 2006. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO I

Lugares desagregados do quadro de pessoal não docente da Universidade do Minho

Grupo de pessoal	Carreira	Nível	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Técnico superior	— — — — —	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	21
	Técnico superior de arquivo	— — — — —	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1
Técnico	Técnica	— — — — —	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	11
Informática	Especialista de informática	2 1 2 1 3 2 1	Especialista de informática do grau 3 Especialista de informática do grau 3 Especialista de informática do grau 2 Especialista de informática do grau 2 Especialista de informática do grau 1 Especialista de informática do grau 1 Especialista de informática do grau 1	10
	Técnico de informática	2 1 2 1 3 2 1	Técnico de informática do grau 3 Técnico de informática do grau 3 Técnico de informática do grau 2 Técnico de informática do grau 2 Técnico de informática do grau 1 Técnico de informática do grau 1 Técnico de informática do grau 1	20
		3 2 1	Técnico de informática-adjunto Técnico de informática-adjunto Técnico de informática-adjunto	3
Técnico-profissional	Técnico profissional de laboratório	— — — — —	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	60
	Técnico profissional de BD	— — — — —	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	10
	Técnico profissional de arquivo	— — — — —	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	6
	Técnico profissional de mecânica/electricidade	— — — — —	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	6
	Técnico profissional secretário-recepcionista	— — — — —	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	5
Pessoal administrativo	Assistente administrativo	— — —	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	51

Grupo de pessoal	Carreira	Nível	Categoria	Número de lugares
Pessoal auxiliar	Telefonista	—	Telefonista	2
	Auxiliar administrativo	—	Auxiliar administrativo	4
	Guarda-nocturno	—	Guarda-nocturno	8
Pessoal operário altamente qualificado.	Impressor	—	Impressor de artes gráficas principal	3
		—	Impressor de artes gráficas	

ANEXO II

Mapa de pessoal não docente em regime de contrato individual de trabalho da Universidade do Minho

Grupo de pessoal	Carreira	Nível	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Técnico superior	—	Assessor principal	21
		—	Assessor	
		—	Técnico superior principal	
		—	Técnico superior de 1.ª classe	
		—	Técnico superior de 2.ª classe	
	Jurista	—	Assessor jurídico principal	2
		—	Assessor jurídico	
		—	Consultor jurídico principal	
		—	Consultor jurídico de 1.ª classe	
		—	Consultor jurídico de 2.ª classe	
	Técnico superior de BD	—	Assessor principal	3
		—	Assessor	
		—	Técnico superior principal	
		—	Técnico superior de 1.ª classe	
		—	Técnico superior de 2.ª classe	
	Técnico superior de arquivo	—	Assessor principal	1
		—	Assessor	
		—	Técnico superior principal	
		—	Técnico superior de 1.ª classe	
		—	Técnico superior de 2.ª classe	
Técnico	Técnica	—	Técnico especialista principal	11
		—	Técnico especialista	
		—	Técnico principal	
		—	Técnico de 1.ª classe	
		—	Técnico de 2.ª classe	
	Técnico de diagnóstico e terapêutica	—	Técnico especialista de 1.ª classe	3
		—	Técnico especialista	
		—	Técnico principal	
		—	Técnico de 1.ª classe	
		—	Técnico de 2.ª classe	
Informática	Especialista de informática	2	Especialista de informática do grau 3	10
		1	Especialista de informática do grau 3	
		2	Especialista de informática do grau 2	
		1	Especialista de informática do grau 2	
		3	Especialista de informática do grau 1	
		2	Especialista de informática do grau 1	
		1	Especialista de informática do grau 1	
		1	Especialista de informática do grau 1	
	Técnico de informática	2	Técnico de informática do grau 3	20
		1	Técnico de informática do grau 3	
		2	Técnico de informática do grau 2	
		1	Técnico de informática do grau 2	
		3	Técnico de informática do grau 1	
		2	Técnico de informática do grau 1	
		1	Técnico de informática do grau 1	
		1	Técnico de informática do grau 1	
		3	Técnico de informática-adjunto	3
		2	Técnico de informática-adjunto	
		1	Técnico de informática-adjunto	

Grupo de pessoal	Carreira	Nível	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional	Técnico profissional de laboratório	— — — — —	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	49
	Técnico profissional de BD	— — — — —	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	10
	Técnico profissional de arquivo	— — — — —	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	6
	Técnico profissional secretário-recepcionista	— — — — —	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	2
Pessoal administrativo	Assistente administrativo	— — —	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	51
Pessoal auxiliar	Auxiliar técnico	—	Auxiliar técnico	16
	Telefonista	—	Telefonista	2
	Auxiliar administrativo	—	Auxiliar administrativo	2
	Guarda-nocturno	—	Guarda-nocturno	3
	Porteiro de prédio urbano	—	Porteiro de prédio urbano	1
	Auxiliar de laboratório	—	Auxiliar de laboratório (a)	2
Pessoal operário altamente qualificado.	Impressor	— —	Impressor de artes gráficas principal Impressor de artes gráficas	3

(a) Área de diagnóstico e terapêutica.

ANEXO III

Quadro de pessoal não docente da Universidade do Minho

Grupo de pessoal	Carreira	Nível	Categoria	Número de lugares
Dirigente		— — —	Director de serviços Chefe de divisão Secretário de escola	8 21 10
		—	Chefe de secção	39
		—		
Técnico superior	Técnico superior	— — — — —	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	100
	Jurista	— — — — —	Assessor jurídico principal Assessor jurídico Consultor jurídico principal Consultor jurídico de 1.ª classe Consultor jurídico de 2.ª classe	7
	Técnico superior de BD	— — — — —	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	11

Grupo de pessoal	Carreira	Nível	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Técnico superior de arquivo	– – – – –	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1
Técnico	Técnica	– – – – –	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	30
Informática	Especialista de informática	2 1 2 1 3 2 1	Especialista de informática do grau 3 Especialista de informática do grau 3 Especialista de informática do grau 2 Especialista de informática do grau 2 Especialista de informática do grau 1 Especialista de informática do grau 1 Especialista de informática do grau 1	35
	Técnico de informática	2 1 2 1 3 2 1	Técnico de informática do grau 3 Técnico de informática do grau 3 Técnico de informática do grau 2 Técnico de informática do grau 2 Técnico de informática do grau 1 Técnico de informática do grau 1 Técnico de informática do grau 1	31
		3 2 1	Técnico de informática-adjunto Técnico de informática-adjunto Técnico de informática-adjunto	5
Técnico-profissional	Técnico profissional de laboratório	– – – – –	Coordenador Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	4 95
	Técnico profissional de electrónica	– – – –	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	5
	Técnico profissional de meios áudio-visuais	– – – – –	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1
	Compositor-processador de texto	– – – – –	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1
	Fiscal técnico de obras	– – – – –	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	4
	Topógrafo	– – – – –	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1
	Desenhador de construção civil	– – – – –	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1

Grupo de pessoal	Carreira	Nível	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional	Desenhador de arqueologia	— — — — —	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1
	Técnico profissional de paleografia	— — — — —	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1
	Técnico profissional de BD	—	Coordenador	2
		— — — — —	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	45
	Técnico profissional de arquivo	— — — — —	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	10
	Técnico experimentador	—	Técnico experimentador principal (a) (d)	1
	Técnico profissional de museologia	— — — — —	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1
	Técnico profissional de mecânica/electricidade	— — — — —	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	2
	Técnico profissional secretário-recepcionista	— — — — —	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	5
Pessoal administrativo	Assistente administrativo	— — —	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	190
	Tesoureiro	—	Tesoureiro	2
Pessoal auxiliar	Fiel de armazém	—	Encarregado de armazém	2
		—	Fiel de armazém	3
	Auxiliar técnico	—	Auxiliar técnico (c) (e)	66
	Auxiliar técnico de BAD	—	Auxiliar técnico de BAD (b) (e)	1
	Motorista de transportes colectivos	—	Motorista de transportes colectivos	8
	Motorista de pesados	—	Motorista de pesados	4
	Telefonista	—	Telefonista	4
	Auxiliar de apoio e vigilância	—	Auxiliar de apoio e vigilância	5
	Auxiliar administrativo	—	Auxiliar administrativo	3
	Guarda-nocturno	—	Guarda-nocturno	10
	Auxiliar de manutenção	—	Auxiliar de manutenção	4
Pessoal operário	Chefia	—	Encarregado geral (a) (d)	1
		—	Encarregado	2

Grupo de pessoal	Carreira	Nível	Categoria	Número de lugares
Pessoal operário altamente qualificado.	Mecânico electricista	— —	Mecânico electricista principal Mecânico electricista	1
	Mecânico	— —	Mecânico principal Mecânico	3
	Impressor	— —	Impressor de artes gráficas principal Impressor de artes gráficas	5
	Marceneiro	— —	Marceneiro principal Marceneiro	5
	Mecânico de instrumentos de precisão	—	Mecânico de instrumentos de precisão	3
	Montador de telecomunicações	—	Montador de telecomunicações	1
	Operador de central	—	Operador de central principal	1
	Serralheiro mecânico	— —	Serralheiro mecânico principal Serralheiro mecânico	5
	Torneiro	— —	Torneiro principal Torneiro	2
	Soldador	— —	Soldador principal Soldador	2
Pessoal operário qualificado.	Carpinteiro	— —	Carpinteiro principal Carpinteiro	5
	Pintor	— —	Pintor principal Pintor	1
	Trolha	— —	Trolha principal Trolha	1
	Electricista	— —	Electricista principal Electricista	1
	Canalizador	— —	Canalizador principal Canalizador	2
	Fogueiro	— —	Fogueiro principal Fogueiro	1
	Encadernador	— —	Encadernador principal Encadernador	6
	Jardineiro	— —	Jardineiro principal Jardineiro	4
	Fotocopista	— —	Fotocopista principal Fotocopista	2
	Carpinteiro de toscos	— —	Carpinteiro de toscos principal Carpinteiro de toscos	1
Investigação	Investigação científica	— — —	Investigador coordenador Investigador principal (f) Investigador auxiliar	1

(a) Lugar a extinguir quando vagar.

(b) Lugares a extinguir quando vagarem.

(c) Dotação que inclui 43 lugares a extinguir quando vagarem de acordo com o preconizado no mapa anexo à Portaria n.º 968/95, de 9 de Agosto, 11 lugares criados por efeito da aplicação do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, e 22 lugares criados por efeito do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a extinguir quando vagarem.

(d) A extinção do lugar implica a sua afectação a outra carreira, desde que não se ultrapasse o número global de lugares do quadro de pessoal não docente fixado pelo despacho a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro.

(e) A extinção destes lugares implica a correspondente afectação do mesmo número de lugares a outras carreiras, desde que não se ultrapasse o número global de lugares do quadro de pessoal não docente fixado pelo despacho a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro.

(f) Um lugar criado pela Portaria n.º 748/99, de 27 de Agosto.

1000308665

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 119/2006

Por despacho de 25 de Agosto de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Pedro Manuel de Figueiredo Gaspar — celebrado contrato de trabalho a termo certo, na categoria correspondente a técnico de

2.ª classe, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2006, por seis meses, renovável por períodos de igual duração, até ao máximo de dois anos.

Paulo Jorge Ministro Macário — celebrado contrato de trabalho a termo certo, na categoria correspondente a operário principal — canalizador, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2006, por seis meses, renovável por períodos de igual duração, até ao máximo de dois anos.

José Júlio Lindão Dias — celebrado contrato de trabalho a termo certo, na categoria correspondente a operário principal —

electricista, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2006, por seis meses, renovável por períodos de igual duração, até ao máximo de dois anos.

(Isentos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Outubro de 2006. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.
3000217697

Aviso n.º 120/2006

Por despacho de 2 de Outubro de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Ana Filipa da Palma Lopes de Carvalho Nunes — celebrado contrato de avença a partir de 1 de Novembro de 2006, por um ano, prorrogável por períodos de igual duração, com a remuneração mensal de 1000 euros, acrescidos da taxa do IVA em vigor, e atualizável de acordo com a percentagem anual para os trabalhadores da função pública, a partir do mês de Janeiro de 2008. (Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Outubro de 2006. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.
3000218297

AUTARQUIAS

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALENTEJO CENTRAL

Aviso

Para efeitos do estipulado no artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, aplicável por remissão do n.º 3 artigo 16.º dos Estatutos da AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central, que a Assembleia Intermunicipal, em reunião ordinária de 13 de Novembro de 2006, deliberou aprovar o regulamento de selecção para a celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado e respectivo quadro de pessoal, que a seguir se publicam.

Regulamento do processo de selecção de pessoal em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado na AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central.

O desenvolvimento verificado nas atribuições e competências da AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central, exige que a mesma se dote de estruturas e recursos humanos, de modo a poder responder às solicitações dos seus associados.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, as pessoas colectivas públicas passaram a poder celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado, constituindo-se, assim, um importante instrumento de modernização e flexibilização, desde que utilizado nas condições em que se possa configurar como uma alternativa adequada ao regime da função pública e apta à prossecução do interesse público.

O artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, determina que a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado seja precedida de um processo de selecção. Este processo de selecção carece, porém, de regulamentação no que respeita às regras a que há-de obedecer, cabendo a cada entidade pública defini-las através de estatutos próprios ou de regulamentos internos. Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, propõe-se o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

Objecto, âmbito e princípios

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento destina-se a definir as regras a que deve obedecer o processo de recrutamento e selecção do pessoal para o

quadro de contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

Âmbito

O regime estabelecido neste Regulamento aplica-se, nos termos do Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho da Administração Pública, aos contratos de trabalho por tempo indeterminado a celebrar pela AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central.

Artigo 3.º

Princípios e garantias

1 — O procedimento de recrutamento e selecção de pessoal nos termos do presente regulamento obedece aos princípios de liberdade de candidatura, de igualdade de condições e de igualdade de oportunidades para todos os candidatos.

2 — Para efeitos da salvaguarda dos princípios referidos no número anterior, são garantidos:

- a) A publicitação da oferta de emprego;
- b) A divulgação atempada dos métodos de selecção a utilizar e do sistema de classificação final;
- c) A aplicação de métodos e critérios objectivos de selecção;
- d) A neutralidade da comissão;
- e) O direito de reclamação e recurso.

CAPÍTULO II

Competência para a abertura do procedimento

Artigo 4.º

Competência para a abertura do procedimento de selecção

1 — Tem competência para determinar a abertura do processo prévio à contratação, destinada ao preenchimento de todos ou alguns dos lugares vagos existentes, o presidente do conselho directivo, ou quem tenha poderes por ele delegados.

2 — O despacho de abertura deve ser devidamente fundamentado, no que concerne à indicação clara das necessidades a satisfazer e dos objectivos a atingir com a admissão pretendida.

CAPÍTULO III

Comissão

Artigo 5.º

Composição

1 — A comissão do concurso é composta por um presidente e dois vogais efectivos.

2 — O presidente e os vogais não podem ser de categoria inferior à categoria para que é aberto o procedimento, excepto no caso de exercerem cargo de dirigente.

3 — A composição da comissão só pode ser alterada no decurso do procedimento por motivos imperiosos devidamente justificados.

Artigo 6.º

Designação da comissão

1 — Os membros da comissão são designados pela entidade com competência para determinar a abertura do procedimento.

2 — No mesmo acto é designado o vogal que substitui o presidente da comissão nas suas faltas e impedimentos, bem como os vogais suplentes em número igual ao dos vogais efectivos.

Artigo 7.º

Competência da comissão

1 — Compete à comissão a realização de todas as operações do procedimento.

2 — A comissão pode exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

Artigo 8.º

Funcionamento da comissão

1 — A comissão só pode funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros, devendo as respectivas deliberações ser tomadas por maioria.

2 — Das reuniões da comissão são lavradas actas contendo os fundamentos das deliberações tomadas.

CAPÍTULO IV

Métodos de selecção

Artigo 9.º

Princípio geral

A definição dos métodos de selecção e respectivo conteúdo é feita em função da natureza das tarefas a desempenhar, sua complexidade e grau de responsabilidade.

Artigo 10.º

Métodos

No processo de selecção podem ser utilizados, isolada ou cumulativamente, e com carácter eliminatório, os seguintes métodos:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

Artigo 11.º

Prova de conhecimentos

1 — As provas de conhecimento visam avaliar os níveis de conhecimentos dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função.

2 — As provas de conhecimento podem avaliar conhecimentos gerais ou específicos, assumir a forma oral ou escrita, e revestir a natureza teórica ou prática.

3 — As provas de conhecimento podem comportar mais do que uma fase, podendo quaisquer delas ter carácter eliminatório.

4 — A natureza, a forma e a duração das provas constam do anúncio de abertura do procedimento.

5 — Os candidatos são ainda previamente informados sobre a bibliografia ou legislação necessárias à realização das provas de conhecimentos.

Artigo 12.º

Avaliação curricular

1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

2 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os seguintes elementos:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares objecto do procedimento;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o procedimento é aberto.

Artigo 13.º

Entrevista profissional de selecção

1 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva as habilitações profissionais e pessoais dos candidatos.

2 — Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual, contendo os factores de apreciação, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles.

CAPÍTULO V

Do procedimento

SECÇÃO I

Da abertura

Artigo 14.º

Publicitação do procedimento

O processo de selecção inicia-se com a publicitação da oferta de trabalho feita em jornal de expansão regional e ou nacional.

Artigo 15.º

Anúncio de abertura

O anúncio de abertura contém, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;
- b) Menção sobre a remuneração e condições de trabalho;
- c) Referência sobre o conteúdo funcional do lugar a prover;
- d) Carreira, categoria, número limite de lugares a preencher, prazo de validade e local de prestação de trabalho;
- e) Composição da comissão;
- f) Entidade a quem apresentar o requerimento, com o respectivo endereço, prazo de entrega, forma de apresentação, documentos a juntar e demais indicações necessárias à formalização das candidaturas.

SECÇÃO II

Candidaturas e admissão

Artigo 16.º

Requisitos de admissão

1 — Só podem ser admitidos ao procedimento de recrutamento e selecção os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais e os especiais exigidos no respectivo anúncio de abertura tendo em vista o provimento dos lugares a preencher.

2 — São requisitos gerais de admissão ao procedimento, os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais exigidas para o desempenho das funções dos lugares a prover;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

Artigo 17.º

Requerimento de admissão

1 — A apresentação ao procedimento é efectuada por requerimento acompanhado dos documentos exigidos no anúncio de abertura.

2 — Os requerimentos e documentos exigidos no número anterior são apresentados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sendo entregues pessoalmente ou remetidos por correio, com aviso de recepção, atendendo-se neste último caso, à data do registo.

Artigo 18.º

Documentos

1 — Os candidatos devem apresentar os documentos comprovativos da titularidade dos requisitos especiais exigidos para o provimento dos lugares a preencher.

2 — A não apresentação dos documentos exigidos no anúncio de abertura do procedimento determina a exclusão do candidato.

Artigo 19.º

Prazo

O prazo para a apresentação de candidaturas no âmbito do procedimento de recrutamento e selecção é de 10 dias úteis a contar da data da última publicação do anúncio de abertura do procedimento.

Artigo 20.º

Verificação dos requisitos de admissão

1 — Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, a comissão procede à verificação dos requisitos de admissão, no prazo máximo de 15 dias úteis.

2 — Após a conclusão do procedimento previsto no número anterior, e não havendo candidatos excluídos, é afixado nos serviços uma lista dos candidatos admitidos.

Artigo 21.º

Exclusão dos candidatos

1 — Os candidatos excluídos serão notificados, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, para no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que lhes oferecer.

2 — A notificação contém o enunciado sucinto dos fundamentos da intenção de exclusão.

3 — Terminado o prazo para reclamar, a comissão aprecia as alegações oferecidas e, caso mantenha a decisão de rejeição da candidatura, notifica todos os candidatos não admitidos.

Artigo 22.º

Convocação dos candidatos admitidos

1 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de selecção através de ofício em carta registada.

2 — A aplicação dos métodos de selecção tem início no prazo máximo de 20 dias úteis contados da data da fixação da lista dos candidatos admitidos.

Artigo 23.º

Classificação final

1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção, eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5.

2 — A classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção.

SECÇÃO III

Decisão final e homologação

Artigo 24.º

Decisão e participação dos interessados

1 — Terminado a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora no prazo de 10 dias úteis a decisão fundamentada e escrita relativa à classificação e ordenação dos candidatos e procede à respectiva notificação através de ofício em carta registada.

2 — Da notificação consta ainda, a possibilidade de reclamar contra a decisão, no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 25.º

Decisão final

Terminado o prazo para reclamar, a comissão aprecia as alegações oferecidas e procede à elaboração da classificação final, à graduação e à ordenação dos candidatos.

Artigo 26.º

Homologação

1 — A acta que contém a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas, é submetida à homologação do presidente do conselho directivo.

2 — Homologada a acta que se refere no número anterior, a lista de classificação final é notificada aos candidatos através de ofício em carta registada.

Artigo 27.º

Recursos

1 — Da exclusão do concurso cabe recurso a interpor no prazo de oito dias úteis para o presidente do conselho directivo ou, se este for membro da comissão, para o conselho directivo.

2 — Da homologação da lista final, cabe recurso com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis para o conselho directivo.

Artigo 28.º

Celebração do contrato

Os candidatos serão chamados para celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado segundo a ordenação da lista de classificação final.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 29.º

Regime de férias e remuneração

1 — No que respeita ao estatuto remuneratório, incluindo ajudas de custo, subsídio de refeição, subsídio de férias e de Natal, promoções e progressões na carreira, é aplicável o regime estabelecido para a função pública.

2 — Em tudo quando não se encontrar especialmente previsto no presente regulamento interno, aplica-se o Código do Trabalho e legislação regulamentar.

Artigo 30.º

Quadro de pessoal

O quadro de pessoal em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado é o resultante do anexo I, não sendo intercomunicável com o quadro de pessoal do regime da função pública.

Artigo 31.º

Falsidade dos documentos

Para além dos efeitos de exclusão do procedimento, a apresentação ou entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para o procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação no *Diário da República*.

23 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo,
Estêvão Manuel Machado Pereira. 1000308486

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO SOUSA

Aviso

Nomeação do administrador-delegado

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberações do conselho de administração e da assembleia intermunicipal de 27 de Novembro de 2006, e em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 28.º dos estatutos, foi nomeado administrador-delegado da VALSOUSA — Associação de Municípios do Vale do Sousa, o Dr. Luís Gonzaga de Sousa Monteiro.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Fernando da Silva Santos.* 1000308483

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL**Aviso**

Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que esta Câmara Municipal prorrogou, por mais 12 meses, a duração do contrato de trabalho a termo certo celebrado com Joana Filipa Rito Gonçalves, com a categoria de técnica profissional de turismo de 2.ª classe, com início a 14 de Dezembro de 2006.

28 de Novembro de 2006. — O Vereador da Divisão Administrativa e Financeira, *João José Ferreira Mendes Massano*. 1000308746

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA**Aviso**

Luís Manuel da Silva Azevedo, presidente da Câmara Municipal de Alcanena, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Alcanena vai proceder à abertura do período de discussão pública do loteamento urbano, sito em Vale Vermelho, freguesia de Alcanena, que incide sobre o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 196, secção E, para constituição de um único lote, destinado à construção de um edifício de habitação colectiva, comércio e ou serviços, requerido por Construções Ermendino, L.da, com sede no Largo da Capela, em Casal Vieira — São Mamede.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, 3.ª série, e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar o projecto de loteamento (processo n.º 2/2006), na Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal, sita na Praça de 8 de Maio, em Alcanena, durante o horário normal de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas).

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores, e a qualidade em que se apresentam.

Para conhecimento público se publica o presente aviso e outros de igual teor que vai ser publicado na 3.ª série do *Diário da República*, *Diário de Notícias*, S. A., e afixado na Junta de Freguesia de Alcanena e demais lugares de estilo.

20 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel da Silva Azevedo*. 1000308709

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS**Aviso n.º 105/2006-RH****Contrato administrativo de provimento**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 8 de Novembro de 2006 e dado que estão cumpridas as formalidades de aprovação em exame profissional (n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho), se proceda ao contrato administrativo de provimento nos termos da lei, com Luís Manuel Alenquer Casquinha, aprovado em exame de aprendizagem profissional no período de formação de aprendiz da carreira de canalizador, do grupo de pessoal operário qualificado, passando para a situação de ajudante da carreira de canalizador do grupo de pessoal operário qualificado (escala 1/índice 130), com início a 8 de Novembro de 2006.

8 de Novembro de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*). 3000221873

Aviso n.º 110/2006-RH

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 15 de Novembro de 2006, proferido nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a

alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior principal, da carreira de arquitecto, aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de Setembro de 2006, foi nomeado o concorrente classificado:

Renato Duarte Batalha.

Mais se torna público que o nomeado deverá proceder à aceitação da nomeação para o referido cargo, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*. 3000221876

Aviso n.º 111/2006-RH

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 17 de Novembro de 2006, proferido nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior principal, da carreira de psicólogo, aberto através do aviso afixado no edifício dos Paços do Concelho de Arruda dos Vinhos em 23 de Outubro de 2006, foi nomeado o concorrente classificado:

Sérgio Manuel do Vale Carvalho.

Mais se torna público que o nomeado deverá proceder à aceitação da nomeação para o referido cargo, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*. 3000221869

Aviso n.º 113/2006-RH

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do signatário datado de 23 de Novembro de 2006, foi concedida autorização para regresso ao serviço a partir de 2 de Janeiro de 2007, do funcionário Salvador Jaime Nascimento Casimiro, detentor da categoria de cantoneiro de vias, após concessão de licença sem vencimento de longa duração desde 1 de Maio de 2001.

29 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*. 3000221871

CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA**Aviso****Discussão pública**

Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e demais legislação que se mostre como aplicável, é aberta a discussão pública relativa à operação de loteamento de um prédio, situado na Rua de São Martinho, 10, Aveiras de Cima, freguesia de Aveiras de Cima e município da Azambuja, promovida por Imocima, L.da, pelo período de 15 dias contados a partir do 8.º dia da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, o qual será também divulgado através da comunicação social. O processo de loteamento respectivo poderá ser consultado todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 16 horas e 30 minutos na Secção Administrativa de Apoio ao Departamento de Urbanismo, situado na Travessa da Rainha, 7, devendo os interessados apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, Praça do Município, 19, 2050 Azambuja.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

15 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Ramos*. 1000308751

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS**Aviso****Chefe da Divisão de Administração Geral e Actividades Económicas**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, pelo meu despacho n.º 22/2006, de 20 de Novembro, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delegada pelo presidente da Câmara, através do despacho n.º 52/2005, de 3 de Novembro, proferido nos termos n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterada pela Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio, por urgente conveniência de serviço, chefe de Divisão de Administração Geral e Actividades Económicas, para exercer em comissão de serviço pelo período de três anos, o Dr. Pedro José Sousa da Mota Barbosa.

Curriculum síntese

Licenciatura em Administração Autárquica;
MBA Executivo em Gestão Autárquica, equiparado a uma pós-graduação.

Formação profissional em áreas em que integram as tarefas do cargo a prover:

Curso de Administração Autárquica;
Curso Integrado de Administração Local;
Curso de aperfeiçoamento sobre o Decreto Regulamentar 92 e 84 de 28 de Dezembro;
Iniciação à informática;
Expropriações por utilidade pública;
Conceitos básicos de informática, Tower — operação do sistema, Tower — administração do sistema;
Consulta de bases de dados;
XVII Colóquio — Póvoa do Varzim/97, Associação dos Técnicos Administrativos Municipais;
Seminário — A Regionalização — atribuições, competências e meios das Regiões;
Seminário — O metro de superfície na área metropolitana do Porto: que consequências para a Região;
1.ª Jornadas da Escola Superior de Gestão — Público e Privado: desafios de gestão;
Inventário e património das autarquias locais;
Seminário — Código do imposto de selo;
3.ª Jornadas da Escola Superior de Gestão: Público e Privado — tempos de mudança;
Modernização e qualidade nas autarquias;
A renovação da estrutura da administração pública e os desafios actuais;
Gestão dos recursos humanos nas autarquias;
Regulamento geral do ruído — Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro;
Avaliação de desempenho profissional nas autarquias;
V Jornadas da Escola Superior de Gestão: Público e Privado — Novas (re)formas;
Certificação para a qualidade na administração pública: casos de sucesso;
Relacionamento entre autarquias e imprensa;
Seminário de Alta Direcção em Administração Local.
Experiência profissional na área municipal para a qual é feito o recrutamento, desde 31 de Março de 2000.

20 de Novembro de 2006. — O Vereador, com competência delegada, *Félix Falcão Araújo*.
1000308737

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE**Aviso n.º 741/2006****Contratação a termo certo**

Para efeitos do disposto na alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público

que, por deliberação de Câmara na sua reunião de 27 de Novembro de 2006, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o seguinte trabalhador:

Tiago Filipe Augusto Fernandes — técnico superior de educação física e desporto, pelo prazo de um ano, a iniciar no dia 28 de Novembro de 2006 e termo no dia 27 de Novembro de 2007, sem renovação, com a remuneração de 1287,68 euros, a que corresponde o escalão 1, índice 400, acrescido de subsídio de refeição no valor de 3,95 euros/dia.

[Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 3, alínea g), do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

28 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.
1000308719

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**Aviso****Alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 12/93, sito no Cabeço de São Bartolomeu, Bragança**

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com a deliberação tomada em R. C. de 27 de Novembro de 2006, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da sua publicação, durante o qual poderão os interessados apresentar quaisquer reclamações, sugestões ou informações, sobre quaisquer questões, que possam ser consideradas no pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 12/93, sito na zona de São Bartolomeu, freguesia da Sé, em Bragança, no que se refere aos lotes n.ºs 72 e 73, propriedade de Cristina de Fátima de Lima Afonso Mesquita Trigo Alves e Óscar Alberto e Castro de Freitas Alves, no sentido de lhe ser permitida a junção dos dois lotes, para a edificação de uma moradia unifamiliar do tipo isolada e a construção de uma piscina no logradouro, resultando um lote com a área de 795 m², mantendo-se todas as especificações do alvará de loteamento.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível, para consulta, na Divisão de Urbanismo das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados por particulares deverão ser entregues no N. A. A. da Divisão de Urbanismo.

29 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.
1000308720

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**Aviso n.º 169/2006****Concurso interno de acesso geral**

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, no uso da competência que me foi delegada pelo presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, datado de 15 de Novembro do ano em curso, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de técnico superior assessor principal que se encontra vago no quadro desta autarquia.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e respectivas alterações, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o constante no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, publicado no *Diário de República*, 1.ª série, n.º 160, de 15 de Julho de 1985.

5 — O local de trabalho será na área do município e as funções a desempenhar serão na Divisão de Administração e Finanças.

6 — A remuneração será a que resultar da aplicação do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — são requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

São requisitos especiais de admissão ao concurso os referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se todos os funcionários das entidades abrangidas pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, de entre técnicos superiores assessores com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom* e que reúnam os demais requisitos, a que se refere o ponto 7 deste aviso.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, podendo ser entregues pessoalmente, na Repartição de Recursos Humanos, no período de expediente (das 9 horas às 17 horas e 30 minutos), ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal do Cartaxo, Praça de 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, expedidas até ao termo do prazo fixado neste aviso, para apresentação de candidaturas, devendo constar do mesmo a indicação dos seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, morada completa, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte e número de telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Identificação do concurso a que se candidata, devendo referir o *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Declaração, em alíneas separadas, no próprio requerimento sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo que ficam dispensados de apresentação dos respectivos documentos, e bem assim, quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados;

e) Deve constar ainda do requerimento a experiência profissional, a menção da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na função pública, na carreira e na categoria, o escalão e o índice de vencimento reportados à data do termo do prazo de apresentação das candidaturas;

f) Classificação de serviço obtida na categoria de técnico superior assessor.

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do número fiscal de contribuinte, documento comprovativo das habilitações académicas;

b) Declaração emitida pelos serviços competentes, comprovativa das situações referidas nas alíneas e) e f) do n.º 9, se não for funcionário do município do Cartaxo;

c) *Curriculum vitae* detalhado datado e assinado, elaborado de acordo com o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Os candidatos funcionários do município do Cartaxo ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 9.1 deste aviso, por se encontrarem arquivados no seu processo individual, devendo mencionar esse facto no requerimento.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar no concurso será a avaliação curricular.

10.1 — A avaliação curricular será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Os critérios de avaliação e factores de ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da reunião do júri do concurso, a realizar para o efeito, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

12 — A classificação final será a correspondente à que for obtida no método de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

13 — Publicitação das listas:

A relação de candidatos admitidos será afixada na Repartição de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município e poderá ser consultada durante as horas normais de expediente, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, não havendo candidatos excluídos, ou então após a conclusão do procedimento previsto no artigo 34.º, desde que haja candidatos excluídos. Estes serão notificados por ofício registado, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º ou nos termos da alínea b) do mesmo artigo, através de publicação no *Diário da República*, conforme o número de candidatos.

A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos das alíneas a) e b) do artigo 40.º, consoante o número de candidatos, e para os efeitos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

14 — O júri do concurso será constituído da seguinte forma:

Presidente — Dr.ª Rute Isabel Ribeiro Ouro, vereadora.
Vogais efectivos:

Dr. Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, vice-presidente da Câmara.
Engenheiro Bento António Gírio Tanganho, chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais.

Vogais suplentes:

Engenheiro Francisco José Camoez Jarego Leal, engenheiro civil assessor principal.

Engenheiro José Carlos Correia Tavares Cláudio, técnico superior assessor principal.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Novembro de 2006. — O Vereador, com delegação de competências, *Francisco Casimiro*. 1000308725

Aviso n.º 171/2006

Transferência de funcionário

Para os devidos efeitos se torna público que, após decisão favorável do serviço de origem, por meu despacho de 20 de Novembro de 2006, no uso da competência que me foi delegada pelo presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizei a transferência do funcionário, da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, António João Fernandes Lourenço, para esta autarquia, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as respectivas alterações, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para um lugar vago do quadro de pessoal desta autarquia, de topógrafo especialista principal.

Mais se torna público que o referido funcionário deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2006. — O Vereador, com delegação de competências, *Francisco José Silvério Casimiro*. 1000308727

Aviso n.º 173/2006

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho de 29 de Setembro de 2006, foi concedida, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem

vencimento com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2006, pelo prazo de um ano, ao motorista de pesados Carlos Manuel Gonçalves Devesa.

22 de Novembro de 2006. — O Vereador, com delegação de competências, *Francisco Casimiro*.
1000308726

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Aviso

Renovação de contrato a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 29 de Setembro de 2006, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e do n.º 3 do artigo 139.º do Código do Trabalho, foi renovado, após consulta ao interessado, o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o arquitecto de 2.ª classe Alexandre Miguel Ladeira Costa.

A renovação inicia-se em 18 de Outubro de 2006 e é pelo período de 14 meses.

19 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens*.
1000308635

Aviso

Renovação de contrato a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 31 de Outubro de 2006, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado, após consulta ao interessado, o contrato a termo resolutivo certo celebrado com o técnico superior de educação física de 2.ª classe João Pedro da Silva Fidalgo Batista Ramos.

A renovação inicia-se em 7 de Novembro de 2006 e é pelo período de um ano.

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens*.
1000308634

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso

Contrato de prestação de serviços em regime de avença

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 15 de Setembro de 2006, foi celebrado um contrato de prestação de serviços com Maria Augusta Carvalho Pinto Silva, em regime de avença, pelo prazo de um ano, renovável tacitamente, com início em 18 de Setembro de 2006, para prestar os serviços de limpeza da antiga Escola Preparatória da Vila.

6 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira Mota Silva*.
1000308653

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 132

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despachos do presidente da Câmara de 30 de Novembro de 2006, respectivamente, foram celebrados contratos a termo certo resolutivo pelo período de um ano com os indivíduos abaixo mencionados:

Nome — Marco Pitt dos Reis;
Início — 5 de Dezembro de 2006;
Funções — técnico de informática;
Remuneração — 917,47 euros.

Nome — José Manuel Teixeira Tavares;
Início — 5 de Dezembro de 2006;
Funções — técnico superior de gestão;
Remuneração — 1287,68 euros.

Nome — Pedro Filipe Nunes Terras;
Início — 5 de Dezembro de 2006;
Funções — técnico profissional contabilidade;
Remuneração — 640,62 euros.

Nome — Filipe Manuel Bernardo Júlio;
Início — 5 de Dezembro de 2006;
Funções — cantoneiro de limpeza;
Remuneração — 498,98 euros.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.
1000308734

Aviso n.º 133

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de operário principal da carreira de jardineiro do grupo de pessoal operário qualificado.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 4 de Dezembro de 2006, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na sequência do concurso em epígrafe, nomeei definitivamente, para ocupar o lugar de operário principal, escalão 1, índice 204, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro:

Leopoldo Marta dos Santos.

Mais se torna público que o candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.
1000308735

Aviso n.º 134

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de operário principal da carreira de canteiro do grupo de pessoal operário qualificado.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 4 de Dezembro de 2006, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na sequência do concurso em epígrafe, nomeei definitivamente, para ocupar o lugar de operário principal, escalão 1, índice 204, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro:

José António Francisco.

Mais se torna público que o candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.
1000308736

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Aviso

Concurso interno de acesso limitado para técnico superior de 1.ª classe (turismo)

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 27 de Novembro de 2006, se procedeu à nomeação de Aida Maria Martins Neves, para o lugar de técnico superior de 1.ª classe — turismo, na sequência do resultado do concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 3 de Outubro de 2006, sem prejuízo de a mesma se manter nomeada em comissão de serviço, como secretária do vereador a tempo inteiro, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 231, de 2 de Dezembro de 2005.

A candidata nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.
1000308693

Aviso

Concurso interno de acesso limitado para técnico superior de 1.ª classe (gestão autárquica)

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 27 de Novembro de 2006, se procedeu à nomeação de Filipa João Batista Silvestre, para o lugar de técnico superior de 1.ª classe — gestão autárquica, na sequência do resultado do concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 3 de Outubro de 2006.

A candidata nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.
1000308694

Aviso

Concurso interno de acesso limitado para técnico superior de 1.ª classe (desporto)

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 27 de Novembro de 2006, se procedeu à nomeação de Vítor Manuel Bernardo Frutuoso, para o lugar de técnico superior de 1.ª classe — desporto, na sequência do resultado do concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 3 de Outubro de 2006.

O candidato nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.
1000308695

Aviso

Concurso interno de acesso limitado para técnico profissional de 1.ª classe (animação cultural)

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do presidente da Câmara datado de 27 de Novembro de 2006, se procedeu à nomeação de Natércia de Matos Bento e Susana Vicente Feio, para os lugares de técnico profissional de 1.ª classe — animação cultural, na sequência do resultado do concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 3 de Outubro de 2006.

As candidatas nomeadas deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.
1000308696

Aviso

Concurso interno de acesso limitado para técnico profissional especialista (meios audiovisuais)

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 27 de Novembro de 2006, se procedeu à nomeação de David Guilherme Pedro da Guia, para o lugar de técnico profissional especialista — meios áudio-visuais, na sequência do re-

sultado do concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 3 de Outubro de 2006.

O candidato nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.
1000308697

Aviso

Concurso interno de acesso limitado para técnico profissional especialista (biblioteca e documentação)

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do presidente da Câmara datado de 27 de Novembro de 2006, se procedeu à nomeação de José Manuel Farto Moreno, para o lugar de técnico profissional especialista — biblioteca e documentação, na sequência do resultado do concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 9 de Outubro de 2006.

O candidato nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.
1000308698

Aviso

Concurso interno de acesso limitado para técnico superior de 1.ª classe (comunicação social e relações públicas)

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 27 de Novembro de 2006, se procedeu à nomeação de Ana Cristina Vicente Feio, para o lugar de técnico superior de 1.ª classe — comunicação social e relações públicas, na sequência do resultado do concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 3 de Outubro de 2006, sem prejuízo de a mesma se manter nomeada em comissão de serviço, como secretária do Gabinete de Apoio ao Presidente, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 231, de 2 de Dezembro de 2005.

A candidata nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.
1000308724

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Aviso

Classificação de estágio

Para os devidos efeitos se torna público, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, e n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, a classificação de estágio atribuída aos agentes estagiários da carreira de polícia municipal, depois de homologada por meu despacho datado de 22 de Novembro de 2006:

	Valores
Carla Patrícia Silva Ferreira	15,2
David António Silva Costa	14
Liliana Andreia Silva Fernandes	14,4
Nuno Filipe Costa Oliveira	16
Nuno Miguel Silva Ferreira	14,8
Paulo Jorge Costa Maia	15,2
Raquel Fernanda Sousa Soares	14,4
Rui Filipe Silva Teixeira	14,8
Sofia Isabel Pereira Almeida	14,8
Vítor Manuel Nunes Costa	14

22 de Novembro de 2006. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança*.
3000221930

Aviso

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador de pessoal datado de 28 de Novembro de 2006, no uso de competências delegadas ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, foi nomeada, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Maria Ana Prelada Correia Ferraz, na categoria de técnico superior consultora jurídica de 2.ª classe.

A nomeada será remunerada pelo escalão 1, índice 400, conforme Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e tomará posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O processo está isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Novembro de 2006. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança*.
3000221914

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)

Aviso

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, considerando a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes trabalhadores:

Categoria de bilheteira, escalão 1, índice 133, prazo de 12 meses, com início de funções a 23 de Março de 2006:

Vera Mónica Botelho Moniz.

Categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, prazo de três meses, com início de funções a 17 de Junho de 2006:

Dinis Alberto Couto e Castro.
Daniela Ventura Furtado.
Maria do Rosário Silva Pires Bisarro.
Maria do Rosário Cordeiro Oliveira Metade.
Rita Filomena Borges Laranja Matos.
Graça da Conceição Bizarro da Costa.
Cidália Maria Henrique da Silva Monteiro.

Categoria de auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128, prazo de dois meses, com início de funções a 3 de Julho de 2006:

Susana Paula de Medeiros Favela.

Categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, prazo de seis meses, com início de funções a 3 de Julho de 2006:

Frederico Arruda de Mendonça.

10 de Outubro de 2006. — O Vereador a Tempo Inteiro, *Durval Carlos Almeida Faria*.
3000217432

Aviso

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, considerando a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes trabalhadores:

Categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, com início a 2 de Dezembro de 2005, por um período de três meses, renovado por mais um ano, terminando a 2 de Março de 2007:

Ana Sofia Teles Rego.

Início a 2 Janeiro 2006, por um período de três meses, renovado por mais um ano, terminando em 2 de Abril de 2007:

Ana Mafalda Borges Melo.

Categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, com início a 7 de Novembro de 2005, por um período de seis meses, renovado por mais um ano, terminando em 7 de Maio de 2007:

Maria da Natividade Cabral Inácio Botelho.

Categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, com início a 16 de Janeiro de 2006, por um período de seis meses, renovado por mais um ano, terminando em 16 de Julho de 2007:

Ana Maria Gaspar Mota.

Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, categoria de técnico superior de 2.ª classe — design, renovado por mais um ano terminando em 2 de Fevereiro de 2007:

Pedro Miguel da Silva Martins.

11 de Outubro de 2006. — O Vereador a Tempo Inteiro, *Durval Carlos Almeida Faria*.
3000217433

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 407/2006

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, respeitante ao projecto para alteração ao loteamento sito na Rua de 6 de Outubro, freguesia de Odiáxere, Lagos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 3/94, cujos requerentes são Rui José Carvalho Albino e Maria Filomena Fernandes Albino, residentes na Urb. Cerro das Mós, lote 345, bloco C, 1.º, esquerdo, Lagos.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos, na Secção de Loteamentos Urbanos desta Câmara Municipal (Edifício Trindade — Rossio da Trindade), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

5 de Dezembro de 2006. — Por delegação de assinatura, a Directora do Departamento, *Célia Correia*.
1000308752

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso

Concurso n.º 20/2006 interno geral de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de operário principal da carreira de carpinteiro de limpos do grupo de pessoal operário qualificado.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador dos Serviços Administrativos com poderes delegados pelo presidente desta Câmara Municipal de 22 de Novembro de 2006, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de operário principal da carreira de carpinteiro de limpos do grupo de pessoal operário qualificado, do quadro de pessoal deste município.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 112/90, de 4 de Abril, e 6/96, de 31 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido unicamente para o lugar indicado, caducando com o respectivo provimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município de Loulé e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração pública local.

4 — Condições gerais e especiais de admissão:

4.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4.2 — Requisitos especiais — ser operário da carreira de carpinteiro de limpos do grupo de pessoal operário qualificado, com pelo menos seis anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

5 — Método de selecção — será utilizado como único método de selecção a avaliação curricular.

5.1 — Factores de apreciação da avaliação curricular — destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando, de acordo com as exigências da função, as habilitações literárias, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço.

6 — Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos factores da avaliação curricular.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam da acta das reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Loulé, devidamente assinado e entregue pessoalmente na Secção de Expediente desta autarquia, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Loulé, Praça de República, 8100 Loulé, devendo constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade e nacionalidade, residência, código postal, número de telefone, situação militar, se for caso disso, número, data e serviço de identificação que emitiu o bilhete de identidade, número de contribuinte;

b) Habilitações literárias;

c) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Classificação de serviço obtida nos anos relevantes para a promoção;

e) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

7.1 — Os candidatos deverão ainda indicar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, designadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportam, bem como a formação profissional detida e respectiva duração;

b) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas;

c) Certificado comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;

d) Certificados comprovativos da formação profissional ou fotocópias dos mesmos;

e) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do ponto n.º 7.2, caso constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido nos requerimentos de admissão a concurso.

9 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada na Divisão de Recursos Humanos Formação e Qualificação desta autarquia — Avenida de José da Costa Mealha, 16, Loulé.

13 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

14 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Manuel Possolo Morgado Viegas, vereador
Vogais efectivos:

Maria Auzinda Magalhães do Barreiro, assistente administrativo especialista, e Júlio Fernando Gonçalves Guerreiro, técnico profissional principal da carreira técnica profissional.

Vogais suplentes:

Dídia de Jesus Teixeira Reis, assistente administrativo principal, e Luís Emanuel Gago Neto Silva Mendes, técnico profissional principal da carreira técnica profissional.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*. 1000308742

Aviso

Concurso n.º 21/2006 interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares na categoria de técnico profissional especialista da carreira de técnico profissional de animação cultural.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador dos Serviços Administrativos com poderes delegados pelo presidente desta Câmara Municipal de 22 de Novembro de 2006, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares na categoria de técnico profissional especialista da carreira de técnico profissional de animação cultural do quadro de pessoal deste município.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 112/90, de 4 de Abril, e 6/96, de 31 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido unicamente para os lugares indicados, caducando com o respectivo provimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município de Loulé e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração pública local.

4 — Condições gerais e especiais de admissão:

4.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4.2 — Requisitos especiais — ser técnico profissional principal da carreira de técnico profissional de animação cultural, com pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

5 — Método de selecção — será utilizado como único método de selecção a avaliação curricular.

5.1 — Factores de apreciação:

a) Avaliação curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, as habilitações literárias, a experiência profissional, a formação profissional, e a classificação de serviço.

6 — Classificação final:

6.1 — A classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas, em cada um dos factores da avaliação curricular.

6.2 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Loulé, devidamente assinado e entregue pessoalmente na Secção de Expediente desta autarquia, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Loulé, Praça da República, 8100 Loulé, devendo constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, nacionalidade e nacionalidade, residência, código postal, número de telefone, situação militar, se for caso disso, número, data e serviço de identificação que emitiu o bilhete de identidade, número de contribuinte;

b) Habilitações literárias;

c) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Classificação de serviço obtida nos anos relevantes para a promoção;

e) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

7.1 — Os candidatos deverão ainda indicar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, designadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportam, bem como a formação profissional detida e respectiva duração;

b) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas;

c) Certificado comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;

d) Certificados comprovativos da formação profissional ou fotocópias dos mesmos;

e) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do ponto n.º 7.2, caso constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido nos requerimentos de admissão a concurso.

9 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada na Divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação desta Autarquia — Avenida de José da Costa Mealha, 16, Loulé.

13 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

14 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação do método de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Manuel Possolo Morgado Viegas, vereador
Vogais efectivos:

João Manuel Martins Sabóia, chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivo Municipal, e Ana Rita Martins Garcia de Pina, técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior (generalista).

Vogais suplentes:

Maria José Brito Correia Cebola, técnico profissional especialista principal da carreira técnica profissional de arquivo, e Rosária de Fátima Amado Farinha Cabrita, técnico profissional especialista principal da carreira técnica profissional de arquivo.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*. 1000308743

Aviso

Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, de acordo com o despacho do vereador, com poderes delegados pelo presidente desta Câmara Municipal, datado de 18 de Outubro de 2006, foi renovado por mais 12 meses o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado em 21 de Novembro de 2005, com Jorge Manuel Marques Nunes, na categoria de motorista de pesados, índice 151.

24 de Novembro de 2006. — O Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*. 1000308741

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Edital

Alteração de operação de loteamento

Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, de-

correrá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 5498/06, em 6 de Julho de 2006 em nome de Joaquim Luís Nunes da Costa, lote n.º 8, do loteamento titulado pelo alvará n.º 05/79, localizado na Rua de 25 de Abril, freguesia de Pedrouços, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*. 1000308745

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso SRH n.º 27/2006

Nomeação provisória

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, na sequência do competente processo de concurso externo de ingresso para um lugar de cozinheiro, do grupo de pessoal auxiliar, por meu despacho datado de 13 de Novembro de 2006, foi nomeada, no lugar de cozinheira, com a remuneração correspondente ao índice 142 (escala 1) da escala salarial da função pública, com efeitos a partir da publicação do presente aviso, a candidata classificada em 1.º lugar, Sónia Catarina Constâncio da Silva, com a classificação final de 16,95 valores.

A candidata deve aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação.

22 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Barros Duarte*. 1000308715

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto datado de 16 de Novembro de 2006, foi concedida licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, à funcionária desta Câmara Municipal técnica superior de 2.ª classe, médica veterinária, Susana Manuel Guerra Barroso Pinto Coelho, a partir do dia 20 de Novembro de 2006.

30 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura*. 1000308722

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Aviso

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 29 de Novembro de 2006, foi nomeado técnico superior assessor principal da carreira de médico veterinário o candidato Rui Daniel Ferreira Lima, na sequência de concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso datado de 27 de Julho de 2006 e afixado no expositor da Divisão Administrativa e Financeira a 3 de Agosto do mesmo ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*. 1000308690

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 26 de Outubro de 2006, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de operário qualificado — carpinteiro (grupo de pessoal operário qualificado).

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio.

3 — O concurso é válido para estas vagas e extingue-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — Óbidos e área do concelho.

5 — Vencimento conforme Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio — índice 142 (457,13 euros) escala 1.

6 — Quotas — nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, devidamente comprovada, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % tem preferência em caso de igualdade de classificação.

7 — Condições gerais de admissão:

a) Escolaridade obrigatória;

b) Comprovada formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (minuta disponível na Secção de Recursos Humanos e na página da internet da Câmara — www.cm-obidos.pt) dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Óbidos, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara, ou remetido pelo correio para a Câmara Municipal de Óbidos — 2510-086 Óbidos, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, e serviço de identificação, situação militar, número de contribuinte e morada completa);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Os candidatos com deficiência devem ainda declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devem ainda mencionar os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção (Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro);

d) Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* em que foi publicado e lugar a que se candidata.

9 — Documentos a apresentar:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo;

b) Documento comprovativo da formação ou experiência profissional;

c) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais serão dispensados temporariamente, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

A não apresentação dos documentos constantes do n.º 9, alíneas a) e b) do presente aviso, determina a exclusão do concurso.

10 — Conteúdo funcional — o previsto na alínea f) do n.º 2 do Despacho n.º 1/90 da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

11 — Métodos de selecção — prova prática de conhecimentos relativa ao conteúdo funcional do cargo, que consistirá na preparação, corte e montagem de uma peça em madeira, com base num desenho a fornecer aos candidatos.

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos práticos dos candidatos, a rapidez e qualidade de execução do trabalho, bem como o conhecimento das regras de segurança no trabalho, inerentes às tarefas e maquinarias utilizadas.

Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos — motivação e interesse (MI),

conhecimentos gerais de acordo com o conteúdo funcional do cargo (CG), capacidade de relacionamento e dinamismo (RD).

Esta entrevista terá a duração máxima de vinte minutos.

Serão atribuídas as seguintes menções qualitativas/quantitativas, relativas à opinião formada pelo júri de concurso sobre a capacidade demonstrada pelos candidatos, durante a entrevista com base no comportamento, perfil, capacidade das respostas dadas e aptidões profissionais:

Muito bom — 16 a 20 valores;

Bom — 13 a 15 valores;

Satisfatório — 10 a 12 valores;

Não satisfatório — 6 a 9 valores;

Insatisfatório — 0 a 5 valores.

A classificação dos candidatos na entrevista será resultante da seguinte média ponderada:

$$EPS = \frac{MI + CG + RD}{3}$$

em que:

EPS = entrevista profissional de selecção;

MI = motivação e interesse;

CG = conhecimentos gerais;

RD = capacidade de relacionamento e dinamismo.

A classificação final, traduzida numa escala de 0 a 20 valores, será obtida pela média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção e serão excluídos os concorrentes que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

Como critério de desempate será ponderada a experiência profissional na área.

14 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município, em Óbidos, ou enviadas para publicação no *Diário da República*.

15 — Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da lei.

16 — Júri de concurso:

Presidente — vereador Paulo Manuel Timóteo Leandro, vereador em regime de permanência.

Vogais efectivos:

Luís Filipe do Carmo Almeida, técnico superior principal — engenheiro civil, e Vítor Manuel da Cruz Sousa, encarregado designado.

Vogais suplentes:

Encarregado, Joaquim Claudino de Sousa Simões (que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos), e António do Rosário Picote, operário principal carpinteiro.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, qualquer documento justificativo das declarações prestadas.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*. 1000308702

Aviso

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 26 de Outubro de 2006, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais.

Quotas — nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho (n.º 2 do artigo 38.º), Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — O concurso é válido para estas vagas e extingue-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — Óbidos e área do concelho.

5 — Vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 128 (412,06 euros) conforme tabela indiciária do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Condições de admissão:

a) Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Escolaridade obrigatória.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (minuta disponível na Secção de Recursos Humanos e na página da internet da Câmara — www.cm-obidos.pt) dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Óbidos, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara, ou remetido pelo correio para a Câmara Municipal de Óbidos, 2510-086 Óbidos, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, e serviço de identificação, situação militar, número de contribuinte e morada completa e número de telefone (facultativo);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* em que foi publicado e lugar a que se candidata;

d) Os candidatos com deficiência devem ainda declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devem ainda mencionar os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção (Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro).

8 — Documentos a apresentar:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo;

b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais serão dispensados temporariamente, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A não apresentação dos documentos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

10 — Conteúdo funcional — o previsto no Despacho n.º 4/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

11 — Métodos de selecção — prova oral de conhecimentos, e entrevista profissional de selecção.

A prova oral de conhecimentos terá a duração máxima de dez minutos, e terá por base os seguintes diplomas:

1) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações — Regime de Férias, Faltas e Licenças;

2) Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

3) Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, regras e princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública;

4) Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias.

A classificação será traduzida numa escala de 0 a 20 valores e terá a duração máxima de dez minutos. Serão excluídos os concorrentes que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos — motivação e interesse (*MI*), conhecimentos gerais de manutenção do equipamento afecto aos serviços de limpeza (*CG*), organização e responsabilidade (*OR*), tendo também a duração máxima de dez minutos.

Serão atribuídas as seguintes menções qualitativas/quantitativas, relativas à opinião formada pelo júri de concurso sobre a capacidade demonstrada pelos candidatos, durante a entrevista com base no comportamento, perfil, capacidade das respostas dadas e aptidões profissionais:

Muito bom — 16 a 20 valores;
Bom — 13 a 15 valores;
Satisfatório — 10 a 12 valores;
Não satisfatório — 6 a 9 valores;
Insatisfatório — 0 a 5 valores.

A classificação dos candidatos na entrevista será resultante da seguinte média ponderada:

$$EPS = \frac{MI + CG + OR}{3}$$

em que:

EPS = entrevista profissional de selecção;
MI = motivação e interesse;
CG = conhecimentos gerais;
OR = organização e responsabilidade.

Classificação final — a classificação final será de acordo com a seguinte fórmula escala de 0 a 20 valores:

$$CF = \frac{POC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
POC = prova oral de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

Como critério de desempate será ponderada a experiência profissional na área.

14 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município, em Óbidos, ou enviadas para publicação no *Diário da República*.

15 — Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da lei.
 16 — Júri de concurso:

Presidente — vereador Paulo Manuel Timóteo Leandro, vereador em regime de permanência.
 Vogais efectivos:

Catarina Nobre de Sousa Canha, técnica superior de 1.ª classe (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos), e Hilberto Afonso Simão, encarregado.

Vogais suplentes:

Vitor Manuel da Cruz Sousa, encarregado designado, e Nuno Alexandre de Sousa Machado, técnico superior de 1.ª classe.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos qualquer documento justificativo das declarações prestadas.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.
 1000308700

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 26 de Outubro de 2006, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo de ingresso, para provimento de um lugar de operário altamente qualificado — operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras.

Quotas — nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, devidamente comprovada, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % tem preferência em caso de igualdade de classificação.

1 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, aplicado à administração local, e Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

2 — O concurso é válido para esta vaga e extingue-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Óbidos e área do concelho.

4 — Vencimento conforme Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio — índice 189, escalão 1.

5 — Condições gerais de admissão — possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Condições específicas — escolaridade obrigatória e formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover ou experiência profissional adequada, de duração não inferior a três anos.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (minuta disponível na Secção de Recursos Humanos e na página da internet da Câmara — www.cm-obidos.pt) dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Óbidos, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara, ou remetido pelo correio para a Câmara Municipal de Óbidos — 2510-086 Óbidos, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, e serviço de identificação, situação militar, número de contribuinte e morada completa);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Os candidatos com deficiência devem ainda declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devem ainda mencionar os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção (Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro);

d) Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* em que foi publicado e lugar a que se candidata.

7 — Documentos a apresentar:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e profissionais;

b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais serão dispensados temporariamente, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

A não apresentação dos documentos constantes do n.º 7, alínea *a*), do presente aviso, determina a exclusão do concurso.

8 — Conteúdo funcional — o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 84/2002, de 5 de Abril.

9 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos de natureza prática, oral e entrevista profissional de selecção.

A prova de conhecimentos de natureza prática (*PPC*) consistirá na identificação dos principais equipamentos de uma estação elevatória e respectivos procedimentos de manutenção.

Esta prova terá a duração máxima de dez minutos e será classificada numa escala de 0 a 20 valores.

A prova oral de conhecimentos (*POC*) incidirá sobre os direitos e deveres da função pública e deontologia profissional e terá por base os seguintes diplomas:

1) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações — Regime de Férias, Faltas e Licenças;

2) Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

3) Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, quadro de competências, e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.

Esta prova terá a duração máxima de 10 minutos e será classificada numa escala de 0 a 20 valores.

Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos — motivação e interesse profissional (*MI*) e dinamismo e iniciativa (*DI*).

Esta prova terá a duração de dez minutos.

A classificação dos candidatos na entrevista será resultante da média simples dos dois parâmetros avaliados:

$$EPS = \frac{MI + DI}{2}$$

em que:

EPS = entrevista profissional de selecção;

MI = motivação e interesse profissional; e

DI = dinamismo e iniciativa.

Classificação final (*CF*) será de acordo com a seguinte fórmula — escala de 0 a 20 valores:

$$CF = \frac{PPC + POC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PPC = prova prática de conhecimentos;

POC = prova oral de conhecimentos; e

EPS = entrevista profissional de selecção.

Como critério de desempate será a classificação obtida na prova prática de conhecimentos.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

11 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município, em Óbidos, ou enviadas para publicação no *Diário da República*.

12 — Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da lei.

13 — Júri de concurso:

Presidente — vereador em regime de permanência, Paulo Manuel Timóteo Leandro.

Vogais efectivos:

Catarina Nobre de Sousa Canha, técnica superior de 1.ª classe (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos), e Luís Filipe do Carmo Almeida, técnico superior principal — engenheiro civil.

Vogais suplentes:

Hilberto Afonso Simão, encarregado, e Vítor Manuel da Cruz Sousa, encarregado designado.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, qualquer documento justificativo das declarações prestadas.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*. 1000308701

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso

Despacho de nomeação

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 24 de Novembro de 2006, foram nomeados definitivamente, conforme lista de classificação final após estágio, para dois lugares de técnico superior de 2.ª classe — engenharia agro-alimentar, homologada por meu despacho de 24 de Novembro de 2006, os seguintes candidatos:

Alberto Filipe Rebelo Sousa.

Telma Castro Alves Ribeiro.

Os candidatos dispõem de 20 dias, contados da publicação do presente aviso no *Diário da República* para tomarem posse dos respectivos cargos. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*. 1000308711

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 48/06

Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico estagiário

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do presidente da Câmara, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um técnico estagiário não adjectivado, do grupo de pessoal técnico, pertencente ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, válido somente para a referida vaga.

A este concurso são aplicáveis as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 44/99, de 11 de Junho.

2 — Conteúdo funcional — desenvolve funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos, adquiridos através de um curso superior. Efectuará também o apoio técnico e acompanhamento na área da educação, nomeadamente, na componente de apoio à família e no programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos e enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

3 — São requisitos gerais de admissão o constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que os candidatos terão de fazer prova a juntar ao requerimento de admissão, sendo dispensada a apresentação dos elementos mencionados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das mencionadas alíneas.

4 — Requisitos especiais — deve possuir o bacharelato ou equiparado em Serviço Social, cujas funções serão exercidas na área da educação.

4.1 — Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, enviados pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo referido, ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, deles devendo constar, além do nome do candidato, o estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, número, data e arquivo do bilhete de identidade, profissão, residência completa, número de contribuinte, identificação do concurso a que se candidata, bem como o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso. Os candidatos devem apresentar quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração se devidamente comprovadas.

4.2 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos documentos comprovativos das habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade, número de contribuinte e um currículo.

5 — A selecção dos candidatos será feita através de prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, realizando-se as mesmas em data, hora e local a indicar oportunamente através de carta registada a enviar para a morada mencionada no requerimento de admissão.

5.1 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas operações de selecção e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos; e

EPS = entrevista profissional de selecção.

5.2 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos (*PC*) terá a duração de duas horas, será classificada de 0 a 20 valores e incidirá sobre o Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de

Agosto, Código do Procedimento Administrativo, Despacho n.º 12 591/2006, de 26 de Maio, publicado no *Diário da República* em 16 de Junho; Despacho n.º 300/97, de 7 de Agosto; Despacho n.º 22 251/2005, de 25 de Outubro.

5.3 — A entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato relativamente ao perfil de exigências da função, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre os seguintes aspectos:

- a) Capacidade de expressão e compreensão verbal — de 1 a 4 valores;
- b) Capacidade de relacionamento, qualificação e perfil para o cargo — 1 a 5 valores;
- c) Experiência profissional — 1 a 6 valores;
- d) Sentido crítico — 1 a 5 valores.

A entrevista profissional de selecção, será graduada da seguinte forma:

Excelente — 20 valores;
Favorável preferencialmente — 18 a 19 valores;
Bastante favorável — 15 a 17 valores;
Favorável — 12 a 14 valores;
Favorável com reservas — 10 a 11 valores;
Não favorável — menos de 10 valores;

6 — A publicitação da lista dos candidatos admitidos/excluídos e a lista de classificação final do concurso será feita nos termos do artigo 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — O local de trabalho — situa-se na área do município de Oliveira do Bairro.

8 — Vencimento — será o correspondente ao escalão 1, índice 222 (actualmente fixado em 714,66 euros) da Estrutura Remuneratória dos Funcionários e Agentes da Função Pública, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as vigentes genericamente para os trabalhadores das autarquias.

9 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — professor Rui da Cruz Martins, chefe de divisão.
 Vogais efectivos:

Dr.ª Sandra Isabel da Silva Melo Almeida, chefe de divisão.
 Dr.ª Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Margarida dos Santos Bastos, socióloga.
 Dr.ª Clélia da Conceição Silva Nogueira, técnica superior de serviço social.

11 — Nas faltas e impedimentos do presidente do júri, será o mesmo substituído pelo 1.º vogal efectivo.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

30 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.
 1000308712

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 36/SRSP/06

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico profissional principal (desporto)

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 14 de Novembro de

2006, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico profissional principal (desporto), sendo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 238, da função pública (actualmente 766,17 euros).

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Funções a exercer — o conteúdo funcional do lugar a prover é o previsto no Despacho n.º 20/94, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, n.º 110, de 12 de Maio de 1994.

4 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso e cessa com o preenchimento das mesmas.

5 — Local de trabalho — área do município de Paços de Ferreira.

6 — Serviço a que se destinam as vagas — Divisão de Educação Cultura Desporto e Acção Social.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Avaliação curricular — serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo, através da ponderação dos seguintes factores e com a aplicação da fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

Cada factor será valorizado de 0 a 20 valores:

a) *HL* = habilitações literárias, sendo ponderado o grau académico ou a equiparação legalmente reconhecida;

b) *FP* = formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;

c) *EP* = experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto bem como as outras capacitações adequadas, com a avaliação da sua natureza e duração;

7.2 — Entrevista profissional de selecção — pretende-se através desta avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo os seguintes parâmetros:

- a) Presença ou forma de estar;
- b) Cultura geral e experiência profissional;
- c) Motivação e interesse;
- d) Sentido de responsabilidade.

Cada parâmetro será valorado da seguinte maneira:

Muito bom — 17 a 20 valores;

Bom — 14 a 16 valores;

Suficiente — 10 a 13 valores;

Insuficiente — 0 a 9 valores.

A entrevista profissional de selecção será valorada através da seguinte fórmula:

Entrevista profissional de selecção = presença ou forma de estar + cultura geral e experiência profissional + motivação e interesse + sentido de responsabilidade : 4

Duração da entrevista — máximo quinze minutos.

7.3 — Os critérios de classificação final (será de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples dos métodos de selecção).

Os critérios de selecção de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos exigidos pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Requisitos especiais — requisitos mencionados no n.º 1, alínea c), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, com o código postal 4590-527 e entregue na Secção de Expediente e Serviços Gerais, ou enviado pelo correio registado e com aviso de recepção expedido até ao último dia do prazo referido no presente aviso, com a exibição do bilhete de identidade do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência e código postal, telefone) e ainda de possui os requisitos gerais de admissão a concurso;
- b) Habilitações literárias e situação profissional;
- c) Caso o candidato deseje especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito, deverá apresentar documentos comprovativos, sob pena de essas circunstâncias não serem consideradas;
- d) Lugar a que se candidata, com referência expressa ao *Diário da República* onde consta a publicação do presente aviso;
- e) Identificação da categoria que o funcionário detém, serviço a que pertence, natureza e tempo de serviço na carreira e na categoria;
- f) Classificação de serviço nos últimos três anos.

10.2 — Outros documentos — o requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo, devidamente autenticado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado e número de contribuinte;
- c) Fotocópia das fichas de notação dos últimos três anos, autenticadas pelo dirigente máximo do organismo;

11 — Dispensa de documentos — os documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, poderão ser inicialmente dispensados, devendo os candidatos declarar no respectivo requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um daqueles requisitos, assinando.

12 — Os candidatos que pertençam ao quadro desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respectivos processos individuais.

13 — Publicação das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão tornadas públicas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas quando for o caso, no edifício dos Paços do Concelho.

14 — O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — vereador Dr. António Manuel Moreira Coelho, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo director do Departamento Administrativo Jurídico e Financeiro, Dr. Carlos Alberto Soares de Castro.

Vogais efectivos:

Director do Departamento Administrativo Jurídico e Financeiro, Dr. Carlos Alberto Soares de Castro, e a técnica superior Dr.ª Maria Teresa Leão Cardoso de Barros Oliveira.

Vogais suplentes:

Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, Dr. José Manuel Ribeiro Leão, e o chefe de Divisão de Contencioso e assessoria Jurídica, Dr. António Daniel Pinto Cerqueira.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da CRP, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homem e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Pedro Oliveira Pinto*.
1000308713

CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso

Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado — pedreiro

Despacho de nomeação

Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, torna público que, no uso da competência conferida nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, por seu despacho datado de 4 de Dezembro de 2006, foi nomeado no lugar de cantoneiro de limpeza, do quadro de pessoal do município de Pampilhosa da Serra, o candidato a seguir designado:

Diogo Filipe dos Reis Carlota.

Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, deverá tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A presente nomeação não carece de visto do Tribunal de Contas. (Não são devidos emolumentos.)

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida*.
3000221822

Aviso

Concurso externo geral de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliar — motorista de pesados

Despacho de nomeação

Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, torna público que, no uso da competência conferida nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, por seu despacho datado de 4 de Dezembro de 2006, foram nomeados nos lugares de motorista de pesados, do quadro de pessoal do município de Pampilhosa da Serra, os candidatos a seguir designados:

Martinho Manuel Damas Lourenço.
Veríssimo Santos Pereira Batista.

Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, deverão tomar posse dos respectivos lugares no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A presente nomeação não carece de visto do Tribunal de Contas. (Não são devidos emolumentos.)

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida*.
3000221823

Aviso

Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado — pedreiro

Despacho de nomeação

Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, torna público que, no uso da competência conferida nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo De-

creto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, por seu despacho datado de 4 de Dezembro de 2006, foi nomeado no lugar de operário qualificado — pedreiro, do quadro de pessoal do município de Pampilhosa da Serra, o candidato a seguir designado:

Luís Miguel Freire Neves.

Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, deverá tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A presente nomeação não carece de visto do Tribunal de Contas. (Não são devidos emolumentos.)

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida*. 3000221824

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Edital n.º 207/06

Alteração ao alvará de loteamento n.º 53/96

Adolfo Amílcar, vereador do urbanismo da Câmara Municipal de Penafiel, faz saber que, Almira de Sousa Oliveira Soares, solicitou a este município, em 25 de Janeiro do ano 2006, a alteração ao lote n.º 8 do alvará de loteamento n.º 53/96, emitido em 9 de Maio de 2006, a favor de Joaquim Nunes Leite, respeitante a um terreno sito no lugar da Corujeira, da freguesia de São Miguel de Paredes, do concelho de Penafiel, inscrito na matriz predial sob o n.º 222 rústico e 61 urbano, e que a mesma se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposto no átrio do edifício de Departamento de Gestão Urbanística, na sede da Junta de Freguesia interessada na alteração do loteamento, ou em locais por esta indicado, para efeitos de inquérito público e para apreciação por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao presidente da Câmara Municipal, em carta fechada, entregue em mão nos Serviços Administrativos Municipais ou enviada pelo correio, sob registo.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

13 de Novembro de 2006. — O Vereador do Urbanismo (por delegação do Presidente da Câmara, *Adolfo Amílcar*). 3000221937

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

Aviso

Nomeação

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por meu despacho datado de 20 de Novembro de 2006, foi nomeado, provisoriamente, nos termos dos n.º 3 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria e carreira de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 155, a que corresponde o valor de 498,97 euros, Fernando José David Teles, oportunamente aprovado em concurso externo de ingresso para provimento do cargo acima referido, do quadro privativo do pessoal desta Câmara Municipal.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o nomeado deverá tomar posse do cargo no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*. 1000308465

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso

Discussão pública para operação de loteamento

Licença administrativa para operação de loteamento sito na Quinta de São José, Ruas da Fábrica e do Moinho, Portimão, em nome de Morgado e Pinto, L.ª

De acordo com a deliberação de Câmara de 22 de Novembro de 2006, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias, da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva operação de loteamento, conforme determina o n.º 1 e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

A operação de loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31, Portimão, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos.

24 de Novembro de 2006. — O Vereador, *José Francisco Sobral Luís*. 1000308703

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso

Nos termos do disposto no artigo 95.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada em todas as direcções municipais da Câmara Municipal do Porto a lista de antiguidade de 2005.

27 de Novembro de 2006. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro*. 3000221364

Aviso

1 — No uso da competência que me foi delegada pelo presidente da Câmara, no n.º 3, alínea c), capítulo v, da ordem de serviço n.º 65/2005, de 23 de Novembro, publicada no *Boletim Municipal*, n.º 3634, de 9 de Dezembro de 2005, faz-se público que, autorizado por despacho do vereador do Pelouro das Actividades Económicas e da Protecção Civil de 30 de Outubro de 2006 e ao abrigo da delegação de competências expressa na ordem de serviço n.º 47/2005, publicada no *Boletim Municipal*, n.º 3630, de 11 de Novembro de 2005, e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º e artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento dos seguintes lugares:

1.1 — Grupo de pessoal técnico superior:

1.1.1 — Técnico superior de engenharia civil assessor — 1 lugar;

1.1.2 — Técnico superior de atendimento e relações públicas assessor — 1 lugar;

1.1.3 — Técnico superior de atendimento e relações públicas principal — 1 lugar.

1.2 — Grupo de pessoal técnico-profissional:

1.2.1 — Desenhador de construção civil especialista principal — 1 lugar.

1.3 — Grupo de pessoal administrativo:

1.3.1 — Assistente administrativo especialista — 13 lugares;

1.3.2 — Assistente administrativo principal — 5 lugares.

1.4 — Grupo de pessoal auxiliar:

1.4.1 — Cozinheiro principal — 2 lugares.

2 — Natureza dos concursos — internos de acesso geral.

3 — Validade dos concursos — caducam com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

4 — Local de trabalho — área do município do Porto.

5 — Requisitos especiais — podem candidatar-se todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, da respectiva carreira, que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com os requisitos específicos de acesso até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sendo de:

5.1 — Técnico superior de engenharia civil assessor e técnico superior de atendimento e relações públicas assessor — artigo 4.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e n.º 3 do mesmo decreto-lei, aditado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, por força do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5.2 — Técnico superior de atendimento e relações públicas principal — artigo 4.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e n.º 3 do mesmo decreto-lei, aditado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, por força do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5.3 — Desenhador de construção civil especialista principal — artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, por força do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5.4 — Assistente administrativo principal e assistente administrativo especialista — artigo 8.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, por força do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5.5 — Cozinheiro principal — artigo 9.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Vencimento — o vencimento corresponde ao escalão a fixar de acordo com os artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Conteúdo funcional:

8.1 — Técnico superior de engenharia civil assessor — o constante do Despacho n.º 6871/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, 3 de Abril de 2002.

8.2 — Técnico superior de atendimento e relações públicas assessor e técnico superior de atendimento e relações públicas principal — o constante do Despacho n.º 10 688/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, 31 de Maio de 1999.

8.3 — Desenhador de construção civil especialista principal — o constante do Despacho n.º 7856/97, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 20 de Setembro de 1997.

8.4 — Assistente administrativo especialista e assistente administrativo principal — o constante do Despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, 26 de Janeiro de 1989; Decreto-Lei n.º 110-A/80, de 10 de Maio, artigo 14.º, n.º 1, e artigo 15.º, n.º 1, por força do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, artigo 17.º, n.º 5.

8.5 — Cozinheiro principal — o constante do Despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, 26 de Janeiro de 1989.

9 — Condições de admissão ao concurso — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, modelo md.dmrh.0a.03.v2 (a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos), dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Porto, a enviar pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue no Gabinete do Município da CMP (Praça do General Humberto Delgado, 266, junto aos Paços do Concelho).

9.1 — Ao requerimento de admissão deve ser junto, sob pena de exclusão:

9.1.1 — Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas.

9.1.2 — Fotocópia do bilhete de identidade.

9.1.3 — *Curriculum vitae* a preencher no modelo md.dmrh.0a.04.v2 a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos (à excepção do referido no n.º 1.4.1), que pode ser obtido no Gabinete do Município da CMP, ou no endereço electrónico da Câmara Municipal do Porto (www.cm-porto.pt).

9.1.4 — Declaração passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste o vínculo à função pública, a categoria que possui e a respectiva antiguidade na categoria e carreira.

9.1.5 — Fotocópia das classificações de serviço legalmente exigidas.

9.2 — Devem, ainda, ser juntos documentos comprovativos das declarações prestadas, nomeadamente:

9.2.1 — Fotocópia de documento comprovativo das acções de formação profissional frequentadas/monitoradas, das datas de realização, das respectivas durações e classificações, sob pena de não serem consideradas para efeitos de avaliação curricular.

9.3 — Os funcionários pertencentes à Câmara Municipal do Porto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, à excepção dos documentos referidos no n.º 9.2.1.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Publicitação — a publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Técnico superior de atendimento e relações públicas principal, desenhador de construção civil especialista principal, assistente administrativo especialista e assistente administrativo principal — os métodos de selecção consistem na avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EPS)/2$$

13.2 — Técnico superior de engenharia civil assessor e técnico superior de atendimento e relações públicas assessor — o método de selecção consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, mediante provas públicas (que não deverá exceder os sessenta minutos), em que serão avaliados os parâmetros de conhecimentos profissionais, capacidade de resolução de problemas, capacidade de iniciativa e grau de criatividade e formação profissional. O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = DC$$

13.3 — Cozinheiro principal — o método de selecção consiste na realização de uma prova teórica de conhecimentos específicos escrita a elaborar de acordo com o programa oportunamente aprovado. O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PTCEE$$

sendo:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção;

DC = discussão do currículo;

PTCEE = prova teórica de conhecimentos específicos escrita.

A fórmula de classificação final, bem como os critérios de apreciação e ponderação utilizados em qualquer dos concursos referidos no presente aviso, constam da acta n.º 1 do processo de concurso respectivo, sendo a mesma facultada aos candidatos se solicitada.

14 — Programa da prova prática de conhecimentos:

Cozinheiro principal — noções de higiene e segurança no trabalho; cálculo de captações; manipulação de utensílios; elaboração de ementas e noções de confecção de refeições.

15 — Constituição do júri:

15.1 — Técnico superior de engenharia civil assessor:

Presidente — José Eugénio de Barros Duarte, director de departamento.

1.º vogal — Cristina Maria Alves Douteiro, directora de departamento.

2.º vogal — António Júlio Cardoso e Moura, chefe de divisão.

1.º vogal suplente — Jorge Heng Ü de Carvalho, director de departamento.

2.º vogal suplente — Maria Sofia Huet Bacelar Sá Alves, chefe de divisão.

15.2 — Técnico superior de atendimento e relações públicas assessor:

Presidente — Manuel de Novaes Cabral, director municipal.

1.º vogal — Cristina Maria Alves Douteiro, directora de departamento.

2.º vogal — Olga Emília Guimarães de Matos Maia Ferraz, directora de departamento.

1.º vogal suplente — Manuela Maria Martins Bernardes, chefe de divisão.

2.º vogal suplente — Maria Filomena Filinto Gonçalves Marques, chefe de divisão.

15.3 — Técnico superior de atendimento e relações públicas principal:

Presidente — Ana Maria Gomes de Carvalho Teixeira, directora municipal.

1.º vogal — Manuela Maria Martins Bernardes, chefe de divisão.

2.º vogal — Cristina Maria Alves Douteiro, directora de departamento.

1.º vogal suplente — João Paulo Correia da Cunha, chefe de divisão.

2.º vogal suplente — Carla Sandra Ferreira da Fonseca, chefe de divisão.

15.4 — Desenhador de construção civil especialista principal:

Presidente — Manuel Alves Ribeiro, chefe de divisão.

1.º vogal — Isabel Margarida Antunes Oliveira, técnica superior área de psicologia de 1.ª classe

2.º vogal — Amândio Jorge Gonçalves Mucha, engenheiro técnico especialista.

1.º vogal suplente — Jorge Manuel Portela Ramalho, desenhador de construção civil especialista principal.

2.º vogal suplente — Manuel da Silva Costa, chefe de divisão.

15.5 — Assistente administrativo especialista.

Presidente — Cristina Maria Alves Douteiro, directora de departamento.

1.º vogal — Isabel Margarida Antunes Oliveira, técnica superior área de psicologia de 1.ª classe.

2.º vogal — Maria Sofia Huet Bacelar Sá Alves, chefe de divisão.

1.º vogal suplente — Ana Paula Lourenço Ramos, técnica superior, área de recursos humanos de 2.ª classe

2.º vogal suplente — Maria do Rosário da Silva Pedreira Fernandes, chefe de divisão.

15.6 — Assistente administrativo principal:

Presidente — Cristina Maria Alves Douteiro, directora de departamento.

1.º vogal — Isabel Margarida Antunes Oliveira, técnica superior área de psicologia de 1.ª classe.

2.º vogal — Maria Sofia Huet Bacelar Sá Alves, chefe de divisão.

1.º vogal suplente — Ana Paula Lourenço Ramos, técnica superior, área de recursos humanos de 2.ª classe.

2.º vogal suplente — Rui Alexandre de Granja Ribeiro, assistente administrativo principal

15.7 — Cozinheiro principal:

Presidente — Elisa Maria Oliveira da Silva Marcos, chefe de divisão.

1.º vogal — Alexandra Maria Lima Ramos, técnica superior de gestão hoteleira assessor.

2.º vogal — Ana Paula Lourenço Ramos, técnica superior área de recursos humanos de 2.ª classe.

1.º vogal suplente — Isabel Margarida Antunes Oliveira, técnica superior área de psicologia de 1.ª classe

2.º vogal suplente — Maria Eugénia Borges de Araújo Macedo, técnica superior de serviço social assessor principal.

NB. — O 1.º vogal é substituto do presidente nas suas faltas e impedimentos.

27 de Novembro de 2006. — A Directora Municipal de Recursos Humanos, Maria Norberta Oliveira Moreira Lima. 3000221361

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Aviso

Concurso externo de ingresso

1 — Para os devidos efeitos faz-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal datado de 31 de Outubro de 2006, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso externo de ingresso para admissão de dois assistentes administrativos para preenchimento de dois lugares do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, um dos quais será preenchido nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

2 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

3 — O concurso é apenas válido para as vagas postas a concurso e cessa com o preenchimento das mesmas.

4 — Funções a desempenhar — as previstas no Despacho da SEALOT, n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — As funções do cargo a prover serão desempenhadas em qualquer edifício onde funcionam serviços municipais e ao lugar a concurso cabe o vencimento de 640,62 euros, correspondente ao índice 199 da escala indicária do regime geral da função pública.

6 — Podem concorrer ao presente concurso todos os indivíduos que, até final do prazo para apresentação de candidaturas, reúnam os:

a) Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Requisitos especiais — posse do 11.º ano, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Para efeitos de candidatura os interessados apresentarão, até final do prazo do concurso, requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Sabugal, que poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por correio, registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal do Sabugal (com indicação expressa do presente concurso), Praça da República, 6324-007 Sabugal.

8.1 — Do requerimento referido no n.º 7 devem constar os seguintes elementos:

a) Nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e código postal;

b) Declaração, sob compromisso de honra, quanto à situação em que se encontra relativamente às condições de admissão e provimento referidos no n.º 6 deste aviso;

c) Quaisquer situações que repute susceptíveis de influírem o mérito da candidatura.

8.2 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

Certificado de habilitações;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento comprovativo dos elementos referidos no requerimento de admissão como relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — Métodos de selecção aplicáveis:

9.1 — Prova escrita de conhecimentos gerais, de natureza teórica, que terá duração de uma hora, sendo pontuada de 0 a 20 valores (com carácter eliminatório) e que versará sobre os seguintes temas, podendo ser consultada a legislação indicada:

Carta ética para a administração pública, divulgada pela Direcção-Geral da Administração Pública;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

9.2 — Prova escrita de conhecimentos específicos, que terá duração de uma hora e trinta minutos, sendo pontuada de 0 a 20 valores (com carácter eliminatório) sobre os seguintes temas, podendo ser consultada a legislação indicada:

Organização do Poder Local — título VIII da Constituição da República Portuguesa (artigos 235.º a 265.º, inclusive), publicada em anexo à Lei Constitucional n.º 1/2001, de 12 de Dezembro;

Atribuições das autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Competência dos órgãos representativos das autarquias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na versão do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Modernização Administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;

Regime jurídico das férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio.

9.3 — Entrevista profissional de selecção.

A classificação final, cotada de 0 a 20 valores, será o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCG + PCE + E}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PCG = prova de conhecimentos gerais;

PCE = prova de conhecimentos específicos;

E = entrevista.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação para este concurso constam da acta da reunião do júri, a qual, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, será facultada aos candidatos que a solicitarem.

11 — Para esclarecimentos de quaisquer dúvidas poderá ser contactada a Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sabugal, pessoalmente, através dos telefones 271751040 e 271751044 ou ainda pelo fax 271753408.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Conceição Pereira Ruas, chefe de Divisão Financeira.

Vogais efectivos:

Maria Amélia Fonseca Costa Brito, chefe da secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Nélia Lopes Vasco, chefe de secção, em regime de substituição.

Vogais suplentes:

Sandra Maria Antunes Nabais Figueiredo, técnica superior, e Liseta Nabais Martins Sanches, chefe de secção.

13 — A publicação da lista de candidatos a admitir e a excluir será feita de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Os candidatos a excluir serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei acima referido.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rito Alves*.
1000308127

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público o Regulamento de Publicidade da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada em 29 de

Setembro de 2006, sob proposta da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária de 29 de Junho do mesmo ano.

24 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

Regulamento de Publicidade da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa

Preâmbulo

A regulamentação municipal sobre a publicidade encontra-se dispersa, havendo necessidade de a sistematizar, actualizar e harmonizar. Surgiram entretanto formas novas de publicidade, assumindo esta hoje em dia uma importância e um relevo significativos, quer enquanto instrumentos da actividade económica, quer enquanto instrumentos de fomento da concorrência, quer mesmo enquanto instrumento cultural. Assim, o presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro) e tem por objectivo regular e disciplinar a instalação de mensagens publicitárias, que, eventualmente, existam ou venham a existir na área do concelho de Santa Cruz da Graciosa.

CAPÍTULO I

Âmbito

Artigo 1.º

Lei habilitante

O processo de licenciamento de mensagens publicitárias previstas na Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, rege-se, na área do concelho de Santa Cruz da Graciosa, pelo presente Regulamento.

Artigo 2.º

Conceito

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se publicidade qualquer forma de comunicação feita no âmbito de uma actividade comercial ou industrial, ou qualquer outra de índole empresarial abrangida pelo presente Regulamento, com o objectivo de promover o fornecimento de bens ou serviços, incluindo direitos e obrigações.

Artigo 3.º

Isenções

1 — Não carecem de licenciamento municipal, nos termos do presente Regulamento:

a) Os anúncios ou reclamos colocados ou afixados dentro de estabelecimentos ou no interior das montras de exposições destes, quando forem respeitantes a produtos ali fabricados e comercializados;

b) Os anúncios destinados à identificação de serviços públicos de saúde e de símbolo oficial de farmácias;

c) Os anúncios destinados à identificação de organismos públicos, de instituições de solidariedade social, de cooperativas e de outras instituições sem fins lucrativos, desde que relativos à actividade que prosseguem;

d) As referências a patrocinadores de actividades promovidas pela Câmara Municipal ou que esta considere de interesse público;

e) Os anúncios colocados ou afixados em prédios urbanos com a simples indicação do domicílio profissional de pessoa singular ou colectiva que exerça actividade cujo estatuto profissional proíba o uso de publicidade tipificando as placas de identificação apenas como meio de assinalar a sede ou local de prestação dos referidos serviços;

f) Os anúncios colocados ou afixados em prédios urbanos com a simples indicação de venda ou arrendamento;

g) Os anúncios de equipamentos colectivos ou de utilidade pública afectos às freguesias ou ao município.

2 — A identificação dos estabelecimentos comerciais, designadamente, por via de *lettering*, e sem qualquer publicidade associada carece de licenciamento municipal ficando, contudo, dispensada da liquidação de taxa.

Artigo 4.º

Conceitos gerais

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) Publicidade — qualquer forma de comunicação feita por entidades de natureza pública ou privada, com o objectivo, directo ou indirecto, de promover quaisquer bens ou serviços, bem como ideias, princípios, iniciativas ou instituições;
- b) Actividade publicitária — o conjunto de operações relacionadas com a difusão de uma mensagem publicitária junto dos seus destinatários, bem como as relações jurídicas e técnicas daí emergentes entre anunciantes, profissionais, agências de publicidade e entidades que explorem os suportes publicitários ou que efectuem as referidas operações;
- c) Anunciante — a pessoa singular ou colectiva no interesse de quem se realiza a publicidade;
- d) Profissional ou agência de publicidade — a pessoa singular que exerce a actividade publicitária ou pessoa colectiva cuja actividade tenha por objecto exclusivo o exercício da actividade publicitária;
- e) Suporte publicitário — o meio utilizado para a transmissão da mensagem publicitária;
- f) Destinatário — pessoa singular ou colectiva a quem a mensagem publicitária se dirige ou que por ela seja, de qualquer forma, mediata ou imediatamente atingida.

Artigo 5.º

Definições

1 — Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

- a) Anúncio electrónico — sistema computadorizado de emissão de mensagens e imagens, ou com a possibilidade de ligação a circuitos de televisão e vídeo;
- b) Anúncio iluminado — todo o suporte sobre o qual se faça incidir intencionalmente uma fonte de luz e não caiba na definição de anúncio electrónico;
- c) Anúncio luminoso — todo o suporte que emite luz própria;
- d) *Blimp*, balão, *zeppelin*, insufláveis e semelhantes — todos os suportes que, para a sua exposição no ar, careçam de gás, podendo estabelecer-se a ligação ao solo por elementos de fixação;
- e) Bandeirola — todo o suporte afixado em poste ou candeeiro ou fachada de edifício;
- f) Chapa — suporte não luminoso aplicado ou pintado em paramento visível ou liso, com uma dimensão que não exceda os 60 cm, e uma saliência que não exceda os 30 cm;
- g) Toldo — toda a cobertura amovível que sirva para abrigar do sol ou chuva, aplicáveis a vãos de portas, janelas, montras e fachadas de estabelecimentos comerciais, e onde estejam inscritas mensagens publicitárias;
- h) Cartaz — toda a mensagem publicitária ou de propaganda inscrita em papel, tela ou plástico para afixação;
- i) Letras soltas ou símbolos — mensagens publicitárias aplicadas directamente nas fachadas dos edifícios, constituídas por um conjunto formado por suportes não luminosos, individuais para cada letra ou símbolo;
- j) Mupi — tipo de mobiliário urbano destinado a publicidade, podendo, em alguns casos, conter também, informação;
- k) Painel — suporte constituído por moldura e respectiva estrutura fixado directamente no solo;
- l) Placa — suporte não luminoso aplicado em paramento visível, com ou sem emolduramento, e não excedendo na sua dimensão 1,50 m;
- m) Tabuleta — suporte não luminoso afixado perpendicularmente às fachadas dos edifícios com mensagens publicitárias nas faces;
- n) Vitrinas — qualquer mostrador envidraçado ou transparente, colocado no parâmetro do edifícios, onde se expõem objectos à venda.

2 — Todas as formas, instrumentos, veículos ou objectos utilizados para transmitir mensagens publicitárias não incluídas no número anterior são, para efeitos do presente Regulamento, considerados outros suportes publicitários.

CAPÍTULO II

Disposições gerais

SECÇÃO I

Artigo 6.º

Competência

Compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de licenciamento de publicidade.

Artigo 7.º

Licenciamento prévio

A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias carece de licenciamento prévio pela Câmara Municipal.

SECÇÃO II

Limites ao licenciamento

Artigo 8.º

Restrições de interesse histórico, cultural, arquitectónico ou paisagístico

1 — Não podem ser emitidas licenças para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em locais, edifícios ou monumentos de interesse histórico, cultural, arquitectónico ou paisagístico, nomeadamente:

- a) Imóveis susceptíveis de virem a ser classificados;
- b) Imóveis onde funcionam exclusivamente serviços públicos;
- c) Imóveis contemplados com prémio de arquitectura;
- d) Imóveis classificados de interesse nacional, regional ou municipal;
- e) Templos ou cemitérios;
- f) Árvores em jardins e em espaços verdes.

2 — As limitações previstas nas alíneas a) e d) do número anterior podem ou não ser aplicadas sempre que a mensagem identificativa se circunscreva à identificação da actividade exercida nos imóveis em causa.

3 — A afixação de publicidade nas zonas classificadas, nomeadamente na zona classificada da Vila de Santa Cruz da Graciosa, está sujeita a parecer vinculativo da Direcção Regional da Cultura.

Artigo 9.º

Restrições impostas pela segurança pública e pela circulação de pessoas e veículos

1 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não pode ser licenciada sempre que prejudique:

- a) A segurança de pessoas ou bens, nomeadamente, na circulação rodoviária;
- b) A iluminação pública;
- c) A visibilidade de placas toponímicas, semáforos e sinais de trânsito;
- d) A circulação de peões;
- e) A circulação de veículos.

2 — Não pode, igualmente, ser licenciada a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias:

- a) Quando não fique um espaço livre para a circulação pedonal de, no mínimo, 1,50 m;
- b) Nos sinais de trânsito;
- c) Nos corredores para peões ou para suportes de sinalização;
- d) No interior das rotundas;
- e) A menos de 10 m do início ou do fim de rotundas.

3 — As limitações referidas no número anterior podem ser excepcionadas sempre que daí não resulte qualquer perigo ou prejuízo para o trânsito.

Artigo 10.º

Restrições estéticas e ambientais

Não podem ser emitidas licenças para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias que, por si só, ou através dos meios de suporte que utilizam, afectem a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem, ou causem danos a terceiros.

CAPÍTULO III

Regime e processo de licenciamento

Artigo 11.º

Requerimento inicial

1 — A emissão de licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias depende de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

2 — O requerimento inicial, lavrado em formulário a fornecer pelos serviços, tem de dar entrada com, pelo menos, 30 dias de antecedência relativamente ao início do prazo pretendido.

3 — O licenciamento para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias através de meios ou suportes que, por si só, exijam licenciamento ou autorização para obras de construção civil deve ser requerido, cumulativamente, nos termos da legislação aplicável.

4 — Os restantes meios ou suportes, cujo fim principal seja a publicidade, estão apenas sujeitos a licenciamento para a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias.

Artigo 12.º

Elementos obrigatórios

1 — O requerimento deve conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) O nome, a identificação fiscal e residência ou sede do requerente;
- b) Os dados relativos ao bilhete de identidade ou cartão de identificação de pessoa colectiva;
- c) Número de telefone para contacto;
- d) A indicação exacta do local e do meio ou suporte a utilizar;
- e) O período de utilização pretendido.

2 — Ao requerimento e em duplicado deve ser junto:

- a) Desenho do meio ou suporte, com indicação da forma, dimensões, balanço de afixação e distâncias ao extremo do passeio respeitante;
- b) Fotografia a cores indicando local previsto para a afixação, colada em folha A4;
- c) Planta de localização, fornecida pela Câmara Municipal, com indicação do local previsto para a instalação;
- d) Licença de utilização, quando se trate da implantação de publicidade em edifícios ou fracções autónomas;
- e) Planta de alçado à escala de 1:50, quando de trate da implantação de publicidade em fachadas de edifícios;
- f) Termo de responsabilidade referido no n.º 2 do artigo 40.º do presente Regulamento;
- g) Outros documentos que o requerente entenda esclarecer a sua pretensão.

3 — Quando a implantação pretendida se situe em zonas de jurisdição de outras entidades ou zonas de protecção a monumentos nacionais e regionais ou imóveis de interesse público, dos elementos referidos no número anterior devem ser entregues tantas cópias quantas as entidades a consultar.

4 — Conjuntamente com o requerimento, deve ainda ser apresentado documento comprovativo de que o requerente é proprietário, co-proprietário, possuidor ou arrendatário dos bens afectos ao domínio privado ou público onde se pretenda afixar ou inscrever a mensagem publicitária, ou, se o não for, deve, juntar autorização escrita do respectivo proprietário ou possuidor, bem como documento comprovativo dessa qualidade.

5 — Quando os elementos publicitários se destinam a ser instalados em prédio que esteja submetido ao regime da propriedade horizontal deverá o requerente apresentar, também cópia autenticada de acta da assembleia geral do condomínio autorizando a instalação dos

elementos publicitários que se pretende, licenciar ou, na falta desta (por não existir condomínio instalado), declaração emitida pela maioria dos condóminos contendo, expressamente, a mesma autorização, devendo-se juntar fotocópia do bilhetes de identidade dos subscritores da declaração.

6 — A autorização referida no número anterior não se aplica às fracções autónomas devidamente licenciadas para o comércio ou serviços, em que tal deliberação é dispensável, desde que os elementos publicitários sejam instalados na área correspondente ao estabelecimento.

Artigo 13.º

Elementos complementares

1 — Após a data da entrada do pedido podem ser solicitados, designadamente, os seguintes elementos:

a) A indicação de outros elementos, sempre que se verifiquem dúvidas susceptíveis de comprometer a apreciação do pedido;

b) Autorização escrita de outros proprietários, co-proprietários ou locatários, com as respectivas assinaturas devidamente reconhecidas nessa qualidade no caso de pessoas colectivas, ou a junção de fotocópias de bilhete de identidade no caso de se tratar de pessoas singulares, que possam vir a sofrer danos com a afixação ou inscrição pretendida.

2 — O processo será arquivado se não forem indicados ou juntos os elementos complementares no prazo de 10 dias contados da data da solicitação dos elementos complementares previstos no número anterior.

Artigo 14.º

Saneamento e apreciação liminar

1 — Compete ao presidente da Câmara apreciar e decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido de licenciamento, nomeadamente, a legitimidade e a regularidade formal do requerimento.

2 — O presidente da Câmara pode proferir despacho de rejeição liminar do pedido no prazo de 10 dias, se o requerimento e os respectivos elementos instrutores apresentarem omissões ou deficiências insusceptíveis de serem supridas.

3 — Quando as omissões ou deficiências sejam supriáveis ou sanáveis ou quando forem necessárias cópias adicionais, o presidente da Câmara notifica o requerente para completar ou corrigir o requerimento, num prazo nunca inferior a 10 dias, sob pena de rejeição do pedido.

4 — A notificação referida no número anterior suspende os termos ulteriores do processo e dela deve constar a menção de todos os elementos em falta ou a corrigir.

5 — Havendo rejeição do pedido, nos termos do presente artigo, fica o interessado, que requeira novo licenciamento para o mesmo fim, dispensado de apresentar os documentos utilizados no número anterior, que se mantenham válidos e adequados.

6 — Na ausência do despacho previsto nos n.ºs 2 e 3 considera-se o pedido de licenciamento correctamente instruído.

Artigo 15.º

Prazos de licença

1 — A licença será atribuída apenas até ao termo do ano civil a que se reporta o licenciamento, não podendo a liquidação da taxa ser inferior a um mês.

2 — As licenças requeridas para afixação, inscrição ou difusão de mensagem publicitária relativa a evento a ocorrer em data determinada, caducarão nessa data.

3 — As taxas relativas à renovação das licenças serão pagas até ao dia 31 de Janeiro do ano a que reporta a licença, sem prejuízo de que seja requerida e deferida a liquidação em prestações que não devam ser superiores a um ano, findo esse período sem que se mostrem renovadas as licenças a câmara municipal procederá à remoção do equipamento nos termos do presente Regulamento.

4 — A notificação da decisão de licenciamento deverá mencionar que em caso de incumprimento da mesma correm por conta do infractor as custas de remoção do equipamento, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 16.º

Notificação da decisão

A decisão sobre o pedido de licenciamento é notificada ao requerente no prazo de 10 dias a contar da decisão.

Artigo 17.º

Deferimento

1 — Deferido o licenciamento Municipal, deve incluir-se na notificação referida no artigo anterior a indicação de que o interessado deverá proceder, no prazo de 10 dias, ao levantamento da licença mediante a liquidação da taxa respectiva.

2 — A licença deve sempre especificar as obrigações e condições a cumprir pelo titular, nomeadamente:

- a) Prazo de duração;
- b) Número da licença e identificação do titular;
- c) Especificações da licença concedida.

3 — Só pode exercer os direitos que lhe são conferidos pelo licenciamento o titular do mesmo que tenha liquidado tempestivamente a respectiva taxa.

4 — Sempre que seja verificado o incumprimento das especificações da licença, imputável ao seu titular, considera-se, para efeitos do presente Regulamento, inexistir qualquer licenciamento municipal.

Artigo 18.º

Indeferimento

1 — Constituem fundamentos de indeferimento do pedido de licenciamento ou de renovação da licença:

- a) A violação das disposições do presente Regulamento, ou de legislação geral sobre a publicidade, bem como um preponderante interesse público devidamente justificado;
- b) A decisão, proferida há menos de dois anos, pela prática dolosa de infracção ao disposto neste Regulamento ou na legislação geral da publicidade;
- c) A reincidência, durante o prazo de dois anos, da não remoção dos suportes publicitários, quando a mesma tenha sido exigida nos termos deste Regulamento;

2 — O projecto de acto administrativo de indeferimento definitivo e executório deve ser fundamentado e notificado ao requerente para efeitos de eventual audiência prévia a exercer por escrito no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 19.º

Obrigações do titular da licença

1 — Constituem obrigações do titular do alvará da licença:

- a) Cumprir as condições gerais ou especiais a que a licença está sujeita;
- b) Manter o meio de suporte e a mensagem em boas condições de conservação, funcionamento e segurança;
- c) Remover a mensagem publicitária e o respectivo suporte findo o prazo para a sua renovação, devendo comunicar tal facto por escrito aos respectivos serviços camarários;
- d) Eliminar quaisquer danos em bens públicos ou privados resultantes da afixação ou inscrição da mensagem publicitária.

Artigo 20.º

Caducidade

1 — A licença caduca decorrido o respectivo prazo de validade e caso não seja requerida a sua renovação nos termos de formulário a fornecer pelos serviços.

2 — O prazo de renovação das licenças decorre até ao dia 31 de Janeiro do ano a que reporta o licenciamento.

Artigo 21.º

Renovação da licença

1 — A licença renovar-se-á automaticamente, mediante a liquidação da respectiva taxa, salvo decisão em contrário do executivo municipal nos termos do artigo 22.º do presente Regulamento.

2 — O indeferimento do pedido de renovação terá de ser comunicada por escrito até 10 dias antes de expirar o prazo para que a licença foi concedida.

Artigo 22.º

Revogação da licença

A licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias pode ser revogada pela Câmara Municipal sempre que:

- a) Preponderantes razões de interesse público o exijam;

b) O titular da licença não cumpra as normas legais e regulamentares a que está sujeito, nomeadamente, as obrigações a que se tenha vinculado no licenciamento.

Artigo 23.º

Remoção dos suportes publicitários

1 — Em caso de caducidade ou de revogação da licença, deve o respectivo titular proceder à remoção dos suportes publicitários, no prazo de 10 dias contados respectivamente da cessação da licença ou da notificação do acto de revogação.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal ordenar a remoção do suporte publicitário sempre que se verifique qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Afixação ou inscrição de publicidade sem prévio licenciamento ou em desconformidade com o estipulado neste Regulamento;
- b) Desrespeito pelos termos da licença, nomeadamente, alteração do meio difusor, do conteúdo da mensagem publicitária ou de material autorizado a ser utilizado para a sua afixação ou inscrição.

3 — Para efeitos do número anterior, deve a Câmara Municipal, notificar o infractor, fixando-lhe prazo de 10 dias úteis para proceder à remoção do suporte publicitário.

4 — Caso o infractor não tenha procedido, dentro do prazo fixado, à remoção dos suportes publicitários, pode a Câmara Municipal efectuar a sua remoção, independentemente da instauração do competente processo de contra-ordenação.

5 — Sempre que a Câmara Municipal proceda à remoção dos suportes publicitários, nos termos do presente artigo, o titular da licença ou infractor é responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas.

Artigo 24.º

Publicidade abusiva

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e da eventual aplicação de coimas e sanções acessórias, a Câmara Municipal pode, independentemente de prévia notificação, proceder à remoção de suportes publicitários sempre que tenha havido uma utilização abusiva do espaço público.

Artigo 25.º

Taxas

1 — São aplicáveis ao licenciamento e renovações previstas neste Regulamento as taxas estabelecidas no anexo.

CAPÍTULO IV

Suportes publicitários

SECÇÃO I

Chapas, placas, tabuletas e similares

Artigo 26.º

Condições de aplicação das chapas

As chapas não poderão:

- a) Localizar-se acima do nível do piso do 1.º andar dos edifícios;
- b) Ter uma saliência superior a 0,30 m.

Artigo 27.º

Condições de aplicação das placas

As placas não poderão:

- a) Sobrepor gradeamento ou outras zonas vazadas em varandas;
- b) Ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitectónica das fachadas.

Artigo 28.º

Condições de aplicação de tabuletas

As tabuletas não poderão:

- a) Distar menos de 2,50 m do solo;

b) Exceder o balanço de 1,50 m em relação ao plano marginal do edifício;

c) Serem afixadas a menos de 3,00 m de outras licenciadas, salvo se a dimensão da fachada a utilizar não o permitir.

Artigo 29.º

Condições de aplicação das letras soltas ou símbolos

1 — Não poderão ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitectónica das fachadas, devendo ser aplicadas directamente sobre o paramento das paredes.

2 — Não poderão exceder 0,40 m de altura e 0,10 m de saliência.

SECÇÃO II

Painéis, mupis e similares

Artigo 30.º

Distâncias

1 — Ao longo das vias, a distância entre suportes não poderá ser inferior a 1,50 m nem menos de 0,50 m do lancil ou berma, salvo no que se refere a objectos de publicidade colocados em construções existentes e, bem assim, quando os mesmos se destinam a identificar instalações públicas ou particulares.

2 — A distância entre a moldura dos painéis e o solo não pode ser inferior a 2 m.

Artigo 31.º

Afixação, em tapumes, vedações ou suportes similares

1 — Quando afixados em tapumes, vedações ou suportes similares, os painéis devem dispor-se a distâncias regulares e uniformes.

2 — Os painéis devem ser sempre nivelados, excepto quando o tapume, vedação ou similar se localiza em arruamento inclinado, caso em que se admite a sua disposição em socacos, acompanhando de forma harmoniosa a inclinação do terreno.

3 — As dimensões, estrutura e cores deverão ser homogéneas.

Artigo 32.º

Dimensões

1 — Os painéis devem ter no mínimo 2 m e no máximo 8 m de largura, por, no mínimo, 1 m e no máximo 3 m de altura.

2 — Excepcionalmente, podem ser licenciados painéis com outras dimensões, desde que, não sejam postos em causa o ambiente e a estética dos locais pretendidos.

Artigo 33.º

Saliências

Os painéis podem ter saliências parciais, desde que estas não ultrapassem na sua totalidade:

- a) 1 m para o exterior na área central e 1 m de superfície;
- b) 0,50 m de balanço em relação ao seu plano.

Artigo 34.º

Estruturas

1 — A estrutura de suporte deve ser metálica e na cor mais adequada ao ambiente e à estética do local de implantação.

2 — Sem a correspondente mensagem publicitária a estrutura que lhe servirá de suporte deverá ser mantida em adequado estado de conservação e merecendo a devida manutenção.

3 — Na estrutura deve ser afixada a identidade do titular e o número de alvará de licença.

SECÇÃO III

Toldos, bandeiras e similares

Artigo 35.º

Condições de instalação dos toldos

1 — A colocação dos toldos nas fachadas dos edifícios obedece às seguintes condições:

- a) Serem sempre instalados a nível inferior ao correspondente ao piso de um 1.º andar;
- b) Assegurar espaço inferior de 2 m, livre de quaisquer obstáculos;

c) Quando exista passeio igual ou superior a 1 metro de largura, assegurar um afastamento horizontal mínimo de 0,50 m relativamente ao extremo do passeio; quando exista passeio inferior a 1 m de largura, assegurar uma projecção horizontal máxima de 0,40 m; quando este não exista, não ultrapassar o alinhamento definido pelo fundo da calçada de condução de águas pluviais superficiais adjacente ao paramento onde se pretende a instalação do toldo e desde que se mostre garantida a dimensão mínima de 3 m para a passagem de trânsito na via, livre de quaisquer obstáculos.

2 — A saliência é medida do alinhamento da fachada do prédio ao extremo horizontal do toldo, quando aberto.

3 — As cores, padrões, decoração, pintura e desenhos dos toldos e sanefas não poderão pôr em causa o ambiente ou a estética do local pretendido para os equipamentos previstos neste artigo.

Artigo 36.º

Condições de colocação das bandeiras

1 — As bandeiras têm de permanecer oscilantes e só podem ser colocadas em posição perpendicular à via mais próxima.

2 — Na estrutura devem ser afixadas a identidade do titular e o número do alvará de licença.

Artigo 37.º

Área de implantação

Não podem ser afixadas bandeiras em áreas de protecção, nomeadamente, monumentos, imóveis de interesse público e imóveis e zonas classificadas, com excepção daqueles que requeiram licenciamento temporário, não superior a 15 dias, e desde que se reportem a eventos ocasionais e no âmbito da vulgarmente denominada publicidade institucional.

Artigo 38.º

Distâncias

1 — A distância entre o poste ou fachada do edifício mais próximo e a parte mais saliente da bandeira não pode ser superior a 2 m.

2 — A distância entre a parte inferior da bandeira e o solo não pode ser inferior a 2,50 m.

SECÇÃO IV

Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e similares

Artigo 39.º

Limitações

Os anúncios a que se refere a presente secção, colocados em saliências sobre as fachadas, estão sujeitos às seguintes limitações:

- a) Não podem exceder o balanço total de 1,5 m e devem ficar afastados, no mínimo, 0,5 m do limite exterior do passeio;
- b) A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio não pode ser menor de 2,60 m;
- c) Se o balanço não for superior a 0,15 m, a distância entre a parte inferior do anúncio e o solo já poderá ser de 2 m.

Artigo 40.º

Estrutura e termo de responsabilidade

1 — As estruturas dos anúncios luminosos, electrónicos e similares, instalados nas coberturas ou fachadas de edifícios e em espaços afectos ao domínio público, devem, tanto quanto possível, ficar encobertos e ser pintadas com cor que lhes dê o menor destaque.

2 — Os requerentes deverão entregar um termo de responsabilidade no qual assumem todas as responsabilidades por quaisquer danos que as estruturas referidas no n.º 1 anterior possam vir a causar a terceiros.

SECÇÃO V

Veículos automóveis, transportes públicos, táxis e outros meios de locomoção terrestre

Artigo 41.º

Licenciamento

1 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em veículos automóveis, transportes públicos, táxis e outros meios de loco-

moção terrestres, carece de licenciamento prévio da Câmara Municipal, nos termos deste Regulamento.

2 — A actividade publicitária em veículos que não lhe estejam primordialmente afectos e que se destine a ser produzida em vários concelhos, só está sujeita a licenciamento quando o titular do veículo tiver a sua residência, sede ou representação na área do município de Santa Cruz da Graciosa.

3 — Não constitui mensagem publicitária a afixação ou inscrição do nome, firma ou denominação social.

CAPÍTULO VI

Publicidade sonora

Artigo 42.º

Definição

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por publicidade sonora toda a actividade publicitária que utilize altifalantes ou outra aparelhagem de som para difundir a mensagem publicitária através de emissões directas na ou para a via pública.

Artigo 43.º

Condições de utilização

1 — A publicidade sonora deve respeitar os limites estabelecidos na legislação aplicável a actividades ruidosas.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, cujos limites deverão ser escrupulosamente observados, não será permitida a utilização de publicidade sonora entre as 21 horas e as 9 horas do dia seguinte, podendo a Câmara Municipal restringir ou alargar estes limites, desde que, no caso concreto, se verifiquem circunstâncias que o justifiquem.

SECÇÃO VII

Balões suspensos por aeróstato

Artigo 44.º

Condicionamentos ao licenciamento

1 — O licenciamento de balões com publicidade deve ser precedido de autorização expressa dos titulares de direitos ou das entidades com jurisdição sobre os espaços onde se pretende a sua instalação.

2 — Apenas é permitida a utilização de balões suspensos por aeróstato.

CAPÍTULO VIII

Remoção, conservação e depósito

Artigo 45.º

Remoção

1 — Quando os titulares dos meios ou suportes não procederem à sua remoção voluntária no prazo indicado em notificação, caberá aos serviços da Câmara Municipal proceder à remoção coerciva, imputando os custos aos titulares dos meios ou suportes publicitários, independentemente da instauração do competente processo de contra-ordenação e pagamento da coima que for aplicada.

2 — A Câmara Municipal não se responsabiliza por eventuais danos que possam advir dessa remoção.

Artigo 46.º

Conservação

1 — Todos os suportes publicitários deverão permanecer em boas condições de conservação, podendo a Câmara Municipal, caso tal não se verifique, notificar o titular do alvará para que execute os trabalhos necessários à sua conservação.

2 — Se decorrido o prazo fixado na notificação referida no número anterior o titular não tiver procedido à execução dos trabalhos que lhe tenham sido impostos, caberá aos serviços da Câmara Municipal proceder à sua remoção, a expensas do titular do alvará sem prejuízo da instauração do competente processo de contra-ordenação.

Artigo 47.º

Depósito

1 — Caso a Câmara Municipal venha a proceder à remoção dos suportes ou meios publicitários nos termos previstos no presente Regulamento, os respectivos interessados na sua devolução têm, após terem sido notificados para o efeito, 10 dias para os levantar.

2 — Não o fazendo nesse prazo terão de pagar uma compensação diária a título de depósito no montante de 5 euros.

3 — Se não procederem ao levantamento dos materiais no prazo global de 30 dias aqueles consideram-se perdidos a favor do Município de Santa Cruz da Graciosa.

CAPÍTULO IX

Fiscalização e sanções

Artigo 48.º

Fiscalização

1 — Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, incumbe aos serviços municipais a fiscalização do disposto no presente Regulamento.

2 — Incumbe também aos serviços municipais a fiscalização da observância das condições e especificações dos licenciamentos concedidos.

Artigo 49.º

Contra-ordenações

1 — Constitui contra-ordenação punível com coima a violação do disposto no presente Regulamento, nomeadamente, a utilização de publicidade sem licenciamento municipal, o não cumprimento do que for estipulado nas notificações referidas ao longo do presente Regulamento, assim como, a não observância das condições e especificações dos licenciamentos concedidos pela Câmara Municipal.

2 — Quem der causa à contra-ordenação e os respectivos agentes são solidariamente responsáveis pela reparação dos prejuízos causados a terceiros.

3 — Ao montante da coima, às sanções acessórias e às regras de processo aplicam-se as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro na redacção actual.

4 — A aplicação das coimas e sanções acessórias compete ao presidente da Câmara Municipal, revertendo para o município o respectivo produto da liquidação ou execução das coimas.

5 — Sempre que a urgência ou a gravidade da infracção o justifique, os meios da afixação e inscrição de mensagens publicitárias instalados ilegalmente podem ser retirados antes da conclusão do processo de contra-ordenação, desde que se observem as garantias procedimentais previstas no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 50.º

Coima

1 — A colocação, afixação ou difusão de mensagens publicitárias em violação do disposto no presente Regulamento, é punível com coimas graduadas da seguinte forma:

a) Entre o mínimo de 100,00 euros e o máximo de 3566,00 euros, a colocação, afixação ou difusão de mensagens publicitárias sem licenciamento municipal;

b) Entre o mínimo de 100,00 euros e o máximo de 3566,00 euros, a desobediência à remoção dos suportes publicitários referida no n.º 4 do artigo 25.º do presente Regulamento;

c) Entre o mínimo de 100,00 euros e o máximo de 3566,00 euros, a utilização abusiva do espaço do domínio público referida no artigo 26.º do presente Regulamento;

d) Entre o mínimo de 50,00 euros e o máximo de 3566,00 euros, a não execução, num prazo de 30 dias seguidos, dos trabalhos referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do presente Regulamento;

e) Entre o mínimo de 100,00 euros e o máximo de 3566,00 euros, a violação das restantes normas do presente Regulamento, nomeadamente, o desrespeito pelas especificações do licenciamento concedido.

2 — Os limites mínimos e máximos das coimas serão elevados para o dobro, quando as infracções sejam cometidas por pessoa colectiva.

3 — A determinação da medida concreta da coima far-se-á em função da gravidade objectiva da contra-ordenação e da censura subjectiva da mesma, devendo ter-se sempre em consideração a situação económica do agente, o benefício obtido pela prática da infracção e a existência ou não de reincidência.

4 — A negligência será punida.

Artigo 51.º

Sanções acessórias

Em caso de reincidência, podem ser aplicadas as sanções acessórias previstas na legislação em vigor.

Artigo 52.º

Competência para a instrução e aplicação de sanções

A instrução dos processos de contra-ordenação compete ao Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa em coordenação com a respectiva secção competente em razão da matéria e a aplicação de coimas e sanções acessórias, por violação das normas do presente Regulamento, constitui competência da presidência da Câmara Municipal delegável em qualquer dos vereadores.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 53.º

Regime transitório

1 — Os titulares de licença de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias que não estejam em conformidade com as disposições do presente Regulamento devem, no prazo de três meses a contar da sua entrada em vigor, retirar a publicidade dos respectivos locais ou requerer a sua legalização.

2 — O órgão executivo poderá não renovar as licenças que, à data da entrada em vigor deste Regulamento, não estejam conformes às normas e princípios nele contidos.

Artigo 54.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que, eventualmente, surjam na aplicação ou interpretação ao presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

Artigo 55.º

Direito subsidiário

Em tudo não especialmente previsto neste Regulamento recorrer-se-á à lei geral, aos princípios gerais de direito e, na sua falta ou insuficiência, às disposições da lei civil.

Artigo 56.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares anteriores sobre a matéria agora regulada ou que a ela sejam contrárias.

Artigo 57.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias sobre a sua publicação nos termos legais.

ANEXO

Tabela de taxas e licenças

Artigo 1.º

Chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos similares

- a) Por metro quadrado ou fracção e por ano — 5 euros;
- b) Por metro quadrado ou fracção e por mês — 1 euro.

Artigo 2.º

Painéis, cartazes, mupis e semelhantes

- a) Por metro quadrado ou fracção e por ano — 5 euros;
- b) Por metro quadrado ou fracção e por mês — 1 euro.

Artigo 3.º

Toldos bandeirolas e semelhantes

- a) Por metro quadrado ou fracção e por ano — 3 euros;
- b) Por metro quadrado ou fracção e por mês — 0,75 euros.

Artigo 4.º

Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e similares

- a) Por metro quadrado ou fracção e por ano — 5 euros;
- b) Por metro quadrado ou fracção e por mês — 1 euro.

Artigo 5.º

Blimps, balões, zepelins e semelhantes no ar

- a) Por metro quadrado ou fracção e por ano — 50 euros;
- b) Por metro quadrado ou fracção e por mês — 5 euros.

Artigo 6.º

Outros suportes publicitários

- a) Por metro quadrado ou fracção e por ano — 5 euros;
- b) Por metro quadrado ou fracção e por mês — 1 euro.

Artigo 7.º

Publicidade comercial sonora

- a) Por dia — 2 euros;
- b) Por semana — 5 euros;
- c) Por mês — 8 euros;
- d) Por ano — 125 euros.

3000218887

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 16/DURB/2006

Alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 2/86

Abertura de discussão pública

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, faz público que, no uso de competência delegada pela presidente da Câmara, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre a proposta de alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 2/86 (P.º 4.9.292), que titula a licença de loteamento do prédio rústico situado na Quinta da Maia, Oleiros, freguesia de São Lourenço, deste concelho, requeridas por AJE — Sociedade de Construções, L.ª, e consistem:

- a) Na subdivisão do lote n.º 4 em dois lotes para moradias unifamiliares;
- b) No aumento da área de construção;
- c) Na criação de mais um fogo.

O período de discussão inicia-se no 8.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e decorrerá nos 15 dias úteis subsequentes.

A proposta para consulta estará patente na Divisão Técnico-Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Câmara, na Rua de Acácio Barradas, 27, Edifício Sado, rés-do-chão, em Setúbal.

Todos os interessados poderão apresentar, dentro do prazo antes referido, as suas reclamações, observações ou sugestões.

6 de Novembro de 2006. — O Vereador, com competência delegada na Área do Urbanismo, *André Martins*. 1000308749

Aviso n.º 19/DURB/2006**Alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 8/01****Abertura de discussão pública**

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, faz público que, no uso de competência delegada pela presidente da Câmara, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre a proposta de alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 8/01 (P.º 4.9.829), que titula a licença de loteamento do prédio urbano situado na Quinta da Amizade, Poço Mouro, freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, deste concelho, requeridas por C. V. T. — Construções Cívicas, Lda, e consistem na variação parcial da superfície total de pavimentos e do número de fogos de alguns lotes, mantendo-se, no entanto, o total da superfície total de pavimentos e o número de fogos anteriormente aprovados.

O período de discussão inicia-se no 8.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e decorrerá nos 15 dias úteis subsequentes.

A proposta para consulta estará patente na Divisão Técnico-Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Câmara, na Rua de Acácio Barradas, 27, Edifício Sado, rés-do-chão, em Setúbal.

Todos os interessados poderão apresentar, dentro do prazo antes referido, as suas reclamações, observações ou sugestões.

6 de Dezembro de 2006. — O Vereador, com competência delegada na Área do Urbanismo, *André Martins*. 3000221889

Aviso n.º 299/2006/DRH**Concurso externo de ingresso com vista ao provimento de um lugar da categoria de pedreiro (operário qualificado)****Nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Outubro de 2006, Jorge Miguel Martins dos Santos Cova foi nomeado, provisoriamente, para o provimento do lugar de pedreiro (operário qualificado), precedendo concurso, ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, artigo 41.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e artigos 12.º, n.ºs 2 e 3, e 14.º, n.º 3, ambos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e anexo II (a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º) do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

Esta nomeação produz efeito a partir de 2 de Novembro de 2006 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2006. — O Vereador, com competência delegada para a Gestão dos Recursos Humanos, Protecção Civil, Bombeiros e Habitação (despacho n.º 339/06/GAP, de 18 de Setembro de 2006), *Eusébio Candeias*. 1000308747

Aviso n.º 300/2006/DRH**Reclassificação profissional****Nomeação definitiva**

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, por meu despacho de 3 de Novembro de 2006, Andreia Bruno Pinto Soromenho Quintas da Costa, foi nomeada definitivamente mediante o procedimento de reclassificação profissional para a categoria de técnico de informática de grau I, nível I, da carreira de técnico de informática findo o período de nomeação em comissão de serviço extraordinária, com posicionamento no escalão 1, índice 332, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 3.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, 6.º, n.º 3, e 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com os artigos 9.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), e 10.º, n.º 1, alínea a), ambos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2006. — O Vereador, com competência delegada para a Gestão dos Recursos Humanos, Protecção Civil, Bombeiros e Habitação (despacho n.º 339/06/GAP, de 18 de Setembro de 2006), *Eusébio Candeias*. 1000308748

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**Aviso n.º 131/DAG/DGRH/SAP/06**

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que a presidente da Câmara procedeu à contratação a termo resolutivo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, dos seguintes trabalhadores:

Ana Cristina Faria Braga, Elisabete Maria Fernandes Lavrador, Renato Miguel Godinho Ribeiro, Joaquim Luís de Almeida Loureiro, Ana Cristina Lopes Destapado, Michael Lourenço Apolinário e Dina Alexandra Ávila da Silveira, pelo prazo de um ano, com efeitos a 26 de Outubro de 2006, com categoria equiparável a auxiliar técnico (despacho de 25 de Outubro de 2006).

Jorge Alberto Casquinha Tarracha e Miguel Nuno Neto Durães Franco, pelo prazo de um ano, com efeitos a 2 de Novembro de 2006, com categoria equiparável a encarregado de parques desportivos e recreativos (despacho de 25 de Outubro de 2006).

23 de Novembro de 2006. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*. 3000222045

Aviso n.º 137 DAG/DGRH/SAP/06

1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que a presidente da Câmara procedeu à abertura, pelo prazo de 20 dias úteis (referências A e B) e de 10 dias úteis (referências C e D) contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, dos seguintes concursos externos:

Referência A — um lugar de operário semiqualeificado — cantoneiro, por despacho de 27 de Setembro de 2006;

Referência B — um lugar de operário altamente qualificado — mecânico auto, por despacho de 3 de Outubro de 2006;

Referência C — um lugar de operário semiqualeificado — carregador, por despacho de 13 de Novembro de 2006;

Referência D — dois lugares de técnico superior estagiário de arquitecto, por despacho de 13 de Setembro de 2006.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

4 — Lugares a preencher — válidos para as vagas postas a concurso e para as que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade.

5 — Prazo de validade — um ano.

6 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho; 238/99, de 25 de Junho; 353-A/89, de 16 de Outubro; 427/89, de 7 de Dezembro; 409/91, de 17 de Outubro; 404-A/98, de 18 de Dezembro; 412-A/98, de 30 de Dezembro; 518/99, de 10 de Dezembro, e 265/88, de 28 de Julho.

7 — Conteúdos funcionais — Despacho n.º 1/90, *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Julho (referência A), Despacho n.º 4/88, *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989 (referência B), Despacho n.º 29-A/92, *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Dezembro (referência C) e Despacho n.º 6871/02, *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Abril (referência D).

8 — Local de trabalho — o local de trabalho é toda a área do município de Vila Franca de Xira.

9 — Remunerações e outras condições — os titulares dos lugares a prover serão remunerados pelo índice 137, vencimento ilíquido de 441,03 euros (referências A e C), pelo índice 321, vencimento ilíquido de 1033,36 euros (referência D), nos termos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, e pelo índice 189, vencimento ilíquido de 608,43 euros (referência B), nos termos do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 518/99, sendo-lhes aplicáveis, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para funcionários da administração local.

10 — Forma de ingresso — nomeação provisória por um ano, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89 (referências A, B e C) e através de estágio com carácter probatório, com duração mínima de um ano — artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88 (referência D).

11 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não desde que satisfaçam os seguintes requisitos:

11.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 29.º Decreto-Lei n.º 204/98:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória (referências A, B e C) e experiência profissional adequada de duração não inferior a um ano (referências A e C) e não inferior a três anos (referência B) e licenciatura em Arquitectura (referência D).

12 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, datado e assinado, redigido em papel normalizado, de formato A4, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 24, 2.º, esquerdo, 2600-186 Vila Franca de Xira, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Lugar a que se candidata com referência ao aviso de abertura, identificação, número e data do *Diário da República* onde foi publicado;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — Documentos exigidos — os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

c) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado (referências B e D);

d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os quais são dispensados desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas citadas alíneas;

e) Os documentos comprovativos dos factos referidos na alínea d) do ponto 12.

14 — Métodos de selecção — os métodos de selecção são os seguintes: prova de conhecimentos (eliminatória), sendo teórica (todas as referências) e prática (referências A, B e C) e entrevista profissional de selecção (todas as referências) e avaliação curricular (referências B e D).

14.1 — Prova de conhecimentos — será elaborada de acordo com o conteúdo funcional, com duração de uma hora (teórica) e uma hora (prática) (referências A, B e C). Quanto à referência D, a prova terá

a duração de cinquenta minutos, de acordo com o programa de provas, a seguir enunciado:

Plano Director Municipal de Vila Franca de Xira, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/93, no *Diário da República*, n.º 64, de 17 de Março de 1993, e legislação complementar;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, *Diário da República*, n.º 8/2003, de 11 de Abril; Portaria n.º 470/2003, de 11 de Junho, e Portaria n.º 464/2003, de 6 de Junho;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, Declaração de Rectificação n.º 13-T/2001, 2.º suplemento da 1.ª série, de 30 de Junho, e Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (n.º 3 do artigo 127.º);

Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, e Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro.

14.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Afixação e publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

16 — Realização dos métodos de selecção — o dia, hora e local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

17 — Constituição do júri — os júris dos concursos designados por despachos da presidente da Câmara de 13 de Novembro de 2006 (referência A), de 19 de Outubro de 2006 (referência B), 13 de Novembro de 2006 (referência C) e 21 de Novembro de 2006 (referência D), têm a seguinte composição:

Referência A:

Presidente — Alberto Simões Maia Mesquita, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria do Rosário Ferrão da Silva Oliveira, directora do Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais.

Engenheira Carla Alexandra Brito Gomes, engenheira técnica civil de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Manuel Fernandes, chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas.

Augusto Manuel do Amaral Batista, encarregado do grupo de chefia do pessoal operário.

Referência B:

Presidente — Alberto Simões Maia Mesquita, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Engenheiro Francisco Manuel da Piedade Teixeira, chefe de Divisão de Equipamento Rolante.

Engenheiro João Salvador Vicente Gomes, técnico superior estagiário — engenheiro técnico de máquinas.

Vogais suplentes:

Engenheiro Hélder Jorge Oliveira da Silva Lucas, engenheiro técnico de máquinas de 2.ª classe.

Horácio Caldeira dos Santos, operário altamente qualificado principal — mecânico auto.

Referência C:

Presidente — Alberto Simões Maia Mesquita, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria do Rosário Ferrão da Silva Oliveira, directora do Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais.

Engenheiro Francisco Manuel da Piedade Teixeira, chefe de Divisão de Equipamento Rolante.

Vogais suplentes:

Engenheiro Hélder Jorge Oliveira da Silva Lucas, engenheiro técnico de máquinas de 2.ª classe.

Engenheiro José Manuel Fernandes, chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas.

Referência D:

Presidente — Alberto Simões Maia Mesquita, vice-presidente.
Vogais efectivos:

Engenheira Maria do Rosário Ferrão da Silva Oliveira, directora do Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais.

Engenheiro António José Campaniço Pereira da Silva, director do Departamento de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana.

Vogais suplentes:

Arquitecta Maria Eugénia Figueiredo Fortes Santos Tavares, chefe de Divisão de Qualificação Urbana.

Engenheiro José Manuel Fernandes, chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas.

Os presidentes do júri serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos 1.ºs vogais efectivos.

11 de Dezembro de 2006. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

3000222047

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de hoje, foi nomeado do quadro de pessoal desta autarquia, a funcionária Ana Paula Bettencourt Pereira, técnica superior de 1.ª classe — jurista (1.º escalão, índice 460), nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, devendo, a mesma, tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não sujeito a visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Ferreira Fernandes*.

3000221932

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso

Revogação de contrato

Hermínio Loureiro de Magalhães, vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada, torna público que foram revogados os contratos de trabalho a termo certo, por acordo das partes, com Paula Cristina Rodrigues Cunha e Margarida Sofia do Amaral Henriques, respectivamente, com efeitos reportados a 15 de Setembro de 2006.

26 de Setembro de 2006. — O Vereador, *Hermínio Loureiro Magalhães*.

3000217116

Aviso

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial — contratação de 60 auxiliares de serviços gerais

Hermínio Loureiro de Magalhães, vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1/b do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que, por despacho de 28 de Setembro de 2006, determina celebrar contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com 60 auxiliares de serviços gerais, para o exercício de funções correspondentes à actividade/categoria profissional de auxiliar de serviços gerais, pelo período de 28 de Setembro de 2006 até 31 de Agosto de 2007, com as trabalhadoras a seguir designadas:

Anabela Santos Sousa Bruneton.
Paula Alexandra Loureiro da Silva.
Maria de Lurdes Duarte Ferreira Martins.
Susy Lopes de Assunção Silva.

Cláudia Luciana Soares Aguiar Saraiva.
Ana Catarina Loureiro da Silva.
Alda Maria Ferreira Moreira Fernandes.
Ana Carla Mota Marques.
Ana Catarina Andrade Costa.
Arminda Maria Ferreira da Costa Rodrigues.
Graciete da Costa Mendes.
Ana Sofia Loureiro Lourenço.
Catarina Boloto Queirós.
Maria Isabel da Costa Legoinha Camelo.
Ilda Marina Fidalgo Alves.
Isabel Patrícia Almeida Santos.
Maria de La Salette Gonçalves Costa.
Maria Gorete de Oliveira Magalhães Amaral.
Maria Helena Pereira Gomes.
Maria Isabel Rodrigues Paiva.
Milene Maria de Jesus Ferreira.
Paula Alexandra Silva Fernandes Rodrigues Matias.
Sara Lopes Rodrigues.
Susana Maria Martins de Almeida.
Ana Lúcia Almeida Rodrigues Batista.
Elsa Sofia Paredes Pacheco.
Carla Alexandra de Oliveira Ferreira.
Lisete Pereira Gonçalves.
Alice Maria Rodrigues de Pina Ferreira.
Ana Paula da Costa Santos Simão.
Cátia Sofia dos Santos Tabaio.
Clara Maria Domingos Soares.
Cláudia Marisa Marques Oliveira.
Cristina Isabel Lopes Dias Almas.
Deolinda Maria Rodrigues Ribeiro Abrantes.
Dorinda Almeida da Silva.
Fernanda Maria dos Santos Nunes.
Isabel Maria de Sousa Marques Barros.
Maria Augusta Seixas Carrão Ribeiro.
Maria Helena Alves Diogo.
Maria José Pereira Monteiro.
Maria Lisete Pais de Oliveira e Sousa.
Paula Alexandra Marques Rodrigues da Silva.
Alicia Silva Figueiredo Ferreira.
Sílvia Maria Mendes Lourenço Gomes.
Sónia Teresa de Jesus Figueiredo.
Betina de Sá Rodrigues.
Teresa Ferreira Marques.
Ana Cristina da Silva Cardoso.
Ana Maria Mendes Mateus Caramelo.
Ana Sofia da Silva Lopes Silva.
Maria Ondina Pais Alexandre Coelho.
Zilda Maria Correia de Matos.
Isabel Maria Marques Martins.
Patrícia Alexandra Azevedo Lopes.
Paula Cristina de Almeida Figueiredo.
Anabela dos Anjos Gouveia.
Carla Sofia Correia Fachadas.
Isabel Paula dos Santos Ferreira.
Soraia Marisa dos Santos Mateus.

22 de Novembro de 2006. — O Vereador, *Hermínio Loureiro Magalhães*.

1000308721

JUNTA DE FREGUESIA DE CAVEIRA

Edital

Maurício Andrade Pedro, presidente da Junta de Freguesia de Caveira das Flores, do concelho de Santa Cruz das Flores, torna público, no uso da sua competência referida nas alíneas d) e j) do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que o plenário de cidadãos eleitores da freguesia de Caveira das Flores, na sua sessão extraordinária de 17 de Julho de 2006, sob proposta de Junta de Freguesia, aprovou, por unanimidade, o regulamento e tabela de taxas e licenças da freguesia, que entrará em vigor 15 dias após a fixação deste edital, e estará, entretanto, em exposição na sede da Junta, sita na Estrada Regional, para consulta de todos os interessados.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados na sede desta autarquia e nos lugares públicos do estilo.

20 de Julho de 2006. — O Presidente da Junta, *Maurício Andrade Pedro*.

Regulamento e tabela de taxas e licenças

O presente regulamento e tabela de taxas e licenças pretende entrar em vigor na freguesia 15 dias após publicação no *Diário da República*.

Na execução deste documento, procurou-se conciliar dois interesses fundamentais: a necessidade de arrecadar receitas para fazer face às despesas correntes da autarquia e a obrigatoriedade de ter em consideração o meio sócio-económico em que estamos inseridos, evitando onerar demasiado os utentes com o pagamento de taxas e licenças.

Por outro lado, optou-se por considerar de forma mais específica situações de isenção legal, material e pessoal, a redução de determinadas taxas e licenças ao encontro das exigências legais, à procura de uma certa justiça social que também somos obrigados.

Este documento trará uma maior eficiência de consulta e de informação.

Finalmente foi ponto de honra respeitarmos os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da igualdade da elaboração do presente diploma.

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Junta de Freguesia de Caveira elaborou o presente regulamento e tabela de taxas e licenças, que foi aprovado por unanimidade em reunião do seu executivo realizada em 10 de Julho de 2006 e pelo plenário de cidadãos eleitores da freguesia de Caveira em 17 de Julho de 2006.

O presente regulamento foi submetido a inquérito público pelo prazo de 30 dias, conforme o previsto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, fim do qual ao abrigo das alíneas j) e d) do n.º 2 do artigo 17.º da lei supramencionada, e findo aquele prazo enviando ao plenário de cidadãos eleitores da freguesia de Caveira para apreciação, discussão e votação, após ter sido aprovado pelo executivo a qual sucedeu no dia 10 de Julho de 2006.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Leis habilitantes**

A presente tabela de taxas e licenças fundamenta-se nos artigos 21.º, 22.º e 29.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e pela alínea d) do n.º 2 do artigo 17.º e alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 91/2001, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1427/2001, de 16 de Dezembro, e é válida enquanto outra não for aprovada e feita publicidade em conformidade com o artigo 91.º da citada Lei n.º 169/99.

Artigo 2.º**Emissão de recibo**

De todas as taxas e licenças cobradas pela Junta de Freguesia será emitido recibo próprio, que comprove o respectivo pagamento, por funcionário da Junta.

Artigo 3.º**Requerimentos**

Em relação aos documentos de interesse particular, tais como os atestados, certidões, declarações, autenticação de fotocópias, termos de identidade, e quaisquer outros similares aos referidos, devem ser requeridos previamente em papel de formato normalizado, endereçando o pedido ao presidente da Junta de Freguesia e esclarecendo convenientemente que espécie de documento é pretendido e qual a finalidade, e se pretende com urgência ou não.

Artigo 4.º**Carácter urgente**

Os documentos requeridos, conforme regra do artigo 3.º que sejam passados a pedido do interessado com urgência, um dia útil após a

apresentação do pedido, pagarão taxas elevadas ao dobro das indicadas nas tabelas.

Artigo 5.º**Não recenseados**

As taxas e licenças a cobrar aos cidadãos não recenseados na freguesia de Caveira das Flores sofrem um acréscimo de 50 %.

Artigo 6.º**Isenções**

1 — Ficam isentos do pagamento das taxas pela prestação de serviços administrativos, com as excepções previstas na lei:

a) O Estado e os seus institutos e organismos autónomos personalizados, de acordo com a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, bem como as instituições e organismos que beneficiem de isenção por preceito legal especial;

b) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, os partidos políticos e os sindicatos;

c) As instituições religiosas, particulares de solidariedade social e associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, legalmente constituídas quando haja em vista a realização dos seus fins;

d) As comissões e associações de moradores e melhoramentos legalmente constituídas, quando haja em vista a realização dos seus fins.

2 — Ficam também isentas outras situações referidas em legislação própria.

CAPÍTULO II**Prestações de serviços administrativos****Artigo 7.º****Atestados**

Atestados, certidões e declarações para fins diversos — cada — 2 euros.

Artigo 8.º**Prestação de serviços administrativos**

Atestados, certidões e declarações para fins diversos — quando não isentos — cada — 2 euros.

Artigo 9.º**Certidões termos e confirmações**

1 — Certidões de documentos arquivados ou de actas ou deliberações, para fins particulares:

a) Primeira página — 2 euros;

b) Páginas seguintes — 1 euro.

2 — Termo de identidade e idoneidade — 2 euros.

3 — Confirmações do agregado para fins diversos — 2 euros.

Artigo 10.º

1 — Cada fotocópia — 10 centimos.

CAPÍTULO III**Registo e licenciamento de canídeos****Artigo 11.º**

Por cada cão:

Registo — 1 euro.

a) Cão de companhia — 2 euros;

b) Animais com fins económicos (cão de guarda) — 3 euros;

c) Cão de caça — 4 euros;

d) Cães perigosos — 4,40 euros;

e) Cães potencialmente perigosos — 5 euros.

Artigo 12.º

Registo e licenciamento de canídeos

Por cada cão:

Registo — 1 euro.

- a) Cão de companhia — 2 euros;
- b) Animais com fins económicos (cão de guarda) — 3 euros;
- c) Cão de caça — 4 euros;
- d) Cães perigosos — 4,40 euros;
- e) Cães potencialmente perigosos — 5 euros.

a.a) O licenciamento de canídeos está sujeito a imposto de selo, cujo valor é de 20 % do valor da taxa.

Observações. — As isenções relativas ao licenciamento dos canídeos são as previstas na Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril, que revoga a Portaria n.º 1427/2001, de 15 de Dezembro, e o previsto nos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 317/85, de 2 de Agosto.

Artigo 13.º

Normas de registo e licenciamento

1 — Os donos ou detentores dos caninos são obrigados a proceder ao seu registo e licenciamento na Junta de Freguesia de Caveira das Flores.

2 — O registo é obrigatório para todos os cães com seis meses ou mais meses de idade mediante boletim sanitário devidamente preenchido pelo médico veterinário. O número de registo é permanente.

3 — A mera detenção, posse e circulação de caninos com seis ou mais meses de idade carece de licença, sujeita a renovações anuais que tem de ser solicitada na Junta de Freguesia de Caveira.

4 — Os donos ou detentores de caninos que atingem os seis meses de idade dispõem de 30 dias para proceder ao seu registo ou licenciamento.

5 — A morte, a cedência ou desaparecimento do ou dos canídeos deverá ser comunicada pelo dono detentor ou seu representante à junta de freguesia, que procederá ao cancelamento do registo.

6 — Não ausência da comunicação referida no número anterior, considerar-se-á ter havido abandono do animal, salvo prova em contrário.

7 — A transferência do registo de propriedade dos caninos faz-se mediante solicitação do novo detentor junto da Junta de Freguesia, que procederá ao seu averbamento no boletim sanitário.

8 — A renovação anual das licenças de detenção, posse e circulação de cães fora do prazo fixado implica um agravamento da respectiva taxa com a sobrecarga de 30 %.

9 — Os cães de caça, e considerados perigosos e potencialmente perigosos requerem a seguinte documentação para obtenção da licença de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Novembro:

a) O detentor do canídeo tem de ser de maior idade, a Junta deve requerer os documentos que já se exigem pelo artigo 4.º, n.º 3, da Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril, de que se destaca o boletim sanitário e as obrigações respeitantes a vacinação e eventualmente demais documentos;

b) O dono do cão terá de subscrever um termo de responsabilidade, segundo o modelo anexo ao diploma, declarando fundamentalmente três coisas: alojamento do animal, medidas de segurança implementadas e historial de agressividade do animal;

c) Registo criminal do detentor do animal, em que este não esteja condenado por crime contra a vida ou integridade física de pessoas, a título de dolo;

d) Tem de ser exibido documento que prove a existência de seguro de responsabilidade civil do cão que se pretende licenciar;

e) Colocação de uma cápsula electrónica no pescoço, o que é realizado pelo médico veterinário que preenche simultaneamente uma ficha de registo onde coloca uma etiqueta com o número de identificação do animal, cuja cópia é enviada para uma «Base de Dados Nacional».

11) A colocação das cápsulas electrónicas é obrigatória a partir de 1 de Julho de 2008 para os restantes canídeos (cães de guarda e cães de companhia).

CAPITULO IV

Cemitério

Artigo 14.º

Inumações

1 — Em covais:

Sepulturas temporárias e perpétuas — cada — 50 euros;

2 — Em jazigos:

Jazigos particulares — cada — 50 euros.

Artigo 15.º

Inumações de nados-mortos e indigentes

1 — Beneficiam da redução de 50 % as inumações de nados-mortos.

2 — Serão gratuitas, ficando a cargo da autarquia, as inumações de indigentes, desde que o seja comprovado por meios idóneos.

Artigo 16.º

Exumações

Por cada ossada, incluindo a limpeza e translação dentro do cemitério — cada 200 euros.

Artigo 17.º

Concessão de terrenos

1 — Para construir sepultura perpétua — cada — 500 euros.

2 — Para construção de jazigo — cada metro quadrado a mais — 150 euros.

Artigo 18.º

Trasladações

Por cada trasladação dentro do cemitério — 50 euros.

Artigo 19.º

Licenças para obras

1 — Para reparação, alteração ou ampliação de:

a) Sepultura perpétua, jazigo térreo, jazigo de capela — 40 euros.

2 — A falta de licenças ou renovação a que se refere este artigo, implica o acréscimo de mais 50 % sobre a taxa normal a pagar.

Artigo 20.º

Transmissões

Os direitos dos concessionários dos terrenos ou de jazigos não poderão ser transmitidos por actos entre vivos, sem o pagamento de 50 % das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor, relativos à área de jazigos ou à sepultura.

Artigo 21.º

Sepulturas e jazigos abandonados

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Junta de Freguesia nos termos da lei e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os concessionários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura.

Artigo 22.º

Regras aplicáveis no cemitério

1 — Dentro do cemitério da freguesia não é permitido:

a) Pisar, conspurcar ou praticar actos de desrespeito em sepulturas, jazigos, mausoléus e outras obras instaladas, desde que contenham restos mortais, nem neles depositar quaisquer objectos, artigos ou materiais de construção, ainda que por motivos de obras, o que só é permitido nas carreiras e intervalos;

b) Praticar actos desonrosos e indecorosos, proferir em voz alta palavras ou fazer gestos que ofendam a moral pública ou sensibilidade de qualquer pessoa viva ou tenha por fim atingir a memória do falecido e cujos restos mortais se encontrem no cemitério.

2 — É obrigatório, por parte dos titulares de alvarás de concessão de terrenos para sepulturas perpétuas, jazigos ou mausoléus, ou de seus herdeiros, manter as respectivas construções em estado de limpeza, demonstrando de forma inequívoca interesse pela sua manutenção e conservação, sob pena de aplicação de coima.

3 — O desrespeito às normas referidas nos pontos anteriores constitui contra-ordenação punível com coimas de 10 euros.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

A presente tabela entra em vigor 15 dias após a publicação no *Diário da República*.

10 de Julho de 2006. — O Presidente da Junta, *Maurício Andrade Pedro*.

17 de Julho de 2006. — O Presidente da Mesa do Plenário de Cidadãos Eleitores, *José Manuel Freitas Câmara*. 3000219320

JUNTA DE FREGUESIA DE MAIA

Edital

Brasão, bandeira e selo

António Jerónimo da Costa, presidente da Junta de Freguesia de Maia, do município da Ribeira Grande, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Maia, do município da Ribeira Grande, tendo em conta o parecer emitido em 20 de Junho de 2006 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 20 de Setembro de 2006:

Brasão — escudo de púrpura, roda de azenha de ouro e barco de ouro, vestido de prata, realçados de negro e alinhados em faixa; em chefe, coroa do Divino Espírito Santo de prata e, em campanha, dois ramos de chá, de ouro, floridos de prata, com os pés passados em aspa. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «MAIA — RIBEIRA GRANDE»;

Bandeira — branca. Cordão e borlas de prata e púrpura. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Maia — Ribeira Grande».

21 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *António Jerónimo da Costa*. 3000221799

JUNTA DE FREGUESIA DE PARADA DO MONTE

Edital

Brasão, bandeira e selo branco

Manuel Cândido Afonso, presidente da Junta de Freguesia de Parada do Monte, do município de Melgaço, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo branco da freguesia de Parada do Monte, do município de Melgaço, considerando o parecer emitido em 5 de Setembro de 2006 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses. Em 15 de Outubro de 2006, o parecer, por proposta desta Junta de Freguesia, foi aprovado em sessão da Assembleia da Freguesia de Parada do Monte:

Brasão — escudo de negro, uma branda (casa) de prata, aberta do campo, coberta de colmo de ouro; em chefe, leão de ouro, armado e coleirado de vermelho, segurando um báculo de ouro; campanha diminuta de três tiras onduladas de prata e azul. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «PARADA DO MONTE»;

Bandeira — amarela. Cordão e borlas de ouro e negro. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Parada do Monte — Melgaço».

28 de Outubro de 2006. — O Presidente da Junta, *Manuel Cândido Afonso*. 3000221803

JUNTA DE FREGUESIA DE SILVES

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

Mário José do Carmo Godinho, presidente da Junta de Freguesia de Silves, torna público que, por despacho de 14 de Novembro de 2006, procedeu à nomeação, para o lugar de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, o candidato Mário Gonçalves Guerreiro, cuja lista de classificação final foi homologada em reunião de Junta do dia 13 de Novembro de 2006, e afixada na sede da Junta de Freguesia de Silves.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 10 dias úteis imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Mais se torna público que a presente nomeação está isenta do visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Mário José do Carmo Godinho*. 1000308055

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — estagiário

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados, tomada em reunião ordinária de 22 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso externo para um lugar de engenheiro electrotécnico de 2.ª classe — estagiário, conforme preceitua o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

1 — O concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

2 — O concurso é válido apenas para o lugar posto a concurso, cessando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover consiste em funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos de natureza técnica, no âmbito da licenciatura em engenharia electrotécnica, executadas com autonomia e desempenhadas nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Albergaria-a-Velha.

4 — Vencimento, local e condições de trabalho:

4.1 — As funções serão exercidas na área do concelho de Albergaria-a-Velha, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

4.2 — A remuneração a atribuir será a correspondente ao escalão 1, índice 321, da escala indicatória da administração local, presentemente fixado em 1033,36 euros.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter idade não inferior a 18 anos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
 f) Possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — possuir, obrigatoriamente, como habilitações literárias, a licenciatura em engenharia electrotécnica.

5.3 — Quota de emprego — de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

5.4 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal.

6 — Formalização de candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, por carta registada com aviso de recepção, para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, Praça de Ferreira Tavares, 3850-053 Albergaria-a-Velha, ou entregue pessoalmente na secretaria, devendo nele constar, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência completa e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Concurso a que se candidata, com indicação do número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;

d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas.

7 — Candidaturas — os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais são dispensados desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos referidos nas citadas alíneas.

d) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, incluindo comprovativo de experiência e formação profissionais.

7.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Os métodos de selecção constarão de uma prova de conhecimentos (PC), de avaliação curricular (AC) e de entrevista profissional de selecção (EPS). Em todos os casos será atribuída classificação numa escala de 0 a 20 valores e a classificação final dos candidatos, também a atribuir na escala de 0 a 20 valores, será a que resultar da média aritmética simples de todos os métodos de selecção.

8.2 — A prova de conhecimentos (PC) incidirá sobre as seguintes matérias:

8.2.1 — Conhecimentos gerais:

a) Quadro de competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

b) Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

8.2.2 — Conhecimentos específicos:

a) Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto (Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais);

b) Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de Dezembro (Regulamento de Segurança e Instalações Eléctricas de Edifícios e Entradas);

c) Decreto-Lei n.º 740/74, de 26 de Dezembro (Regulamento de Segurança e Instalações de Utilização de Energia Eléctrica).

8.3 — A avaliação curricular (AC), a qual será pontuada de 0 a 20 valores, destina-se a avaliar as aptidões profissionais do candidato da função, de acordo com os seguintes critérios:

8.3.1 — Habilitação académica de base (HAB):

Habilitação mínima exigida para o ingresso na carreira — 18 valores;

Habilitação superior à exigida — 20 valores.

8.3.2 — Formação profissional (FP):

Sem formação profissional complementar à académica — 10 valores;

Formação de duração até 40 horas — 14 valores;

Formação de duração de 41 a 80 horas — 16 valores;

Formação de duração de 81 a 130 horas — 18 valores;

Superior a 131 horas — 20 valores.

8.3.3 — Experiência profissional (EP):

Mais de 10 anos — 20 valores;

De 8 a 10 anos — 18 valores;

De 7 a 8 anos — 16 valores;

Até 6 anos — 14 valores.

8.3.4 — A avaliação curricular (AC) resultará da média aritmética de todos os critérios e que se resume na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP}{3}$$

8.4 — Entrevista profissional (EP), a qual é pontuada de 0 a 20 valores, serão avaliadas as aptidões profissionais e pessoais do candidato, em especial no que se refere ao seu perfil técnico, os conhecimentos gerais e específicos, e o seu perfil psicológico, avaliando-se a sua capacidade de relação interpessoal, definindo-se os seguintes parâmetros:

Favorável preferencialmente — 20 valores;

Bastante favorável — 18 valores;

Favorável — 16 valores;

Favorável com reservas — 12 valores;

Não favorável — 10 valores.

8.5 — A classificação final (CF) será obtida pela média das classificações obtidas nos métodos de selecção, através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + CA + EPS}{3}$$

Serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 10 valores.

9 — A lista de admissão e classificação serão publicitadas em conformidade com o disposto nos artigos 34.º e 40.º, respectivamente, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — professor João Agostinho Pinto Pereira, presidente do conselho de administração dos SMAS.

Vogais efectivos:

Dr. Laerte Macedo Pinto, administrador dos SMAS;

Engenheiro Paulo Elísio Figueiredo Malheiro de Sousa, director-delegado dos SMAS.

Vogais suplentes:

Dr. Flausino Pereira da Silva, administrador dos SMAS.

Engenheiro Luís Fernando Leal Duarte Oliveira, chefe de Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

11 — Regime de estágio:

11.1 — O júri de estágio terá a mesma composição do júri do presente concurso.

11.2 — O estágio tem carácter probatório, com a duração de um ano e obedecerá às regras constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

11.3 — Findo o período de estágio, o estagiário será avaliado pelo referido júri, de acordo com os princípios referidos no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, já referido, e se nessa avaliação obtiver classificação não inferior a *Bom* (14 valores), será provido, a título definitivo, a técnico superior de 2.ª classe.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Agostinho Pinto Pereira*. 1000308710

LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração desta Associação de Municípios, em sua reunião de 25 de Outubro de 2006, foram reclassificados, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os seguintes funcionários:

Nuno Fernando Martins Pereira, da categoria de operário semiqualeficado, escalão 1, índice 137, para a categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199.

Pedro Flávio Moreira Barbosa, da categoria de operário semiqualeficado, escalão 1, índice 137, para a categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199.

Os funcionários dispõem de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* para tomar posse no novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Macedo Vieira*. 3000221919

ENTIDADES PARTICULARES

CASA DO POVO DE NORTE PEQUENO

Edital

Brasão, bandeira e selo

Henrique Jorge Bettencourt Borba, presidente da Casa do Povo de Norte Pequeno, do município da Calheta, torna pública a ordenação

heráldica do brasão, bandeira e selo da Casa do Povo de Norte Pequeno, do município da Calheta, tendo em conta o parecer emitido em 21 de Janeiro de 2005, pela Academia Lusitana de Heráldica, e que foi estabelecido em sessão da Assembleia da Casa do Povo de Norte Pequeno de 10 de Novembro de 2006:

Brasão de armas — escudo de formato oval — de vermelho, vaca de prata, malhada de negro, animada e ungulada do mesmo tendo, em chefe, azeite de ouro, estendido, realçado de negro, animado de vermelho, bicado e sancado de negro, sustendo nas garras uma quina; campanha ondulada de três tiras onduladas de prata e verde, carregada a primeira de três lapas, alinhadas em faixa, e a terceira de uma lapa, todas de negro. Listel branco, em cartela, com a legenda a negro: CASA DO POVO DE NORTE PEQUENO;

Bandeira — esquartelada de azul e branco. Cordões e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro;

Selo — circular, tendo ao centro a representação das figuras do escudo, sem indicação de metais e esmaltes e, em volta, a legenda Casa do Povo de Norte Pequeno — Calheta.

14 de Novembro de 2006. — O Presidente, *Henrique Jorge Bettencourt Borba*. 3000221800

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Rectificação

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso de renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, rectifica-se que onde se lê «Vitor Ângelo Marinho Teixeira Borges para as funções de auxiliar dos serviços gerais com início no dia 2 de Dezembro de 2006» deve ler-se «Vitor Ângelo Marinho Teixeira Borges para as funções de auxiliar dos serviços gerais com início no dia 2 de Dezembro de 2005».

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura*. 1000308723

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Rectificação

Concurso interno de acesso geral para dois lugares da carreira de técnico superior (área de engenharia civil), categoria de técnico superior de 1.ª classe, um lugar da carreira de tesoureiro, categoria de especialista, e um lugar da carreira de assistente administrativo, categoria de assistente administrativo especialista.

Torna-se público que o aviso publicado sobre o concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 224, de 21 de Novembro, do ano em curso é para a área de engenharia civil.

22 Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Maria Rodrigues Figueira*. 1000308717

3. Diversos

BALANCETES

BLUE ACTIVOS FINANCEIROS — SOCIEDADE GESTORA DE PATRIMÓNIOS, S. A.

Rua de Castilho, 13-D, 2.º, direito, 1250-066 Lisboa

Capital social: € 375 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 12 830.
Contribuinte n.º 506900088.

Balço em 30 de Setembro de 2006

(Em euros)

Código das contas	2006			2005	
	Valor antes de provisões, imparidades e amortizações	Provisões, imparidades e amortizações	Valor líquido		
	1	2	3=1-2		
Activo					
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais	524,92	0	524,92	351,62
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito	29 163,14	0	29 163,14	28 340,60
152(1)+1548(1)+158(1)+16+191(1)-3713(1)	Activos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0
152(1)+1548(1)+158(1)+17+191(1)-3713(1)	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	15 117	0	15 117	10 552,20
152(1)+1548(1)+158(1)+18+192+34 888(1)-35 221(1)-3531(1)-53 888(1)-3713(1)	Activos financeiros disponíveis para venda	0	0	0	0
13+150+158(1)+159(1)+198(1)+3303+3310(1)+34 018(1)+3408(1)-350-3520-5210(1)-35 221(1)-3531(1)-5300-53 028	Aplicações em instituições de crédito	260 116,84	0	260 116,84	231 342,88
14+151+1540+158(1)+190+3304+3305+3310(1)+34 008+340 108+34 880-3518-35 211-35 221-3531-370-3711-3712-5210(1)-53 018-530 208-53 880	Crédito a clientes	0	0	0	0
156+158(1)+159(1)+22+3307+3310(1)+3402-355-3524-3713(1)-5210(1)-53 028(1)-5303	Investimentos detidos até à maturidade	0	0	0	0
155+158(1)+159(1)+20+3306-3310(1)+3408-354-3523-3713(1)-5210(1)-5308(1)	Activos com acordo de recompra	0	0	0	0
21	Derivados de cobertura	0	0	0	0
25-3580-3713(1)	Activos não correntes detidos para venda	0	0	0	0
26-3581(1)-360(1)	Propriedades de investimento	0	0	0	0
27-3581(1)-360(1)	Outros activos tangíveis	60 057,94	34 350,58	25 707,36	33 372,20
29-3582-3583-361	Activos intangíveis	0	0	0	4 317,49
24-357-3713(1)	Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	0	0	0	0
300	Activos por impostos correntes	846,01	0	846,01	0
301	Activos por impostos diferidos	11 976,27	0	11 976,27	0
12+157+158(1)+159(1)+198(1)+31+32+3302+3308+3310(1)+338+3408(1)+348(1)-3584-3525-371(1)+50(1)(2)-5210(1)-5304-5308(1)+54(1)(3)	Outros activos	35 098,63	0	35 098,63	33 566,24
Total do activo		412 900,75	34 350,58	378 550,17	341 843,23

		(Em euros)	
Código das contas		2006	2005
Passivo			
38-3311 ⁽¹⁾ -3410+5200+ +5211 ⁽¹⁾ +5318 ⁽¹⁾	Recursos de bancos centrais	0	0
43 ⁽¹⁾	Passivos financeiros detidos para negociação	0	0
43 ⁽¹⁾	Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	0	0
39-3311 ⁽¹⁾ -3411+5201+ +5211 ⁽¹⁾ +5318 ⁽¹⁾	Recursos de outras instituições de crédito	0	0
40+41-3311 ⁽¹⁾ -3412- -3413+5202+5203+ +5211 ⁽¹⁾ +5310+5311	Recursos de clientes e outros empréstimos	0	0
42-3311 ⁽¹⁾ -3414+5204+ +5211 ⁽¹⁾ +5312	Responsabilidades representadas por títulos	0	0
46-3311 ⁽¹⁾ -3415+5205+ +5211 ⁽¹⁾ +5313	Passivos financeiros associados a activos transferidos	0	0
44	Derivados de cobertura	0	0
45	Passivos não correntes detidos para venda	0	0
47	Provisões	18 302,48	0
490	Passivos por impostos correntes	1 411,12	1 700,17
491	Passivos por impostos diferidos	0	0
481+/-489 ⁽¹⁾ -3311 ⁽¹⁾ - -3416 ⁽¹⁾ +5206 ⁽¹⁾ + 5211 ⁽¹⁾ +5314 ⁽¹⁾	Instrumentos representativos de capital	0	0
480+488+/-489 ⁽¹⁾ - -3311 ⁽¹⁾ -3416 ⁽¹⁾ + +5206 ⁽¹⁾ +5211 ⁽¹⁾ +5314 ⁽¹⁾	Outros passivos subordinados	0	0
51-3311 ⁽¹⁾ -3417-3418+ +50 ⁽¹⁾ +5207+5208+ +5211 ⁽¹⁾ +528+538- -5388+5318 ⁽¹⁾ +54 ⁽¹⁾ (3)	Outros passivos	31 146,09	21 915,57
Total do passivo		50 859,69	23 615,74
Capital			
55	Capital	375 000	375 000
602	Prémios de emissão	0	0
57	Outros instrumentos de capital	0	0
-56	Ações próprias	0	0
58+59	Reservas de reavaliação	14 205,28	0
60-602+61	Outras reservas e resultados transitados	- 61 326,20	- 49 464,84
-63	Resultado do exercício	- 188,60	- 7 307,67
	Dividendos antecipados	0	0
Total do capital		327 690,48	318 227,49
Total do passivo + capital		378 550,17	341 843,23

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.

(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.

(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.

A Administração: António Francisco Champalimaud — Duarte Freitas do Amaral. — O Técnico Oficial de Contas, Tomé Fernandes Canelas. 3000220996

ATRIUM INVESTIMENTOS — SOCIEDADE FINANCEIRA DE CORRETAGEM, S. A.

Avenida da República, 35, 2.º, 1050-186 Lisboa

Capital social: € 3 742 109

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 9257.

Pessoa colectiva n.º 504312189.

30 de Setembro de 2006

		2006		2005
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	
		1	2	3=1-2
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	804,11	0	804,11	300
Disponibilidades em outras instituições de crédito	8 884 477,79	0	8 884 477,79	21 918 686,40
Activos financeiros detidos para negociação	2 656 365,45	0	2 656 365,45	2 233 505,40
Aplicações em instituições de crédito	81 238 941,55	0	81 238 941,55	0

	2006			2005
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
	1	2	3=1-2	
Investimentos detidos até à maturidade	106 814,90	296,07	106 518,83	42 035,53
Outros activos tangíveis	514 096,53	342 079,88	172 016,65	122 352,06
Activos intangíveis	774 605,05	705 407,83	69 197,22	92 161,58
Outros activos	33 590 530,53	3 915,80	33 586 614,73	1 224 064,29
<i>Total do activo</i>	<i>127 766 635,91</i>	<i>1 051 699,58</i>	<i>126 714 936,33</i>	<i>25 633 105,26</i>

(Em euros)

	2006	2005
Passivo		
Recursos de outras instituições de crédito	1 349,55	1 264,96
Provisões	541,75	628,98
Outros passivos	120 394 118,03	20 903 086,67
<i>Total do passivo</i>	<i>120 396 009,33</i>	<i>20 904 980,61</i>
Capital		
Capital	3 742 109	3 500 000
Prémios de emissão	3 176,16	3 176,16
Outras reservas e resultados transitados	1 554 635,39	1 076 155,53
Resultado do exercício	1 019 006,45	148 792,96
<i>Total do capital</i>	<i>6 318 927</i>	<i>4 728 124,65</i>
<i>Total do passivo + capital</i>	<i>126 714 936,33</i>	<i>25 633 105,26</i>

A Administração: (Assinaturas ilegíveis.) — O Técnico Oficial de Contas, (Assinatura ilegível.)

3000221056

RECTIFICAÇÕES

P. F. I. — ASSOCIAÇÃO CULTURAL PAGÃ

Certifico que, por escritura lavrada hoje em Alenquer, no cartório da notária Sandra Filipa da Costa Carvalho Mancilha, a fl. 90 do livro de notas n.º 47-A, foi rectificada a escritura que tituló a alteração integral dos estatutos da P. F. I. — Associação Cultural Pagã, número de identificação de pessoa colectiva 505313472, com sede na

Avenida do Duque de Loulé, 10, rés-do-chão, direito, freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras, lavrada no dito cartório em 3 de Maio de 2006, a fl. 138 do livro de notas n.º 35-A, apenas quanto à redacção do n.º 1 do artigo 24.º dos referidos estatutos.

É quanto me cumpre certificar, em conformidade com o original.

11 de Outubro de 2006. — O Ajudante, *Luís Miguel Eduardo da Silva de Oliveira*.
3000217514

4. Empresas — Registo comercial

BRAGA

VILA NOVA DE FAMALICÃO

STAND VÁRZEA — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 2821/910923; identificação de pessoa colectiva n.º 502622709; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 34/950210.

Certifico que os sócios de comum acordo dissolvem a referida sociedade a partir de hoje para todos os efeitos.

Que a referida sociedade não possui bens imóveis, nem activo nem passivo, pelo que a partir de 30 de Dezembro de 1994, com a aprovação das contas, de mútuo acordo, a dão por liquidada.

Conferida, está conforme.

30 de Dezembro de 1994. — A Ajudante Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*. 3000221764

FARO

PORTIMÃO

DIASUL — HOTELARIA E TURISMO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2298/910611; identificação de pessoa colectiva n.º 502571888; averbamento n.º 01 à inscrição E-8; número e data da apresentação: 44/941128.

Certifico que Maria de Lurdes Cabral Tomás Santos e Carlos Alberto dos Santos renunciaram às funções de gerente em 22 de Abril de 1994.

4 de Julho de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Carla Maria Nóbrega da Castro Ramos*. 3000221785

DIASUL — HOTELARIA E TURISMO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2298/910611; identificação de pessoa colectiva n.º 502571888; inscrição E-13; número e data da apresentação: 45/941128.

Certifico que foi alterado o contrato social da sociedade em epígrafe, ficando o artigo 5.º com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de todos os gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

4 de Julho de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Carla Maria Nóbrega da Castro Ramos*. 3000222432

LISBOA

CASCAIS

SILGOM — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 05596/910711; identificação de pessoa colectiva n.º 502616621; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 15/941103.

Certifico que foi depositada a fotocópia da escritura donde consta que Raul Vilar Palitos e Carlos Alberto Almeida renunciaram à gerência da sociedade em epígrafe, em 30 de Setembro de 1994.

9 de Dezembro de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Baptista dos Santos Loureiro*. 3000221736

ALGODÃO DA VILA — ATELIER TÊXTIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 07848/940812; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/120894.

Certifico que entre os sócios João Carlos Pinto da Silva e Maria Helena dos Reis Antunes Pires foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Algodão da Vila — Atelier Têxtil, L.^{da}, tem a sua sede na Rua da Palma, 40, 1.º, esquerdo, vila e concelho de Cascais, e durará por tempo indeterminado, a partir desta data.

2.º

A sociedade por simples deliberação da sua assembleia geral, pode mudar a sua sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3.º

O seu objecto social consiste na produção, comercialização, importação e exportação e representação de produtos têxteis de decoração, de roupa de bebé e equipamentos para bebé.

4.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e encontra-se dividido em duas quotas de duzentos mil escudos cada uma pertencendo a um sócio.

5.º

Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando deles ela carecer, e quando vencerão juros ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

6.º

A gerência da sociedade será exercida por um ou mais gerentes sócios ou não, a nomear em assembleia geral, a quem também compete a fixação das respectivas remunerações.

§ 1.º Fica desde já nomeada gerente a sócia Maria Helena dos Reis Antunes Pires.

§ 2.º A sociedade obriga-se pela assinatura de um só gerente ou de um procurador com poderes bastantes rio qual o gerente poderá delegar os seus poderes de gerência.

§ 3.º Salvo autorização por escrito da sociedade, é vedado expressamente aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos que sejam estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros semelhantes.

7.º

A cessão e a divisão de quotas entre sócios são livremente permitidas; porém, na cessão a favor de estranhos os sócios terão o direito de preferência.

8.º

Nos casos de interdição, inabilitação ou morte de qualquer dos sócios a sociedade poderá amortizar, adquirir ou fazer adquirir por sócio ou terceiro a quota do de cujus ou do incapaz.

§ 1.º O valor da quota amortizada será o que resultar do último balanço aprovado, acrescido da correspondente participação nos fundos de reservas existentes.

9.º

A sociedade poderá ainda amortizar qualquer quota nas seguintes condições:

- Por acordo com o sócio titular;
- Arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- Insolvência ou falência do sócio titular;
- Cessão ou adjudicação judicial;

e) Por qualquer outra justa causa, nomeadamente recusa do sócio em prestar as prestações suplementares que forem exigidas e deliberadas em assembleia geral quando, tendo sido notificado, as não prestar.

§ único. O valor da quota será o correspondente ao seu valor nominal, o qual será depositado à ordem da entidade que houver promovido a diligência 90 dias após a deliberação tomada em assembleia geral.

10.º

Os lucros líquidos apurados em cada balanço depois de deduzidas as reservas legais e convencionais, temo a aplicação que lhe for dada em assembleia geral, deliberando por maioria simples.

11.º

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por qualquer via postal registada, dirigida aos sócios com a antecedência de, pelo menos, quinze dias.

12.º

Os gerentes ficam desde já autorizados, mesmo antes do registo definitivo do contrato da sociedade, a praticar todos os actos necessários à sua constituição ao seu registo e execução do objecto social.

13.º

Para os fins previstos no número anterior poderá qualquer dos gerentes efectuar os levantamentos necessários da conta aberta em nome da sociedade onde foi depositado o montante para a realização do capital.

Está conforme o original.

20 de Dezembro de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Baptista dos Santos Loureiro*. 3000221738

LISBOA — 1.ª SECÇÃO

BARBOSAS, ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Sede: Rua da Alegria, 54-A, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5228/950508; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/950508.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Barbosas, Actividades Hoteleiras, L.ª, tem a sua sede em Lisboa, na Rua da Alegria, 54-A, freguesia de São José, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

2 — Por simples deliberação da gerência a sociedade pode transferir a sua sede social nos termos da Lei, assim como pode abrir e encerrar sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação em território nacional e no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prática da actividade de hotelarias e toda a indústria ligada ao ramo.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem o capital social integralmente realizado, em dinheiro, de quatrocentos mil escudos, correspondendo à soma das seguintes quotas dos sócios: uma de duzentos mil escudos de Bento Barbosa e uma de duzentos mil escudos de Maria de Lourdes Costa Correia Barbosa.

ARTIGO 4.º

A sociedade pode exigir aos sócios prestações suplementares de capital, desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral, até um montante igual a cem vezes o capital social à data da deliberação.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas, total ou parcial, entre sócios é livre, porém a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade à qual fica reservado em primeiro lugar o direito de preferência e em seguida aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

A gerência e representação da sociedade, dispensada de caução, e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, sendo a sociedade vinculada apenas com a assinatura de um dos sócios-gerentes em todos os actos e contratos, excluindo nos actos de alienação, aquisição e oneração de bens móveis e imóveis.

ARTIGO 7.º

É expressamente proibido aos gerentes vincular a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios e interesses sociais, designadamente em aceite e saque de letras de favor, prestar fiança, sub-fiança, cauções e outros semelhantes.

ARTIGO 8.º

A sociedade pode amortizar a quota de qualquer sócio desde que a mesma seja:

- a) Arrestada, arrolada, penhorada ou sujeita a qualquer outro procedimento cautelar ou administrativo;
- b) Cedida com desrespeito do estabelecido no artigo 5.º;
- c) Acordado como titular.

§ 1.º A contrapartida da amortização, salvo disposição em contrário, será a resultante do último balanço aprovado em assembleia geral ou outro feito especialmente para o efeito e paga em quatro prestações trimestrais, iguais e sucessivas, sem vencimento de juro, vencendo-se a primeira na data de deliberação.

2.º A quota poderá figurar no balanço como quota amortizada e pode, em vez de amortizada, ser dividida e criada uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a sócio ou a terceiros.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios, com pelo menos quinze dias de antecedência, excepto se a lei prescrever outra forma de convocação.

ARTIGO 10.º

A sociedade pode participar no capital de outras sociedades com objecto igual, em sociedade de espécie diferente ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 11.º

Os lucros de exercício, depois de deduzida a reserva legal, terão o destino que for deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

21 de Junho de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 3000221754

LISBOA — 2.ª SECÇÃO

INVESTIBERIA — INVESTIMENTOS, GESTÃO E CONSULTORIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 60 455/841219; identificação de pessoa colectiva n.º 501591052; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 46/950526.

Certifico que foi aumentado o capital social de 600 000\$ para 3 000 000\$, e alterado o artigo 3.º do contrato que ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social é de três milhões de escudos, está integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de um milhão e oitocentos mil escudos do sócio Manuel de Jesus Freire, uma de seiscentos mil escudos do sócio António Manuel Gonçalves da Silva, e uma de seiscentos mil escudos da sócia Arminda da Silva Oliveira Lima.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Junho de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Maria Celeste Pereira Duarte*. 3000221783

GR — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 4471/940114; identificação de pessoa colectiva n.º 503122513; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 01 e inscrição n.º 04; números e data das apresentações: 30 e 31/941130.

Certifico que foi registada a cessação de funções de gerência de João Manuel Pessoa Castellano Grizzi, em 25 de Março de 1994, por renúncia, e o reforço de capital e alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 3.º e 8.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social inteiramente realizado em dinheiro é de cinquenta milhões de escudos e corresponde à soma de duas quotas, uma de quarenta e nove milhões novecentos e oitenta mil escudos do sócio João Pedro Vieira Louro e outra de vinte mil escudos da sócia Gabriela Dufficy Ferreira Pinto Basto Louro.

ARTIGO 8.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, são exercidas pela gerência, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral em que forem nomeados os membros da gerência.

1 — Fica desde já nomeado gerente o sócio João Pedro Vieira Louro.

2 — Poderão ser nomeados gerentes estranhos à sociedade.

3 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um só gerente, seja ou não sócio.

4 — Fica vedado aos gerentes obrigarem a sociedade em actos e contratos alheios aos negócios sociais, tais como letras de favor, lixanças, fianças, abonações, ou outros.

5 — A sociedade poderá constituir mandatários nos termos e para os efeitos do artigo 252.º, 6, do Código das Sociedades Comerciais.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Julho de 1995. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins*. 3000221795

LISBOA — 4.ª SECÇÃO

MARTIGAB — REPRESENTAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 04419/95031; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 41/950531.

Certifico foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MARTIGAB — Representações, L.ª, e tem a sua sede em Lisboa, na Rua do Cruzeiro, 31, prédio 2, 2.º, freguesia da Ajuda.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto: representações de malas, sapatos, e artigos de marroquinaria. Representações de grande variedade de mercadorias.

2 — A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentos mil escudos e está dividido em duas quotas iguais de duzentos e cinquenta mil escudos, uma de cada sócio Ivo José Dias Gabriel e José da Costa Martins.

2 — Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime de todos, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de vinte milhões de escudos.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado, será exercida por ambos os sócios, desde já designados gerentes.

2 — A sociedade fica obrigada com a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

1 — Apenas a cessão e divisão de quotas entre sócios é livre.

2 — Na cessão de quotas a estranhos a título oneroso é atribuído à sociedade em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento ou por qualquer motivo sujeita a venda ou apreensão judicial.

c) Falência, insolvência, inabilitação, interdição ou morte do sócio titular se, neste último caso, a quota não for adjudicada ao cônjuge, seus descendentes ou ascendentes.

d) Em caso de cessão de quota a estranhos, sem prévia autorização da sociedade.

2 — A contrapartida da amortização será o valor que para a quota resultar do último balanço aprovado.

3 — Sempre que a sociedade tenha o direito de amortizar a quota pode, em vez disso, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro.

ARTIGO 7.º

Por deliberação dos sócios podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme o original.

22 de Junho de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 3000221762

OEIRAS

TRANSPORTADORA A CENTRAL DE ALGÉS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 04806; identificação de pessoa colectiva n.º 500842205; inscrição n.º 05; número e data da apresentação: 10/940329.

Certifico que foram alterados os artigos 1.º e 4.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma Transportadora a Central de Algés, L.ª, vai ter a sua sede na Rua do Doutor Manuel de Arriaga, 13, cave direita, em Algés, freguesia do mesmo nome, concelho de Oeiras, e teve o seu início na data da sua constituição.

ARTIGO 4.º

O capital social já integralmente realizado é de dez milhões de escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de cinco milhões de escudos, pertencendo uma a cada sócio.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 1995. — O Segundo-Ajudante, *Vitor Manuel Pereira da Costa do Espírito Santo*. 3000221734

LOURES

INIMIGO PÚBLICO — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TÊXTEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 110; identificação de pessoa colectiva n.º P 972563040; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 02/940216.

Certifico que, por escritura de 3 de Janeiro de 1994, exarada de fl. 36 v.º a 37 v.º do livro n.º 52-B do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Luís Manuel Garrucho de Sousa, na comunhão de adquiridos, Rua de Luís Pastor de Macedo, lote 15-16, rés-do-chão, B, Lisboa, Sérgio Carlos Garrucho de Sousa, casado com Cristina Del Carmem Lourenço Gata Gonçalves de Sousa, na separação, Rua de Ladislau Patrício, 8, 13.º, D, Lisboa,

e João Vasco Cássio Tovar, solteiro, maior, Urbanização da Portela, 56, 10.º, direito, Sacavém, Loures, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Denominação e sede

1 — A sociedade adopta a denominação social de Inimigo Público — Importação e Exportação de Têxteis, L.^{da}, e terá a sua sede na Rua do Presidente Samora Machel, 7, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Olival Basto, concelho de Loures.

2 — Por simples deliberação dos sócios em assembleia geral ou nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser criadas, mantidas ou extintas, filiais ou quaisquer forma de representação, em qualquer ponto do País ou estrangeiro, bem como mudar a sua sede social.

ARTIGO 2.º

Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

ARTIGO 3.º

Objecto social

O objecto social consiste em: importação e exportação de têxteis, calçado e sua comercialização.

ARTIGO 4.º

Capital

1 — O capital social é de dois milhões de escudos totalmente realizado em dinheiro, dividido em três quotas, pertencendo uma ao sócio João Vasco Cássio Tovar de um milhão de escudos, e outra ao sócio Luís Manuel Garrucho de Sousa de quinhentos mil escudos, e outra ao sócio Sérgio Carlos Garrucho de Sousa de quinhentos mil escudos.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até montante igual a quinhentos milhões de escudos.

ARTIGO 5.º

Cessão de quotas

1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios.

2 — A cessão de quotas, ou de parte de quotas, a pessoas estranhas à sociedade depende do consentimento desta nos precisos termos do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 6.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar quotas:

- Por acordo entre esta e o respectivo titular;
- Se qualquer quota for objecto de penhor, arresto ou outra providência cautelar;
- Por interdição de qualquer sócio;
- Quando a actividade do sócio for nociva à sociedade e reconhecida pela totalidade dos restantes sócios.

1 — A deliberação da amortização deverá ter lugar dentro dos 90 dias contados a partir do conhecimento por algum gerente da sociedade do facto que permite a amortização.

2 — O preço da amortização corresponderá, salvo acordo em contrário, ao valor de liquidação da quota determinado nos termos do n.º 2, do artigo 102.º do Código das Sociedades Comerciais, com referência ao momento da deliberação.

ARTIGO 7.º

Representação e gerência

1 — A sociedade será representada em juízo, ou fora dela, activa e passivamente pelos respectivos gerentes a eleger em assembleia geral.

2 — Aos gerentes são conferidos os mais amplos poderes de representação e ainda os de venderem e onerarem os bens móveis sujeitos, ou não, a registo, que a sociedade venha a comprar para a prossecução dos seus fins, e ainda os de constituírem procuradores.

3 — Os gerentes são dispensados de caução e serão, ou não, remunerados conforme deliberação da assembleia geral.

4 — A sociedade, por intermédio dos gerentes, poderá nomear procuradores os quais obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites estabelecidos nos respectivos mandatos.

5 — Para a sociedade ficar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é necessário e bastante a assinatura de um gerente.

ARTIGO 8.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral reunir-se-á sempre que convocada pela gerência, e nos casos previstos na lei, sendo os trabalhos da mesma presididos pelo sócio nela presente que possuir, ou representar, maior fracção da capital.

2 — Quando a lei não exigir outro prazo, a forma de convocação, as assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas enviadas aos sócios, para a morada constante dos registos sociais com antecedência não inferior a 15 dias.

ARTIGO 9.º

Balanço

1 — Os balanços serão anuais e encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

2 — O balanço geral e contas, com o relatório da gerência será apresentado à assembleia geral até 31 de Março seguinte a cada exercício.

3 — A assembleia geral poderá atribuir à gerência poderes para decidir sobre a aplicação dos resultados líquidos.

ARTIGO 10.º

Morte do sócio

1 — A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer dos sócios.

2 — Por morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os respectivos herdeiros ou representantes, que deverão designar um de entre eles, que a todos represente em face da sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

3 — Se no prazo de 30 dias após o falecimento, os interessados na quota respectiva não indicarem à sociedade o nome de um deles que a todos representante, é devolvido a esta o direito de proceder à nomeação desse representante.

ARTIGO 11.º

Dissolução e liquidação

1 — A sociedade dissolver-se-á nos casos expressos na lei ou quando for decidido por sócios que representem 75 % do capital social.

2 — Acordada ou decretada a dissolução, a assembleia geral regulará o modo de liquidação e nomeará liquidatário ou liquidatários.

ARTIGO 12.º

Alteração do facto social

Toda a alteração ao pacto social deve obter, pelo menos, 75 % da totalidade do capital social.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 1994. — O Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.
3000221740

SINTRA

SINCAL — SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ABRASIVOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 670; identificação de pessoa colectiva n.º 500250812; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 17 e inscrição n.º 18; números e data das apresentações: 39 e 40/940520.

Certifico que foi feito o depósito na pasta respectiva dos documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1993 e a recondução dos membros do conselho de administração e conselho fiscal para o ano de 1994.

14 de Junho de 1995. — A Primeira-Ajudante, *Maria Almira Trindade Coelho Sobral*.
3000221790

CENTRO HÍPICO DE SÃO JOÃO DAS LAMPAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 9047; identificação de pessoa colectiva n.º 503251534; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 31/940630.

Certifico que entre Maria Margarida Nobre Paulo Rodrigues e marido Nélson José Fernandes da Silva, residentes na Estrada de Atroze-la, 211-A, Alcabideche, Cascais, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguintes contratos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Centro Hípico de São João das Lampas, L.^{da}

2 — A sua sede é no Caminho dos Moleiro, na Aldeia Galega, freguesia de São João das Lampas, concelho de Sintra.

3 — A gerência pode deslocar a sede da sociedade dentro do concelho de Sintra ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: a promoção do exercício de equitação, designadamente funcionamento de escola de equitação; aluguer de espaços e manutenção de cavalos de terceiros e próprios, realização de todos os trabalhos de ensino de cavalos e comercialização de forragens.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado a dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de duzentos mil escudos cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Maria Margarida Nobre Rodrigues e Nélson José Fernandes da Silva.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas a estranhos, depende sempre do consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes que terão ou não remuneração conforme vier a ser deliberado.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A sociedade não pode ser obrigada em actos ou contratos estranhos aos seus negócios sociais, designadamente fianças abonações, letras de favor ou outros documentos de natureza semelhante.

2 de Junho de 1995. — A Primeira-Ajudante, *Maria Almira Trindade Coelho Sobral*.
3000221789

VILA FRANCA DE XIRA

VIRGÍLIO & AFONSO — COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS PARA O LAR, L.^{da}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 03339/950502; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/950502.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

No dia 15 de Dezembro de 1994, no 1.º Cartório Notarial de Vila Franca de Xira, perante mim, Francisco António dos Santos, ajudante principal do referido Cartório, em exercício por vacatura do lugar de notário compareceram:

1.º Virgílio Veloso Anágua, solteiro, maior, natural da freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, onde habitualmente mora na Praceta de Cevadeira, lote 23, 3.º-E, contribuinte fiscal n.º 152874038, portador do bilhete de identidade n.º 5550187, de 25 de Outubro de 1994.

2.º Maria da Conceição Fernandes Afonso, contribuinte fiscal n.º 152867597, natural da freguesia de Venda Nova, concelho de Montalegre, residente na Rua de São João, lote 7, 4.º, direito, em Castanheira do Ribatejo, citado, casada no regime da comunhão geral com Manuel Delgado Fernandes, portadora do bilhete de identidade n.º 3485874, de 1 de Julho de 1985.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos bilhete de identidade pelo CICC de Lisboa.

E disseram:

Que constituem uma sociedade comercial por quotas, cujo contrato será registo pelo pacto constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Virgílio & Afonso — Comércio a Retalho de Produtos para o Lar, L.^{da}

2.º

A sede é na Praceta de Florbela Espanca, 9, Bom Retiro, freguesia e concelho de Vila Franca de Xira.

3.º

O objecto social é o comércio a retalho de produtos para o lar.

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de quatrocentos mil escudos, representado por duas quotas de duzentos mil escudos, uma de cada um dos sócios Virgílio Veloso Anágua e Maria da Conceição Fernandes Afonso.

5.º

Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão outorgar com a sociedade contratos de suprimentos, nos termos e condições a deliberar em assembleia geral.

6.º

A gerência da sociedade e a sua representação compete aos sócios desde já nomeados gerentes e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. Para obrigar a sociedade nos seus actos e contratos, inclusive na compra e venda de veículos automóveis para e de uso da sociedade, são necessários as assinaturas de dois gerentes.

7.º

A cessão de quotas a estranhos a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, ficam com direito de preferência, para o que o negócio lhes deverá ser comunicado por carta registada, indicando o interessado, preço e condições pretendidas.

§ único. O direito referido no corpo do artigo deverá ser usado no prazo de 20 dias a contar da data do registo da carta.

8.º

Quando a lei não exija outras formalidades, as reuniões das assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com antecedência mínima de 15 dias.

Disposição transitória

A sociedade assume as despesas com a sua constituição, registo, publicações e as demais para início de actividade, pelo que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da totalidade do capital cujo depósito foi efectuado em nome da sociedade na instituição bancária a seguir referida.

Está conforme o original.

26 de Junho de 1995. — A Ajudante Principal, *Anabela Maria Rodrigues Filipe Soares*.
3000221792

PORTALEGRE

ALTER DO CHÃO

AUTO MENDES, L.^{da}

Conservatória do Registo Comercial de Alter do Chão. Matrícula n.º 49; identificação de pessoa colectiva n.º 503284378; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 04/131094.

Certifico que entre João Mendes Esteves Dias e Maria Natércia de Matos Oliveira, casados entre si na comunhão de adquiridos, Rua da Estrela, 4, Falagueira, São Matias, Nisa, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Auto Mendes, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Estrada de Fronteira, 56, freguesia de Alter do Chão, concelho de Alter do Chão.

2.º

O seu objecto consiste na actividade de Oficina auto de mecânica, bate chapas, pinturas, serviço de reboques e compra e venda de automóveis (novos e usados).

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 500 000\$, cada uma de cada uma dos sócios, capital este já depositado em instituição de crédito.

4.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital aos sócios, sempre que, por unanimidade o deliberem em assembleia geral e até cinco vezes o capital social.

5.º

A gerência da sociedade, com remuneração, cujo montante será deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, desde já designados gerentes, bastando a assinatura de um dos gerentes para vincular a sociedade em todos os actos e contratos.

6.º

Os gerentes não podem vincular a sociedade em actos estranhos à sua actividade, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros de idêntica natureza.

7.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte é livre entre os sócios, porém a cessão de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade, tendo qualquer dos sócios direito de preferência.

8.º

Fica desde já autorizada a gerência a levantar o capital depositado, a fim de o mesmo ser utilizado na aquisição e pagamento do equipamento necessário à realização do objecto social, ficando de conta da sociedade as despesas derivadas da sua constituição e registo.

Conferida, está conforme.

5 de Janeiro de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Maria Genoveva Almeida Pires Barreto Lourenço*. 3000221717

PORTO

FELGUEIRAS

FRANCO — FÁBRICA DE CALÇADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1259/941020; inscrição E-1; número e data da apresentação: 07/201094.

Certifico que entre Manuel da Silva Teixeira, casado com Maria Celeste Pinto Teles, residente em Fronteira, Varziela, Felgueiras, e a referida Maria Celeste Pinto Teles foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de FRANCO — Fábrica de Calçado, L.^{da}, com sede no lugar de Fronteira, freguesia de Varziela, concelho de Felgueiras.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na fabricação de calçado, importação e exportação de calçado e afins.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos dividido em duas quotas iguais de duzentos mil escudos cada, uma de cada um dos sócios, Manuel da Silva Teixeira e Maria Celeste Pinto Teles.

ARTIGO 4.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre os sócios, carecendo do consentimento da sociedade quando feita a estranhos.

ARTIGO 5.º

A Amortização de quotas será permitida nos casos de morte, interdição, insolvência do sócio, de arresto, arrolamento ou penhora da quota é de cessão de quotas sem prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ único. Ficam incluídos nos poderes de gerência a compra e venda de viaturas automóveis.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 20 dias.

Conferida, está conforme o original.

12 de Dezembro de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 3000221731

PAÇOS DE FERREIRA

AUTOMÓVEIS — VALE DE SOUSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 00989/950706; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/950706.

Certifico que entre Ângelo Rodrigo Gomes Pereira, divorciado, e Carla Alexandra de Sousa Pereira, solteira, maior, residentes na Rua de D. José de Lencastre, 93, 1.º, direito, freguesia e concelho de Paços de Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma Automóveis — Vale de Sousa, L.^{da}

2.º

1 — A sua sede é na Rua de D. José de Lencastre, 93, 1.º, da freguesia e concelho de Paços de Ferreira.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

3.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de veículos automóveis.

4.º

O capital social é de oitocentos mil escudos, dividido em duas quotas, sendo uma de setecentos mil escudos pertencente ao sócio Ângelo Rodrigo Gomes Pereira e outra de cem mil escudos pertence à sócia Carla Alexandra de Sousa Pereira.

§ único. Cada um dos sócios já realizou 50 % do valor da sua quota devendo realizar os restantes 50 % no prazo de seis meses, a contar desta data.

5.º

Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao valor global de cinco milhões de escudos.

6.º

A celebração de contratos de suprimentos depende de prévia deliberação dos sócios.

7.º

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

8.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não fica afectada a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio Ângelo Rodrigo Gomes Pereira.

3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do indicado gerente.

- 4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerente poderá:
- Comprar e vender viaturas automóveis;
 - Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
 - Celebrar contratos de locação.

9.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o seu titular;
 - Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;
 - Falência ou insolvência do seu titular;
 - Quando o respectivo titular deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos.
- 2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão, posteriormente, por deliberação dos sócios serem criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

10.º

Os lucros líquidos, deduzidos da parte correspondente à reserva legal, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral.

Está conforme o original.

11 de Julho de 1995. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.
3000221787

PORTO — 1.ª SECÇÃO

CARLOC — AUTOMÓVEIS DE ALUGUER, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2327-A; identificação de pessoa colectiva n.º 503141313; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/940607; pasta n.º 2327-A.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi alterado o artigo 2.º, passando a ter a seguinte redacção:

Sede: Avenida da Boavista, 1015, 4.º, sala 403, Porto.

O pacto actualizado foi arquivado na pasta.

É o que cumpre certificar.

12 de Abril de 1995. — A Ajudante, *Elsa Soares*. 3000221768

FERNANDO MARQUES RODRIGUES, L.ª

Sede: Avenida de Fernão de Magalhães, 495, Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 22 833; identificação de pessoa colectiva n.º 500643628; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 5 e 6/940816; pasta n.º 13 839.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi exonerado de gerentes, Fernando Marques Rodrigues e Edna Ferreira Pedrosa Rodrigues, por renúncia.

Data: 8 de Junho de 1994, tendo sido nomeados para o mesmo cargo Renato Pedrosa Rodrigues e Maria de Fátima Carvalho da Silva Rios.

Data: 8 de Junho de 1994.

É o que cumpre certificar.

12 de Abril de 1995. — A Ajudante, *Elsa Soares*. 3000221831

VILA NOVA DE GAIA

JOTOCAR — INDÚSTRIAS DE MOBILIÁRIO, S. A.

Sede: lugar de Rechousa, Vilar de Andorinho,
Vila Nova de Gaia

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 3289; identificação de pessoa colectiva n.º 500160406; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10; número e data da apresentação: of. 1/940923.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram exonerados do cargo de administradores Carlos Alberto Ferreira de Oliveira e Pedro Batista Bessone Basto, Ernesto Borges Teixeira, por renúncia.

Data: 1 de Fevereiro de 1994 os dois primeiros e 24 de Fevereiro de 1994 o último.

É o que cumpre certificar.

28 de Junho de 1995. — A Ajudante, *Elsa Soares*. 3000221834

SETÚBAL

ALMADA

EURONORMA — SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE HIGIENE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 07800/950424; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 09/950424.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação EURONORMA — Sociedade Distribuidora de Artigos de Higiene, L.ª

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de D. João I, 1, rés-do-chão, esquerdo, freguesia e concelho de Almada.

2 — A gerência poderá, sem dependência do consentimento ou parecer de outros órgãos sociais, transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe.

3 — Pode a sociedade criar, transferir ou extinguir sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio de sacos de plástico, material não recuperável e artigos de higiene e limpeza, e respectiva distribuição.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de um milhão de escudos, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de quinhentos mil escudos cada, pertencentes aos sócios Rodrigo Aires da Cunha Dias e Marco Alberto Ferreira da Cunha Dias.

ARTIGO 5.º

1 — São livremente permitidas a divisão e cessão, total ou parcialmente de quotas entre sócios.

2 — Ficam sujeitas ao consentimento dos sócios as cessões de quotas a favor de estranhos, que gozam de um direito de preferência, com eficácia real, a exercer nos termos gerais.

ARTIGO 6.º

1 — Poderá a sociedade, sem conhecimento dos seus titulares, amortizar as quotas de qualquer sócio, quando:

- As quotas tenham sido objecto de penhora, arresto, arrolamento, adjudicação, arrematação ou outra providência judicial ou quando por qualquer outra forma, deixaram de estar na livre disposição do seu titular;
- Seja violado o direito de preferência consagrado no artigo anterior;
- Se verificar a interdição, inabilitação, insolvência ou falência de qualquer sócio.

2 — A amortização será feita pelo valor do último balanço aprovado.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares até ao dobro do capital social.

ARTIGO 8.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por um, ou mais gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um dos gerentes, ficando desde já nomeados como gerentes, os sócios Rodrigo Aires da Cunha Dias e Marco Alberto Ferreira da Cunha Dias.

3 — Os poderes dos gerentes não compreendem a prestação de garantias reais ou pessoais, a dívidas a outras entidades, salvo se houver justificado interesse da sociedade.

4 — A gerência fica, desde já autorizada a efectuar levantamentos da conta, em nome da sociedade para aquisição de mercadorias e bens, do giro comercial, e, ainda para liquidação das despesas com a constituição e registo, bem como, a partir desta data, a celebrar quaisquer negócios jurídicos, por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto.

ARTIGO 9.º

Ocorrendo a morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou representantes, os quais, durante o estado de indivisão, escolherão um de entre si, que os deva representar.

ARTIGO 10.º

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer sócio, em carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 15 dias.

Vai conferida e conforme o original.

6 de Fevereiro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000221049

VITORLUZ — COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 07517/940824; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/940824.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

A sociedade é constituída sob o tipo de sociedade comercial por quotas.

2.º

A sociedade adopta a firma VITORLUZ — Comércio e Instalações Eléctricas, L.^{da}

3.º

A sua sede é na Rua de Duarte Joaquim Vieira Júnior, 1, rés-do-chão, direito, freguesia de Sobreda, concelho de Almada.

§ único. A gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

4.º

O objecto social consiste no comércio e instalações eléctricas e acabamentos de interiores.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de três quotas: uma de trezentos e vinte mil escudos do sócio Vítor Manuel Figueiredo de Sousa; uma de quarenta mil escudos da sócia Alda Teresa Morais de Sousa; e uma de quarenta mil escudos da sócia Sandra Deolinda Morais de Figueiredo.

6.º

A cessão, total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos sócios em segundo, fica conferido o direito de preferência.

7.º

A gerência da sociedade pertence ao sócio Vítor Manuel Figueiredo de Sousa, sendo suficiente a sua intervenção para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

8.º

Em caso de morte de um dos sócios a sociedade continua com os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido de tendo estes nomear, de entre si, um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

As reuniões de assembleia geral serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com 15 dias de antecedência, salvo nos casos para que a lei exija outra forma de convocação.

Vai conferida e conforme o original.

24 de Abril de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000221033

ADEGA PÉ-DE-CABRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 07534/260994; identificação de pessoa colectiva n.º 972854495; inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 32 e 33/260994.

Certifico que foi registado o contrato de sociedade entre Maria José Fernandes Camacho Capelo e Emanuel de Abreu.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Adega Pé-De-Cabra, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Catarina Eufémia, 1, Cova da Piedade, freguesia do mesmo nome, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação social, sem consentimento da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto adega, *snack-bar*, restaurante, pastelaria ou similares no ramo de hotelaria.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e está dividido em duas quotas iguais de duzentos mil escudos cada, pertencentes cada uma delas a cada um dos sócios Maria José Fernandes Camacho Capelo e Emanuel de Abreu.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo dos sócios Maria José Fernandes Camacho Capelo e Emanuel de Abreu, desde já designados gerentes, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. Para vincular a sociedade é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida. Porém a cessão de quotas a estranhos, fica dependente do prévio consentimento da sociedade a qual em primeiro lugar e depois dela aos sócios não cedentes fica reservado o direito de preferência.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do pacto social na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

8 de Maio de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida*. 3000221064

LTI — LÓGICA E TÉCNICAS PARA INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 7494/041194; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 07/041194.

Certifico que foi registado o contrato de sociedade entre Marco Paulo Cardoso de Vasconcelos e TELNOG, Sociedade de Computadores e Componentes Electrónicos, L.^{da}

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma LTI — Lógica e Técnicas para Informática, L.^{da}, vai ter sede na Praceta de Machado Castro, 5-C, Larajeiro, 2800 Almada, que poderá ser transferida para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

A gerência poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional, tudo sem prévia autorização da assembleia geral.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a venda e assistência técnica, a equipamentos e material informático e telecomunicações.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá associar-se a outras com objectos sociais congêneres ou similares.

ARTIGO 5.º

O capital social é de 500 000\$, inteiramente subscrito e representado pela soma de duas quotas, uma no valor de 300 000\$ pertencente ao sócio Marco Paulo de Cardoso Vasconcelos e uma no valor de 200 000\$ pertencente à sócia TELNOG, Sociedade de Computadores e Componentes Electrónicos, L.^{da}

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá exigir aos sócios, proporcionalmente às suas quotas, prestações suplementares de capital até ao montante de 10 000 000\$.

CAPÍTULO III

Gerências e representação da sociedade

ARTIGO 7.º

1 — A administração e representação da sociedade é exercida por dois ou mais gerentes eleitos em assembleia geral, obrigando-se esta com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

2 — Ficam desde já designadas gerentes o sócio Marco Paulo de Cardoso Vasconcelos e em representação da sócia TELNOG, L.^{da}, José Luís Martins de Almeida.

ARTIGO 8.º

A gerência exerce a sua actividade com dispensa de caução, e as funções dos gerentes são exercidas com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, competindo-lhes os mais amplos poderes de administração dos negócios sociais e a representação da sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, incluindo poderes especiais para transigir, desistir ou confessar relativamente ao objecto de quaisquer demanda em que a sociedade seja parte e para constituir mandatário, podendo ainda comprar, trocar ou vender veículos automóveis ou imóveis para e da sociedade.

ARTIGO 9.º

A gerência necessita do consentimento dos sócios para os seguintes actos e negócios jurídicos:

- a) A subscrição ou aquisição dos participantes noutras sociedades ou a sua alienação ou oneração;
- b) Todos os contratos e negócios efectuados fora do território nacional, onde está sediada a sede;
- c) Alteração dos contratos existentes entre os sócios e a sociedade;
- d) Em todos os actos e negócios jurídicos que ultrapassem o âmbito do objecto estipulado no presente contrato;
- e) Em todos os negócios que os sócios façam depender da respectiva deliberação social.

ARTIGO 10.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por um gerente ou pelos sócios.

2 — Durante os primeiros três meses de cada ano social terá lugar uma assembleia geral ordinária, a qual deliberará sobre a prestação das contas do exercício findo, sobre a apreciação geral da gerência e sobre a aplicação dos lucros.

3 — As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de 20 dias para as primeiras, e de 15 dias para as assembleias extraordinárias. A convocação incluirá sempre, a ordem do dia e terá de conter, pelo menos, o lugar, o dia e a hora da reunião.

4 — Os sócios podem tomar deliberações unânimes por escrito e, bem assim, reunir-se em assembleia geral, sem observância de forma-

lidades prévias, desde que todos estejam presentes e manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.

5 — A assembleia geral acha-se validamente constituída nos termos do artigo 383.º do Código das Sociedades Comerciais.

6 — De cada assembleia geral será lavrada acta, que deve conter, pelo menos, o lugar, o dia e a hora da reunião, os nomes dos sócios presentes ou representantes, e o respectivo valor nominal da quota, a ordem do dia, o teor das deliberações, bem como o resultado das votações. A cópia da acta deverá ser enviada por via postal ou telefax aos sócios não presentes.

ARTIGO 11.º

Os sócios impedidos de comparecer pessoalmente na assembleia geral poderão fazer-se representar por outro sócio ou por uma pessoa idónea, que esteja obrigada a guardar segredo profissional, mediante carta dirigida à assembleia geral antes do início da mesma.

ARTIGO 12.º

Salvo disposição diversa da lei ou do contrato, as deliberações consideram-se tomadas se obtiverem a maioria simples dos votos emitidos, contando-se um voto por cada 250\$ do valor nominal da quota integralmente realizada.

CAPÍTULO V

Quotas — Direito de preferência

ARTIGO 13.º

É livre a divisão e cessão da quota entre sócios; quando a favor de estranhos depende da autorização da sociedade, à qual é sempre reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e em segundo lugar, aos sócios neto cedentes, que exercem o seu direito de preferência na proporção das participantes que detêm no capital, social. Se um preferente não exercer o seu direito de preferência, os restantes poderão exercer este direito proporcionalmente à sua participação no capital social.

ARTIGO 14.º

1 — A sociedade tem direito de amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Por morte de sócio singular;
 - b) Quando alguma quota for arrestada, arrolada, penhorada ou dada em garantia;
 - c) Quando o titular da quota for declarado insolvente ou falido;
 - d) Quando qualquer quota for, em geral, apreendida judicialmente.
- 2 — O preço da amortização será o seguinte:
- a) No caso das alíneas b), c) e d), o valor nominal da quota;
 - b) No caso da alínea a) o valor resultante do último balanço aprovado.

3 — O preço da amortização será pago; em qualquer dos casos, em duas prestações trimestrais, vencendo-se a primeira 90 dias após a deliberação.

4 — Considera-se realizada a amortização na data em que a deliberação for tomada.

ARTIGO 15.º

Sem deliberação da assembleia geral os sócios não podem exercer por conta própria ou alheia, directa ou indirectamente, no território nacional, uma actividade concorrente com a sociedade:

§ 1.º No exercício por conta própria inclui-se a participação por si ou interposta pessoa, em sociedades com actividades abrangidas no objecto social do presente contrato.

§ 2.º O sócio que for lesado pela violação da cláusula de proibição de concorrência poderá exonerar-se da sociedade, tendo sempre direito, independentemente de ressarcir-se dos danos causados, a uma indemnização penal no montante de 5 000 000\$.

§ único. Fica desde já autorizada a sócia TELNOG, Sociedade de Computadores e Componentes Electrónicos, L.^{da}, a exercer por conta própria ou participando em outras sociedade constituídas ou a constituir, uma actividade concorrencial com a sociedade.

ARTIGO 16.º

Os sócios tentarão resolver eventuais litígios ou divergências decorrentes deste contrato ou relacionados com o mesmo pela via consensual, encontrando em conjunto uma solução para resolver o diferendo.

ARTIGO 17.º

Caso não se possa resolver pela via consensual, o litígio ou a divergência decorrente do presente contrato, será competente para decidir a questão o foro da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Conferida, está conforme.

8 de Outubro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida*. 3000221142

GHT — PRODUTOS DIETÉTICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 7575/111194; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/111194.

Certifico que foi registado o contrato de sociedade entre Guenter Peter Mueller e António José Morais:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma GHT — Produtos Dietéticos, L.^{da}, tem a sua sede no Largo de 5 de Outubro, 62, 1.º-A, Cova da Piedade, Almada.

ARTIGO 2.º

A gerência poderá deslocar livremente a sede social para qualquer outro local do concelho de Almada, ou para concelho limítrofe e a sociedade pode criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio e representações, indústria, formação profissional, importação e exportação, comissão e consignação de produtos alimentares, dietéticos, homeopáticos, equipamento médico.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão de escudos e corresponde à soma de duas quotas: uma de 850 000\$, pertencente ao sócio Guenter Peter Mueller, e outra de 150 000\$, pertencente ao sócio António José Morais.

ARTIGO 5.º

A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente incumbe ao sócio Guenter Peter Mueller e ao sócio António José Morais que desde já ficam nomeados gerentes sem remuneração, salvo se outra for a decisão tomada em assembleia geral.

1 — A sociedade obriga-se validamente em todos os actos e contratos pela assinatura conjunta de dois gerentes.

§ único. Para os actos de mera administração, incluindo a outorga de contratos até ao montante de 1000 000\$, será suficiente a assinatura de um único gerente.

§ 2.º Para a movimentação de contas bancárias, levantamento de dinheiros, até ao montante de 1000 000\$ será suficiente a assinatura de um único gerente.

2 — Dentro dos limites da lei e deste contrato, independentemente de deliberação dos sócios, os gerentes têm os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade e, ainda, em especial, por si só, para:

a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, confessando, desistindo e transigindo em qualquer pleito judicial;

b) Tomar ou dar de arrendamento, bem como alugar ou locar quaisquer bens ou parte dos mesmos;

c) Trespassar ou tomar de trespassse quaisquer estabelecimentos, bem como adquirir ou ceder a exploração dos mesmos;

d) Contrair empréstimos e prestar garantias para os mesmos, através de todo e qualquer meio, legal e estatutariamente permitido;

ARTIGO 7.º

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer outros actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 8.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos à sociedade, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo lugar, de direito de preferência.

§ 1.º Qualquer sócio que pretenda alienar a sua quota previnará a sociedade com a antecedência de 30 dias, por carta registada, declarando, o nome do adquirente e as condições da cessão.

§ 2.º A sociedade tem preferência no caso de cessão de quotas. Quando os sócios não exerçam esse direito no prazo de 60 dias, é o mesmo atribuído à sociedade que adquirirá as quotas também pelo preço indicado no parágrafo anterior.

§ 3.º Se porventura mais de um sócio pretender adquirir a quota, será ela dividida por todos os preferentes na proporção das suas quotas.

§ 4.º Se a sociedade recusar qualquer autorização que lhe seja solicitada para cedência de quota e se o sócio cedente o desejar, deverá aquela amortizar a referida quota, pelo valor calculado nos termos do § 1.º

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade pode possuir quotas próprias e no caso de se por cedê-las, têm os sócios direito de preferência na proporção das que possuírem.

2 — A sociedade pode ceder as quotas ao adquirente que tiver indicado se nenhum sócio manifestar a vontade de exercer o direito de preferência no prazo de 60 dias.

ARTIGO 10.º

1 — A sociedade poderá amortizar as quotas seguintes casos:

a) No caso de arresto, penhora, apreensão judicial, falência ou insolvência ou interdição do titular;

b) Quando, por divórcio, separação de bens ou só bens de qualquer sócio, a quota não lhe ficar a pertencer inteiramente;

c) No caso de morte de algum dos sócios.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, a deliberação da sociedade deverá ser tomada dentro de 90 dias, contados da data em que for conhecido o facto que pode determinar o uso da faculdade de amortização de qualquer quota. Uma vez deliberada e comunicada a amortização o titular da quota deixará de possuir quaisquer direitos na sociedade, salvo os que respeitem aos seus créditos.

3 — O preço da amortização, quando não haja acordo do sócio será o que resultar do último balanço de exercício.

4 — Considera-se efectivamente realizada, a amortização quando e se a pessoa interessada não comparecer no dia hora e lugar indicados na notificação que lhe foi dirigida, a fim de outorgar a respectiva escritura; a sociedade depositará à sua ordem numa instituição de crédito, a primeira prestação do preço devido ou, tratando-se de quotas afectadas por processo judicial à ordem do juiz competente.

ARTIGO 11.º

A sociedade dissolve-se nos casos legais ou por acordo dos sócios e em qualquer caso de dissolução, serão liquidatários os sócios que procederam à liquidação e partilha, conforme acordarem e for de direito.

ARTIGO 12.º

Para todas as questões emergentes deste contrato fica estipulado o foro da comarca do Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

ARTIGO 13.º

A gerência pode desde já proceder ao levantamento do depósito do capital, para fazer face a despesas de instalação.

Vai conferida e conforme o original.

9 de Outubro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida*. 3000221140

JOTAPECAR — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 06243/101291; identificação de pessoa colectiva n.º 502684186; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 40 e 41/200994.

Certifico que foi registado o seguinte:

1 — Cessação de funções do gerente Paulo Jorge Miranda Ribeiro, por ter renunciado em 13 de Setembro de 1994.

2 — Alteração do pacto quanto ao artigo 4.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral será desempenhada pelo sócio Joaquim

Manuel da Silva Pinto Gonçalves, desde já, nomeado gerente, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de um gerente.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do pacto social na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

8 de Maio de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida*. 3000221065

MOITA

O. R. H. J. CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Sede: Estrada dos Espanhóis, Alto do Carvalhinho, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 01107/950316; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/160395.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi constituída entre Orlando Laurentino Matos Domingos, casado com Maria Helena Ventura Santos Domingos, comunhão de adquiridos, Maria Helena Ventura Santos Domingos, casado com o anterior, Luís Miguel Santos Domingos, solteiro, menor, Filipa Sofia Santos Domingos, solteira, menor, Rui Pedro Matos Domingos, solteiro, maior, e José Leirinha Fernandes, casado com Maria Helena Rodrigues dos Santos Fernandes, comunhão de adquiridos, e que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de O. R. H. J. Construção Civil, L.^{da}, e tem a sua sede na Moita, na Estrada dos Espanhóis, Alto do Carvalhinho, 2860 Moita.

ARTIGO 2.º

O seu objecto é compra e venda de propriedades, execução de urbanizações e construção de edifícios.

ARTIGO 3.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota de vinte mil escudos pertencente ao sócio Orlando Laurentino Matos Domingos; uma quota de vinte mil escudos pertencente ao sócio Rui Pedro Matos Domingos; uma quota de vinte mil escudos pertencente ao sócio José Leirinha Fernandes; uma quota de quarenta mil escudos pertencente à sócia Maria Helena Ventura Santos Domingos; uma quota de cento e cinquenta mil escudos pertencente ao sócio Luís Miguel Santos Domingos; uma quota de cento e cinquenta mil escudos pertencente à sócia Filipa Sofia Santos Domingos.

§ 1.º Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, cujo montante desde já se estipula sem limite, desde que a chamada seja deliberada pela unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas em relação a estranhos depende do consentimento em primeiro lugar da sociedade e em segundo lugar do sócio Orlando Laurentino Matos Domingos e só depois dos restantes sócios. Caso a sociedade utilize o direito de preferência ou os sócios, salvo expresso e comum acordo em contrário, o preço da aquisição das quotas em causa será aquele que resultar do balanço especial que para esse efeito se elaborará.

§ 1.º Qualquer sócio que pretenda ceder a sua quota deverá avisar a gerência que convocará nos oito dias seguintes uma assembleia geral, a quem dará conhecimento e que se pronunciará sobre o interesse da sociedade na aquisição da quota, sem prejuízo do disposto no artigo 4.º

ARTIGO 5.º

No caso de interdição ou falecimento de qualquer sócio a sociedade continuará com os respectivos representantes ou herdeiros, devendo estes escolher um de entre si que a todos represente, sem prejuízo do que se estipula nos parágrafos seguinte.

§ 1.º Em caso de falecimento dos sócios Rui Pedro Matos Domingos e ou do sócio José Leirinha Fernandes as respectivas quotas não se transmitirão aos seus sucessores, devendo ser adquiridas pela sociedade. Se esta não optar pela sua amortização, deverão ser amortizadas pelo sócio Orlando Laurentino Matos Domingos sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota e bem assim adquiri-la nas seguintes circunstâncias: quando qualquer dos sócios se separe judicialmente de pessoas e bens ou se divorcie; quando se haja feito penhor ou arresto sobre uma quota; quando se deva proceder à sua arrematação ou adjudicação judicial.

§ 1.º O preço da compra ou da amortização será aquele que se verificar em balanço especialmente efectuado para esse efeito, não podendo, salvo expresso e comum acordo da sociedade e restantes sócios, ser superior ao valor da quota, acrescido dos suprimidos pelo seu titular efectuados se for caso disso e da parte proporcional das reservas existentes.

ARTIGO 7.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete desde já ao sócio Orlando Laurentino Matos Domingos que fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade em todos os actos ou contratos.

§ 1.º A gerência do sócio Orlando Laurentino Matos Domingos constitui direito especial do mesmo.

§ 2.º O gerente Orlando Laurentino Matos Domingos fica desde já autorizado a comprar, vender, hipotecar, dar ou tomar de arrendamento, ou por outra forma onerar quaisquer bens móveis ou imóveis.

§ 3.º Ao gerente compete ainda representar a sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, podendo confessar, desistir ou transigir em qualquer acção.

§ 4.º A gerência do sócio Orlando Laurentino Matos Domingos dura por tempo indeterminado e enquanto a sociedade durar, constituído direito especial deste.

§ 5.º A destituição do gerente só poderá ser deliberada por decisão unânime de todos os sócios.

§ 6.º É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais ou em fianças, abonações e letras de favor.

ARTIGO 8.º

O pacto social só pode ser alterado com voto favorável do sócio Orlando Laurentino Matos Domingos.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com pelo menos vinte dias de antecedência.

O sócio Orlando Laurentino Matos Domingos fica desde já autorizado a movimentar a quantia depositada à ordem da sociedade, para fazer face a despesas de escritura, registo, etc.

Conferida, está conforme.

21 de Março de 1995. — A Conservadora, *Maria de Lurdes Santo Nicolau*. 3000220823

MONTIJO

A CAVALO — ACTIVIDADES TURÍSTICAS E EQUESTRES, L.^{DA}

Sede: Picadeiro da Quinta da Horta, Senhora da Fonte, Atalaia, 2890 Alcochete

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 01986/950721; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/950721.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

No dia 20 de Junho de 1995, nesta cidade de Lisboa e no 16.º Cartório Notarial, a meu cargo, perante mim, licenciado Fernando Lopes Correia Semedo, notário, compareceram a outorgar:

1.º Alberto Patrício Dias, casado com Maria Isabel Frade Tomaz da Costa Patrício Dias segundo o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, residente na Herdade do Peso, Biscainho, Coruche, contribuinte n.º 195210409;

2.º Jorge Manuel Teixeira Martins Pereira, casado com Antónia Maria da Conceição Graça Mota Pereira segundo o regime de comunhão geral, natural da freguesia da Penha de França, concelho de Lisboa, residente na Quinta dos Morangos, Rua do Biscainho, Biscainho, Coruche, contribuinte n.º 132661454;

Pelos outorgantes foi dito:

Que, entre si, constituem uma sociedade comercial por quotas, denominada A Cavallo — Actividades Turísticas e Equestres, L.^{da}, com sede no Picadeiro da Quinta da Horta, Senhora da Fonte, Atalaia,

freguesia e concelho de Alcochete, com o capital social integralmente realizado em dinheiro de quatrocentos mil escudos, correspondente à soma de duas quotas iguais de duzentos mil escudos cada, pertencendo uma a cada um dos sócios:

Que a sociedade tem por objecto a gestão e exploração de actividades turísticas, nos ramos da hotelaria e restauração e actividades equestres, incluindo, entre outras, escola de equitação, espectáculos equestres, estádios de equitação, compra e venda, importação e exportação de cavalos e artigos equestres, penso e ensino, organização de passeios a cavalo e cursos de formação e participações em competições.

Que a sociedade se rege pelo articulado constante do documento complementar anexo a esta escritura que arquivo e cujo conteúdo eles outorgantes declaram conhecer e aceitar perfeitamente.

Adverti os outorgantes de que o registo deste acto é obrigatório e tem de ser requerido no prazo de três meses.

Exibiram-me:

a) Certificado de admissibilidade emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 7 de Junho de 1995, comprovativo de que a denominação adoptada para esta sociedade não é susceptível de confusão com qualquer outra.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado

Contrato de sociedade

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de A Cavalo — Actividades Turísticas e Equestres, L.ª

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a gestão e exploração de actividades turísticas, nos ramos da hotelaria e restauração, e actividades equestres, incluindo, entre outras, escola de equitação, espectáculos equestres, estágios de equitação, compra e venda, importação e exportação de cavalos e artigos equestres, penso e ensino, organização de passeios a cavalo e cursos de formação e participações em competições.

2 — A sociedade pode participar no capital de outras sociedades como forma indirecta do exercício de actividades comerciais ou industriais relacionadas com o seu objecto social, ou em actividades não relacionadas com este mas autorizadas pela assembleia geral de sócios.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem a sua sede no Picadeiro da Quinta da Horta, Senhora da Fonte, Atalaia, freguesia e concelho de Alcochete, podendo a gerência deslocá-la dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2 — A gerência pode ainda criar delegações ou outro tipo de representação social da sociedade onde e quando entender.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, correspondendo à soma das seguintes duas quotas: uma de 200 000\$, pertencente ao sócio Jorge Manuel Teixeira Martins Pereira, e outra de 200 000\$, pertencente ao sócio Alberto Patrício Dias.

ARTIGO 5.º

1 — Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante das respectivas entradas.

2 — A exigibilidade das prestações suplementares ter que ser deliberada em assembleia geral por sócios que representem pelo menos 60 % do capital social.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão e divisão de quotas ficam dependentes do expresse consentimento da sociedade.

2 — Exceptua-se a cessão de quotas a favor de herdeiros de sócios e a sua divisão entre os mesmos, que não carecem da autorização da sociedade.

3 — A sociedade pode adquirir quotas próprias.

ARTIGO 7.º

1 — Se a sociedade deliberar, no prazo de 60 dias, consentir na cessão da quota, o direito de preferência na sua aquisição é atribuído prioritariamente aos sócios que declararem, no prazo de 15 dias a contar da data da deliberação social, pretender adquiri-la, dividindo-se, se forem vários os preferentes, a quota entre eles.

2 — Caso nenhum sócio exerça, neste prazo, o seu direito de preferência, passa a pertencer este direito à sociedade.

3 — A deliberação sobre o exercício, pela sociedade do direito de preferência que lhe seja concedido nos termos do número anterior deve ser tomada em assembleia geral, por maioria de votos expressos, no prazo de 30 dias a contar da data da deliberação social de consentimento.

4 — Se neste prazo nenhuma deliberação de aquisição de quota própria for tomada, é o sócio livre de efectuar a cessão da quota nas condições constantes do pedido de consentimento.

ARTIGO 8.º

1 — Pode haver amortização de quotas nos seguintes casos:

a) Quando a quota for objecto de qualquer procedimento judicial conservatório ou penhorada;

b) Quando a quota for transmitida sem o consentimento exigido no n.º 1 do artigo 6.º;

c) Por acordo entre a sociedade e os herdeiros, no caso da morte de um sócio.

2 — A deliberação da assembleia geral que amortize a quota com o fundamento nas alíneas a) e b) do número anterior deve ser tomada dentro dos 90 dias seguintes ao conhecimento desse facto pela gerência.

3 — A amortização de qualquer quota é feita pelo seu valor nominal.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais são convocadas por carta registada com pelo menos 15 dias de antecedência, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo.

ARTIGO 10.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por dois gerentes, ficando designado como gerente os dois sócios Jorge Manuel Teixeira Martins Pereira e Alberto Patrício Dias, a quem é atribuído o direito especial à gerência.

2 — Os gerentes podem ou não ser sócios, são dispensados de caução e terão ou não remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — A sociedade fica obrigada pela assinatura de dois gerentes, excepto nos casos de mero expediente, em que é suficiente a assinatura de um qualquer gerente.

4 — Os gerentes poderão continuar a participar nas sociedades de que sejam sócios à data da sua eleição e poderão também continuar a exercer nelas poderes de gerência.

5 — Aos gerentes fica expressamente proibido assinar pela sociedade, em fianças, abonações, letras de favor e em quaisquer outros actos ou contratos que envolvam responsabilidade alheia.

ARTIGO 11.º

A sociedade pode, através da sua gerência, constituir mandatários para certos actos ou categorias de actos.

ARTIGO 12.º

1 — Os lucros de cada exercício, tal como resultarem das contas aprovadas, para além da parte destinada a reserva legal, terão o destino que vier a ser determinado pela assembleia geral.

2 — Qualquer sócio com mais de 30 % do capital social pode, porém, impor que pelo menos 20 % dos lucros líquidos do exercício sejam distribuídos pelos sócios.

ARTIGO 13.º

1 — A sociedade dissolve-se pela vontade dos sócios que representem, pelo menos, 75 % do capital social.

2 — Em caso de dissolução, serão liquidatários os sócios, que procederão à partilha conforme acordarem por maioria e for de direito.

ARTIGO 14.º

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202 do Código das Sociedades Comerciais, os gerentes ficam autorizados a proceder ao levantamento da conta da sociedade das quantias destinadas ao pagamento das despesas de constituição da sociedade e as destinadas à aquisição dos meios necessários ao início da actividade social.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 1995. — O Primeiro-Ajudante, (Assinatura ilegível.) 300220720

PALMELA

CARLOS CRESPO — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Sede: Lote 1041, Quinta da Marqueza 4, Quinta do Anjo, Palmela

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 01027/950125; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/950104.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial, que entre Carlos Manuel de Sousa Crespo, divorciado, e Maria Júlia Delgado Ferreira, divorciada e residentes no lote 1041, Quinta da Marqueza 4, Quinta do Anjo, Palmela, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Carlos Crespo — Construções, L.^{da}, e tem a sua sede no lote 1041, Quinta da Marqueza 4, Quinta do Anjo, concelho de Palmela.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto empreiteiro de construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e encontra-se representado por duas quotas, uma do valor nominal de 360 000\$ pertencente ao sócio Carlos Manuel de Sousa Crespo e outra de 40 000\$ pertencente à sócia Maria Júlia Delgado Ferreira.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas no todo ou em parte é livremente permitida entre, os sócios, carecendo de autorização, especial da sociedade a cessão de quotas a estranhos.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme o deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Carlos Manuel de Sousa Crespo, ficando desde já nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade em tocos os actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ao gerente fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social, nomeadamente em abonações, avals, fianças, letras de favor e outros semelhantes.

ARTIGO 6.º

As reuniões de assembleia geral, quando a lei não determinar prazos ou formalidades especiais, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

23 de Janeiro de 1995. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*.
3000221556

HORTO BISCAIA — COMÉRCIO DE FRUTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 01034/950130; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 05/300195.

Certifico que entre José António da Silva Pires, casado com Helena Cristina Nunes Ferreira, na comunhão de adquiridos, residente na Rua do Parque, lote 75, 3.º, direito, Aires, Palmela, João Luís da Silva Pires, solteiro, maior, Rua de Aljubarrota, 85, Aires, Palmela, Paulo Jorge Amaro Santana, casado com Ana Cristina Cordeiro da Silva Fonseca Santana, na comunhão de adquiridos, residente na Rua do Dr. Bernardo Teixeira Botelho, 28, Palmela, e Manuel Francisco Amaro Santana, solteiro, maior, Rua do Dr. Bernardo Teixeira Botelho, 50, Palmela, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Horto Biscaia — Comércio de Frutas, L.^{da}, e tem a sua sede na Zona do Camarral, Edifício Palmela Cash, Volta da Pedra, freguesia e concelho de Palmela.

2 — Por deliberação da gerência poderá a sede ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho

limitrofe e cria filiais, sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio, importação e exportação e transporte de frutas. Investimentos gerais.

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente subscrito em dinheiro, é de oitocentos mil escudos, representado por quatro quotas iguais do valor de duzentos mil escudos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José António da Silva Pires, João Luís da Silva Pires, Paulo Jorge Amaro Santana e Manuel Francisco Amaro Santana.

§ único. O capital social encontra-se realizado quanto a metade da sua totalidade através de conta aberta para esse fim no Banco Totta Açores, S. A. em Palmela, ficando os sócios obrigados a realizar o restante no prazo de um ano a contar de hoje.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforma for deliberado em assembleia geral e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois ou mais gerentes, que podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade e ficam desde já, nomeados gerentes os sócios José António da Silva Pires e Paulo Jorge Amaro Santana.

2 — A sociedade é representada, e obriga-se em juízo e fora dele, activa e passivamente pelas assinaturas conjuntas de dois gerentes, bastando porém a assinatura de um gerente para assuntos de mero expediente.

3 — A gerência da sociedade pode constituir mandatários ou procuradores da sociedade, para a prática de determinados actos ou categorias de actos ou para determinados negócios ou espécie de negócios e do mesmo modo um gerente pode delegar noutro gerente nos termos do n.º 2 do artigo 261.º do Código das Sociedades Comerciais.

4 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos sua normal actividade, nomeadamente fianças, abonações e letras de favor; e em caso de infracção ao aqui estabelecido, fica o infractor responsável para com a sociedade pelos prejuízos que lhe cause.

ARTIGO 5.º

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, os respectivos direitos sociais serão, no primeiro caso, exercidos pelos herdeiros do falecido que designarão no prazo de trinta dias, após o óbito, um de entre eles que a todos represente, na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa; no segundo caso, os direitos do interdito serão exercidos na sociedade pelo seu representante legal.

ARTIGO 6.º

1 — É livre a cessão de quotas entre sócios.

2 — A cessão de quotas a terceiros, depende do consentimento prévio da sociedade, ficando o sócio ou sócios não cedentes com o direito de preferência nessa cessão.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão fazer sociedade os suprimentos de que esta carecer de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao décuplo do capital social e na proporção das suas respectivas quotas, desde que os sócios o deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poder amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, apreensão ou providência cautelar com idêntica finalidade;
- c) Falência ou insolvência do respectivo titular;
- d) Por falecimento ou interdição, no caso de os respectivos herdeiros ou representantes não assumirem nos termos do contrato, a posição do falecido ou interdito;
- e) Se algum sócio infringir o estipulado no número quatro do artigo 4.º deste pacto social.

2 — O preço da quota amortizada série apurado através do último balanço aprovado e será pago em prestações semestrais até ao limite máximo de dois anos.

ARTIGO 9.º

1 — A assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas com aviso de recepção, expedidas para os sócios com pelo menos 15 dias de antecedência, salvo quando a lei exija outras formalidades ou prazos.

2 — O sócio impedido de comparecer à assembleia geral poder fazer-se representar por outro sócio, ou pessoa estranha à sociedade, mediante simples carta dirigida à sociedade e por ele assinada.

Disposição transitória

Fica desde, à autorizada a gerência a proceder ao levantamento do capital social depositado no Banco Totta Açores, S. A., nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, para custear as despesas de constituição, instalação e início de actividade.

Conferido, está conforme.

20 de Fevereiro de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*. 3000220758

SANTIAGO DO CACÉM

SOFIA MAXIMIANO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 00736/950301; identificação de pessoa colectiva n.º 503390615; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 1; averbamento n.º 02 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: Of. 08, 09 e 10/960806.

Certifico que foram efectuados os registos acima referidos, que se extractam:

Cessação de funções da gerente Maria Helena dos Santos Duarte Pascoal, por renúncia, em 2 de Fevereiro de 1996.

Cessação de funções da gerente Sofia Maria da Encarnação Cabrita Maximiano Pascoal, por renúncia, em 2 de Fevereiro de 1996.

Foi inscrita a alteração parcial do contrato de sociedade e reforço do capital de 400 000\$ para 10 000 000\$, realizado em dinheiro, totalmente subscrito pelo único sócio abaixo indicado, tendo em consequência o artigo 3, do respectivo contrato, ficado com a seguinte redacção: o capital social é de 10 000 000\$, que corresponde à soma das quotas do único sócio, que são:

1) Fernando dos Santos Batista, solteiro, maior, duas quotas de 5 000 000\$ cada uma. Foram também alterados os artigos 1.º e 6.º do mesmo contrato, ficando estabelecido que a sede é na Estrada Nacional n.º 121, sem número de polícia, em Ermidas-Sado, Santiago do Cacém, e que a sociedade tem um único gerente, que é o referido Fernando dos Santos Batista, obrigando-se a sociedade com a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Agosto de 1996. — A Conservadora, *Júlia Maria Louro Batista Fradinho Salavisa Beirão*. 3000221135

SEIXAL

H+ — GESTÃO DE MARCAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7856/050214; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 08/050214.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

1.º Henrique José Rosa Guerreiro, número de identificação fiscal 151416532, divorciado, natural de Angola, com domicílio profissional na Quinta da Algazarra, lote 16, Feijó, em Almada, o qual outorga por si e ainda na qualidade de presidente do conselho de administração em representação da sociedade comercial anónima denominada H+, SGPS, S. A., número de identificação de pessoa colectiva 505207907, com sede na Quinta da Algazarra, lote 16, freguesia do Feijó, concelho de Almada, com o capital social de três milhões e duzentos mil euros, matriculada na 1.ª Conservatória do Registo Predial

e Comercial de Almada sob o número dez mil seiscentos e cinquenta e dois, qualidade e suficiência de poderes que verifiquei por cópia certificada da certidão emitida pela dita Conservatória que já se encontra arquivada a instruir a escritura lavrada a fl. 57 deste livro.

2.º Pedro Miguel Patrício Raposo, número de identificação fiscal 199124248, casado com Vera Sandra de Sousa Almeida Lopes Raposo, sob o regime da separação de bens, natural da freguesia de Santa Maria da Graça, concelho de Setúbal, com domicílio profissional na Rua de Rodrigo da Fonseca, 82, 2.º, esquerdo, em Lisboa.

3.º Gonçalo Gomes da Silva de Carvalho Azevedo, número de identificação fiscal 221813780, solteiro, maior, natural da freguesia de São Cristóvão e São Lourenço, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Rua de Rodrigo da Fonseca, 82, 2.º, esquerdo, em Lisboa.

4.º Ana de Sousa Mineiro Serra Nabiça, número de identificação fiscal 219552312, solteira, maior, natural da freguesia de Sé Nova, concelho de Coimbra, com domicílio profissional na Rua de Rodrigo da Fonseca, 82, 2.º, esquerdo, em Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por ser do meu conhecimento.

Pacto social

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação H+ — Gestão de Marcas, S. A.

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Sarmento de Beires, 1, Foros da Catrapona freguesia de Paio Pires, concelho do Seixal, podendo por deliberação da administração a sociedade transferir a sua sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como criar, filiais, sucursais, agências, ou qualquer outra forma de representação permanente, em território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto: exploração de gestão de marcas, técnicas empresariais, patentes, nomes comerciais, modelos de produção e gestão desenvolvidos pela sociedade ou por terceiros.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

3.º

O capital social é de cinquenta mil euros, representado por dez mil acções, com o valor nominal de cinco euros cada, e está integralmente subscrito e realizado.

4.º

1 — As acções são ao portador e poderão ser representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil e dez mil acções.

2 — As acções podem revestir a forma escriturai.

3 — Os títulos serão subscritos por dois administradores, podendo uma das respectivas assinaturas ser de chancela, autenticada com o carimbo da sociedade.

5.º

1 — A sociedade poderá, nos termos da lei, adquirir ou alienar acções próprias, bem como realizar sobre elas quaisquer operações em direito permitidas.

2 — Igualmente nos termos da lei poderá a sociedade emitir e adquirir obrigações próprias bem como realizar sobre elas quaisquer operações em direito permitidas.

3 — Os accionistas tem direito de preferência nos aumentos de capital, na proporção das acções que possuírem sem prejuízo dos montantes reservados a subscrição pública pela assembleia geral.

4 — A venda de acções da sociedade quer para familiares quer para estranhos, dependerá sempre do consentimento da sociedade, em primeiro lugar, ou dos restantes accionistas em segundo que terão o direito de preferência na aquisição das acções.

5 — Preferindo mais do que um accionista as acções alienadas serão divididas pelos accionistas preferentes, na proporção das participações detidas à data por cada um deles.

6.º

1 — Mediante deliberação da assembleia geral poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, uma ou mais vezes até ao limite de um milhão de euros.

2 — As prestações suplementares serão prestadas no prazo máximo de um mês contado da data da deliberação que as torne exigíveis.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

7.º

A sociedade tem por órgãos a assembleia geral, o conselho, de administração e o fiscal único.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

1 — A assembleia geral é composta por todos os accionistas que detenham pele, menos mil acções registadas em seu nome, sem prejuízo da faculdade legal de agrupamento dos pequenos accionistas para o efeito.

2 — A cada mil acções corresponde um voto.

3 — Os accionistas poderão fazer-se representar na assembleia geral, pelo respectivo cônjuge, por qualquer ascendente ou descendente ou por qualquer membro da administração ou accionista.

4 — Os incapazes e as pessoas colectivas serão representados nas assembleias gerais, pela pessoa a quem legal ou voluntariamente, couber a respectiva representação.

9.º

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um ou dois secretários, eleitos pela assembleia para o período de três anos, os quais podem ser ou não accionistas, podendo ser reeleitos.

2 — Não obstante serem eleitos por prazo certo os membros da mesa poderão manter-se em funções até ao limite de 180 dias após o termo do prazo.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 30 dias.

11.º

1 — A assembleia geral poderá reunir em primeira convocação desde que ali se encontrem presentes ou representados accionistas que detenham, pelo menos 50 % do capital social.

2 — Na convocatória poderá fixar-se igualmente uma segunda data para a reunião da assembleia geral, para o caso de esta, por falta de quórum, não poder reunir em primeira convocatória contando que entre as duas datas mediem mais de 15 dias.

CAPÍTULO V

Conselho de administração

12.º

1 — A administração da sociedade incumbe a um administrador único ou a um conselho de administração, composto por três ou cinco membros eleitos pela assembleia geral.

2 — Os administradores podem ou não ser accionistas e serão eleitos pelo período de três anos podendo ser reeleitos.

3 — Ao presidente do conselho de administração, eleito pela assembleia geral ou designado pelo conselho, cabe voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

4 — A responsabilidade de cada um dos administradores será ou não caucionada conforme for deliberado em assembleia geral.

5 — A assembleia geral poderá designar um administrador delegado, definindo os limites da delegação e sem prejuízo de igual faculdade caber ao próprio conselho de administração, nos termos da lei.

6 — O conselho de administração poderá nomear procuradores para a sociedade nos termos gerais de direito.

13.º

A remuneração dos membros do conselho de administração e do conselho fiscal serão fixadas em assembleia geral.

14.º

1 — Ao conselho de administração ou ao administrador único compete representar e gerir a sociedade nos mais amplos termos em direito permitidos.

2 — Para além das atribuições gerais resultantes da lei e dos presentes estatutos compete ainda ao conselho de administração ou ao administrador único:

a) Gerir os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao seu objecto;

b) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, podendo confessar desistir, transigir ou comprometer-se em arbitragem, bem como constituir quaisquer mandatários mediante a outorga das competentes procurações;

c) Adquirir, alienar, onerar ou obrigar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis, incluindo obrigações e acções, próprias ou alheias.

3 — É, porém, vedado aos membros da administração vincular a sociedade em actos estranhos ao interesse da mesma.

15.º

1 — A sociedade obriga-se:

a) Com a assinatura do administrador único ou com a assinatura do presidente do conselho de administração conforme a administração seja singular ou plural;

b) Com a assinatura de dois administradores;

c) Com a assinatura do administrador-delegado;

d) Com a assinatura de um administrador ou procurador com poderes especiais delegados para o acto.

2 — Em actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer administrador ou procurador e, quanto a este, nos limites da procuração.

CAPÍTULO VI

Conselho fiscal

16.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único ou a um conselho de fiscal composto por três membros efectivos e um suplente.

2 — É aplicável aos membros do conselho fiscal, com as necessárias adaptações, o disposto nas cláusulas décima segunda, números dois, três e quatro, e décima terceira.

CAPÍTULO VII

Secretário da sociedade

17.º

O conselho de administração poderá designar, para o período de três anos, renováveis, um secretário da sociedade e um suplente.

CAPÍTULO VIII

Disposições diversas

18.º

Os lucros sociais, extraída a parte destinada a constituir reservas obrigatórias, terão o destino que lhes for dado por deliberação da assembleia geral, sem qualquer limitação que não sejam as decorrentes de disposições legais imperativas.

19.º

Em caso de liquidação da sociedade, e salvo deliberação em contrário, os administradores em exercício, contra os quais não esteja em curso ou tenha sido deliberada a instauração de responsabilidade, passarão a exercer as funções de liquidatários.

Está conforme o original.

28 de Março de 2005. — A Funcionária, (*Assinatura ilegível*.)

2004701820

JOEL FIGUEIREDO & LUÍS RAPOSO — SERRALHARIA CIVIL E ESTRUTURAS METÁLICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3583/950519; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 34/950519.

Contrato de sociedade

No dia 3 de Maio de 1995, no 24.º Cartório Notarial de Lisboa, perante o notário Victor Sampaio Beja, compareceram como outorgantes:

1.º Joel Romão de Figueiredo, natural da freguesia de Arrentela, concelho do Seixal, casado com Maria José Pombo Marques de Figueiredo, no regime de comunhão de adquiridos, residente na Estrada Nacional n.º 10, lote AA, 2.º, esquerdo, no Fogueteiro, Amora, concelho do Seixal, contribuinte fiscal n.º 164995501;

2.º Manuel Luís Batista Raposo, natural da freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal, casado com Ana Paula da Silva Marques Raposo, no regime de comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal n.º 136548520, residente na Praceta Projectada à Rua da Sociedade Filarmonica Operária Amorense, lote C-1, 3.º, letra D, na Amora, concelho do Seixal.

Disseram os outorgantes: que, entre si, constituem a sociedade comercial por quotas com a firma Joel Figueiredo & Luís Raposo — Serralharia Civil e Estruturas Metálicas, L.^{da}, com sede na Quinta das Laranjeiras, na Rua dos Loureiros, 59, freguesia de Arrentela, Seixal.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Joel Figueiredo & Luís Raposo — Serralharia Civil e Estruturas Metálicas, L.^{da}, tem a sua sede na Quinta das Laranjeiras, na Rua dos Loureiros, 59, freguesia de Arrentela, concelho do Seixal.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto serralharia civil e construção de estruturas metálicas.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem o capital social integralmente realizado em dinheiro de quinhentos mil escudos, correspondente à soma de duas quotas iguais de duzentos e cinquenta mil escudos, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A sociedade pode exigir aos sócios prestações suplementares de capital, desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral, até um montante igual a cem vezes o capital social à data da deliberação.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas, total ou parcial, entre sócios é livre; a estranhos, porém, depende do consentimento da sociedade, à qual fica reservado em primeiro lugar o direito de preferência e em seguida aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

A gerência e representação da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, vinculando-se a sociedade com as assinaturas em conjunto de dois gerentes, em todos os seus actos e contratos, incluindo nos de aquisição, alienação e oneração de bens móveis e imóveis.

ARTIGO 7.º

É expressamente proibido aos gerentes vincular a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios e interesses sociais, designadamente em aceite e saque de letras de favor, prestar fianças, subfianças, cauções e outros semelhantes.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios, com pelo menos 15 dias de antecedência, excepto se a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme o original.

19 de Maio de 1995. — A Funcionária, (*Assinatura ilegível*.)

3000221574

SÉCULO PASSADO, SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE BARES E SIMILARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3599/950602; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 22/950602.

Certifico que foi registado o seguinte:

Constituição de sociedade

No dia 8 de Março de 1995, no 2.º Cartório Notarial de Almada, perante mim a respectiva notária, licenciada Maria Luísa Vieira Elvas da Silva, compareceram como outorgantes:

1.º Fernando Manuel Pereira de Oliveira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, contribuinte fiscal número 129355151, casado com Cármen Gimenes Pinto Pereira de Oliveira sob o regime de comunhão de adquiridos, como declarou, residente na Quinta da Boa Hora, lote 54, 1.º, frente, Arrentela, Seixal.

2.º Eduardo Teixeira Garcia, viúvo, natural de Santa Isabel, Lisboa, contribuinte fiscal número 145867927, residente na Rua da Voz do Operário, 30, 3.º, Barreiro.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos bilhetes n.ºs 134437 passado aos 5 de Agosto de 1983 e 2161597 passado aos 20 de Outubro de 1992, ambos pelo arquivo em Lisboa.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Século Passado, Sociedade de Exploração de Bares e Similares, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de 5 de Outubro, 13, loja, Paivas, no concelho de Seixal, freguesia de Amora.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de bares e actividades similares.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão de escudos e correspondente à soma das seguintes quotas: uma quota de quinhentos mil escudos pertencente ao sócio Fernando Manuel Pereira de Oliveira; uma quota de quinhentos mil escudos pertencente a Eduardo Teixeira Garcia.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital nos termos que vierem a ser deliberados pelos sócios até ao montante da respectiva quota no capital social.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nas condições que vierem a ser deliberadas pelos sócios em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

É livre a cessão de quotas e a sua divisão entre sócios.

1 — A cessão de quotas a estranhos à sociedade, excepto se efectuada a favor de descendentes, fica sujeita a prévio consentimento da sociedade, ficando conferido direito de preferência em primeiro lugar a favor da sociedade e depois a favor de cada um dos sócios, tendo preferência em relação aos demais o que na altura tiver maior valor na quota social.

2 — A cessão efectuada em desconformidade com o artigo anterior e não tenha sido posteriormente reconhecida expressa ou tacitamente, implicará a sua amortização nos termos da lei.

ARTIGO 7.º

1 — A representação da sociedade em juízo e fora dele é conferida a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes e com a remuneração que a assembleia geral lhes fixar.

2 — A sociedade obriga-se nos seus actos e contratos pela assinatura dos dois gerentes, nomeadamente na abertura e movimentação de contas bancárias.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários nos termos do artigo 252.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por escrito com a antecedência de 15 dias para a morada de cada um dos sócios, podendo estes fazer-se representar, para além dos casos referidos na lei, por terceiros a quem tenha sido outorgada procuração para o efeito.

ARTIGO 9.º

A sociedade pode amortizar quotas, além dos casos previstos na lei, nos seguintes casos:

- a) Por acordo do sócio titular;
- b) No caso de arresto, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial de quota;
- c) No caso de interdição, falência ou insolvência do titular da quota.

ARTIGO 10.º

A amortização deve ser deliberada no prazo de 90 dias a contar da data em que a sociedade tiver conhecimento do facto que a determina, e salvo acordo entre a sociedade e o titular da quota, o valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

ARTIGO 11.º

Em caso de falecimento de um dos sócios será nomeado um representante dos herdeiros do falecido até à partilha ou divisão da quota.

ARTIGO 12.º

A sociedade só poderá conceder avals bancários por deliberação unânime dos sócios em assembleia geral para esse efeito convocada.

ARTIGO 13.º

Fica vedado à sociedade subscrever letras de favor, sendo responsáveis pelo seu pagamento os sócios subscritores.

ARTIGO 14.º

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a levantar o depósito do capital social de forma a fazer face às despesas correntes.

Está conforme o original.

2 de Junho de 1995. — A Funcionária, (*Assinatura ilegível.*)
3000221695

RODRIGUES, MARTINS & FONSECA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3682/950816; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 6/950816.

Cópia extraída da escritura lavrada de fl. 65 a fl. 66 do livro de notas n.º 62-J do 2.º Cartório Notarial de Almada.

Certifico que foi registado o seguinte:

Constituição de sociedade

No dia 10 de Agosto de 1995 no 2.º Cartório Notarial de Almada, perante mim a respectiva notária, licenciada Maria Luísa Vieira Elvas da Silva, compareceram como outorgantes:

1.º Susana Maria Balzeirão Rodrigues, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Almada, residente na Rua das Laranjeiras, Vivenda J. P. S., 4, Laranjeiro, Almada, contribuinte fiscal número 198609027.

2.º Luís Filipe Peres Fonseca, solteiro, maior, natural da Cova da Piedade, Almada, residente na Travessa de D. Duarte, vivenda Auroara, 7, Laranjeiro, Almada, contribuinte fiscal número 205832733.

3.º Cármen Esperança José Martins Ferraz, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, casada com Rui Manuel Martins Ferraz sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na Avenida de Luís de Camões, 36, 6.º, A, Miratejo, Corroios, Seixal.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos bilhetes de identidade n.ºs 9879626 passado em 15 de Setembro de 1992; 10106234 passado em 6 de Janeiro de 1994; 6432943 passado em 27 de Junho de 1990, todos pelo arquivo em Lisboa.

E disseram: que estipulam um contrato de sociedade comercial por quotas, que adopta a firma Rodrigues, Martins & Fonseca, L.ª, com sede na Avenida de Luís de Camões, 36, 6.º, A, Miratejo, freguesia de Corroios, concelho do Seixal, com o capital social integralmente realizado de quatrocentos e cinquenta contos dividido em três quotas iguais de cento e cinquenta contos pertencentes uma a cada sócio, a qual se rege pelas cláusulas constantes do documento complementar anexo a esta escritura, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, que arquivo e cuja leitura dispensam em virtude de os mesmos terem declarado que conhecem perfeitamente o seu conteúdo.

Assim o disseram e outorgaram.

Fica arquivado no maço de documentos respeitante a este livro: o referido documento complementar.

Foram exibidos: certificado passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 3 de Agosto corrente, comprovativo da admissibilidade da firma adaptada; guia de depósito do capital social na Caixa Geral de Depósitos.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de requererem no prazo de três meses a contar de hoje na competente conservatória o registo do acto titulado por esta escritura.

Foi feita em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos a leitura e explicação do conteúdo desta escritura.

Fica ainda arquivado no maço de documentos respeitante a este livro: uma declaração nos termos do Decreto-Lei n.º 165/95, de 15 de Julho.

(*Assinaturas ilegíveis.*) — A Notária, (*Assinatura ilegível.*)

Documento complementar

CLÁUSULA 1.ª

A sociedade é constituída sob o tipo de sociedade comercial por quotas.

CLÁUSULA 2.ª

A sociedade adopta a firma Rodrigues, Martins & Fonseca, L.ª

CLÁUSULA 3.ª

A sua sede é na Avenida de Luís de Camões, 36, 6.º, A, Miratejo, freguesia de Corroios, concelho do Seixal.

CLÁUSULA 4.ª

O capital social integralmente realizado, já entrado na caixa social, em dinheiro é de quatrocentos e cinquenta contos e está dividido em três quotas iguais de cento e cinquenta mil escudos cada uma e pertencentes uma a cada sócio.

CLÁUSULA 5.ª

O objecto social é o comércio a importação-exportação, comércio por grosso e a retalho de cosmética natural e perfumaria.

CLÁUSULA 6.ª

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida, a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade à qual em primeiro lugar e aos sócios em segundo fica conferido o direito de preferência.

CLÁUSULA 7.ª

A gerência dispensada de caução remunerada ou não pertence aos sócios Cármen Esperança José Martins e Susana Maria Baleisão Rodrigues, desde já nomeados gerentes, sendo necessário para obrigar e responsabilizar a sociedade as assinaturas de mais gerentes em todos os seus actos e contratos.

CLÁUSULA 8.ª

No caso de morte de um dos sócios a sociedade continuará com os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido, devendo estes nomear de entre si um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

CLÁUSULA 9.ª

As reuniões de assembleia geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com 15 dias de antecedência, salvo nos casos para que a lei exija outra forma de convocação.

Disseram ainda os outorgantes:

Que autorizam os gerentes Cármen Esperança José Martins Ferraz e Susana Maria Baleisão Rodrigues a levantar de Banco Caixa Geral de Depósitos o montante do capital social, para aquisição de material e início de actividade de sociedade.

Está conforme o original.

16 de Agosto de 1995. — A Funcionária, (*Assinatura ilegível.*)
3000220732

SERCEF — SERVIÇO CENTRAL DE FRETES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3521/950322; inscrição n.º 01; números e data das apresentações: 15 e 16/950322.

Certifico que foi registado o seguinte:

1 — Apresentação n.º 15/950322.

Facto: representação permanente de sociedade estrangeira.

Sede: Luanda, Bairro da Ingombota, Largo da Maianga, Rua de Amílcar Cabral, 71-A.

Local da representação: Quinta da Medideira, lote 16, cave, esquerdo, Amora, Seixal.

Objecto: transitário, comércio geral de importação e exportação, representações comerciais.

Capital afecto: 400 000\$

2 — Apresentação n.º 16/950322.

Facto: nomeação.

Gerente: Henrique Rocha Ngiodi, solteiro, maior, Rua do Moinho da Galega, 12, 1.º, frente, Casal de São Brás, Amadora.

Está conforme o original.

22 de Março de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Inês Anjos*.

3000220847

LINÉ — ARMAZENISTA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3955/960614; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 18/960614.

Certifico que foi registado o seguinte:

No dia 13 de Março de 1996, em Lisboa e no 5.º Cartório Notarial, perante mim, Carlos Manuel da Silva Almeida, notário do referido Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Hélder Filipe Queirós Jorge, com o n.º 129112275 de contribuinte, natural de Almada, casado com Neli Maria Rosado dos Santos Correia Jorge, no regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua de Eduardo Soares Figueiredo, 10, 4.º, esquerdo, Cruz de Pau, Seixal.

2.º Neli Maria Rosado dos Santos Correia Jorge, com o n.º 137325738 de contribuinte, natural da freguesia de São Sebastião, concelho de Lagos, casada e residente com o primeiro outorgante.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, pela exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente com os n.ºs 7024004, de 4 de Março de 1993, e 6011666, de 9 de Março de 1993, ambos emitidos pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente escritura celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, da qual vão ser sócios, nos termos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma LINÉ — Armazenista de Papelaria e Escritório, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Eduardo Soares Figueiredo, 10, 4.º, esquerdo, Cruz de Pau, freguesia da Amora, concelho do Seixal.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de armazenista de papelaria, escritório e equipamento informático.

3.º

1 — O capital social é de quinhentos mil escudos, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas de duzentos e cinquenta mil escudos, pertencendo uma a cada sócio.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social.

4.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo.

5.º

1 — A gerência e a administração da sociedade, bem como a sua representação, em juízo e fora dele, quer activa quer passivamente, ficam a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

6.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Interdição, inibição, falência ou insolvência do titular de qualquer quota;

b) Se a quota for sujeita a arresto, penhora ou arrematação judicial;

c) Divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou simples separação de bens de qualquer sócio, no caso da partilha não ser efectuada até dois anos, após o trânsito em julgado da decisão respectiva, bem como no caso da quota não ficar a pertencer por inteiro ao sócio;

d) Por acordo com o respectivo titular;

e) No caso de exclusão do sócio;

f) Se a quota for cedida sem consentimento da sociedade, fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

2 — O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado, se outro não resultar imperativamente da lei.

7.º

Os lucros, depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal, terão o destino que a assembleia geral determinar.

8.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Que são da responsabilidade da sociedade todas as despesas com a sua constituição, designadamente as desta escritura e registo, ficando os gerentes desde já autorizados a levantar o depósito efectuado no Banco Comercial Português, S. A., nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

14 de Junho de 1996. — A Funcionária, (*Assinatura ilegível*).

3000221076

SOLAR DOS PINHEIROS — RESTAURANTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 1389/870406; identificação de pessoa colectiva n.º 501808663; inscrição n.º 09; número e data da apresentação: 33/960619.

Certifico que foram alterados os artigos 3.º e 6.º do contrato, tendo em consequência ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e já entrado na caixa social, é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de quatro quotas: uma de cem mil escudos pertencente a sócia Ana Teresa Lopes Veiga; outra de cem mil escudos pertencente ao sócio José Pedro Azambuja Caipiro; outra de cento e sessenta mil escudos pertencente ao sócio Fernando Herculano Cardoso; outra de quarenta mil escudos pertencente à sócia Maria Madalena Fernandes Martins Cardoso.

6.º

A gerência dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral pertence a todos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Junho de 1996. — A Ajudante, *Luísa Porfirio*.

3000221084

JOSEFTÉCNICA — INFORMÁTICA, ELECTRÓNICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3979/960709; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 14/960709.

Certifico que foi registado o seguinte:

1.º Josefina Dias Meireles, número de identificação fiscal 130599298, divorciada, natural de São Vicente de Fora, Lisboa, residente na Calçada da Tapada, 21, 3.º, esquerdo, em Lisboa.

2.º Armando Manuel Pinto, número de identificação fiscal 188655905, solteiro, maior, natural de Alcântara, Lisboa, residente na Rua de D. João de Castro, 70, 1.º, esquerdo, em Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente n.ºs 2394608, de 11 de Janeiro de 1984, e 6537326, de 7 de Julho de 1993, emitidos em Lisboa pelo CICC.

Pelos outorgantes foi declarado:

Que celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma JOSEFTÉCNICA — Informática, Electrónica, Comércio e Serviços, L.ª, tem a sua sede na Rua de Joaquim Agostinho Páscoa, 3-A, freguesia de Amora, concelho do Seixal.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto: reparação e comércio de equipamentos de escritório, informática e consumíveis.

2 — A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e está dividido em duas quotas, uma de trezentos e oitenta mil escudos da sócia Josefina Dias Meireles e uma de vinte mil escudos do sócio Armando Manuel Pinto.

2 — Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de dois milhões de escudos.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, tendo os sócios não cedentes direito de preferência na cessão a título oneroso.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao não sócio Gustavo José Meireles Baptista dos Santos, casado, residente na Rua de Sá de Miranda, 11, 3.º, esquerdo, em Lisboa, desde já designa-do gerente.

2 — A sociedade fica obrigada com a intervenção de um gerente.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrematação, venda ou apreensão judicial.
- Quando a quota for cedida sem o prévio consentimento da sociedade estipulado no artigo 4.º;
- Quando o respectivo titular deixar de comparecer, ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos.

2 — Sempre que a sociedade tenha o direito de amortizar a quota pode, em vez disso, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro.

3 — A contrapartida da amortização será a que resultar do balanço especialmente elaborado para o efeito e deverá ser paga em cinco prestações trimestrais.

ARTIGO 7.º

Por deliberação dos sócios podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme o original.

9 de Julho de 1996. — A Funcionária, (*Assinatura ilegível.*)

3000221100

SESIMBRA

EFESSE — COMÉRCIO E SERVIÇOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 01015; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/960415.

Certifico que foi registado o seguinte:

Contrato de sociedade

Em 23 de Janeiro de 1996, no Cartório Notarial de Amadora, a cargo do notário licenciado Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, perante mim, referido notário, compareceram como outorgantes:

1.º António Cândido Ferreira da Silva, natural da freguesia de Sobradelo da Goma, concelho de Póvoa de Lanhoso, casado com Maria dos Reis Batista Ferreira da Silva sob o regime da comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal n.º 180607740, titular do bilhete de identidade n.º 2767709, emitido em 20 de Dezembro de 1988, em Lisboa, residente na Praceta dos Bombeiros Voluntários, 6, 4.º, esquerdo, Dafundo.

2.º Francisco António da Costa Faria, natural de Angola, casado com Fernanda Rodrigues Quental Faria sob o regime da comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal n.º 129337277, titular do bilhete de identidade n.º 7319143, emitido em 8 de Junho de 1990, em Lisboa, residente na Rua de Jacob Azambuja, 15, rés-do-chão, B, Setúbal.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus referidos bilhetes de identidade.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente escritura celebram entre si um contrato de sociedade nos termos seguintes:

1.º

É constituída uma sociedade comercial por quotas entre António Cândido Ferreira da Silva e Francisco António da Costa Faria.

2.º

A sociedade adopta a firma EFESSE — Comércio e Serviços, L.ª

3.º

A sociedade tem por objecto o comércio, exportação, importação, e serviços.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades ainda que com objecto diferente bem como participar em agrupamentos complementares de empresas, ou por qualquer forma associar-se a outras sociedades.

4.º

A sociedade tem sede ao Centro Comercial Europa, 3, loja 34, freguesia de Quinta do Conde, concelho de Sesimbra.

§ único. Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como abrir filiais e sucursais em qualquer ponto do país ou no estrangeiro.

5.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de um milhão de escudos, dividida em duas quotas iguais de quinhentos mil escudos, pertencentes uma a cada sócio.

6.º

1 — A gerência da sociedade pertence ao sócio António Cândido Ferreira da Silva.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

7.º

A cessão de quotas a favor de estranhos carece sempre do consentimento da sociedade, a qual terá direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar os sócios não cedentes.

8.º

A amortização de quotas será permitida:

Por acordo com o respectivo titular.

Nos casos de falência ou insolvência do sócio ou por qualquer motivo sujeita a apreensão ou venda judicial.

Cessão gratuita, arresto, arrolamento ou penhora da quota.

No caso de uma cessão de quota efectuada sem prévio consentimento da sociedade.

No caso de qualquer sócio prejudicar gravemente a sociedade, lesando os seus interesses.

9.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade que vencerão juros, ou não, conforme o que for deliberado em assembleia geral.

10.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao triplo do capital por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

Mais declararam, ficar, desde já a gerência autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado no Banco Comercial Português, S. A., para ocorrer a despesas inerentes ao seu objecto e início de actividade.

As operações sociais e início de actividade começam nesta data, pelo que a gerência fica, desde já, autorizada a proceder a quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, nomeadamente a tomar de arrendamento ou comprar qualquer imóvel para a sociedade, outorgando e assinando as respectivas escrituras, bem como quaisquer outros contratos, nomeadamente contratos de *leasing*.

Está conforme o original.

15 de Abril de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Maria Libertina Cruz Vieira Pedrosa*. 3000220848

SETÚBAL

PROXIMUS — TRANSPORTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4393; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 31/970110.

Certifico que entre Ana Mafalda Eleutério Borda d'Água de Jesus, casada com Mário João Parreira de Jesus, na comunhão de adquiridos, Maria Joaquina Eleutério Borda d'Água, solteira, maior, e Fernando da Costa Carneiro, casado com Elisabete Ferreira Gomes, na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PROXIMUS — Transportes, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de 5 de Outubro, 1, A, na freguesia de São Simão, concelho de Setúbal, podendo a mesma, por simples deliberação da gerência, ser mudada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto os transportes rodoviários de mercadorias.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de dois milhões de escudos, e corresponde à soma de três quotas: uma de novecentos mil escudos, pertencente à sócia Ana Mafalda Eleutério Borda d'Água de Jesus; outra de novecentos mil escudos, pertencente à sócia Maria Joaquina Eleutério Borda de Água, e outra de duzentos mil escudos do sócio Fernando da Costa Carneiro.

2 — O capital social encontra-se integralmente realizado, tendo as quotas das sócias Ana Mafalda Eleutério Borda d'Água de Jesus e Maria Joaquina Eleutério Borda de Água sido realizadas em dinheiro e a quota do sócio Fernando da Costa Carneiro através da transferência para a sociedade do veículo automóvel, com a matrícula SR-60-99, categoria ligeiro, tipo de mercadorias, marca *Toyota*, avaliado no valor da quota.

ARTIGO 4.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições deliberadas em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A cessão total ou parcial de quotas entre os sócios é livre, para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, dado por escrito, de acordo com a deliberação por votação aprovada maioritariamente pelos sócios.

ARTIGO 7.º

Por falecimento de qualquer dos sócios, continuará a presente sociedade com os sobreviventes e com os herdeiros do falecido, devendo os ditos herdeiros nomear um de entre si que a todos represente enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Relatório

(nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais)

1 — Introdução:

Nos termos legais foi-nos presente um projecto de constituição de uma sociedade por quotas, sob a denominação de PROXIMUS — Transportes, L.^{da}, com sede na Rua de 5 de Outubro, 1, A, freguesia de São Simão, na cidade e concelho de Setúbal tendo como objecto o transporte rodoviário de mercadorias. O capital da sociedade será de 2 000 000\$, distribuído pelos sócios:

	Valores (em escudos)
Ana Mafalda Eleutério Borda de Água	1 000 000\$00
Maria Joaquina Eleutério Borda de Água	800 000\$00
Fernando da Costa Carneiro	20 000\$00
<i>Total</i>	<u>2 000 000\$00</u>

As duas primeiras quotas são realizadas em dinheiro. A última pela transferência dos bens afectos ao exercício da actividade de transporte de mercadorias tal como constam do número seguinte.

2 — Bem a transferir pelo sócio Fernando da Costa Carneiro [alínea a) do n.º 3 do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais].

O bem a transferir pelo sócio Fernando da Costa Carneiro é constituído pelo ligeiro de mercadorias da marca *Toyota*, com a matrícula SR-60-99, avaliado em 200 000\$.

3 — Identificação do titular do bem [alínea b) do n.º 3 do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais].

O titular do bem acima mencionado é Fernando da Costa Carneiro, residente em Cidade Jardim, freguesia da Maia, concelho da Maia.

4 — Avaliação do bem [alínea c) do n.º 3 do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais].

A avaliação do veículo tomou como base o valor de mercado em novo, o período de vida útil total previsto e o período já decorrido, o valor do mercado de usados, bem como o estado de conservação do mesmo.

5 — Relação do valor do bem e valor nominal da quota do sócio [alínea d) do n.º 3 do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais].

O valor obtido para o bem mencionado nos pontos anteriores foi de 200 000\$ que corresponde ao valor da respectiva quota.

3 de Dezembro de 1996. — Pela Bernardes, Sismeiro & Associados, SROC, *Manuel Heleno Sismeiro*.

Está conforme o original.

17 de Março de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena dos Santos Taia Soares dos Santos*. 3000220875

FLOSET — SOCIEDADE COMERCIAL DE ARTIGOS DE PUBLICIDADE E DECORAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3973; identificação de pessoa colectiva n.º 503483257; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 09/950627.

Certifico que entre Emílio da Paz Ferreira, casado com Flora da Conceição Teixeira Ferreira, na comunhão de adquiridos, e Flora da Conceição Teixeira Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma FLOSET — Sociedade Comercial de Artigos de Publicidade e Decoração, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Manuel Livério, 17, freguesia de Santa Maria da Graça, do concelho de Setúbal, e durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

§ único. A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, em Portugal ou no estrangeiro, dentro ou fora do espaço da Comunidade Europeia, independentemente de deliberação dos sócios.

2.º

O seu objecto consiste na importação, exportação e, comércio de artigos publicitários e decoração para o lar, escritórios e representações.

3.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas iguais de duzentos mil escudos, uma de cada sócio.

4.º

Ambos os sócios são gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de qualquer dos gerentes.

§ 2.º É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e mais actos e contratos alheios aos negócios da sociedade.

5.º

Nos casos de morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuará a sociedade com os herdeiros do falecido ou com o representante do interdito, escolhendo aqueles, de entre si, um que a todos representará enquanto a quota se mantiver indivisa.

6.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nas seguintes condições:

- a) No caso de insolvência, interdição ou inabilitação de sócio;
- b) Quando a quota haja sido arrolada, penhorada, arrestada ou, por algum modo, sujeita a qualquer providência legal ou judicial;
- c) Quando em resultado de acção de divórcio ou separação de pessoas e de bens, a quota seja atribuída ao cônjuge não subscritor.

2 — A contrapartida da amortização será igual ao valor que resultar para a referida quota da situação líquida da sociedade apurada em balanço especialmente organizado para o efeito, podendo ser paga em quatro prestações semestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no fim do mês em que for fixado o montante da contrapartida da amortização.

3 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço como tal e bem assim a sua alienação posterior, total ou parcial, a sócios ou terceiros.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com a antecedência de 15 dias, pelo menos, desde que a lei não exija outras formalidades.

8.º

Sem prejuízo da reserva legal e da eventual remuneração dos gerentes, os lucros líquidos apurados pelo balanço, terão a aplicação que lhes for dada pelos sócios, podendo ser totalmente aplicados a reservas ou distribuídos pelos sócios, ou uma e outra coisa.

9.º

A sociedade poderá iniciar a sua actividade comercial ainda antes do seu registo definitivo.

10.º

Por deliberação dos sócios podem ser derogados os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

4 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues*. 3000221099

SETFINA — SOCIEDADE PROMOTORA DE ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3061; identificação de pessoa colectiva n.º 502835923; averbamento n.º 02 à inscrição n.º 02 e inscrição n.º 04; números e data das apresentações: 52 e 53/950601.

Certifico que Maria do Céu Pereira Aparício, Orlando Rodrigues Simões dos Santos e Francisco José Rodrigues Brás cessaram as suas funções, respectivamente, em 20 de Outubro de 1994, 31 de Outubro de 1994 e 31 de Outubro de 1994, por renúncia. E que foi efectuada a designação de membros do conselho de administração e fiscal, em 27 de Janeiro de 1995.

Administradores:

Presidente — Francisco José Rodrigues Brás;

Vogal — Orlando Rodrigues Simões dos Santos;

Fiscal:

Vogal — Armanda Maria Gonçalves Garroa Rodrigues Brás.

29 de Julho de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena dos Santos Taia Soares dos Santos*. 3000221131

TRANSHORIZONTE — TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MERCADORIAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4016; identificação de pessoa colectiva n.º 503520110; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 12/950804.

Certifico que entre Florêncio Manuel Neto Azenha, casado com Maria da Graça Pereira Malveiro Azenha, na comunhão de adquiridos, e Maria da Graça Pereira Malveiro Azenha, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma TRANSHORIZONTE — Transportes Rodoviários de Mercadorias, L.ª, e tem a sua sede na Travessa de Santo Huberto, 4, Faralhão, 2910 Setúbal, freguesia do Sado, concelho de Setúbal.

ARTIGO 2.º

A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho de Setúbal ou para concelho limítrofe, e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a realização de transporte rodoviário de mercadorias no território nacional e no estrangeiro.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas, uma de trezentos e sessenta mil escudos pertencente ao sócio Florêncio Manuel Neto Azenha e outra de quarenta mil escudos pertencente à sócia Maria da Graça Pereira Malveiro Azenha.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade pertence aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral sócios ou não.

2 — A gerência não será remunerada se tal for deliberado em assembleia geral, e desde já fica designado gerente o sócio Florêncio Manuel Neto Azenha.

3 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

4 — A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos, dando tais poderes através de procuração.

ARTIGO 6.º

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 7.º

1 — A divisão e cessão de quotas apenas é livre entre sócios.

2 — Na cessão onerosa a não sócios a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo, gozam do direito de preferência.

3 — O sócio que pretenda ceder a sua quota ou parte dela a terceiro dará conhecimento, por meio de carta registada, com aviso de recepção, à sociedade e aos demais sócios, dos precisos termos da projectada cessão, identificando quer o cessionário, quer as cláusulas do projectado contrato.

4 — No caso da sociedade não deliberar, em assembleia geral, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da comunicação referida no número anterior, exercer o direito de preferência, deverão os demais sócios exercê-lo através de carta registada expedida no prazo de 10 dias a contar da data da mesma assembleia geral, após o que a cessão de quotas a estranhos é livre.

ARTIGO 8.º

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, os respectivos direitos sociais serão no primeiro caso, exercidos pelos herdeiros do falecido que designarão no prazo de 30 dias, após o óbito, um entre eles que a todos representa na sociedade enquanto a respectiva quota

permanecer indivisa; no segundo caso, os direitos do interdito serão exercidos na sociedade pelo representante legal do mesmo.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos :

- a) Em caso de insolvência ou falência do sócio titular;
- b) Em caso de arresto, arrolamento, penhora ou procedimento judicial sobre a quota;
- c) Por incumprimento do contrato social por parte do sócio, nomeadamente do disposto no seu artigo 7.º

2 — O valor da contrapartida da amortização será o que para a quota a amortizar resultar do último balanço socialmente aprovado, salvo se a lei dispuser de outro modo.

ARTIGO 10.º

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objectivos diferentes ou reguladas por lei especial.

ARTIGO 11.º

Fica desde já autorizado o sócio gerente Florêncio Manuel Neto Azenha a proceder ao levantamento do capital social depositado no Banco Espírito Santo, agência do Bairro do Liceu, Setúbal, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, para custear as despesas de constituição e registo, instalações, equipamento e início de actividade da sociedade.

Está conforme o original.

29 de Julho de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena dos Santos Taia Soares dos Santos*. 3000221125

BROTOFLORA — VIVEIROS DA QUINTA DE S. FRANCISCO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4784/980312; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 67/980312.

Certifico que Nuno Alexandre Queiroz Silvestre, solteiro, maior, Ana Cristina Silvestre Ferreira, solteira, maior, Catarina Alexandra Silvestre Ferreira, solteira, maior, e Paula Sofia Queiroz Silvestre, solteira, maior, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a fírm BROTOFLORA — Viveiros da Quinta de São Francisco, L.ª, e tem a sua sede na Quinta de São Francisco, freguesia de São Simão, concelho de Setúbal.

2.º

O seu objecto consiste na produção e comércio de plantas e de materiais de jardinagem.

3.º

O capital social é de dois milhões de escudos, integralmente realizado, em espécie e distribuído em quatro quotas, uma de um milhão e quatrocentos mil escudos do sócio Nuno Alexandre Queiroz Silvestre

e três do valor nominal de duzentos mil escudos, pertencentes uma a cada uma das sócias Ana Cristina Silvestre Ferreira, Catarina Alexandra Silvestre Ferreira e Paula Sofia Queiroz Silvestre.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração e a sua representação, activa e passivamente, em juízo e fora dele, fica a cargo dos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, bastando a assinatura de qualquer dos gerentes nomeados para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos.

§ único. Fica, desde já, designado gerente Manuel Nogueira Silvestre, casado, residente na quinta de São Francisco, Azeitão, Setúbal.

5.º

Na cessão de quotas por parte de qualquer sócio terão o direito de preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

Relatório nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais

1 — Introdução:

Jorge Manuel Lucas Casal, revisor oficial de contas inscrito na respectiva lista com o n.º 765, vem, nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, emitir o relatório sobre a verificação das entradas em espécie, efectuadas pelos sócios indicados no n.º 2, na realização do capital de 2 000 000\$ da sociedade a constituir BROTOFLORA — Viveiros da Quinta de S. Francisco, L.ª, que terá sede na Rua do Conselheiro Martins Carvalho, 23, cave, direita, 1400 Lisboa.

2 — Identificação dos sócios com entradas em espécie e quotas que subscrevem:

2.1 — Nuno Alexandre Queiróz Silvestre, solteiro, maior, portador do bilhete de identidade n.º 9225086, emitido em 11 de Agosto de 1993 pelo arquivo de identificação de Lisboa, e morador na Rua do Conselheiro Martins de Carvalho, 23, cave, direita, em Lisboa, que subscreve uma quota de 1 400 000\$;

2.2 — Ana Cristina Silvestre Ferreira, solteira, maior, portadora do bilhete de identidade n.º 8484493, emitido em 8 de Outubro de 1996 pelo arquivo de identificação de Lisboa, e moradora na Rua de Manuel da Silva Carolino, prédio, s/n, 4.º, esquerdo, em Alcobaça, que subscreve uma quota de 200 000\$;

2.3 — Catarina Alexandra Silvestre Ferreira, solteira, maior, portadora do bilhete de identidade n.º 9587867, emitido em 8 de Janeiro de 1993 pelo arquivo de identificação de Lisboa, e moradora na Rua de Manuel da Silva Carolina, prédio s/n, 4.º, esquerdo, em Alcobaça, que subscreve uma quota de 200 000\$;

2.4 — Paula Sofia Queiroz Silvestre, solteira, maior, portadora do bilhete de identidade n.º 9887804, emitido em 2 de Março de 1995 pelo arquivo de identificação de Lisboa, e moradora na Rua do Conselheiro Martins de Carvalho, 23, cave, direita, em Lisboa, que subscreve uma quota de 200 000\$.

3 — Descrição dos bens:

Para realização do capital, o sócio Nuno Alexandre Queiróz Silvestre entrega as mercadorias, a seguir descritas, que fazem parte das existências afectas à sua actividade comercial e cujo valor consta no inventário reportado a 30 de Dezembro de 1997. A verificação física dos vários lotes de espécies de plantas envasadas foi efectuada na sua exploração agrícola sita na Quinta de São Francisco, Brejos de Azeitão.

Quantidade	Espécie	Preço unitário	Valor da existência
25	Acer	1 500\$00	37 500\$00
90	Albizinia Julibrissin	2 500\$00	225 000\$00
25	Callistemon	500\$00	12 500\$00
500	Camélia Japónica	3 000\$00	1 500 000\$00
58	Casuarina	1 200\$00	69 600\$00
25	Celtis Australis	800\$00	20 000\$00
20	Celtis Occidentalis	800\$00	16 000\$00
30	Ceratonia siliqua	800\$00	24 000\$00
30	Cercis Siliquastrum	600\$00	18 000\$00
30	Cotoneaster	600\$00	18 000\$00
16	Cupressus Arizonica	1 000\$00	16 000\$00
48	Cupressus Sempervirens	1 000\$00	48 000\$00
100	Grevillea Robusta	800\$00	80 000\$00
1400	Hydrangea	300\$00	420 000\$00
33	Ilex Aquifolium	800\$00	26 400\$00
35	Jeniperus Phoeniceae	1 500\$00	52 500\$00
100	Lagerstroemia Indica	1 000\$00	100 000\$00

Quantidade	Espécie	Preço unitário	Valor da existência
50	Magnolia Grandiflora	3 000\$00	150 000\$00
160	Magnolia Grandiflora	2 000\$00	320 000\$00
58	Magnolia Soulangeana	4 000\$00	232 000\$00
30	Nerium Oleander	800\$00	24 000\$00
50	Phoenix Canariensis	3 000\$00	150 000\$00
2000	Phoenix Canariensis	300\$00	600 000\$00
140	Pinus Pinea	2 500\$00	350 000\$00
140	Pinus Pinea	1 000\$00	140 000\$00
600	Pinus Pinea	800\$00	480 000\$00
50	Pinus Nigra	2 500\$00	125 000\$00
30	Pistacea Terebinthus	800\$00	24 000\$00
25	Pistacea Lentiscus	800\$00	20 000\$00
60	Pittosporum Crassifolium	700\$00	42 000\$00
30	Pittosporum Ondulatum	700\$00	21 000\$00
25	Quercus Roble	800\$00	20 000\$00
30	Quercus Rubra	2 000\$00	60 000\$00
200	Quercus Rubra	700\$00	140 000\$00
43	Quercus Suber	1 500\$00	64 500\$00
2400	Rosa	230\$00	552 000\$00
620	Strelitzia Reginae	300\$00	186 000\$00
60	Tilia	800\$00	48 000\$00
33	Tipuana Tipu	2000\$00	66 000\$00
20	Viburnum Opulus	600\$00	12 000\$00
45	Viburnum Tinus	400\$00	18 000\$00
30	Washingtonia	4 000\$00	120 000\$00
120	Weigelia Florida	400\$00	48 000\$00
	<i>Total</i>		6 696 000\$00

Para a realização das suas quotas as restantes sócias, Ana Cristina Silvestre Ferreira, Catarina Alexandra Silvestre Ferreira e Paula Sofia Queiroz Silvestre, entregam os seguintes bens cuja titularidade se comprova através de cópias das facturas, emitidas em nome de Ana Cristina São Ferreira e outros, conforme descrição no seguinte mapa:

Número da factura	Fornecedor	Designação	Valor da factura
10448	Júlio F. Reis — electricista bobinador, contribuinte n.º 800629833.	Peças e material diverso para instalação de sistema de rega.	530 097\$50
10449	Júlio F. Reis — electricista bobinador, contribuinte n.º 800629833.	Peças e material diverso para instalação de sistema de rega.	62 672\$00
10450	Júlio F. Reis — electricista bobinador, contribuinte n.º 800629833.	Peças e serviços de mão de obra para instalação	67 193\$00
10468	Júlio F. Reis — electricista bobinador, contribuinte n.º 800629833.	Peças e material diverso para instalação de sistema de rega.	12 954\$00
317	Júlio F. Reis — electricista bobinador, contribuinte n.º 800629833.	Peças e material diverso para instalação de sistema de rega.	191 926\$00
539	Júlio F. Reis — electricista bobinador	Peças, diverso material e mão de obra para instalação do sistema de rega.	25 903\$00
		<i>Total da facturação</i>	890 745\$50
	Desvalorização de 30 % face a três anos de utilização		267 223\$50
			623 521\$50

cabendo, por parte proporcional, a cada sócia, um terço sobre a importância de 890 745\$, o que vai permitir a seguinte divisão:

	Valores (em escudos)
Ana Cristina Silvestre Ferreira	207 840\$50
Catarina Alexandra Silvestre Ferreira	207 840\$50
Paula Sofia Queiroz Silvestre	207 840\$50

4 — Critérios usados para a avaliação:

O critério usado para a avaliação dos bens pertencentes ao sócio Nuno Alexandre Queiroz Silvestre foi o do valor realizável líquido, ou seja, o esperado preço de venda de um bem deduzido dos necessá-

rios custos previsíveis de acabamento e venda. Utilizou-se este critério porque o exercício da actividade comercial pelo sócio não dispunha de contabilidade organizada, o que torna impossível comprovar, de forma inequívoca, os preços de produção.

Igualmente o critério utilizado para a avaliação dos bens das restantes sócias foi o do valor da factura de aquisição deduzido de uma taxa de amortização anual a 10 % por três anos, correspondentes ao tempo de utilização efectiva.

5 — Declaração:

Face ao que antecede, declara-se que o valor dos bens é avaliado em 7 319 521\$ pelo que os sócios descritos no n.º 2 realizam as suas quotas, ficando credores da sociedade em, respectivamente:

Nome do sócio	Quota subscrita	Quota parte do valor dos bens	Valores credores sobre a sociedade
Nuno Alexandre Q. Silvestre	1 400 000\$00	6 696 000\$00	5 296 000\$00
Ana Cristina S. Ferreira	200 000\$00	207 840\$00	7 840\$00

Nome do sócio	Quota subscrita	Quota parte do valor dos bens	Valores credores sobre a sociedade
Catarina Alexandra Ferreira	200 000\$00	207 840\$00	7 840\$00
Paula Sofia Q. Silvestre	200 000\$00	207 840\$00	7 840\$00

26 de Janeiro de 1998. — (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

26 de Março de 2004. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa*.
3000147617

ALGIBEBE — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E DE ARTIGOS PARA O LAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4136; identificação de pessoa colectiva n.º 503614513; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 29/960118.

Certifico que entre Cipriana de Fátima Soeiro Roque, divorciada, Maria de Lurdes Paixão Oliveira Branco Lima, casado com Carlos Isidro da Conceição Lima, na comunhão de adquiridos, e José Manuel Flor da Silva Raposo, casado com Célia dos Anjos Godinho Raposo, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma ALGIBEBE — Comércio de Vestuário e de Artigos para o Lar, L.^{da}, e tem a sua sede na Praça de Olga Morais Sarmiento, 18, 2.º, direito, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização de peças de vestuário e de diversos artigos para o lar.

3.º

O capital social é de quatrocentos e cinquenta mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas iguais de cento e cinquenta mil escudos, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ único. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

5.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios, porém, a favor de terceiros, carece de consentimento da sociedade.

6.º

A sociedade fica autorizada a participar em sociedades com objecto diferente e em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos, podendo proceder ao levantamento das entradas realizadas para pagamento de mercadorias e equipamentos a adquirir.

Está conforme o original.

2 de Outubro de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues*.
3000221220

I. C. — IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2345/890726; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 24/20020320.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato. Montante do reforço e como foi subscrito: 602 410\$, por

incorporação de resultados transitados, em partes iguais pelos sócios Manuel Aurélio Batista da Cruz e Inês da Natividade Batista de Oliveira Faria, tendo em consequência o artigo 3.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinco mil euros acha-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas de dois mil e quinhentos euros, cada uma, pertencendo uma ao sócio Manuel Aurélio Batista da Cruz e outra à sócia Inês da Natividade Batista de Oliveira Faria.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

29 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Dulce Luísa Charneca Neno Tomaz*.
1000219629

SADEUROPA — INDÚSTRIA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3498; inscrição n.º 05; número e data da apresentação: 15/951117.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato tendo os artigos 4.º e 5.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for de liberado em assembleia geral, fica afectada às pessoas a designar e a nomear em assembleia geral, ficando deste já nomeado gerente o outorgante Joaquim Manuel Ferreira.

ARTIGO 5.º

Para obrigar a sociedade nos seus actos e contratos inclusive para acordar, desistir e transigir em juízo basta a assinatura de um gerente ou a de um procurador da sociedade.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

5 de Setembro de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Maria Geraldine da Silva Ferreira*.
3000221132

VELUDO — ATELIER DE MODA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3959; identificação de pessoa colectiva n.º 503445720; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 02/950605.

Certifico que entre Maria Isabel Barroso Faria Figueiredo, casada com José Dias Figueiredo, na comunhão geral, e Maria Cidélia dos Santos Almeida de Melo Sampaio, casada com Luís Frederico Ortigão de Melo Sampaio, na separação, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas, a sua firma é constituída pela denominação Veludo — Atelier de Moda, L.^{da}, e a sua sede fica instalada na Travessa de Santa Maria, 13, freguesia de Santa Maria, concelho de Setúbal.

ARTIGO 2.º

Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sua sede quando o julgar conveniente aos seus interesses, para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e poderá abrir sucursais ou qualquer outra forma de representação.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade, consiste na actividade de confecção e compra para revenda de vestuário e acessórios femininos.

ARTIGO 4.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos mil escudos cada, pertencentes uma a cada uma das sócias Maria Isabel Barroso Faria Figueiredo e Maria Cidélia dos Santos Almeida de Melo Sampaio.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, sem remuneração, será exercida por ambas as sócias, que desde já ficam nomeadas gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

3 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social, tais como letras de favor, abonações, avales ou outros semelhantes.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.

Na cessão de quotas a estranhos têm preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá adquirir participações sociais noutras sociedades, mesmo com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais, e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

4 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues*. 3000221121

CARVALHOS — SERVIÇOS DE GESTÃO E CONTABILIDADE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3955; identificação de pessoa colectiva n.º 503445541; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 20/950530.

Certifico que entre Jorge Salvador de Carvalho, casado com Maria Cristalina de Sousa Rosa Salvador de Carvalho, na comunhão geral, e Maria Cristalina de Sousa Rosa Salvador de Carvalho, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Carvalhos — Serviços de Gestão e Contabilidade, L.ª, tem a sua sede em Setúbal, na Travessa do Funga, 1, 1.º, freguesia de São Sebastião, e durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços de contabilidade, fiscalidade e gestão de empresas.

3.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, representado por duas quotas iguais de duzentos mil escudos, uma de cada sócio.

4.º

Ambos os sócios são gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral;

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de qualquer dos gerentes.

2.º A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos semelhantes.

5.º

Dado o falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou o representante do interdito, nomeando aqueles, de entre si, um que a todos representará enquanto a quota se mantiver indivisa.

6.º

A cessão de quotas a estranhos, só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com a antecedência de 15 dias, pelo menos, desde que a lei não exija outras formalidades.

Está conforme o original.

3 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues*. 3000221118

DOCES DA AVENIDA, PASTELARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3925; identificação de pessoa colectiva n.º 503445614; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 13/950427.

Certifico que entre Carla José dos Santos Menichas Stein, casada com Gunter Heinz Stein, na comunhão de adquiridos, e Ana Cristina dos Santos Nunes Negrão, casada com Vítor Manuel Mimoso Negrão, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma social de Doces da Avenida, Pastelaria L.ª, tem a sua sede na Travessa do Postigo da Pedra, 6, rés-do-chão, em Setúbal, freguesia de Santa Maria da Graça, concelho de Setúbal.

2.º

A gerência da sociedade fica desde autorizada a deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como fica autorizada a abrir sucursais.

3.º

A sociedade tem por objecto cafetaria, pastelaria e *snack bar*.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas: uma com o valor nominal de trezentos e oitenta mil escudos pertencente à sócia Carla José dos Santos Menichas Stein, e outra de vinte mil escudos pertencente à sócia Ana Cristina dos Santos Nunes Negrão.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral pertence à sócia Carla José dos Santos Menichas Stein, que desde já fica nomeada gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

6.º

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a movimentar o depósito constituído, correspondente ao capital realizado para pagamento das despesas correntes da sociedade ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º, do Código das Sociedades Comerciais, estabelecendo-se ainda que ficam por conta da sociedade as despesas inerentes à sua constituição e oficialização, bem como celebrar quaisquer actos ou contratos antes do registo definitivo da constituição.

Está conforme o original.

3 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues*. 3000221115

VIANA DO CASTELO**VALENÇA****CAMPOS & MOREIRA, L.^{DA}**

Sede: lugar da Cruz da Estrada ou Crastos, freguesia de São Pedro da Torre, concelho de Valença

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 145; identificação de pessoa colectiva n.º 501226141; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 07/960227.

Certifico que foi registada a alteração do pacto social no artigo 7.º
Gerência: o sócio António Vasco Campos da Silva.

Vinculação: duas assinaturas, sendo uma delas obrigatoriamente a do sócio gerente.

Foi feito o depósito do texto actualizado.

22 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*. 3000221079

CAMPOS & MOREIRA, L.^{DA}

Sede: lugar da Cruz da Estrada ou Crastos, freguesia de São Pedro da Torre, concelho de Valença

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 145; identificação de pessoa colectiva n.º 501226141; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 07/960227.

Certifico que foi registada a cessação de funções de gerente de Ernesto Moreira de Sousa, casado com Maria Irene da Costa Marques, na comunhão geral.

Data: 20 de Novembro de 1995.

Causa: renúncia.

22 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*. 3000221078

VILA REAL**VILA REAL****MACEDO & MACEDO — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1383; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 02/280498.

Contrato de sociedade

No dia 4 de Março de 1998, no Cartório Notarial de Santa Marta de Penaguião, perante mim, o notário, licenciado José Mário Resse Lascasas dos Santos, compareceram como outorgantes:

1.º Filipe Teixeira Macedo (NFC: 174567448), natural da freguesia de Vilar de Maçada, concelho de Alijó, casado no regime da comunhão geral com Júlia Maria Mendes Cardoso Macedo, residente na Recta da Timpeira, Vila Real;

2.º Maria Augustina Teixeira Macedo Vieira (NFC 183253868), natural da dita freguesia de Vila de Maçada, casada no regime da comunhão de adquiridos com João Costa Vieira, residente na Rua de José Ribeiro Vieira de Castro, 77, 3.º esquerdo, Fafe.

3.º Carlos Jorge Teixeira Macedo (NFC 150863691), natural da referida freguesia de Vilar de Maçada, concelho de Alijó, casado no regime de comunhão de adquiridos com Ana Paula Teixeira Botelho Macedo, residente na Avenida da Europa, lote 8, 1.º, esquerdo, Vila Real.

Verifiquei a identidade do primeiro por conhecimento pessoal e a dos restantes por exibição dos bilhetes de identidade n.ºs 8301450, de 22 de Julho de 1992, e 574100, de 27 de Abril de 1995, emitidos respectivamente pelo Serviços de Identificação Civil de Lisboa e de Vila Real.

E disseram:

Que entre si constituem uma sociedade comercial por quotas que se regula pelas disposições constantes dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma Macedo & Macedo — Construções, L.^{da}, e tem a sua sede na Quinta das Hortas, lote 8, loja 2, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Vila Real.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais e agências ou quaisquer outras formas de representação.

2.º

O objecto social consiste na construção civil e obras públicas.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de um milhão de escudos, e dele pertence uma quota do valor nominal de trezentos e trinta e quatro mil escudos ao sócio Filipe Teixeira Macedo e uma quota do valor nominal de trezentos e trinta e três mil escudos a cada um dos sócios Maria Augustina Teixeira de Macedo Vieira e Carlos Jorge Teixeira Macedo.

4.º

Na cessão de quotas a estranhos à sociedade, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo fica reservado o direito de preferência.

5.º

A sociedade é administrada e representada por todos os sócios desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar e representar validamente a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade ou obrigação é necessário a assinatura conjunta de dois gerentes.

§ 2.º Em ampliação dos seus poderes normais os gerentes podem:

- a) Comprar e vender viaturas automóveis;
- b) Celebrar qualquer contrato de locação financeira mobiliária ou imobiliária bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Confessar, desistir ou transigir em juízo.

Mais disseram que:

a) A sociedade assume de pleno direito, com o registo definitivo do contrato as obrigações que versem sobre as despesas de constituição e registo;

b) Para fazer face às despesas com esta escritura e o respectiva registo e publicações e à aquisição de mobiliário, máquinas e equipamentos necessários à instalação de serviços da sociedade, fica desde já autorizado um gerente a proceder ao levantamento da importância depositada na conta aberta em nome da sociedade no Banco Totta & Acores — Agência de Vila Real.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de promoverem o registo deste acto no prazo de três meses a contar desta data.

4 de Março de 1998. — O Segundo-Ajudante, *Joaquim Fernandes Osório*. 3000221119

AMÍLCAR DOS SANTOS CARVALHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1067; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 19/010395.

Contrato de sociedade

No dia 9 de Novembro de 1994, no Cartório Notarial de Vila Real, perante mim Maria José da Silva Lima, notária do referido Cartório, compareceram os outorgantes:

1.º Amílcar dos Santos Carvalho, contribuinte fiscal n.º 141408480, natural da freguesia de Adoufe, deste concelho, onde reside no lugar de Escariz, casado sob o regime da comunhão geral com a segunda outorgante.

2.º Felisbela Guiomar Martins dos Santos, contribuinte fiscal n.º 180877151, natural da referida freguesia de Adoufe, casada com o primeiro outorgante e com ele residente.

3.º Paula Maria dos Santos Carvalho Guerra, contribuinte fiscal n.º 179732013, natural da referida freguesia de Adoufe, residente na Rua da Cidade de Espinho, 2, 2.º, direito, nesta cidade, casada com José Manuel Oliveira Guerra Liberal sob o regime da separação de bens.

4.º Angelina Felisbela dos Santos Carvalho Alves Machado, número de identificação fiscal 142281913, natural da mencionada freguesia de Adoufe, onde reside no lugar de Escariz, casada com José Luís Alves Machado sob o regime da comunhão geral.

5.º Amílcar Arlindo dos Santos Carvalho, contribuinte fiscal n.º 150863420, natural da dita freguesia de Adoufe, onde reside no lugar de Escariz, casado com Maria do Rosário Gomes Tavares sob o regime da comunhão geral.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

Os outorgantes declararam que constituem uma sociedade comercial por quota sob a firma Amílcar dos Santos Carvalho, L.^{da}, com sede no referido lugar de Escariz, cujo contrato consta no documento complementar elaborado nos termos no n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, que fica a fazer parte integrante desta escritura.

Assim o disseram, por minuta.

Adverti os outorgantes que é de três meses, o prazo para ser requerido na Conservatória dos Registo Comercial deste concelho, o registo do acto titulado por esta escritura.

Documento complementar do contrato de sociedade de Amílcar dos Santos Carvalho, L.^{da}, elaborado nos termos do artigo 78.º do Código do Notariado:

1.º

A sociedade adopta a firma Amílcar dos Santos Carvalho, L.^{da}, tem a sua sede no lugar de Escariz, freguesia de Adoufe, concelho de Vila Real, podendo, por deliberação da gerência, vir a criar ou suprimir agências, delegações, sucursais ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste na indústria de construção civil e obras públicas.

3.º

O capital social é de dez milhões de escudos, está realizado em dinheiro quanto a metade e corresponde à soma de cinco quotas : três de três milhões de escudos pertencentes uma a cada um dos sócios Paula Maria dos Santos Carvalho Guerra, Angelina Felisbela dos Santos Carvalho Alves Machado e Amílcar Arlindo dos Santos Carvalho e duas de quinhentos mil escudos pertencentes uma a cada um dos sócios Amílcar dos Santos Carvalho e Felisbela Guiomar Martins dos Santos.

Parágrafo único: A restante metade da quota de cada sócio será também realizada em dinheiro no prazo de seis meses, sendo as dos sócios Amílcar dos Santos Carvalho e Felisbela Guiomar Martins dos Santos a quantia de duzentos e cinquenta mil escudos cada uma e a dos sócios Paula Maria dos Santos Carvalho Guerra, Angelina Felisbela dos Santos Carvalho Alves Machado e Amílcar Arlindo dos Santos Carvalho a quantia de um milhão e quinhentos mil escudos cada uma.

4.º

A cessão de quotas, total ou parcial, onerosa ou gratuita carece sempre do consentimento da sociedade. Quando a favor de estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes, seguidamente, gozam do direito de preferência na sua aquisição.

§ 1.º Havendo mais que um sócio interessado na sua aquisição, a quota será rateada na proporção das respectivas quotas.

§ 2.º No caso de recusa de consentimento a sociedade obriga-se a amortizar a referida quota por balanço de ocasião, sendo o valor apurado liquidado e cinco prestações semestrais sucessivas e iguais, vencendo-se a primeira seis meses após a data em que for deliberada a amortização.

5.º

A sociedade poderá amortizar a quota de um sócio, independentemente do seu consentimento nos seguintes casos:

a) Quando a mesma for objecto de penhora, arresto, arrolamento, qualquer outra forma de apreensão judicial, ou de qualquer outra forma retirada da livre disponibilidade do seu titular;

b) Quando, em partilhas resultantes de divórcio, a quota não seja adjudicada ao respectivo titular;

c) Quando o sócio titular haja violado dolosamente o contrato social ou cometido qualquer outro acto lesivo dos interesses da sociedade.

§ único. O valor da amortização será calculado de acordo com o último balanço aprovado.

6.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios Amílcar dos Santos Carvalho, Paula Maria dos Santos Carvalho Guerra, Angelina Felisbela dos Santos Carvalho Alves Machado e Amílcar Arlindo dos Santos Carvalho, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade basta e é suficiente a assinatura do sócio gerente Amílcar aos Santos Carvalho ou a assinatura conjunta de dois dos três sócios gerentes restantes.

3 — Em ampliação dos poderes normais de gerência ao sócio gerente Amílcar dos Santos Carvalho ou a três gerentes conjuntamente são atribuídos poderes para:

a) Exercer os poderes normais de administração;

b) Representar a sociedade activa e passivamente em juízo e fora dele, podendo desistir, confessar ou transigir em processos judiciais, por si ou através de mandatários;

c) Adquirir, trocar ou alienar, quaisquer bens móveis ou imóveis para serviço da sociedade;

d) Tomar de arrendamento quaisquer bens móveis para a sociedade, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

e) Trespasar quaisquer estabelecimentos comerciais de ou para a sociedade;

f) Negociar ou contrair quaisquer empréstimos junto de qualquer entidade financeira, nacional ou estrangeira, assumir obrigações e prestar garantias para os mesmos, nos termos da lei.

§ único. É expressamente vedado aos gerentes comprometerem a sociedade em actos ou contratos estranhos ao seu objecto social, designadamente fianças, abonações, avales, letras de favor e semelhantes, respondendo o sócio contraventor pelas obrigações assumidas e pelos prejuízos que venha a ocasionar.

7.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros ou representante legal do interdito devendo aqueles designar um, entre si, que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver em comunhão hereditária.

§ único. Se algum dos herdeiros do falecido não desejar continuar na sociedade, ser-lhe-á pago o preço da sua quota, calculado em balanço de ocasião, em 30 mensalidades sucessivas e iguais.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com a antecedência mínima de 15 dias se outras formalidades ou maior prazo não for legalmente exigido.

§ 1.º Os sócios poderão fazer-se representar pelo cônjuge ou por um sócio com procuração nas assembleias gerais.

9.º

A sociedade assume, desde já, todas as despesas com a sua constituição, publicações e registo, ficando a gerência autorizada a movimentar a conta de depósito correspondente ao capital social para pagamento daquelas despesas, bem como para aquisição de equipamentos e mercadorias destinadas ao objecto social desta sociedade.

9 de Novembro de 1994. — A Notária, *Maria José da Silva Lima*.
3000220753

VEISEU

CARREGAL DO SAL

PARADAFRIO, DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{da}

Conservatória do Registo Comercial de Carregal do Sal. Matrícula n.º 0160; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 05/950919.

Certifico que Alberto Gândara Pereira Alves e Silvério Martins Domingos de Oliveira foi constituída a sociedade acima referida que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objecto social

ARTIGO 1.º

Constitui-se sob a forma de sociedade por quotas a PARADAFRIO, Distribuição de Produtos Alimentares, L.^{da}, a qual se rege pelos presentes estatutos e pelos disposto no Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede no lugar de Parada, freguesia e concelho do Carregal do Sal.

ARTIGO 3.º

O objecto social é o seguinte, comércio e transformação de produtos alimentares, máquinas e equipamentos, distribuição de produtos alimentares.

CAPÍTULO II

Capital social e quotas

ARTIGO 4.º

O capital social é de seiscentos mil escudos, estando realizado em dinheiro trezentos mil escudos, devendo os restantes trezentos mil escudos ser realizados também em dinheiro no prazo máximo de um ano, a contar de hoje.

ARTIGO 5.º

O sócio Alberto Gândara Pereira Alves subscreve uma quota de trezentos mil escudos, dos quais estão realizados em dinheiro cento e cinquenta mil escudos; o sócio Silvério Martins Domingos Oliveira subscreve uma quota de trezentos mil escudos, dos quais estão realizados cento e cinquenta mil escudos.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, não dependendo consentimento da sociedade; a cessão a estranhos, a título oneroso ou gratuito, é proibida, a menos que a sociedade expressamente o autorize; é porém, livre, não dependendo de consentimento da sociedade, a cessão de quotas a título gratuito a favor de descendentes em primeiro grau do cedente.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 7.º

Os órgãos sociais são a assembleia geral e a gerência.

ARTIGO 8.º

A assembleia geral reúne nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais; quando a lei não imponha outro formalismo, é convocada por carta registada com 15 dias de antecedência.

ARTIGO 9.º

A gerência, remunerada ou não nos termos que forem definidos em assembleia geral, é exercida pelo sócio ou sócios que forem designados gerentes em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Silvério Martins Domingos Oliveira, sem qualquer direito especial.

ARTIGO 10.º

A sociedade fica obrigada pela assinatura de qualquer gerente.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

ARTIGO 11.º

Em caso de dissolução da sociedade, a liquidação do património é feita extrajudicialmente por uma comissão liquidatária nomeada para o efeito pela gerência.

ARTIGO 12.º

Qualquer dos sócios pode exigir a amortização de quota penhorada ou apreendida judicialmente, bem como daquela relativamente a cujo sócio seja declarada falência ou insolvência.

ARTIGO 13.º

A gerência fica desde já autorizada, mesmo antes de registada a sociedade, a movimentar o capital social para prover a despesas administrativas e de funcionamento e, bem assim, proceder a aquisição de bens móveis ou imóveis.

Está conforme o original.

17 de Abril de 1996. — A Ajudante, *Maria Odete Lopes da Silva*.
3000221219

CILINDRADA, IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Carregal do Sal. Matrícula n.º 0149; identificação de pessoa colectiva n.º 503394670; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 08/950925.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a alteração do artigo 2.º

ARTIGO 2.º

Constitui objecto da sociedade a importação e exportação de informática, peças e componentes de computadores, alimentação, grande gama de motorizadas (carros, motos, barcos) novos e usados, contentores, bungalôs, barcos de recreio, caravanas, importação e exportação de uma grande gama de mercadorias, *trading* e distribuição, venda ao público de mercadoria importada.

O texto completo e actualizado na sua redacção ficou depositado na pasta.

Está conforme o original.

A Ajudante, *Maria Odete Lopes da Silva*.

3000221048

CINFÃES

BIOINVENTYS — SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cinfães. Matrícula n.º 559/051102; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/051102.

Certifico que por escritura de 31 de Outubro de 2005, lavrada no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, foi constituída a sociedade em epígrafe, ficando a mesma a reger-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º Rafael Esaguy Águas, solteiro, maior, natural dos Estados Unidos da América, residente na Rua do Tenente Valadim, 252, Hab. 32 no Porto, titular do bilhete de identidade n.º 11963048, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Porto em 6 de Março de 2003, contribuinte fiscal n.º 231674090;

2.º Olinda Patrícia Rodrigues de Oliveira, solteira, maior, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, residente na Quinta do Carril, em Tarouquela, Cinfães, titular do bilhete de identidade n.º 11491950, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 28 de Janeiro de 2005, contribuinte fiscal n.º 167977733.

3.º Bárbara Rodrigues de Oliveira, solteira, maior, natural da dita freguesia de Massarelos, residente na dita Quinta do Carril, titular do bilhete de identidade n.º 12216576, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 11 de Outubro de 2005, contribuinte fiscal n.º 178017086;

4.º Manuel António Martins, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria da Paz Vasconcelos Mota Freitas Martins, natural da freguesia de Vila Real (São Pedro), concelho de Vila Real, residente na Rua de Damião de Góis, 329, 5.º, E, da cidade do Porto, titular do bilhete de identidade n.º 1819490, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Porto em 13 de Janeiro de 2003, contribuinte fiscal n.º 165520736;

5.º António Arlindo Vieira de Carvalho, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Goreti Alves de Moura, natural da freguesia de Travanca, concelho de Amarante, residente na CRIP n.º 532, 5.º, direito, frente, em Paredes, titular do bilhete de identidade n.º 9595756, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Porto em 2 de Fevereiro de 2004, contribuinte fiscal n.º 205533930.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos referidos documentos de identificação.

Declararam os outorgantes:

Que pela presente escritura entre eles é celebrado um contrato de sociedade comercial anónima sob a firma BIOINVENTYS — SGPS, S. A., com sede na Quinta do Carril, freguesia de Tarouquela, concelho de Cinfães, a qual tem por objecto a gestão de participações sociais de outras sociedades como forma indirecta de exercício de actividades económicas e o capital social integralmente realizado em dinheiro de cinquenta mil euros, representado por cinquenta mil acções, do valor nominal de um euro cada um.

Que esta sociedade fica a reger-se pelos estatutos constantes de um documento complementar, que vai fazer parte integrante desta escritura, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que apresentam e declaram conhecer no seu conteúdo, pelo que dispensam a sua leitura e que arquivou.

Mais declararam:

Que no capital da referida sociedade subscreve:

O accionista Rafael Esaguy Águas a quantia de quinze mil euros, correspondentes a outras tantas acções;

Cada uma das accionistas Olinda Patrícia Rodrigues de Oliveira e Bárbara Rodrigues de Oliveira a quantia de doze mil e quinhentos euros, correspondentes a outras tantas acções;

Cada um dos accionistas Manuel António Martins e António Arlindo Vieira de Carvalho a quantia de cinco mil euros, correspondentes a outras tantas acções.

Ficam desde já designados, com dispensa de caução quanto aos administradores, para o biénio 2005-2006 os seguintes membros da mesa da assembleia geral e do conselho de administração:

Mesa da assembleia geral: presidente — António Arlindo Vieira de Carvalho, já identificado; secretário — Bárbara Rodrigues de Oliveira, já identificada.

Conselho de administração: presidente — Rafael Esaguy Águas; vogais — Olinda Patrícia Rodrigues de Oliveira e Manuel António Martins, já identificados.

Que fica desde já autorizada a administração ora nomeada a levantar o capital social depositado na Caixa Geral de Depósitos, balcão de Águeda, como declaram sob sua responsabilidade, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela administração nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Adverti os outorgantes da obrigação de requererem o registo deste acto no prazo de três meses a contar de hoje.

Este acto está isento do imposto de selo nos termos do n.º 1, da alínea r) do artigo 7.º do Código do Imposto de Selo.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

Pacto social

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação BIOINVENTYS — SGPS, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Quinta do Carril, freguesia de Tarouquela, concelho de Cinfães.

2 — A administração poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, sem dependência do consentimento dos outros órgãos sociais.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais de outras sociedades como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

ARTIGO 4.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros e está dividido em cinquenta mil acções, do valor nominal de um euro cada.

ARTIGO 6.º

Haverá títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000 e 5000 acções, a todo o tempo substituíveis por divisão ou concentração.

ARTIGO 7.º

As acções são ao portador.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá emitir obrigações nos termos da lei e nas condições que forem estabelecidas em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá adquirir acções e obrigações próprias nos termos e condições previstos na lei, bem como poderá adquirir participações noutras sociedades de responsabilidade limitada ou ilimitada, com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 10.º

São órgãos da sociedade: a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

ARTIGO 11.º

Assembleia geral

A assembleia geral é o órgão deliberativo e é composta por todos os accionistas com direito a voto.

ARTIGO 12.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário eleitos pela própria assembleia para um mandato de dois anos podendo os seus membros serem ou não accionistas, reelegíveis uma ou mais vezes.

ARTIGO 13.º

A cada cinquenta acções corresponde um voto.

ARTIGO 14.º

1 — Só podem fazer parte e votar nas assembleias gerais os accionistas possuidores de um número de acções não inferior a cinquenta, depositadas na sede social ou em qualquer instituição de crédito até quinze dias antes da reunião.

2 — Poderão os accionistas possuidores de menor número de acções agrupar-se de forma a completarem o número de acções exigido e fazer-se representar por um dos agrupados.

ARTIGO 15.º

1 — As deliberações sociais são tomadas por maioria simples dos votos emitidos na assembleia, salvo quando a lei ou o contrato dispuserem diversamente.

2 — Em primeira convocação, a assembleia geral apenas poderá deliberar desde que se encontrem presentes ou representados accionistas que detenham acções correspondentes a, pelo menos, 50 % do capital social.

3 — A deliberação referente a alteração do contrato social deverá ser sempre aprovada por votos correspondentes a dois terços do capital social, e as deliberações sobre fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade dependem sempre da aprovação da maioria de três quartos do capital social.

CAPÍTULO IV

Administração da sociedade

ARTIGO 16.º

A administração é o órgão gestor e terá exercida por um conselho de administração, composto de três membros, sendo um presidente e dois vogais, eleitos em assembleia geral, os quais podem ser ou não accionistas.

ARTIGO 17.º

1 — O conselho de administração reunirá ordinariamente no primeiro dia útil de cada mês e extraordinariamente sempre que for convocado verbalmente ou por escrito pelo presidente ou por dois outros administradores, com oito dias de antecedência, permitindo-se a qualquer administrador fazer-se representar por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente.

2 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados, tendo o presidente ou quem o substitua voto de qualidade.

ARTIGO 18.º

1 — Ao conselho de administração são conferidos os mais amplos poderes de gestão e administração de toda a actividade social e ainda a representação da sociedade em juízo ou fora dele activa e passivamente.

2 — Para além dos poderes que são atribuídos por lei ao conselho de administração compete-lhe nomeadamente:

a) Adquirir, vender ou por qualquer forma alienar ou onerar bens e direitos de natureza móvel ou imóvel e tomar de arrendamento prédios ou parte de prédios;

b) Propor, confessar, desistir ou transigir em qualquer processo judicial e comprometer-se por arbitragem;

c) Estabelecer ou cessar a cooperação e associação com outras empresas através de acordos ou contratos e participar em agrupamentos complementares de empresas e consórcios;

d) Nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos;

e) Aplicar os fundos disponíveis da sociedade conforme o interesse e as conveniências desta;

f) Designar o secretário da sociedade.

ARTIGO 19.º

A Sociedade fica obrigada pela assinatura dos administradores Rafael Esaguy Águas e Olinda Patrícia Rodrigues de Oliveira.

CAPÍTULO V

Fiscalização da sociedade

ARTIGO 20.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único e respectivo suplente, um e outro revisores oficiais de contas.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

ARTIGO 21.º

Os membros do conselho de administração, o fiscal único e respectivo suplente assim como os membros da mesa da assembleia geral são eleitos em assembleia geral por um período de dois anos podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

ARTIGO 22.º

1 — As remunerações dos elementos que compõem o conselho de administração serão fixadas pela assembleia geral.

2 — A fixação das remunerações dos elementos dos restantes órgãos sociais fica a cargo do conselho de administração.

ARTIGO 23.º

Os lucros apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação:

a) Integração ou reintegração do fundo de reserva legal na percentagem exigida por lei;

b) Constituição ou reforço de quaisquer fundos ou reservas do interesse da sociedade, se assim for deliberado, por maioria simples, pela assembleia geral;

c) O restante para dividendos aos accionistas.

ARTIGO 24.º

Poderão ser exigidas aos accionistas, titulares de acções nominativas além das entradas:

a) Prestações acessórias, a título gratuito, as quais obedecerão, na parte em que lhes forem aplicáveis, às regras fixadas para as prestações suplementares nos artigos 210.º a 213.º do Código das Sociedades Comerciais, até dez vezes o valor do capital social;

b) Prestações acessórias, a título oneroso ou gratuito, as quais obedecerão às regras fixadas para os suprimentos, designadamente as previstas nos artigos 243.º a 245.º do Código das Sociedades Comerciais, e cujos restantes elementos serão fixados pela assembleia geral.

Conferida, está conforme o original.

31 de Outubro de 2005. — A Conservadora Interina, (Assinatura ilegível.) 2005623555

DOURO LIMPA — SOCIEDADE DE ACTIVIDADE DE LIMPEZA INDUSTRIAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cinfães. Matrícula n.º 00198; identificação de pessoa colectiva n.º 973380438; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/960129.

Contrato de sociedade

No dia 23 de Novembro de 1995, no Cartório Notarial de Penafiel, perante mim, a notária, licenciada Maria Margarida Oliveira da Rocha Morgado de Sousa, compareceram como outorgantes:

1.º Paulo Manuel Rodrigues da Silva, contribuinte n.º 261768403, solteiro, maior, natural da freguesia de Mafamude, do concelho de

Vila Nova de Gaia, residente na freguesia de Souselo, do concelho de Cinfães, no lugar de Couto, titular do bilhete de identidade n.º 12298482 de 3 de Fevereiro de 1993, emitido pelo Arquivo de Lisboa.

2.º Alzira Manuela Rodrigues Madureira, contribuinte n.º 197382118, natural daquela freguesia de Souselo, onde reside, no lugar de Couto, casada sob o regime da comunhão de adquiridos com José Carlos Fidalgo de Melo, titular do bilhete de identidade n.º 9728727 de 10 de Novembro de 1994, emitido pelo arquivo de Lisboa.

3.º Fátima da Conceição Noronha Madureira, contribuinte n.º 200962256, solteira, maior, natural daquela freguesia de Souselo, no lugar de Couto, onde reside, titular do bilhete de identidade n.º 9134466 de 20 de Fevereiro de 1992, emitido pelo Arquivo de Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus aludidos bilhetes.

Eles declararam:

Que, pela presente escritura, celebrem entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, que se irá regular pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Douro Limpa — Sociedade de Actividade de Limpeza Industrial, L.ª, com sede no lugar de Catrapeiro ou Couto, da freguesia de Souselo, do concelho de Cinfães.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sua sede, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, abrir e encerrar filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na actividade de limpeza industrial.

ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, está dividido em três quotas, uma no valor nominal de cento e trinta e quatro mil escudos, pertencente ao sócio Paulo Manuel Rodrigues da Silva, e duas de valor igual de cento e trinta e três mil escudos, cada, pertencentes uma a cada uma das sócias Alzira Manuela Rodrigues Madureira e Fátima da Conceição Noronha Madureira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência social remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio Paulo Manuel Rodrigues da Silva, que desde já fica nomeado gerente, podendo ainda serem nomeados outros gerentes em assembleia geral.

2 — Para obrigar a Sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Nos poderes normais da competência da gerência, incluem-se os de:

a) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, alterar ou rescindir os respectivos contratos;

b) Comprar, vender e permutar veículos automóveis de ou para a sociedade, assinando os respectivos contratos;

c) Adquirir por trespasse, qualquer estabelecimento comercial ou industrial.

d) Confessar, desistir transigir em juízo.

ARTIGO 5.º

A cessão e divisão de quotas total ou parcial, é livremente permitida entre os sócios. A favor de estranhos, carece do consentimento da sociedade, sendo a esta em primeiro lugar e depois aos sócios não cedentes, reconhecido o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá proceder à amortização de qualquer quota sempre que:

a) Para tal haja acordo do titular;

b) A quota tenha sido, ou venha a ser penhorada, arrematada, arrolada, arrematada, incluída em massa falida ou insolvente ou de qualquer forma sujeita a processo judicial que não seja inventário;

c) Ocorra sentença ou acordo em processo de divórcio, ou de separação judicial de bens, desde que a quota seja adjudicada, total ou parcialmente, ao cônjuge de um dos sócios;

d) O sócio viole o disposto no artigo 5.º deste pacto;

e) O sócio prejudique culposa e deliberadamente os interesses da sociedade.

2 — A amortização será feita pelo valor que resultar do último balanço dado e aprovado, devendo o respectivo pagamento ser efec-

tuado em duas prestações iguais a efectuar a primeira seis meses depois e a segunda um ano depois, contados da data definitiva do valor da amortização.

ARTIGO 7.º

Os lucros depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal terão o destino que a assembleia geral decidir.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija formalidades especiais de convocação.

Mais declararam os outorgantes:

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da mesma, bem como a proceder ao levantamento das entradas depositadas, para fazer face às despesas com a constituição, registos e investimento.

Preveni os outorgantes de que este acto está sujeito a registo obrigatório, no prazo de três meses a contar de hoje na competente Conservatória.

Certifico ser fotocópia parcial extraída da escritura lavrada a 23 de Novembro de 1995, a fl. 2 do livro n.º 62-D do Cartório Notarial de Penafiel.

Conferida, está conforme.

22 de Fevereiro de 1996. — A Conservadora, *Rute Alves Lopes Pinheiro*. 3000220952

MOIMENTA DA BEIRA

CARPINTARIA SORRISO — SOCIEDADE DE CARPINTARIA E MOBILIÁRIO DA BEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Moimenta da Beira. Matrícula n.º 247; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/950313.

Certifico que entre José Fernando Fajardo da Fonseca e mulher Carmen Lúcia Rebelo de Sá, na comunhão de adquiridos, e António Nelson da Fonseca e mulher Etelvina de Jesus Fajardo, na comunhão geral, todos residentes em Moimenta da Beira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade com o número de identificação de pessoa colectiva provisório 972527770, adopta a firma Carpintaria Sorriso — Sociedade de Carpintaria e Mobiliário da Beira, L.ª, e tem a sua sede nesta vila de Moimenta da Beira.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o fabrico e comercialização de artigos de carpintaria e mobiliário.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, representando por quatro quotas, uma de 40 000\$ do sócio José Fernando Fajardo da Fonseca, outra de 40 000\$ da sócia Carmen Lúcia Rebelo de Sá, outra de 160 000\$ do sócio António Nelson da Fonseca e outra da sócia Etelvina de Jesus Fajardo, no valor de 160 000\$.

RTIGO 4.º

A gerência dispensada de caução e com a remuneração que for fixada em assembleia geral, fica a cargo dos sócios José Fernando da Fonseca e Carmen Lúcia Rebelo de Sá, que desde já ficam nomeados gerentes.

ARTIGO 5.º

Para obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos, representá-la em juízo e fora dele, é necessária a assinatura conjunta de ambos os gerentes.

ARTIGO 6.º

As operações sociais poderão iniciar-se a partir de hoje, para o que a gerência fica autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, ficando também, autorizada a movimentar a con-

ta aberta na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, em nome da sociedade, para fazer face a despesas de escritura, registo e publicações e outra inerentes ao início da actividade.

Está conforme o original.

17 de Março de 1995. — O Ajudante, *Manuel Soares Salgueiro*. 3000220814

AUTO MOIMENTA — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Moimenta da Beira. Matrícula n.º 248; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/950323.

Certifico que entre Rui Manuel de Almeida Bernardino, solteiro, maior, e José Manuel da Silva Cardoso, casado com Isabel Maria Aparício de Almeida Cardoso na comunhão de adquiridos e residentes em Moimenta da Beira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade passa a adoptar a firma AUTO MOIMENTA — Comércio de Automóveis, L.ª

ARTIGO 2.º

A sede da sociedade é em Moimenta da Beira.

ARTIGO 3.º

A sociedade poderá criar filiais ou outras formas de representação social onde e pelo tempo que entenda necessário.

ARTIGO 4.º

O objecto da sociedade é o comércio de automóveis e máquinas agrícolas, importação e exportação e veículos para desporto.

ARTIGO 5.º

Entre outras operações, a sociedade poderá adquirir acções ou quotas de outras empresas.

ARTIGO 6.º

A sociedade durará por tempo indeterminado e o começo da sua existência contar-se-á para todos os efeitos a partir de 9 de Janeiro.

ARTIGO 7.º

O capital social integralmente subscrito em dinheiro é de 2 000 000\$ e está representado pelas seguintes quotas: uma de 1 000 000\$ pertencente ao sócio Rui Manuel de Almeida Bernardino e outra no valor de 1 000 000\$ pertencente ao sócio José Manuel da Silva Cardoso.

ARTIGO 8.º

Da subscrição dos aumentos de capital que venham a ser deliberados pela assembleia geral, terão os sócios que o forem à data, o direito de preferência e se mais do que um quiser preferir, será o aumento subscrito pelos que o desejarem, na proporção das suas quotas.

ARTIGO 9.º

Não serão exigíveis prestações suplementares de capital mas qualquer dos sócios poderá fazer à sociedade os suprimentos que ela necessitar para o desenvolvimento dos seus negócios, em condições a fixar em acta.

ARTIGO 10.º

Em todos os casos de cessão de quotas, salvo a favor dos cônjuges ou descendentes dos sócios, a sociedade tem em primeiro lugar o direito de preferência e depois os outros sócios.

ARTIGO 11.º

Fica expressamente proibido aos sócios constituir qualquer quota ou parte dela em garantia ou caução de alguma obrigação sem prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 12.º

A sociedade amortizará, se o entender, a quota que for arrestada, penhorada, arrolada, ou por qualquer modo apreendida em processo judicial ou ainda quando o sócio produza infracção, ainda que parcialmente, do disposto nos artigos 10.º e 11.º

ARTIGO 13.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, competem aos gerentes, sócios ou não.

ARTIGO 14.º

Os gerentes são dispensados de prestar caução e terão a remuneração que for acordada em assembleia.

ARTIGO 15.º

Aos gerentes compete, em especial:

- a) Gerir todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto social;
- b) Propor e seguir quaisquer acções, confessá-las ou delas desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- c) Admitir e despedir pessoal;
- d) Adquirir, vender ou por qualquer forma alienar ou obrigar bens e direitos móveis;
- e) Promover execuções e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações das assembleias gerais.

ARTIGO 16.º

A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 17.º

Fica expressamente interdito aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, sob pena de imediata caducidade dos seus mandatos e de incorrerem na responsabilidade civil e criminal que lhes couber por tais actos ou contratos.

ARTIGO 18.º

A assembleia geral reunirá sempre desde que convocada pela gerência ou quando pedida por um numero de sócios que represente, pelo menos, três quartas partes do capital social.

ARTIGO 19.º

Quando a lei não exija outra forma de convocação, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registada, dirigidas aos sócios com, pelo menos dez dias de antecedência.

ARTIGO 20.º

Os lucros líquidos que resultarem do balanço anual, depois de deduzida a percentagem de 5 % para o fundo de reserva legal, terão a distribuição que a assembleia geral determinar, sendo a parte atribuída aos sócios dividida por eles na proporção das suas quotas.

ARTIGO 21.º

Os prejuízos, se os houver, serão suportados pelos fundos sociais até onde estes o consentirem e no excedente suportados pelos sócios na proporção das suas quotas.

ARTIGO 22.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer dos sócios, mas dissolve-se-á por deliberação tomada em assembleia geral de um ou mais sócios que representem três quartas partes do capital social, e dissolve-se-á também nos demais casos previstos na lei.

ARTIGO 23.º

A assembleia geral que votar na dissolução e partilha dos haveres sociais nomeará também os liquidatários.

ARTIGO 24.º

Nenhum dos sócios poderá durante a existência da sociedade por si ou por interposta pessoa exercer em pequena ou grande escala qualquer das actividades que a sociedade explora, nem tomar parte seja a que título for, em qualquer organização que, de algum modo desenvolva as mesmas actividades, sob pena de perda imediata a favor da sociedade do valor da sua quota, além de todos os valores que, por ela se ache representada à data e título de indemnização e cláusula penal.

ARTIGO 25.º

As cessões de quotas não obrigam os cedentes do preceituado no artigo anterior, mas só em relação às actividades que pretendem exercer no distrito de Viseu e as organizações que no mesmo distrito as exerçam ou pretendam exercer.

ARTIGO 26.º

Fica expressamente interdito à assembleia geral qualquer posterior emenda ou deliberação contrária à redacção dos artigos anteriores n.ºs 24.º e 25.º

ARTIGO 27.º

Para todas as questões emergentes desde contrato entre os sócios ou os seus herdeiros e representantes, e entre a sociedade e qualquer deles, fica estipulado, o fora da comarca de Moimenta da Beira com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 28.º

Ficam desde já nomeados gerentes o sócio José Manuel da Silva Cardos e Ernesto Andrezo Bernardino.

Está conforme o original.

31 de Março de 1995. — O Ajudante, *Manuel Soares Salgueiro*.
3000220751

MORTÁGUA

CONSTRUTORA DE AGUIEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mortágua. Matrícula n.º 157; identificação de pessoa colectiva n.º P 973454253; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 05/960124.

Certifico que entre Manuel Gomes dos Santos, casado com Maria Elisabete dos Santos, em comunhão geral; Marco Paulo dos Santos Gomes, solteiro, menor; Ricardo Manuel dos Santos Gomes, solteiro, menor e Alexandre Manuel dos Santos Gomes, solteiro, maior, todos residentes em Almage, Mortágua, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Construtora de Agueira, L.^{da}, sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

2.º

O objecto social é a indústria de construção civil.

3.º

A sede da sociedade fica instalada em Almage, concelho de Mortágua, sem prejuízo de a gerência a poder deslocar dentro do mesmo concelho ou para qualquer concelho limítrofe.

4.º

O capital social é de dois milhões de escudos, encontra-se realizado por metade, ficando o restante para realizar no prazo de um ano a contar do registo definitivo do presente contrato. Está representado por quatro quotas; uma de um milhão e quinhentos e vinte mil escudos, correspondente a setenta e seis por cento do capital social, pertencente a Manuel Gomes dos Santos e as restantes quotas são todas de cento e sessenta mil escudos e correspondem cada uma delas a oito por cento do capital social, pertencentes uma a cada um dos sócios: Marco Paulo, Ricardo Manuel e Alexandre Manuel.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remuneração ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Manuel Gomes dos Santos e Alexandre Manuel dos Santos Gomes, que desde já ficam nomeados gerentes.

6.º

São necessárias e suficientes as assinaturas de um dos sócios gerentes, referidos na cláusula quinta, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos judicial e extrajudicialmente.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

8.º

A divisão e cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade que reserva o direito de preferência.

9.º

A sociedade pode exigir aos sócios prestações suplementares de capital até oito milhões de escudos nos termos e condições estabelecidas em assembleia geral.

10.º

Os sócios poderão desde já movimentar ou levantar o capital social depositado a fim de fazer face às despesas com a constituição, publicação e registo da sociedade, bem como para a aquisição de bens necessários à sociedade.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Maria Aurelinda de Sousa Saldanha*. 3000220931

OLIVEIRA DE FRADES

REIS & BASTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades. Matrícula n.º 226; identificação de pessoa colectiva n.º 502721936; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 03/950109.

Certifico que é reprodução integral da inscrição n.º 3 respeitante à dissolução da sociedade em epígrafe:

Apresentação n.º 03/950109.

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data de aprovação das contas: 4 de Janeiro de 1995.

A Conservadora, *Dulce Maria Lau Magalhães*.

9 de Janeiro de 1995. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 3000221732

VEISEU

SOCIEDADE HOTELEIRA DE POSMIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2618; identificação de pessoa colectiva n.º 503234494; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 47/960104.

Certifico que a sociedade supra modificou o seu contrato social, alterando os artigos 3.º e 4.º, que ficam com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de quatro milhões de escudos, formado por duas quotas iguais de dois milhões de escudos,

pertencentes, cada qual, ao sócio Manuel Dias Gomes Pinto e à sócia Maria Eugénia Alves Pinto.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

Para obrigar a sociedade judicial e extrajudicialmente em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

Mais certifico que cessou funções de gerente o ex-sócio Agostinho Dias Gomes Pinto.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

4 de Janeiro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Leontina Gonçalves Ascenso*. 3000220930

FLEXART — COMÉRCIO DE MÓVEIS METÁLICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 5389; identificação de pessoa colectiva n.º 505072190; número e data da apresentação: 234/20040625.

Certifico que foi feito do depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2003 na pasta respectiva.

18 de Outubro de 2006. — O Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível*). 2009478215

CENTRO MÉDICO DA RUA DO CARMO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 1390; identificação de pessoa colectiva n.º 501706437; inscrição n.º 6814, a fl. 128 v.º do livro E-13; número e data da apresentação: 59/20020206.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi dissolvida por mútuo acordo e liquidada, não havendo bens a partilhar, com a aprovação das contas em 27 de Abril de 2001.

16 de Outubro de 2006. — A Ajudante Principal, *Maria Leontina Gonçalves Ascenso*. 2009478223

CONCURSOS PARA CARGOS DIRIGENTES

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA

Aviso

Faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 25 de Julho de 2006, se encontra aberto procedimento concursal previsto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, tendo em vista o recrutamento, selecção e provimento de um lugar de chefe de divisão dos Serviços Urbanos e Ambiente (DSUA), pertencente aos cargos de direcção intermédia.

O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados da data de publicação do respectivo aviso na bolsa de emprego público.

A publicitação na bolsa de emprego público ocorrerá no prazo de dois dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Artur Tavares Neves*. 1000308813

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 59/DRH/SRS/2006

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — coordenador do Gabinete Municipal de Apoio ao Cidadão

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Odivelas pretende proceder à selecção de candidatos para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — coordenador do Gabinete Municipal de Apoio ao Cidadão.

O aviso será publicitado na bolsa de emprego público a partir do 2.º dia útil após a presente publicação.

7 de Novembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*. 3000221654

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 7,56



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa